República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.01.26 13:06:46 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. DECISÃO PROTOCOLO Nº 159733/2015

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 159733/2015
REQUERENTE: FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Jaicós/PI, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder pela Vara Única da Comarca de Marcolândia/PI.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente foi designado para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Marcolândia/PI, enquanto durou o afastamento da Juíza de Direito substituta; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o Provimento nº 002/2015, da CGJ, alterou o Provimento - CGJ nº 20/2014, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de Fórum nas unidades de Primeiro Grau e que a Comarca de Marcolândia está relacionada no anexo I do Provimento nº 002/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Jaicós/PI, de onde é titular; que o valor mensal a ser recebido pelo magistrado referente à gratificação pela substituição de Diretor de Fórum da Comarca de Marcolândia é de R$ 1.306,26. Relata, ainda, que o requerente tem uma diferença a receber, no período de 11/05/2015 a 19/08/2015, no valor de R$ 4.397,54 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). (fls. 05/06)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 05/06) que o magistrado Franco Morette Felício de Azevedo **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Jaicós/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Franco Morette Felício de Azevedo, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.2. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 159413/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 159413/2015
REQUERENTE: LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

PARECER

Pedido formulado pelo magistrado LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Paes Landim/PI, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder, como substituto legal, pela Comarca de Socorro do Piauí.

A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente é o substituto legal da Comarca vaga de Socorro do Piauí, nos termos do Provimento nº 36/2013, republicado por incorreção no D.J. nº 7.424, de 18/12/2013, permanecendo respondendo pelas referidas funções até a presente data; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Paes Landim/PI, de onde é titular. (fl. 03)

É o relatório. Passo à análise da matéria.

A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.

Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:

Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.

Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:

Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 58-A - ...

§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 03) que o magistrado Leon Eduardo Rodrigues Sousa **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Paes Landim/PI, onde é titular.

Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.

Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*

"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"

Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.

Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2017.

FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.

À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.

Publique-se.

Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 67/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de janeiro de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o requerimento registrado sob o nº 17.0.000000865-6, de 13/01/2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015,o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias, totalizando o valor de R$ 870 (oitocentos e setenta reais)ao Juiz Auxiliar da Presidência,**ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA,**matrícula 1196, pelo seu deslocamento à Brasília/DF, de 11/01/2017 a 12/01/2017, a fim de participar de reunião no Supremo Tribunal Federal-STF, acompanhando o Presidente em exercício deste TJPI, Des. José James Pereira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25de janeiro de 2017.

Desembargador Erivan Lopes
Presidente do TJ/PI

1.4. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 171645/2016-GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 171645/2016
REQUERENTE: JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

PARECER

Pedido formulado pelo magistrado JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Fronteiras/PI,

pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Marcolândia /PI.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o magistrado, durante o período referenciado mo pedido de fl. 02, percebeu a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Fronteiras/PI, de onde é titular. (fl. 08)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 08) que o magistrado João Manoel de Moura Ayres **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Fronteiras/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 23 de janeiro de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado João Manoel de Moura Ayres, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.5. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 157938/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 157938/2015
REQUERENTE: THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder, como substituto legal, pela Vara Única da Comarca de Barras/PI.
Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, asseverou-se: que o requerente é o substituto legal da Comarca vaga de Barras, nos termos do Provimento nº 36/2013, republicado por incorreção no D.J. nº 7.424, de 18/12/2013, permanecendo respondendo pelas referidas funções até a presente data; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, de onde é titular. (fl.05)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas

atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 05) que o magistrado Thiago Coutinho de Oliveira **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Thiago Coutinho de Oliveira, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.6. DECISÃO PROTOCOLO Nº 156730/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 156730/2015
REQUERENTE: RAFAEL MENDES PALLUDO
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado RAFAEL MENDES PALLUDO, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Cristino Castro, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder, como substituto legal, pela Comarca de Redenção do Gurguéia/PI.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente é o substituto legal da Comarca vaga de Redenção do Gurguéia, nos termos do Provimento nº 36/2013, republicado por incorreção no D.J. nº 7.424, de 18/12/2013, permanecendo respondendo pelas referidas funções até a presente data; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o Provimento nº 002/2015, da CGJ, alterou o Provimento - CGJ nº 20/2014, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de Fórum nas unidades de Primeiro Grau e que a Comarca de Redenção do Gurguéia está relacionada no anexo I do Provimento nº 002/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Cristino Castro/PI, de onde é titular; que o valor mensal a ser recebido pelo magistrado referente à gratificação pela substituição de Diretor de Fórum da Comarca de Redenção do Gurguéia, a partir da data da entrada em vigor do Provimento nº 002/2015 e enquanto permanece na função, é de R$ 1.306,26. Relata, ainda, que o requerente tem uma diferença a receber, no período de 13/01/2015 a 12/06/2015 (data em que as informações foram prestadas), no valor de R$ 6.574,54 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). (fls. 03/04)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fls. 03/04) que o magistrado Rafael Mendes Palludo **já percebe gratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Cristino Castro/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a*

Carta Federal.1"
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Rafael Mendes Palludo, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.7. DECISÃO PROTOCOLO Nº 157936/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 157936/2015
REQUERENTE: ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUSA COUTINHO
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUSA COUTINHO, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Avelino Lopes, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder, como substituto legal, pela Vara Única da Comarca de Curimatá/PI.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente é o substituto legal da Vara Única da Comarca vaga de Curimatá, nos termos do Provimento nº 36/2013, republicado por incorreção no D.J. nº 7.424, de 18/12/2013, permanecendo respondendo pelas referidas funções até a presente data; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum.(fl. 03)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 03) que o magistrado Elvio Ibsen Barreto de Sousa Coutinho **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Avelino Lopes/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 23 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Elvio Ibsen Barreto de Sousa Coutinho, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.8. DECISÃO PROTOCOLO Nº 181976/2016- PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº: 181976/2016
REQUERENTES: GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE E CLÁUDIO MARCÍLIO ALVES VASCONCELOS
ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO COMO ETAPA PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA NESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECEBIMENTO CONCOMITANTE DA BOLSA PAGA DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO. MÁ-FÉ CONFIGURADA. PAGAMENTO INDEVIDO REALIZADO POR ESTE TRIBUNAL. REPOSIÇÃO AO ERÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 42, § 3º, DA LC Nº 13/94. VEDAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. RESTITUIÇÃO IMPOSITIVA.
PARECER
Requerimentos Administrativos formulados por Germana Sampaio Rodrigues Monte, Analista Judiciária, matrícula nº 3130, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Norte 2 - Buenos Aires, Teresina/PI, e Cláudio Marcílio Alves Vasconcelos, Analista Judiciário/Oficial de Justiça, matrícula 26.594, lotado na Comarca de Bertolínia/PI, objetivando a manutenção das decisões que deferiram os pedidos de afastamento para participar de Curso de Formação Policial com proventos integrais. Subsidiariamente, solicitam a restituição dos valores recebidos na forma do art. 42, § 3º, da LC n° 13/1994, descontando-se 10% (dez por cento) da remuneração do cargo ocupado e não na forma realizada pela SEAD às fls. 28/29.
Os requerentes apresentam os seguintes fundamentos (fls. 37/42 e 109/115): que apresentaram requerimentos de afastamento junto aos seus superiores imediatos, sendo que não houve nenhuma tentativa de enriquecimento ilícito ou ausência de boa-fé, pois os afastamentos se deram amparados em decisões judiciais e foram comunicadas à SEAD; que o TJ/PI procedeu ao imediato desconto nos seus subsídios, sem antes dar oportunidade de manifestação dos servidores, contrariando o disposto no art. 5º, LV, da CF; pondera a servidora Germana que por situações como esta é que a maioria dos atuais servidores do TJ/PI buscam sair de tal órgão; que os descontos nos subsídios foram realizados em desacordo ao disposto no art. 42, § 3º, da LC n° 13/1994;
Solicitadas informações à Comissão do Concurso de Delegado da Polícia Civil do Ceará, foi respondido que os servidores Germana Sampaio Rodrigues Monte e Cláudio Marcílio Alves Vasconcelos obtiveram 100% de frequência e receberam bolsa durante o curso de formação (fls. 09 e 164).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
Os servidores Germana Sampaio Rodrigues Monte e Cláudio Marcílio Alves Vasconcelos solicitaram afastamento para participar de Curso de Formação Profissional para o Cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado do Ceará, sem prejuízo de suas remunerações, de sorte que as pretensões foram acatadas administrativamente pelos magistrados que respondiam pelas varas em que estavam lotados os servidores, na forma do art. 195, "c", Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí1.
A propósito, consta dos seus requerimentos:
Germana Sampaio Rodrigues Monte: (...) *que seja concedido a suplicante AFASTAMENTO para participar do Curso de Formação,* ***com a remuneração do cargo efetivo que ocupa neste tribunal,*** *durante o período de duração de todo o curso, com início no dia 12 de janeiro de 2016, e duração de 4 (quatro) meses com carga horária de 718 horas/aula, conforme item 14.5 do Edital de abertura das inscrições nº 01/2014* (...) - (fl. 54)
Claudio Marcílio Alves Vasconcelos: (...) *que seja concedido ao suplicante AFASTAMENTO para participar do Curso de Formação,* ***COM AREMUNERAÇÃO RESPECTIVA****, conforme prevê o princípio da isonomia, visto que em outros casos idênticos o afastamento foi concedido* (...) - (fl. 121)
Sobre a questão, o art. 25, III, do Decreto Estadual nº 15.299/2013 prevê que os servidores públicos efetivos do Estado poderão afastar-se para participar de curso de formação, **optando entre a remuneração do cargo ocupado e a bolsa paga durante curso de formação para ingresso realizado para o provimento do cargo de Delegado de Polícia Civil**:
Art. 25. Os servidores públicos efetivos ou militares do Estado aprovados preliminarmente em concurso público para provimento de cargos na administração pública estadual poderão afastar-se, para participar do curso de formação, optando entre a remuneração do cargo ocupado e a bolsa paga durante curso de formação para ingresso realizado para o provimento dos seguintes cargos:
(...)
III - para o provimento dos cargos de Delegado, Escrivão de Polícia e Agente de Polícia, na forma prevista no § 1º do art. 18 e art. 24 da Lei estadual n. 37/2004; (...)
Conquanto os afastamentos tenham sido concedidos sem prejuízo da remuneração (o que se deu em acatamento dos pedidos formulados), constata-se que, mesmo diante da vedação legal, **os servidores passaram a acumular o recebimento da bolsa no curso de formação, sem nada comunicar à Administração**.
Nesse contexto, de acumulação indevida de remuneração no período de janeiro a maio de 2016, sem a devida comunicação do fato pelos servidores beneficiados, resta cabalmente demonstrado que procederam de má-fé, que é inclusive agravada diante da persistência da omissão ao tempo de suas mais recentes manifestações perante este Tribunal de Justiça, que só descobriu a ilicitude após diligenciar junto à Comissão do Concurso de Delegado da Polícia Civil do Ceará.
Fato é que a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi levada a erro ao manter o pagamento da remuneração quando os servidores consentiram em receber a bolsa de estudos paga pelo Estado do Ceará, de sorte que a conduta de má-fé aqui desvelada impõe a reposição dos valores recebidos indevidamente.
Neste ponto, deve ser acolhida a pretensão subsidiária dos servidores, para que a reposição seja conduzida na forma do art. 42, § 3º, da LC n.º 13/1994, que dispõe: *"as* ***reposições*** *e indenizações* ***ao erário****, após a devida atualização,* ***serão previamente comunicadas ao servidor*** *ou ao pensionista* ***e amortizadas em parcelas mensais cujos valores não excederão a dez por cento da remuneração ou provento****".*
Já na eventualidade de se constatar suas exonerações, a reposição ao erário deve ocorrer de forma integral, no prazo de sessenta dias, sob pena de responsabilização disciplinar e inscrição do débito em dívida ativa, consoante disposto no art. 42-A da LC n.º 13/19942.
Em virtude do exposto, com fundamento no princípio da vedação de enriquecimento ilícito, opina-se pelo deferimento parcial do pedido subsidiário formulado por Germana Sampaio Rodrigues Monte e Cláudio Marcílio Alves Vasconcelos, para que, enquanto estiverem na condição de servidor, promovam a restituição dos valores indevidamente recebidos deste Tribunal de Justiça, através de descontos mensais na ordem de 10% da remuneração percebida, e, após eventual exoneração, promovam o pagamento de forma integral, no prazo de sessenta dias.
Teresina-PI, 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para DEFERIR PARCIALMENTE o pedido subsidiário formulado por Germana Sampaio Rodrigues Monte e Cláudio Marcílio Alves Vasconcelos, para que, enquanto estiverem na condição de servidor, promovam a restituição dos valores indevidamente recebidos deste Tribunal de Justiça, através de descontos mensais na ordem de 10% da remuneração percebida, e, após eventual exoneração, promovam o pagamento de forma integral, no prazo de sessenta dias, sob pena de responsabilização disciplinar e inscrição do débito em dívida ativa, consoante disposto no art. 42-A da LC n.º 13/1994.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente

1 Art. 195. São competentes para conceder licenças: (...) c) os Juízes de Direito aos serventuários e funcionários da Justiça de sua Comarca e, onde houver, o Diretor do Fórum, no interior do Estado. (...)
2 Art. 42 - A. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.
Parágrafo Único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

1.9. DECISÃO PROTOCOLO 157153/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 157153/2015
REQUERENTE: THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Bertolínia/PI, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder pela Comarca de Manoel Emídio/PI.
Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, asseverou-se: que o requerente é o substituto legal da Comarca vaga de Manoel Emídio, nos termos do Provimento nº 36/2013, republicado por incorreção no D.J. nº 7.424, de 18/12/2013, permanecendo respondendo pelas referidas funções até a presente data; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o Provimento nº 002/2015, da CGJ, alterou o Provimento - CGJ nº 20/2014, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de Fórum nas unidades de Primeiro Grau e que a Comarca de Manoel Emídio está relacionada no anexo I do Provimento nº 002/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Bertolínia/PI, de onde é titular; que o valor mensal a ser recebido pelo magistrado referente à gratificação pela substituição de Diretor de Fórum da Comarca de Manoel Emídio, a partir da data da entrada em vigor do Provimento nº 002/2015 e enquanto permanece na função, é de R$ 1.306,26. Relata, ainda, que o requerente tem uma diferença a receber, no período de 13/01/2015 a 12/06/2015 (data em que as informações foram prestadas), no valor de R$ 6.574,54 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). (fls. 03/04)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fls. 03/04) que o magistrado Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Bertolínia/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.

Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.10. DECISÃO PROTOCOLO 152658/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 152658/2015
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Canto do Buriti, objetivando o recebimento da gratificação de direção de fórum decorrente do exercício da função na Vara Única da Comarca de Eliseu Martins/PI.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido: que o magistrado foi designado para responder plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Eliseu Martins/PI, nos termos da Portaria nº 3.090, de 24/11/2014, permanecendo respondendo pelas referidas funções; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o Provimento nº 002/2015, da CGJ, alterou o Provimento - CGJ nº 20/2014, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de Fórum nas unidades de Primeiro Grau e que a Comarca de Eliseu Martins está relacionada no anexo I do Provimento nº 002/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Canto do Buriti/PI, de onde é titular; que o valor mensal a ser recebido pelo magistrado referente à gratificação pela substituição de Diretor de Fórum da Comarca de Eliseu Martins, a partir da data da entrada em vigor do Provimento nº 002/2015 e enquanto permanece na função, é de R$ 1.306,26. Relata, ainda, que o requerente tem uma diferença a receber, no período de 13/01/2015 a 05/06/2015 (data em que as informações foram prestadas), no valor de R$ 6.269,76 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). (fls. 05 e 15)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 05) que o magistrado José Carlos da Fonseca Lima Amorim **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Canto do Buriti/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.11. DECISÃO PROTOCOLO 158184/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 158184/2015

REQUERENTE: JÔNIO EVANGELISTA LEAL
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado JÔNIO EVANGELISTA LEAL, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Barro Duro/PI, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder pela Vara Única da Comarca de São Félix do Piauí.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente é o substituto legal da Comarca vaga de São Félix/PI, nos termos do Provimento nº 36/2013, republicado por incorreção no D.J. nº 7.424, de 18/12/2013, permanecendo respondendo pelas referidas funções até a presente data; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Barro Duro/PI, de onde é titular. (fl. 04)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 04) que o magistrado Jônio Evangelista Leal **já percebe gratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Barro Duro/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Jônio Evangelista Leal, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.12. DECISÃO PROTOCOLO 153417/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 153417/2015
REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Itainópolis, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder, como substituto legal, pela Comarca de Isaías Coelho/PI.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente é o substituto legal da Comarca vaga de Isaías Coelho, nos termos do Provimento nº 41, de 19/12/2014, publicado no D.J. nº 7.660, de 07/01/2015, permanecendo respondendo pelas referidas funções; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o Provimento nº 002/2015, da CGJ, alterou o Provimento - CGJ nº 20/2014, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de Fórum nas unidades de Primeiro Grau e que a Comarca de Isaías Coelho está relacionada no anexo I do Provimento nº 002/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Itainópolis/PI, de onde é titular; que o valor mensal a ser recebido pelo magistrado referente à gratificação pela substituição de

Diretor de Fórum da Comarca de Isaías Coelho, a partir da data da entrada em vigor do Provimento nº 002/2015 e enquanto permanece na função, é de R$ 1.306,26. Relata, ainda, que o requerente tem uma diferença a receber, no período de 13/01/2015 a 12/06/2015 (data em que as informações foram prestadas), no valor de R$ 6.574,54 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). (fls. 04 e 13)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 04) que o magistrado Antonio Francisco Gomes de Oliveira **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Itainópolis/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 23 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Antonio Francisco Gomes de Oliveira, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.13. DECISÃO PROTOCOLO 159476/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 159476/2015
REQUERENTE: BRENO BORGES BRASIL
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado BRENO BORGES BRASIL, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Marcos Parente, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder, como substituto legal, pela Vara Única da Comarca de Landri Sales/PI.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente é o substituto legal da Vara Única da Comarca de Landri Sales e respondeu pela mesma enquanto durou as férias do magistrado titular ocorridas no período de 14/07 a 12/08/2015; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Marcos Parente/PI, de onde é titular. (fl.03)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 03) que o magistrado Breno Borges Brasil **já percebe gratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Marcos Parente/PI, onde é titular.

Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Breno Borges Brasil, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.14. DECISÃO PROTOCOLO 154923/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 154923/2015
REQUERENTE: BRENO BORGES BRASIL
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado BRENO BORGES BRASIL, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Marcos Parente, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder, como substituto legal, pela Vara Única da Comarca de Parnaguá/PI.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente foi designado para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Parnaguá; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o Provimento nº 002/2015, da CGJ, alterou o Provimento - CGJ nº 20/2014, dispondo sobre a indicação do Juiz Diretor de Fórum nas unidades de Primeiro Grau e que a Comarca de Parnaguá está relacionada no anexo I do Provimento nº 002/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Marcos Parente/PI, de onde é titular. (fl.03)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 03) que o magistrado Breno Borges Brasil **já percebe gratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Marcos Parente/PI, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Breno Borges Brasil, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.15. DECISÃO PROTOCOLO 157623/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 157623/2015
REQUERENTE: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de São Gonçalo do Piauí, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder, plena e cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre do Piauí.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente foi designado para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre, nos termos da Portaria nº 539, de 24/02/2015; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de onde é titular. (fl. 03)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 03) que o magistrado Filipe Bacelar Aguiar Carvalho **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de São Gonçalo do Piauí, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 74/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de janeiro de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento e informações constantes do processo que tramita sob onº17.0.000001610-1SEI,
RESOLVE:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta) reaisà magistradaMelissa de Vasconcelos Lima Pessoa, em decorrência de deslocamento realizado aoEstado de São Paulo, a fim de participar de reunião com a Fundação Carlos Chagas, instituição organizadora do concurso público para provimento do cargo de juiz substituto do TJ/PI, com ida em22/12/2016 e retorno em 23/12/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em25de janeiro de 2017.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente do TJ/PI

1.17. Portaria (Presidência) Nº 76/2017 - SECPLE, de 26 de janeiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 17.0.000002255-1, em que é requerente o Juiz de Direito JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz Auxiliar da Comarca de Picos, de entrância final,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir desta data, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares referentes ao 1º período de 2017, do Juiz de Direito JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz Auxiliar da Comarca de Picos, de entrância final, concedidas pela Portaria nº 206, de 14.12.16, devendo o período restante ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2017.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.18. DECISÃO PROTOCOLO 183654/2016-NECESSIDADE DE SERVIDORES

PROTOCOLO Nº 183654/2016
REQUERENTE: RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ASSUNTO:**NECESSIDADE DE SERVIDORES**
DECISÃO
Considerando a gravidade da situação relatada pela douta Corregedoria-Geral da Justiça às fls. 12, no sentido de que as duas Oficialas de Justiça da Comarca de Piracuruca estão afastadas e que a situação desta está "em perigosa deficiência para o Judiciário, encontrando-se severamente comprometida a prestação de serviços judiciais", resta evidenciado que NÃO SUBSISTE INTERESSE PÚBLICO no afastamento da servidora ANA FLÁVIA CARVALHO MARTINS FONTENELE de suas funções perante a comarca de Piracuruca, razão pela qual **torno sem efeito a Portaria nº 125/2016, de 19/01/2016, e determino a notificaçãoda servidora para se reapresentar, no prazo de 15 dias, na comarca de lotação, sob pena de responsabilização disciplinar**.
Cientifique-se a douta Corregedoria do teor desta decisão.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
DesembargadorERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.19. Portaria Nº 426/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de janeiro de 2017

O Desembargador José James Gomes Pereira, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições regimentais;
Considerando o requerimento e informações constantes do Processo17.0.000001043-0- SEI;
RESOLVE:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 44/2015, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária aoDes.ERIVAN LOPES, Presidente do TJ/PI, no valor de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), em razão de deslocamento à cidade de Parnaíba/PI, com saída no dia 26.12.2016e retorno em 27.12.2016, a fim departicipar da inauguraçãodo prédio em que futuramente funcionarão as audiências de custódias na Comarca de Parnaíba"Central de Audiências de Custódia da Comarca de Parnaíba/PI".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO VICE PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25de janeiro de 2017.
Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE PRESIDENTE DO TJ/PI

1.20. DECISÃO PROTOCOLO 157063/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PARECER Nº:
PROTOCOLO Nº 157063/2015
REQUERENTE: CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. ACUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE MESMA NATUREZA. PRECEDENTES DO STF. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, na qualidade de Juiz de Direito Titular da Comarca de Santa Cruz do Piauí, pleiteando o recebimento da gratificação de DIREÇÃO DE FÓRUM, por responder plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Ipiranga do Piauí.
A SEAD prestou as seguintes informações para o processamento do pedido, em síntese: que o requerente foi designado para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Ipiranga do Piauí; que a gratificação pelo exercício da direção do fórum foi criada pela Lei nº 6.631/2014, que alterou a redação do art. 182 da Lei nº 3.716/79, e estabeleceu uma gratificação de 5% do subsídio do juiz respectivo a partir de 01/01/2015; que o magistrado percebe atualmente a gratificação de Diretoria de Fórum da Comarca de Santa Cruz do Piauí, de onde é titular. (fl. 05)
É o relatório. Passo à análise da matéria.
A gratificação de Direção de Fórum, que tem caráter eventual e temporário e não integra o subsídio do magistrado, destina-se a compensar o juiz

encarregado das tarefas administrativas do Fórum.
Tal vantagem foi instituída pela Lei nº 6.361/2014, na base de 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz:
Art. 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do art. 182 da Lei nº 3.716, de 1979, corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo, a partir de janeiro de 2015.
Por seu turno, oProvimento nº 20/2014, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 002/2015, regulamentou a concessão da gratificação aos magistrados que exercem a função por substituição. Eis a norma do art. 2º:
Art. 2º: O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 05) que o magistrado Clayton Rodrigues de Moura Silva **já percebegratificação de Direção de Fórum** por conta do exercício da função na Comarca de Santa Cruz do Piauí, onde é titular.
Destarte, urge examinar a possibilidade jurídica do pagamento em duplicidade da aludida vantagem na hipótese em que o magistrado exerce a função em mais de uma unidade judiciária.
Pois bem. Sobre a questão, há de se atentar para a vedação constitucional (CF, art. 37, XIV) de percepção simultânea de vantagens de idêntica natureza, hipótese em que uma gratificação absorve a outra a que faria jus. Eis o entendimento sedimentado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
"*1. inviável a coexistência de vantagens concedidas sob o mesmo título. Ocorrendo a hipótese, dá-se a absorção de uma pela outra. 2. Não há direito adquirido à perpetuação do regime jurídico se o patrimônio consolidado não foi reduzido e, muito menos, se a nova situação afronta a Carta Federal.1"*
"*Acumulação de vantagens concedidas sob o mesmo título. Vedação constitucional (CF, art. 37, XIV). Adicional bienal e quinquênios: acréscimos à remuneração que têm o tempo de serviço público como fundamento.2*"
Como se denota, o exercício da função de diretor de fórum é o fundamento que autoriza o pagamento da gratificação prevista no art. 182, "g", da Lei nº 3.716/1979, razão pela qual só é permitida uma única retribuição patrimonial dessa natureza.
Em virtude do exposto, opina-se pelo**INDEFERIMENTO** do pedido.
Teresina (PI), 23 de janeiro de 2017.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para, com fundamento no art. 37, inc. XIV, da CF e na jurisprudência do STF, INDEFERIR o pedido formulado pelo magistrado Clayton Rodrigues de Moura Silva, cuja satisfação implicaria em pagamento dúplice de vantagem da mesma natureza.
À SEAD para comunicação do magistrado e anotações de estilo.
Publique-se.
Teresina-PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 RMS 23.363-3/DF, DJ 6/8/1999, Relator Ministro Maurício Corrêa.
2 RMS 23.458, Rel. p/ o ac. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 16/10/2001, Segunda Turma, DJ de 3/5/2002.

1.21. DECISÃO PROTOCOLO 163138/2015 GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM

PROTOCOLO Nº 163138/2015
REQUERENTE: CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DO FÓRUM
DECISÃO
Considerando que a pretensão já foi apreciada nos autos do Requerimento Administrativo nº 157063/2015, resta caracterizada a prejudicialidade do presente feito. Isto posto, promova-se o arquivamento destes autos.
Publique-se.
Teresina-PI, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.22. Portaria (Presidência) Nº 80/2017 - SECPLE, de 26 de janeiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o processo nº 17.0.000002260-8,
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR, a partir desta data,a Portaria nº 2.146, de 31.08.15, que designou o Juiz de Direito REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, de igual entrância, até ulterior deliberação.
Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data,o Juiz de Direito JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz Auxiliar da Comarca de Picos, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.23. Decisão Nº 102/2017 - PJPI/TJPI/SAJ 17.0.000000065-5 SEI REMOÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

Parecer Nº 81/2017 - PJPI/TJPI/SAJ
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE REMOÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, TAMBÉM SERVIDOR, REMOVIDO PARA CIDADE DE COCAL, A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. INCIDÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1994 E ART. 11, III, "A" DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DEFERIMENTO.

PARECER
Trata-se de pedido de remoção formulado pela servidora CAROLINE NEIVA SANTOS, matrícula nº 3116, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotada na Comarca de São Raimundo Nonato-PI, objetivando sua remoção para a Comarca de Cocal-PI, a fim de acompanhar seu cônjuge, servidor da Caixa Econômica Federal, que foi removido, no interesse da administração, para a Comarca de Cocal.
A requerente alega, em síntese: que é casada desde 04/12/2010; que tomou posse no cargo de Analista Judicial do Tribunal de Justiça, tendo entrado em exercício em 07/02/2011, na Comarca de Corrente; que foi removida três vezes para acompanhar cônjuge e hoje o casal encontra-se residindo na Comarca de São Raimundo Nonato, onde ambos estão lotados; contudo, seu esposo foi removido, novamente no interesse do serviço, para Comarca de Cocal em 01/01/2017 para onde a requerente pleiteia sua remoção em nome da unidade familiar; que sua pretensão tem fundamento no art. 12, inc. III, "a", da Resolução nº 29/2012 deste Tribunal de Justiça.
Instruiu os autos com cópia da certidão de casamento, declaração de remoção do cônjuge para a Comarca de Cocal-Pi e Portaria nº 2.664/14 que determinou sua última remoção (Comarca de São Raimundo Nonato).
A SEAD prestou as seguintes informações: a requerente ingressou neste Tribunal de Justiça em virtude de aprovação em concurso público para o cargo acima citado, nomeada através da Portaria Nº 204 de 1º de fevereiro de 2011, publicada no DJ Nº 6735, de 2 de fevereiro de 2011, havendo tomado posse em 02/02/2011 e entrado em exercício em 07/02/2011; que a união do casal, ocorrida em 04 de dezembro de 2010, antecede à remoção do cônjuge da servidora, atendendo, portanto, ao disposto no art. 18 da Resolução nº 41/2016.
A douta Corregedoria-Geral da Justiça, em sua manifestação consignou: "*A previsão legal do instituto da remoção evidencia que existem hipóteses previamente determinadas para a sua concessão, sendo direito inarredável do servidor o deferimento de remoção para acompanhar o cônjuge removido no interesse da administração pública.* Assim, preenchidos os requisitos necessários à concessão da remoção a pedido, não há qualquer óbice que esta Corregedoria possa opor ao pleito em questão".
É o breve relatório. Opina-se.
Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. Uma das hipóteses que autoriza a remoção a pedido do servidor é a que contempla a transferência do cônjuge ou companheiro, também servidor público, para outra localidade do estado, atendendo a interesse da Administração, conforme art. 11da Resolução 41/2016 do TJPI,que preceitua:
Art. 11. A remoção ocorre nas seguintes modalidades:
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido do servidor, por permuta, a critério da Administração;
III - a pedido do servidor, para outra localidade dentro do Estado, ***independentemente do interesse da Administração****, nas seguintes situações:*
a) - ***para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração para outra localidade do Estado, observada a data de ingresso no serviço público se ambos forem servidores;***
No caso em apreço, a requerente logra comprovar que o seu cônjuge, Paulo Jorge Sousa dos Santos, é servidor público e foiremovido, no interesse da Administração, para a cidade de Cocal-PI, consoante certidão emitida peloSuperintendente Regional - SR Piauí da Caixa Econômica Federal.
Isso posto, com fundamento no art. 11, III, "a", da Resolução nº 41/2016 e LC 13/94, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja efetuada a remoção da servidora **CAROLINE NEIVA SANTOS** da comarca de São Raimundo Nonato-PI para a comarca de Cocal-PI.
Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos
Decisão Nº 102/2017 - PJPI/TJPI/SAJ
DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer, para, em conformidade com o art. 11, III, "a", da Resolução nº 41/2016, conceder à servidora CAROLINE NEIVA SANTOS remoção da comarca de São Raimundo Nonato-PI para a comarca de Cocal-PI.
Expeça-se a Portaria pertinente.
Após, à SEAD, para as anotações necessárias e, em seguida, à douta Corregedoria, para as providências pertinentes à lotação.
Publique-se.
Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 26/01/2017,
Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite**, **Servidor / TJPI**, em 24/01/2017, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php

1.24. Portaria (Presidência) Nº 81/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de janeiro de 2017

O **PRESIDENTE** DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc.
R E S O L V E:
CONCEDER pensão por morte, de acordo com arts. 121, 122, 123, I, "a", da Lei Complementar Estadual nº 13/94, alterada pela Lei Estadual nº 6.743/2015 à Sra. **EUENIR SOUSA DE MORAES viúva do magistrado Samuel Mendes de Moraes**, Juiz de Direito, com **valores discriminados abaixo.**

SUBSÍDIO de Juiz de Entrância Final	R$ 28.947,54
Parcela excedente a R$ 5.531,31 (Portaria/MF nº 08, de 13 de janeiro de 2017, DOU nº 11, de 16/01/2017	R$ 23.416,23
70% da Parcela excedente	R$ 16.391,36
Valor de Referência para pensão: 16.391,36 + 5.531,31	**R$ 21.922,67**

(Vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 460/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017

Portaria Nº 460/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
R E S O L V E :
REVOGARa Portaria nº 384, de 23 de 23 de janeiro de 2017, para determinar que aservidora**VALÉRIA SIMONE FERNANDES CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1955, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, continue servindo, até ulterior deliberação, junto à 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Públicada Comarca de Teresina, de Entrância Final.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. Aviso Nº 3/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Aviso Nº 3/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, o comunicado expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, relativo aos seguintes extravios de selo:

TIPO	NÚMERO	QUANTIDADE
AUTENTICAÇÃO	23.563	01
AUTENTICAÇÃO	46.994	01
AUTENTICAÇÃO	37.310	01

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
DesembargadorRICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. Aviso Nº 2/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Aviso Nº 2/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, o comunicado expedido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, relativo aos seguintes extravios de selo:

TIPO	NÚMERO	QUANTIDADE
AUTENTICAÇÃO	119908 a 119909	02

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
DesembargadorRICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. Portaria Nº 476/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017

Portaria Nº 476/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MARIA DO CARMO BARROS DE ARAUJO**,ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, de Matrícula Funcional nº 4070488, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Parnaíba, para o gozo de folgasno período de**27/01/2017; e 10, 11, 12, 13 e 14 de julhode 2017**, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 478/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017

Portaria Nº 478/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora**MARÍLIA BRITO DO REGO**, Analista Judicial, matrícula nº 3805, lotada na 5ª Vara Cível de Teresina, relativas ao exercício de 2016/2017 (1º período - 10dias), marcadas anteriormente para o período de 30/01 a 08/02/2017(Escala de Férias de 2017), a fim de que sejam usufruídas no período de**02 a 11/03/2017**.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 479/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017

Portaria Nº 479/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º AUTORIZARoafastamento da servidora**JULIANA DE AZEVEDO NERI**, Analista Judicial, matrícula nº 3287, lotada na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, para gozo no período de**1º a 10/02/2017,**de 10 (dez) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de

2015/2016, não gozados à época, nos termos da Portaria nº 053, de 05/09/2016.
Art. 2º ADIARo gozo de férias da referida servidora, relativas ao exercício de 2016/2017 (2º período - 10 dias), marcados anteriormente para o período de 06 a 15/03/2017 (Escala de Férias de 2017), a fim de que sejam usufruídos em data oportuna.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 480/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017

Portaria Nº 480/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 25 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade doserviço, o gozo de férias regulamentares daservidora**LUCINARA ALCÂNTARA HOLANDA NOBRE**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 1795, lotadana Comarca de Parnaíba, relativas ao exercício de 2016/2017 (1º período - 15 dias), marcados anteriormente para o período de 27 dejaneiro a 10de fevereiro de 2017 (Escala de Férias de 2017), a fim de que sejam usufruídos no período de**16 a 30 de novembro de 2017**.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 25de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 481/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 481/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000002136-9
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**ALINE BARBOSA DOS SANTOS**, Analista Judicial, matrícula 1920, lotada na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde**(24/01/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 2079/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU, evento (0020143).
DETERMINAR, que os efeitos da presente portaria retroajam a 24.01.2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 482/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 482/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, de Matrícula Funcional nº 5121, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Pio IX, para o gozo de folgas no período de**02 e 03/03/2017; 16/06/2017; 13/10/2017; 18 e 19/12/2017**, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 483/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 483/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000001620-9
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**VAIOMAR PAZ SIQUEIRA**,Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4148851, lotado na Vara Única da Comarca de Monte Alegre do Piaui, 08 (oito) dias de licença nojo,**a partir de 13/01/2017**, nos termos da certidão de óbito apresentada.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam a 13 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 484/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 484/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
RETIFICARa Portaria**508,**de 09 de dezembro de 2016, que autoriza o afastamento do(a) servidor(a)**MARIANA GOMES BEZERRA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 1841, lotado(a) no(a) Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:02 de dezembro de 2016 e 22, 23 e 24 de janeiro de 2017
LEIA-SE:02 de dezembro de 2016 e 22, 23 e 24 de fevereiro de 2017
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 485/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 485/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 76.0.000001053-7
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**JOÃO INÁCIO BARBOSA SOARES**,Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4087704, lotado na Vara Única da Comarca de Pedro II, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde**(06/12/2016)**, nos termos do atestado médico apresentado e Decisão Nº 128/2017 - PJPI/CGJ/SECCG, evento (0020268).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam a 06 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 486/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 486/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000000102-3,
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor**ADONIESIO CARDOSO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 9995870, ocupante do cargoem comissãode Oficial de Gabinete de Juiz, com lotação na 5ª Vara Criminal desta Capital (Juizado deViolência Doméstica e Familiar contra a Mulher), outrora previstos para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, a fim de que sejam usufruídas no período de**03 de abril a 02 de maio de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 487/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 487/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000002148-2
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO BRANDÃO**, Analista Administrativo, matrícula nº 1026070, lotada na 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde,**(25/01/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 2067/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU, evento (0020189).
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 488/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 488/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000002201-2
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**VENERANDO LOPES DA COSTA NETO**, Analista Judicial, matrícula 4136098, lotado na Vara Única da Comarca de José de Freitas, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 24/01/2017**, nos termos do atestado médico apresentado eDespacho Nº 2154/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU, evento (0020189.
DETERMINAR, que os efeitos da presente portaria retroajam a 24.01.2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 489/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 489/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MARIA DO CARMO BARROS DE ARAÚJO**,ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliadora, de Matrícula Funcional nº407048-8, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Parnaíba, para o gozo de folgasno período de**25 e 26 de janeirode 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 21 e 22 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 490/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 490/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000001960-7
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**IRIS MARY VICTOR ALENCAR**, Analista Judicial, matrícula 3498, lotada na Central Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania, 01 (um) dia de licença para acompanhar pessoa da família**(23/01/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 2159/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU, evento (0019179).
DETERMINAR, que os efeitos da presente portaria retroajam a 23.01.2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 491/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 491/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**,ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 3843, lotado(a) no(a) 3ª Vara Criminal da Capital, para o gozo de folgasno período de**10/01/2017; 09/02/2017; 02/03/2017 e 03/03/2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 16, 23, 24 e 25 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 494/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 494/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000002241-1,
R E S O L V E :
CONCEDERo gozo de 30 (trinta) dias de férias (ano de 1985 - desaverbadas pela Portaria nº 066, de 29 de outubro de 2015) da servidora**LINDALVA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 4078209, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, com lotação na Distribuição da Comarca de Campo Maior-PI, a fim de que sejam usufruídas nos períodos de**01 a 15 de dezembro de 2016 e 02 a 16 de maio de 2017.**
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 01 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. Portaria Nº 492/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 492/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora**MÁRCIA GISELLY QUEIROZ RIBEIRO SAMPAIO**, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 3342, lotada na Coordenação Financeira da Corregedoria, relativas ao exercício de 2016/2017 (1º período - 10 dias), marcados anteriormente para o período de 23 dejaneiro a 01de fevereiro de 2017 (Escala de Férias de 2017), a fim de que sejam usufruídos em data oportuna.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 26de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. Portaria Nº 493/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 493/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**LARISSA BURLAMAQUI FERREIRA**,ocupante do cargo de Técnica Administrativa, de Matrícula Funcional nº 1850, lotado(a) no(a) 1ª Vara Cível da Capital, para o gozo de folgano dia**24 de fevereiro de 2017**, referenteaoserviçoprestadoao Plantão Judiciário de 1º Grau nodia 01 de novembro de 2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. Portaria Nº 495/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 495/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000002198-9

R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**ERNESTO JOSÉ BATISTA ARÊAS**, Analista Administrativo, matrícula 1065300, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde**(25/01/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 2142/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU, conforme evento n°0020432.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.23. Portaria Nº 497/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 497/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000959-8
CONCEDERlicença paternidade de 20 (vinte) dias,**a partir do dia 13/01/2017**, ao servidor**JOSÉ ALCIDON DA CUNHA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 52264, lotado na Central de Mandados da Capital, nos termos da certidão de nascimento apresentada.
DETERMINAR. que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 13 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.24. Portaria Nº 498/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017

Portaria Nº 498/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO**,ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 5092, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Altos, para o gozo de folgasno período de**31/03/2017 e 03/04/2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 27/12/2016 e 06/01/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA (SEAD) Nº 10/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 16.0.000002548-1**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a alteração do período de férias regulamentares da servidora **INDIRA CARDOSO MATOS,** matrícula 1674, ocupante de cargo efetivo, Arquiteto, lotada no departamento de Engenharia deste TJPI, anteriormente marcadas para 09 a 18 de janeiro de 2017, para serem fruídas entre os dias **23 de outubro a 01 de novembro de 2017,** referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA (SEAD) Nº 11/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 17.0.000000772-2**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO, Analista Judiciário**, matrícula 3612, lotado no Departamento de Engenharia, pelo seu deslocamento às Comarcas de São João do Piauí e São Raimundo Nonato - PI, a fim de fiscalizar reforma do Fórum de São João do Piauí e fazer vistoria técnica no Fórum de São Raimundo Nonato,** no período de **25 a 27 de janeiro de 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA (SEAD) Nº 12/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins

que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 17.0.000000772-2**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor SANDERLAND COELHO RIBEIRO, Arquiteto**, matrícula 3803, lotado no Departamento de Engenharia, pelo seu deslocamento às Comarcas de São João do Piauí e São Raimundo Nonato - PI, a fim de fiscalizar reforma do Fórum de São João do Piauí e fazer vistoria técnica no Fórum de São Raimundo Nonato,** no período de **25 a 27 de janeiro de 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA (SEAD) Nº 13/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 17.0.000000772-2**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor PAULO SÉRGIO DE CASTRO NEGREIROS, Assessor de Segurança**, matrícula 26830, lotado no Setor de Transportes, pelo seu deslocamento às Comarcas de São João do Piauí e São Raimundo Nonato - PI, a fim de conduzir equipe de Engenharia que fiscalizará reforma do Fórum de São João do Piauí e fará vistoria técnica no Fórum de São Raimundo Nonato,** no período de **25 a 27 de janeiro de 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA (SEAD) Nº 14/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 16.0.000000565-0**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias ao servidor FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO, Oficial de Gabinete**, matrícula 1302, lotado na Vara Única da Comarca de Angical do Piauí, pelo seu deslocamento à Comarca de Teresina - PI, a fim de participar da "6ª Semana da Justiça pela Paz em Casa",** no período de **27 de novembro a 03 de dezembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA (SEAD) Nº 15/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 17.0.000000226-7**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a alteração do período de férias regulamentares da servidora **MARIA CRISTINA DE MOURA AYRES,** matrícula 26569, ocupante de cargo efetivo, Técnico Administrativo, lotada no Gabinete do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, anteriormente marcadas para 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, para serem fruídas entre os dias **18 a 27 de janeiro de 2017,** referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA (SEAD) Nº 16/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N°** 16.0.000002446-9**.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares do servidor **JOAQUIM CAMPELO FILHO,** matrícula 4051009, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, lotado na Secretaria Geral deste TJ/PI, para serem gozadas no período de **03 de julho a 01 de agosto de 2017,** referente ao exercício 2016/2017, e a fruição das férias desaverbadas por meio da Portaria n° 04/2016, para serem gozadas no período de **02 a 31 de outubro de 2017**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de**

janeiro de 2017.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA (SEAD) Nº 17/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N°** 17.0.000000698-0**.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares do servidor **JOSÉ SOARES DE ABREU JÚNIOR,** matrícula 9993142, ocupante de cargo comissionado, Assistente Técnico Administrativo, lotado no Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Brandão, para serem gozadas no período de **01 a 31 de março de 2017,** referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. PORTARIA (SEAD) Nº 18/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO aos processos protocolizados sob os **Nº 17.0.000000127-9.**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de férias regulamentares, anteriormente previstas para 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017, da servidora **SUZETE RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula 4143973, ocupante do cargo efetivo, Oficial Judiciário, lotada no Gabinete do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, para serem gozadas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. PORTARIA (SEAD) Nº 19/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO aos processos protocolizados sob os **Nº 17.0.000000140-6.**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de férias regulamentares, anteriormente previstas para 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017, da servidora **ANA MARIA BATISTA ARÊAS**, matrícula 1055925, ocupante do cargo efetivo, Analista Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Pessoal, para serem gozadas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. PORTARIA (SEAD) Nº 20/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO aos processos protocolizados sob os **Nº 17.0.000000105-8.**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de férias regulamentares, anteriormente previstas para 09 a 18 de janeiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017, do servidor **DIMMY KARSON SOARES MAGALHÃES**, matrícula 26577, ocupante do cargo efetivo, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, lotado na STIC, para serem gozadas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.12. PORTARIA (SEAD) Nº 21/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO aos processos protocolizados sob os **Nº 17.0.000000217-8.**

R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de férias regulamentares, anteriormente previstas para 09 a 23 de janeiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017, do servidor **AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JÚNIOR**, matrícula 408435-7, ocupante do cargo efetivo, Analista Judicial, lotado na Distribuição de 2º Grau deste TJPI, para serem gozadas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.13. PORTARIA (SEAD) Nº 22/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N°** 17.0.000000132-5**.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição das férias regulamentares do servidor **ERIC BARBOSA JALES DE CARVALHO,** matrícula 27683, ocupante de cargo efetivo, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, lotado na STIC, para serem gozadas nos períodos de **22 de novembro a 09 de dezembro de 2017** e **02 a 13 de abril de 2018,** referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.14. PORTARIA (SEAD) Nº 23/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 16.0.000002426-4**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a alteração do período de férias regulamentares do servidor **LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES,** matrícula 3768, ocupante de cargo efetivo, Analista Judiciário, lotado na FERMOJUPI, anteriormente marcadas para 09 a 20 de janeiro de 2017, para serem fruídas entre os dias **02 a 12 de outubro de 2017,** referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.15. PORTARIA (SEAD) Nº 24/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N°** 16.0.000002570-8**.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor **ALBERONE ALMEIDA BORGES,** matrícula 1018990, ocupante de cargo efetivo, Analista Administrativo, atualmente cedido à Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI, para serem gozadas no período a partir de **01 de janeiro de 2017,** referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.16. PORTARIA (SEAD) Nº 25/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO aos processos protocolizados sob os **Nº 17.0.000000283-6.**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de férias regulamentares, anteriormente previstas para 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017, do servidor **JOÃO CARLOS MIRANDA CASTELO BRANCO**, matrícula 7266707, ocupante do cargo comissionado, Assessor Militar da Presidência, lotado na Presidência deste TJPI, para serem gozadas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.17. PORTARIA (SEAD) Nº 26/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO aos processos protocolizados sob os **Nº 17.0.000000308-5.**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de férias regulamentares, anteriormente previstas para 02 a 31 de janeiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017, da servidora **ÉRIKA CRISTHINA NOBRE VILAR**, matrícula 26844, ocupante do cargo comissionado, Consultor Jurídico de Gabinete, lotada no Gabinete do Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, para serem gozadas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.18. PORTARIA (SEAD) Nº 27/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO aos processos protocolizados sob os **Nº 17.0.000000311-5.**
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de férias regulamentares, anteriormente previstas para 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017, da servidora **SIMONE VARGAS BARCELLOS**, matrícula 3248, ocupante do cargo efetivo, Analista Judicial, lotada na SEAD, para serem gozadas 15 (quinze) dias no período de **10 a 24 de fevereiro de** 2017, e os 15 (quinze) dias restantes em momento posterior.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 20 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO LICITAÇÃO	
REFERÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015/CLC/TJ/PI
ATO	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016/TJ/PI
OBJETO	REGISTRAR PREÇOS SRP/TJ/PI - MATERIAL DE CANTINA
RESULTADO/ H O M O L O G A D O BENEFICIÁRIAS	**LOTE 1 (único) - a favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ: 33.000.118/0001-79.**
PRAZO RETIRADA ARP/TJ/PI	IMEDIATO
INFORMAÇÕES	CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI. FONES: (86) 3216-7450 e (86) 3215-4440.

4.2. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO LICITAÇÃO	
REFERÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016/CLC/TJ/PI
ATO	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016/TJ/PI
OBJETO	REGISTRAR PREÇOS SRP/TJ/PI - MATERIAL DE CANTINA
RESULTADO/ H O M O L O G A D O BENEFICIÁRIAS	**LOTE 1 (único) - a favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ: 33.000.118/0001-79.**
PRAZO RETIRADA ARP/TJ/PI	IMEDIATO
INFORMAÇÕES	CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI. FONES: (86) 3216-7450 e (86) 3215-4440.

4.3. AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
Processo Administrativo nº 068/2015
Protocolo Geral nº 0183910/2016/TJ/PI

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Data: 13/02/2017
Horário de abertura da sessão (fase de lances): 10:00 h (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Licitações-e BB: 660667
Órgão Realizador: Tribunal de Justiça de Estado do Piauí.
Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina - Piauí, CEP 64000-830.
Sítio do TJ/PI: www.tjpi.jus.br
Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)
Responsável: Comissão Permanente de Licitação - 2
Pregoeiro(a): Suzete Gramoza Vilarinho (Portaria nº 1.660/2016).
Equipe de apoio: Maria do Socorro Miranda Lopes e Renata Maria Bona.
Telefone/Fax: 86-3215-4440; 86-3216-7441.
E-mail: clc@tjpi.jus.br
OBJETO - Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de **CONDICIONADOR DE AR E VENTILADOR DE COLUNA**, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme quantitativos, especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Teresina/PI, 26 de janeiro de 2017.
Suzete Gramoza Vilarinho
Pregoeira PE nº 002/2017

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2015.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2015**. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 0150919/2014. **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO:** Município de São Raimundo Nonato - PI**. CONVENENTE CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05. **CONVENIADO CNPJ Nº**: 06.772.859/0001-12. **ESPÉCIE**: Contrato nº 037/2015.
RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2016, para fazer constar o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Aditivo tem por objeto alterar os Anexos I e II do Convênio acima indicado, na seguinte forma: **a) incluir** no ANEXO I - SERVIDORES DO MUNICÍPIO A DISPOSIÇÃO DO TJ/PI, o nome da Sra. ROXANDRA DE ALMEIDA RUBEN FERREIRA**,** servidora do Município de São Raimundo Nonato-PI; **b) incluir** no ANEXO II - SERVIDORES DO TJ/PI A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, o nome do Sr. EDMUNDO RODRIGUES BELO, servidor do TJ/PI.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.
ASSINATURA:28/12/2016.

5.2. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2015.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2015. VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 00150488/2015. **CONVENENTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO:** Município de Parnaiba - PI**. CONVENENTE CNPJ N°:** 06.981.344/0001-05. **CONVENIADO CNPJ Nº**: 06.554.430/0001-31. **ESPÉCIE**: Contrato nº 034/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterar a Cláusula Segunda - Anexo Único e prorrogar o período de vigência do Convênio acima indicado, estabelecido pela Cláusula Quarta, até 17.04.2018, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - **a) Incluir**, na relação constante do Anexo Único do Convênio em epígrafe o nome dos servidores: Alciomar Xavier dos Santos Filho, Francisco José Moraes do Nascimento, Maria das Dores Santos Silva, Thiago Nascimento dos Santos, Cláudio Lopes Ribeiro, Fábio César Costa de Vasconcelos, Eliane Mara de Moraes Aguiar, Lucinete Miranda Bittencourt Freire, Juliana Sampaio de Araújo, Ênio Cerqueira da Silva, todos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Parnaíba, com ônus ao órgão de origem; **b) Excluir** da relação constante do Anexo Único do Convênio em epígrafe o nome dos servidores: Vanuelli Kércia da Silva Oliveira, Iara Fernandes Pacheco e Jane Lúcia Ribeiro Mendonça.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí publicar o extrato deste Convênio no Diário da Justiça.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditamento.
ASSINATURA: 27/12/2016

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 01/02/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **01 de fevereiro de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.004711-8 - Apelação Criminal Publicado em 02-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Apelante: RUIMAR SILVA DE ALMEIDA **Publicado em 09-12-2016**
Advogados: Dalton Rodrigues Clark (OAB/PI nº 1.007) e outros **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2014.0001.008915-0 - Apelação Criminal Publicado em 02-12-2016
Origem: Arraial / Vara Única **ADIADO**
Apelante: RAIMUNDO WILSON FILHO PASSOS **Publicado em 09-12-2016**
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 2016.0001.010975-3 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única **ADIADO**
Apelantes: GENIVAL DOS SANTOS e FRANCISCO JOSÉ DA SILVA LIMA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
04. 2014.0001.008600-8 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Fronteiras / Vara Única **ADIADO**
Apelante: DEUZILENO ALVES DA SILVA
Advogado: Everton Valter da Silva (OAB/PI nº 6.764)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
05. 2016.0001.008929-8 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 09-12-2016
Origem: Corrente / Vara Única **ADIADO**
Recorrente: JOCIEL MATIAS FERNANDES
Advogados: Avelino de Negreiros Sobrinho Neto (OAB/PI nº 8.098) e outros
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
06. 2014.0001.009569-1 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Curimatá / Vara Única **ADIADO**
Apelante: LEUDIVAN BATISTA DA SILVA
Advogados: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
07. 2016.0001.007328-0 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JOSIEL CARDOSO DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 2014.0001.001294-3 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Campo Maior / 2ª Vara **ADIADO**
Apelantes: MARCIELMA DE SOUSA CUNHA e MARIA DO AMPARO RODRIGUES
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
09. 2016.0001.010812-8 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: MARIA APARECIDA SERRA LIMA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
10. 2014.0001.008976-9 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: ENILDO ROSA DE SOUSA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
11. 2016.0001.008712-5 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Recorrente: RAFAEL BOAVENTURA DOS SANTOS
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
12. 2016.0001.008998-5 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JÚLIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO FILHO
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
13. 2015.0001.008433-8 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JOSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
14. 2016.0001.009861-5 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Recorrente: DANILO CAMILO RIBEIRO DA SILVA
Advogada: Simony de Carvalho Gonçalves (OAB/PI nº 130-B)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento

15. 2016.0001.011247-8 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 09-12-2016
Origem: Campo Maior / 1ª Vara **ADIADO**
Recorrente: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogados: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414) e outros
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
16. 2016.0001.011843-2 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 09-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Recorrente: ANTÔNIO CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA
Advogada: Francisca Jane Araújo (OAB/PI nº 5.640)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
17. 2016.0001.009898-6 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Recorrente: FRANCISCO SOUSA SANTOS
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
18. 2016.0001.009844-5 - Exceção de Coisa Julgada Publicado em 09-12-2016
Origem: São Félix do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Excipiente: WILLHELM BARBOSA LIMA
Advogado: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462)
Excepto: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
19. 2015.0001.011092-1 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 15-12-2016
Origem: Francisco Santos / Vara Única **Suspeição**
1º Recorrente: JOSÉ ALBINO DE SOUSA **Exmo. Des. José Francisco do Nascimento**
Advogado: Francisco da Silva Filho (OAB/PI nº 5.301) **ADIADO**
2º Recorrente: DANIEL DE MEDEIROS SILVA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
20. 2016.0001.008824-5 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Apelante: BENTO DE MOURA LEAL
Advogado: Lucas Cortes Rufino Neto (OAB/PI nº 7.580)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
21. 2016.0001.008425-2 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única **ADIADO**
Apelante: LUCAS NOGUEIRA SILVA
Advogado: Cicero Weliton da Silva Santos (OAB/PI nº 10.793)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
22. 2016.0001.000921-7 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única **ADIADO**
Apelante: J. P. DE. S. S.
Advogados: Márcio Antônio Monteiro Nobre (OAB/PI nº 1.476) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
23. 2015.0001.009118-5 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância/Juventude (Criminal) **ADIADO**
Apelante: R. P. F.
Advogado: Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira (OAB/PI nº 9.497)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
24. 2014.0001.005455-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Itaueira / Vara Única **ADIADO**
Apelante: LEONARDO DOS SANTOS GUERRA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
25. 2015.0001.008612-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Água Branca / Vara Única **Publicado em 15-12-2016**
Embargante: FRANCISCO ITALO BARBOSA DE LIMA **ADIADO**
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
26. 2014.0001.003617-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Água Branca / Vara Única **ADIADO**
Apelante: ABMAEL TOMAZ DOS SANTOS
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
27. 2015.0001.000431-8 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Apelante: FRANCISCO JOÃO DA SILVA
Advogados: José Urtiga de Sá Júnior (OAB/PI nº 2.677) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
28. 2014.0001.009251-3 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Marcolândia / Vara Única **ADIADO**
Apelante: SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA
Advogado: Marcos Túlio Araújo de Alencar Barreto (OAB/PE nº 942-A)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
29. 2015.0001.000602-9 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Arraial / Vara Única **ADIADO**
Apelante: F. R. DA. S.
Advogado: José Hilton Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 5.805)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
30. 2016.0001.002385-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **Publicado em 15-12-2016**
Embargante: RIDERWICHE RODRIGUES **ADIADO**
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
31. 2015.0001.001746-5 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Esperantina / Vara Única **ADIADO**
Apelante: JOSÉ ARAÚJO FREITAS JÚNIOR
Advogados: Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
32. 2015.0001.001010-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: JÚNIOR EUDES CARVALHO PESSOA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
33. 2016.0001.005672-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: São João do Piauí / Vara Única **Publicado em 15-12-2016**
Embargante: FERNANDO TAVARES GOMES PIRES **ADIADO**
Advogado: Jardel Lúcio Coelho Dias (OAB/PI nº 7.762)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
34. 2014.0001.004895-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: ANTÔNIO CARLOS COELHO DE ALMEIDA SOBRINHO
Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
35. 2015.0001.000364-8 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JURACI FRANCISCO DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
36. 2016.0001.011809-2 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 15-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Recorrentes: FRANCISCO FÁBIO SOUSA SANTOS e FRANCISCO FABRÍCIO SOUSA SANTOS
Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI Nº 2.543)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
37. 2014.0001.001009-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Apelante: MÁRCIO FERREIRA BARROS
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
38. 2014.0001.001138-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Apelante: JEFFHERSON MARCIEL DE SOUSA MESQUITA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
39. 2016.0001.011680-0 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Recorrente: ANTÔNIO GEOVANIR DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
40. 2014.0001.004722-2 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Piracuruca / Vara Única **ADIADO**
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
41. 2016.0001.005558-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **Publicado em 15-12-2016**
Embargantes: LEONARDO DA SILVA CARVALHO e JOSIMAURA DA CONCEIÇÃO SLVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas **ADIADO**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
42. 2016.0001.011828-6 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 15-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Recorrente: JOBSON WELLINGTON ALVES PEREIRA
Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
43. 2016.0001.009752-0 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 15-12-2016
Origem: Floriano / 1ª Vara **ADIADO**
Recorrente: MAURÍCIO VIEIRA DE SÁ
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
44. 2016.0001.007351-5 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 01/02/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **01 de fevereiro de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.003457-1 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 25-11-2016
Origem: Fronteiras / Vara Única **ADIADO**
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Pedido de Vista**
Recorrido: JOSÉ ZILDO DE SOUSA RIBEIRO **Exmo. Des. Sebastião Martins**
Advogados: Marlon Maércio de Sousa Ribeiro (OAB/PI nº 11.842) e outro **ADIADO**
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho Publicado em 09-12-2016
ADIADO
02. 2016.0001.002918-6 - Apelação Criminal Publicado em 02-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
1º Apelante: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS **Publicado em 09-12-2016**
Advogado: Manoel Azenraldo da Silva (OAB/PI nº 10.921) **ADIADO**
2º Apelante: LUÍS FELIPE DE SOUSA LIMA
Advogada: Marília Lemos da Silva Timóteo (OAB/PI nº 11.461)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
03. 2016.0001.003070-0 - Apelação Criminal Publicado em 02-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 09-12-2016**
Apelado: ÚRSULO DE BRITO JUCÁ **ADIADO**
Advogados: Anderson Cléber Cruz de Souza (OAB/PE nº 32.813) e outros
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
04. 2016.0001.003758-4 - Apelação Criminal Publicado em 02-12-2016
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JOÃO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA **Publicado em 09-12-2016**
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
05. 2016.0001.003554-0 - Apelação Criminal Publicado em 02-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
1º Apelante: MANASSES DE JESUS OLIVEIRA **Publicado em 09-12-2016**
Advogados: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58/85-A) e outros **ADIADO**
2º Apelante: MARCOS ANTÔNIO SOUSA
Advogados: Marcos Vinícius Brito Júnior (OAB/PI nº 1.560) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
06. 2015.0001.010869-0 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: MARCOS LEANDRO DE BRITO MELO
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

07. 2016.0001.002850-9 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: RAIMUNDO CLÉRCIO FALCÃO GRAÇA
Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58-A)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
08. 2016.0001.000612-5 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LUAN HENRIQUE GOMES DE SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
09. 2016.0001.004809-0 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: GYSLENE MARIA CARDOSO SARAIVA DE ALMEIDA
Advogados: Reginaldo Nunes Granja (OAB/PI nº 824) e Magdália Costa Nunes (OAB/PI nº 10.349)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
10. 2016.0001.000975-8 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Apelante: FELIPE DA SILVA SARAIVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
11. 2016.0001.009336-8 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Picos / 5ª Vara **ADIADO**
Apelante: FERNANDO BATISTA DA SILVA
Advogados: Francisco Pereira Neto (OAB/PI nº 2.199) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
12. 2016.0001.004364-0 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: CAIO CÉSAR ALVES RODRIGUES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
13. 2016.0001.002310-0 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Oeiras / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: PAULO SÉRGIO DIAS DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
14. 2016.0001.002213-1 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: CARLOS EDUARDO DA COSTA E SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
15. 2016.0001.008021-0 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Regeneração / Vara Única **ADIADO**
Apelante: ANTÔNIO DOS PASSOS NUNES DE SOUSA
Advogado: José Alberto Rodrigues de Souza Júnior (OAB/PI nº 9.387)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
16. 2016.0001.010564-4 - Apelação Criminal Publicado em 09-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JESUS HENRIQUE CAVALCANTE SALES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
17. 2015.0001.010481-7 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Recorrente: MANOEL EDSON PIMENTEL CUNHA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
18. 2016.0001.011697-6 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri **ADIADO**
Recorrente: CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
19. 2016.0001.006272-4 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Oeiras / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

20. 2016.0001.009251-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JOILSON ANDRADE DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
21. 2015.0001.009240-2 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: EONILIA MARIA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
22. 2016.0001.008589-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: MÁRIO SÉRGIO SILVA RAMOS
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
23. 2015.0001.010603-6 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: JHONATAS WILLAMES DA SILVA CARVALHO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
24. 2016.0001.008667-4 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Picos / 5ª Vara **ADIADO**
Apelante: RONALDO LACERDA FREITAS
Advogado: Caio Iatam Pádua de Almeida Santos (OAB/PI nº 9.415)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
25. 2015.0001.009013-2 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara **Publicado em 15-12-2016**
Embargante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADIADO**
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
26. 2015.0001.004952-1 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Parnaíba / 2ª Vara **ADIADO**
Apelante: PAULO JOSÉ SANTOS ARAÚJO
Advogado: Luiz Gonzaga Veras Neto (OAB/PI nº 10.299)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
27. 2016.0001.005823-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: KÁTIA VARTI VIEIRA NUNES
Advogado: Fernando José de Alencar (OAB/PI nº 7.401)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
28. 2015.0001.010699-1 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Campo Maior / 1ª Vara **Publicado em 15-12-2016**
Embargantes: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA COSTA e ANTÔNIO SILVESTRE DA SILVA COSTA **ADIADO**
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
29. 2016.0001.005314-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Piripiri / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: FRANCISCO RAFAEL SOARES CARDOSO
Advogado: Patrícia Pereira do Nascimento (OAB/PI nº 10.124)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
30. 2016.0001.011295-8 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 15-12-2016
Origem: União / Vara Única **ADIADO**
Recorrente: RONE MICAEL CARDOSO PEREIRA
Advogado: René Portela Leal (OAB/PI nº 8.374)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
31. 2016.0001.006858-1 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: MICHEL PEREIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
32. 2015.0001.011713-7 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: RODRIGO BARROS DE ARAÚJO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

33. 2015.0001.010010-1 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: HERNANDES CAMPOS DOS SANTOS
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
34. 2015.0001.002522-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: LAIANE MIRANDA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
35. 2015.0001.003078-0 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Piripiri / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: JOSÉ CARLOS VIANA DA COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
36. 2016.0001.000411-6 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Piripiri / 2ª Vara **ADIADO**
1º Apelante: LEONARDO LIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2º Apelante: Fernanda Alves Pereira
Advogada: Maria Lustosa de Melo (OAB/PI nº 4.613)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
37. 2016.0001.002104-7 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: SÁVIO SILVA DA CUNHA
Defensora Pública: Ana Patríca Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
38. 2015.0001.002977-7 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: FELIPE ANDERSON LIMA SEABRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
39. 2016.0001.001640-4 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Batalha / Vara Única **ADIADO**
Apelante: CÁSSIO DE CARVALHO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
40. 2016.0001.004970-7 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Piripiri / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: ADRIANO LUÍS DA CONCEIÇÃO
Advogado: Francisco das Chagas Silva Andrade (OAB/PI nº 5.887)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
41. 2016.0001.000724-5 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: EDILSON DE OLIVEIRA DE ARAÚJO MARTINS
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
42. 2015.0001.011235-8 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Fronteiras / Vara Única **ADIADO**
Apelante: JOÃO PAULO GOMES DA SILVA
Advogados: Rubens Batista Filho (OAB/PI nº 7.275) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
43. 2016.0001.001630-1 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Jaicós / Vara Única **ADIADO**
Apelantes: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE SOUSA e CLEBER DIAS DE OLIVEIRA
Advogada: Marilene de Oliveira Vera (OAB/PI nº 7.834)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
44. 2016.0001.000750-6 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Água Branca / Vara Única **ADIADO**
Apelante: RUGIVAN JANUARIO DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
45. 2016.0001.000225-9 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Altos / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MARCOS ANDRÉ COSTA DE SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
46. 2016.0001.000748-8 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Água Branca / Vara Única **ADIADO**
Apelantes: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA e DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
47. 2015.0001.003553-4 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelantes: MILSON DA SILVA SANTOS, LUCAS VINÍCIUS CARVALHO SANTOS e GLEYSON FERNANDO DOS SANTOS
Advogados: Francisco Albelar Pinheiro Prado (OAB/PI nº 4.887), Simony Carvalho Gonçalves (OAB/PI nº 130-B) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
48. 2015.0001.010049-6 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: FÁBIO KALLEUS DA SILVA SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
49. 2015.0001.010943-8 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
1º Apelante: JOSÉ CAMPOS DE SOUSA LIMA
Advogado: Carlos Eduardo Marques Coutinho (OAB/PI nº 10.702)
2º Apelante: VALTEIR PEREIRA DE SOUZA
Advogados: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
50. 2016.0001.004796-6 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: ANTÔNIO NONATO DA CUNHA
Advogado: Dilson Marques Fernandes (OAB/PI nº 3.542)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
51. 2016.0001.002376-7 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: MAGNO ROGÉRIO DE ARAÚJO FERINO JÚNIOR
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
52. 2016.0001.000434-7 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Piripiri / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: ANDERSON VICENTE DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
53. 2016.0001.004920-3 - Apelação Criminal Publicado em 15-12-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: EDVALDO DA SILVA COSTA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
54. 2016.0001.000282-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MANASSES DE JESUS OLIVEIRA
Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58/85-A)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
55. 2016.0001.008514-1 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
1º Apelante: PATRICK SILVA RIBEIRO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
2º Apelante: LEANDRO LOPES DE ARAÚJO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
56. 2016.0001.008023-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: UDELSON OLIVEIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
57. 2016.0001.004628-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: SAMUEL FRANCISCO ARAÚJO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

58. 2016.0001.004408-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: GEORGE JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
59. 2016.0001.007350-3 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: REGINALDO ALVES DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
60. 2016.0001.008304-1 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
1º Recorrente: NOÊMIA MARIA DA SILVA BARROS
Advogados: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843) e outros
2º Recorrente: JOSÉ DE ARIMATEAS RABELO
Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58/85-A)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
61. 2016.0001.010695-8 - Apelação Criminal
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: MURILO BEZERRA DE ALENCAR
Advogados: André L. Lages (OAB/PE nº 38.536) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
62. 2015.0001.011114-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: YURE MOREIRA SOARES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
63. 2016.0001.009356-3 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ WEMERSON PEREIRA VERIDIANO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
64. 2016.0001.007272-9 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Apelante: JAILSON BARROS DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
65. 2016.0001.008014-3 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
66. 2016.0001.007832-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: OSMAR DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
67. 2016.0001.007308-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Apelante: EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
68. 2016.0001.009476-2 - Apelação Criminal
Origem: São Félix do Piauí / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO LOPÉS FRAZÃO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 26 de janeiro de 2016.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.002620-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: FELIPE ASSUNÇÃO BEMVINDO PESSOA TENORIO
IMPETRADO: WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: FELIPE ASSUNÇÃO BEMVINDO PESSOA TENORIO (PI013154)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 157, §2º, I E II E ART. 180, DO CÓDIGO PENAL. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NO FUNDADO RECEIO DE REITERAÇÃO DELITIVA. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA E À ORDEM PÚBLICA. MODUS OPERANDI. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ORDEM DENEGADA.

1 - Da leitura do decreto prisional, constata-se que a decretação da prisão preventiva tomou como motivação a necessidade de se resguardar a ordem pública, considerado o modus operandi do suposto crime perpetrado pelo paciente, demonstrando a sua real periculosidade para a tranquilidade do meio social, dada a concreta probabilidade, e não meramente hipotética, de reiteração delitiva, o que representa a periculosidade do investigado e o risco de reiteração criminosa.
2 - No caso, o decreto prisional se encontra devidamente fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, que evidenciam que a liberdade do ora paciente acarretaria risco à ordem pública, tendo em vista o fundado receio de reiteração delitiva, a evidenciar a real necessidade da prisão cautelar decretada.
3 - Dessarte, estando o decreto prisional lastreado em elementos concretos colhidos dos próprios autos, não há imputar qualquer ilegalidade à custódia.
4 - Considera-se também que as medidas cautelares alternativas diversas da prisão, previstas na Lei 12.403/2011, não se mostram suficientes a acautelar o meio social.
5 - Ordem Denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.2. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010110-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: ALEXANDRO ALVES BARROS E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR. TRÁFICO DE DROGAS. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. EMPREGO DE MATERIAL ARTEFATO E MATERIAL EXPLOSIVO. RECEPTAÇÃO, ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR E INTEGRAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. SITUAÇÃO DE FLAGRÂNCIA. INDICIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. PRISÃO PREVENTIVA. QUANTIDADE E NATUREZA DO ENTORPECENTE APREENDIDO. APREENSÃO DE ARMA DE FOGO E INSTRUMENTOS PARA PRÁTICA CRIMINOSA. INDÍCIOS DE MERCÂNCIA E DIVISÃO DE TAREFAS PARA A PRÁTICA DE EMPREITADA CRIMINOSA. MODUS OPERANDI. GRAVIDADE CONCRETA DOS CRIMES. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. AUSÊNCIA DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO. MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. CONHECIMENTO E DENEGAÇÃO DA ORDEM IMPETRADA.

1 - A manutenção da prisão preventiva tomou como motivação a necessidade de se resguardar a ordem pública, considerado o modus operandi dos crimes perpetrados pela paciente, demonstrando a sua real periculosidade para a tranquilidade do meio social, dada a concreta probabilidade, e não meramente hipotética, de reiteração delitiva, bem como a prisão da paciente fundou-se em elementos concretos, quantidade droga apreendida (752 g de maconha), explosivos, armas de fogo, 2 (dois) veículos roubados, razoável quantia em dinheiro armazenada na forma típica de dinheiro de banco, o que justifica a manutenção da custódia cautelar.
2 - O decreto prisional se encontra devidamente fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, notadamente por se tratar de tráfico de drogas, tendo em vista a quantidade de drogas, o elevado grau de nocividade das substâncias apreendidas, o que denota a periculosidade social do agente, bem como a necessidade da segregação cautelar para a garantia da ordem pública, a fim de evitar reiteração delitiva.
3 - Mostra-se legítima a decretação da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam, in concreto, a periculosidade da agente, considerando-se, sobretudo, a quantidade de droga de natureza altamente lesiva apreendida com o Paciente, indicando a extensão da atividade desenvolvida e a especial gravidade da conduta.
4 - A decisão que converteu o flagrante em prisão preventiva para garantia da ordem pública está devidamente fundamentada na periculosidade do agente e na gravidade concreta do delito, evidenciadas pela quantidade de droga apreendida, elemento que revela indícios de atividade ilícita de intensidade e vulto consideráveis, bem como aponta para o envolvimento profundo do agente com o comércio de drogas.
5 - A manutenção da custódia cautelar, ao contrário do alegado pelo impetrante, encontra-se suficientemente fundamentada, em face das circunstâncias do caso que, pelas características delineadas, retratam, in concreto, a necessidade da medida para a garantia da ordem pública. Ressaltando-se ainda que, a medida também incide, neste caso, como forma de acautelar o meio social, uma vez, verificada a propensão do paciente a cometimento de delitos.
6 - A manutenção da custódia cautelar teve como motivação maior a necessidade de resguardar a ordem pública, considerado o modus operandi do crime perpetrado pelo paciente, demonstrando sua periculosidade à tranquilidade do meio social.
7 - Denegação em definitivo da ordem impetrada.
(TJPI | Habeas Corpus Nº 2016.0001.010110-9 | Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura | 1ª Câmara Especializada Criminal | Data de Julgamento: 07/12/2016)
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordemimpetrada,face a ausência do alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator eem consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003187-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: FRANCISCO GLADYSON PONTES (CE003242) E OUTROS
APELADO: JOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARA ANDREA RODRIGUES LOPES (PI004936)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - FRAUDE PRATICADA POR TERCEIRO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - ABERTURA DECONTA-CORRENTE E EMISSÃO DE CHEQUES SEM FUNDO - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MANUTENÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. No julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.199.782/PR (Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe de 12/9/2011), processado na forma do art. 543-C do CPC, o STJ firmou o entendimento de que "as instituições bancárias respondem objetivamente pelos danos causados por fraudes ou delitos praticados por terceiros - como, por exemplo, abertura de conta-corrente ou recebimento de empréstimos mediante fraude ou utilização de documentos falsos -, porquanto tal responsabilidade decorre do risco do empreendimento, caracterizando-se como fortuito interno". 2. A indevida inscrição do nome do autor em cadastros restritivos de crédito acarreta dano moral indenizável (dano moral in re ipsa), que prescinde de qualquer demonstração específica. 3. Considerando os princípios que norteiam o arbitramento da indenização por danos morais, mantém-se o valor arbitrado. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, para rejeitar a preliminar de ilegitimidade passivaad causame, no mérito, pelo seu improvimento. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007688-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA DE FAMILIA
APELANTE: ADÃO VIEIRA SOARES
ADVOGADO: AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO (PI008458)
APELADO: ANA CECÍLIA DANTAS SOARES E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL CARVALHO SAMPAIO (PI009700) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS - MINORAÇÃO - QUANTUM ADEQUADO - MANUTENÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. É dever de ambos os genitores a obrigação de prover o sustento da filha menor, devendo cada qual concorrer na medida da própria disponibilidade, em atendimento ao binômio necessidade e possibilidade. Assim, revelando-se razoável o quantum estabelecido na sentença, descabe modifica-lo. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença, de acordo com o parecer ministerial superior.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007523-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
APELADO: MARIA ALMÉLIA DOURADO DE MORAIS E OUTRO
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - DIREITO À SAÚDE - DEMONSTRAÇÃO DA ENFERMIDADE E DA NECESSIDADE DO REMÉDIO - SENTENÇA MANTIDA. 1. Este TJPI já consolidou o entendimento de que como o Sistema Único de Saúde é composto pela União, Estados e Municípios, há responsabilidade solidária entre os entes federativos, nas demandas que objetivam realizações de cirurgias, custeios de tratamentos médicos, bem como fornecimento de medicamentos, devendo ser reconhecida a legitimidade de qualquer deles para figurar no polo passivo da demanda. 2. Conforme decidido pelo STF ao decidir o AgRg na SL nº 47, "a intervenção jurisdicional, justificada pela ocorrência de arbitrária recusa governamental em conferir significação real ao direito à saúde, tornar-se-á plenamente legítima (sem qualquer ofensa, portanto, ao postulado da separação de poderes), sempre que se impuser, nesse processo de ponderação de interesses e de valores em conflito, a necessidade de fazer prevalecer a decisão política fundamental que o legislador constituinte adotou em tema de respeito e de proteção ao direito à saúde". 3. Devidamente comprovadas nos autos a enfermidade e a necessidade da medicação perseguida como forma de restabelecer a saúde da autora, bem ainda a recusa da municipalidade em arcar com o seu fornecimento, mantém-se a sentença. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para rejeitar a preliminar de ilegitimidadeativae, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, de acordo com o parecer ministerial superior.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009453-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
APELADO: HYLA BASTOS DUARTE
ADVOGADO: RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO AFASTADA - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS - MANUTENÇÃO - DECAIMENTO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO - INEXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Considerando que busca o embargante a rediscussão do mérito do título executivo já transitado em julgado e que o Estado não demonstrou a existência de decisão da Corte Constitucional proferida em sede de controle concentrado de constitucionalidade, rejeita-se a alegação de que o título judicial é inexigível. 2. Tendo o exequente, ora apelado, decaído em parte mínima do pedido, deverá o ente público suportar unicamente os ônus sucumbenciais, não havendo que se falar

em sucumbência recíproca. 3. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, de acordo, em parte, com o parecer ministerial superior.

7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004229-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO: ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR (pi007729)
APELADO: COLÉGIO E CURSO SÉCULUS E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR AFASTADA. EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA 1. Interpretando-se a norma de acordo com os fins sociais e às exigências do bem comum, tem-se que a exigência de cursar integralmente os três anos do ensino médio, quando já cumprida à carga horária mínima exigida, e demonstrado a capacidade de acesso ao nível superior, configura lesão ao direito do impetrante, devendo, pois, ser assegurado ao recorrente a obtenção ao certificado de conclusão do curso em tela. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, de acordo com o parecer Ministerial Superior, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida, mantendo a decisão de fls. 86/91, em definitiva.

7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004202-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOSÉ ALBERTO FERREIRA MAIA FILHO (MENOR) E OUTRO
ADVOGADO: WESLEY LEAL FERREIRA (PI005720) E OUTRO
APELADO: DIRETOR DO COLÉGIO CPI E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO. PRELIMINAR AFASTADA - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO PROVIDO. 1. Interpretando-se a norma de acordo com os fins sociais e às exigências do bem comum, tem-se que a exigência de cursar integralmente os três anos do ensino médio, quando já cumprida à carga horária mínima exigida, e demonstrado a capacidade de acesso ao nível superior, configura lesão ao direito do impetrante, devendo, pois, ser assegurado ao recorrente a obtenção ao certificado de conclusão do curso em tela. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, de acordo com o parecer Ministerial Superior, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença recorrida, para tornar em definitiva a liminar de fls. 47/52.

7.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008534-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
APELADO: GHEYMILSON BATISTA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: MARCIO VENICIUS SILVA MELO (PI002687) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA
1. Observa-se que, a situação jurídica já se encontra consolidada no tempo, não havendo mais como restaurar o status quo ante, uma vez que o apelado, por meio da medida liminar concedida, foi matriculado no curso de graduação no ano de 2010. Desse modo a doutrina e a jurisprudência são pacíficas em admitir o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, embora não expressos no texto constitucional, sobre situações em que há confronto entre os interesses estatais e de administrado. Assim, a situação em que se encontra o recorrido, força-nos a reconhecer a impossibilidade de se reputar procedentes os argumentos declinados pelo recorrente em sede de contrarrazões, haja vista que o único impedimento para a obtenção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, foi superado. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença recorrida em sua integralidade, de acordo com o parecer do Ministerial Superior.

7.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002160-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137)
APELADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA-ACIL
ADVOGADO: RODOLFO LUIS ARAÚJO DE MORAES (PI007781) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C EXCLUSÃO DO NOME DOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DANO MORAL CONFIGURADO - RECURSO PROVIDO. 1. Inscrição do consumidor nos cadastros restritivos de crédito, ausência de notificação válida. A providência prevista no art. 43, § 2º, do CDC tem a finalidade de possibilitar ao consumidor, indicado como devedor, a contestação da dívida, comprovação do pagamento ou, ainda, sua quitação antes da efetivação do registro negativo. Caso em que não demonstrada a efetivação das notificações, sendo impositivo o cancelamento das inscrições. 2. O dano moral se configura in re ipsa. 3. Nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, deverão ser fixados segundo apreciação equitativa do Julgador, suficiente para remunerar com dignidade o patrono do vencedor sem onerar excessivamente o vencido, considerando o zelo do profissional, a prestação do serviço, bem como a natureza e o valor da causa, bem ainda o trabalho realizado pelo advogado, vez que assim, representará valor justo, capaz de remunerar o trabalho desenvolvido pelo causídico, sob pena de torná-los aviltantes.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar a sentença para julgar procedente a ação, determinar a exclusão do nome do apelante dos cadastros restritivos de crédito, condenando a parte ré ao pagamento em danos morais na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos pelo IGP-M, computada a partir da data do arbitramento, conforme disciplina a Súmula 362 do STJ; quanto aos juros de mora deverão ser calculados sobre 1,0% (um por cento) ao mês da data do evento danoso, nos moldes do artigo 219 do Código de Processo Civil e condenar o recorrido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção

7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003668-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA (PI006694)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Interpretando-se a norma de acordo com os fins sociais e às exigências do bem comum, tem-se que a exigência de cursar integralmente os três anos do ensino médio, quando já cumprida à carga horária mínima exigida, e demonstrado a capacidade de acesso ao nível superior, configura lesão ao direito do impetrante, devendo, pois, ser assegurado ao recorrente a obtenção ao certificado de

conclusão do curso em tela. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença combatida em seus próprios termos, de acordo com o parecer do Ministerial Superior

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005792-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO E OUTRO
ADVOGADO: SEBASTIAO PATRICIO MENDES DA COSTA (PI005691) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA 1. Observa-se que, a situação jurídica já se encontra consolidada no tempo, não havendo mais como restaurar o status quo ante, uma vez que o apelado, por meio da medida liminar concedida, foi matriculado no curso de graduação no ano de 2010. Desse modo a doutrina e a jurisprudência são pacíficas em admitir o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, embora não expressos no texto constitucional, sobre situações em que há confronto entre os interesses estatais e de administrado. Assim, a situação em que se encontra o recorrido, força-nos a reconhecer a impossibilidade de se reputar procedentes os argumentos declinados pelo recorrente em sede de contrarrazões, haja vista que o único impedimento para a obtenção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, foi superado. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença recorrida em sua integralidade, de acordo com o parecer do Ministerial Superior.

7.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001943-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO SOARES DO CARMO
ADVOGADO: MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137)
APELADO: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A. E OUTRO
ADVOGADO: ALAN MASCHION GUIMARÃES (SP259674) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL NOS AUTOS DA AÇÃO DE ALIMENTOS - INTERESSE DE AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. NULIDADE DO PROCESSO DESDE O EQUIVOCADO ATO CITATÓRIO - SENTENÇA DESCONTITUÍDA. 1. A ausência de citação válida do réu enseja a declaração de nulidade do processo a partir do ato citatório (Inteligência do art. 239 do NCPC). 2. No caso dos autos, embora a carta de citação tenha sido expedida e enviada para endereço do requerido, não ocorreu a citação válida, não se perfazendo. Foi somente informado ser desconhecido o endereço mencionado, tendo que a aparte havia informado o novo endereço, razão pela qual deve ser desconstituída a sentença, com retorno dos autos à origem, a fim de que seja possível o regular processamento do feito. Recurso provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a nulidade da sentença judicial e que sejam remetidos os autos ao Ministério Público de primeiro grau, para que possa haver o prosseguimento do feito, de acordo com o parecer ministerial superior.

7.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002966-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ANTONIO NETO VELOSO E OUTROS
ADVOGADO: LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO (PI003180) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 02 DO STJ - RECURSO INTERPOSTO NO PLANTÃO JUDICIAL - ÚLTIMO DIA DO PRAZO - INTEMPESTIVO - ART. 172,§3º DO CPC/1973 - NÃO CONHECIMENTO. 1. Segundo o enunciado administrativo nº 02 do STJ, aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. 2.Conforme se verifica do artigo 172, § 3º, do CPC/1973, as petições submetidas a prazo, como é o caso dos recursos, deverão ser protocoladas no horário do expediente forense. Na hipótese, protocolado após o encerramento do expediente no último dia do prazo recursal, intempestivo é o recurso. 3. Decisão por maioria de votos.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por maioria de votos, em não conhecer do presente recurso de Apelação Cível, por ser intempestivo, de acordo com o parecer verbal do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Vencido o Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, que vota pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos.Designado para lavratura do acórdão o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho primeiro voto vencedor.

7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004295-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. CONTRATOS BANCÁRIOS. CONTRATO DE INVESTIMENTO. FATOS INCONTROVERSOS. EFEITOS. PROVA PERICIAL QUE OS CORROBORA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. SÚMULA 121. ART. 4º DO DEC. 22.626/32. LESÃO ENORME. INAPLICABILIDADE DA LEI 1.521/50 E DO CÓD. DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRECEDENTES. TAXA AMBID. NULIDADE. SÚMULA 176/STJ. CÉDULAS E NOTAS DE CRÉDITO COMERCIAL. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DAQUELES PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. NULIDADE DA CLÁUSULA. LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS A 12% AO ANO. PREVISÃO DE JUROS MORATÓRIOS EM CONFRONTO COM O TEXTO LEGAL. NULIDADE. EXCLUSÃO DAS VERBAS ILÍCITAS, INCLUSIVE DOS CONTRATOS E NEGÓCIOS ANTERIORES, FACE O ENCADEAMENTO CONTRATUAL. NOVAÇÕES SUCESSIVAS QUE NÃO LEGITIMAM ATOS ILÍCITOS ANTERIORES. (IN)APLICABILIDADE DO ART. 1.531, DO CÓD. CIVIL DE 1916: SITUAÇÕES DIFERENCIADAS EM RAZÃO DA PRESENÇA OU NÃO DE MÁ-FÉ. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. RECURSO ADESIVO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. SALDO DEVEDOR A SER APURADO POR CÁLCULOS, APÓS AS COMPENSAÇÕES DEVIDAS, OU LIQUIDAÇÃO, A CRITÉRIO DO MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, à unanimidade, em votar no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso doBANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A apenas para afastar a aplicação do CDC aos contratos de financiamento bancário e da Lei 1.521/50 à espécie, afastando o reconhecimento da "Lesão enorme" e sues consequentes efeitos, mantendo a sentença nos demais pontos impugnados no apelo; à sua vez, conhecer e dar provimento parcial ao recurso adesivo deALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA. e outros para 1) afastar a cobrança dos juros remuneratórios referentes às cédulas e notas de crédito (tanto as últimas a serem renegociadas como as que lhes antecederam, e cujo crédito foi, por sua vez, renegociado com a celebração daquelas) em patamar superior a 1% a.m. (um por cento ao mês); 2) afastar a cobrança de encargos moratórios, em virtude da descaracterização da mora pelas ilegalidades e excessos constatados no próprio período de normalidade; e 3) condenar o banco ao pagamento em dobro da quantia já paga e, ainda assim, cobrada indevidamente os R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) incontroversamente não deduzidos, valor a ser também compensado com o saldo devedor titulado pelo banco apelado, tudo a ser apurado por cálculos ou liquidação, a juízo do magistrado de primeira instância.O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008074-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: MILENA MOURA FÉ ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS DAMASCENO ALELAF (PI001055) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA 1. Na forma dos dispositivos constitucionais, constata-se que o progresso educacional, enquanto meta a ser alcançada pelo Estado se revela como garantia do progressivo crescimento intelectual da pessoa humana enquanto ser inacabado. E dessa garantia é que, tanto o Estado quanto à sociedade como um todo, tem o dever de proporcionar o mais amplo acesso da pessoa aos níveis educacionais, obviamente, considerando a capacidade de cada um, embora essa garantia sofra limitações advindas das normas infraconstitucionais invocadas por leis ou outros regulamentos, os quais estipulam as condições mínimas para se alcançar os níveis mais elevados da educação. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o

impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença combatida em seus próprios termos, de acordo com o parecer do Ministerial Superior

7.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010131-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
APELADO: ANA LORENA DE CARVALHO LIMA E OUTRO
ADVOGADO: DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA 1. Na forma dos dispositivos constitucionais, constata-se que o progresso educacional, enquanto meta a ser alcançada pelo Estado se revela como garantia do progressivo crescimento intelectual da pessoa humana enquanto ser inacabado. E dessa garantia é que, tanto o Estado quanto à sociedade como um todo, tem o dever de proporcionar o mais amplo acesso da pessoa aos níveis educacionais, obviamente, considerando a capacidade de cada um, embora essa garantia sofra limitações advindas das normas infraconstitucionais invocadas por leis ou outros regulamentos, os quais estipulam as condições mínimas para se alcançar os níveis mais elevados da educação. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença combatida em seus próprios termos, de acordo com o parecer do Ministerial Superior

7.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010146-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: JOSE GENTIL ROSA NETO E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (PI006935) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA 1. Observa-se que, a situação jurídica já se encontra consolidada no tempo, não havendo mais como restaurar o status quo ante, uma vez que o apelado, por meio da medida liminar concedida às fls. 22/25, foi matriculado no curso de graduação no ano de 2010. Desse modo a doutrina e a jurisprudência são pacíficas em admitir o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, embora não expressos no texto constitucional, sobre situações em que há confronto entre os interesses estatais e de administrado. Assim, a situação em que se encontra o recorrido, força-nos a reconhecer a impossibilidade de se reputar procedentes os argumentos declinados pelo recorrente em sede de contrarrazões, haja vista que o único impedimento para a obtenção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, foi superado. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença recorrida em sua integralidade, de acordo com o parecer do Ministerial Superior

7.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008511-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
APELADO: FRIDA FAINZILBER E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA 1. Observa-se que, a situação jurídica já se encontra consolidada no tempo, não havendo mais como restaurar o status quo ante, uma vez que o apelado, por meio da medida liminar concedida às fls. 22/25, foi matriculado no curso de graduação no ano de 2010. Desse modo a doutrina e a jurisprudência são pacíficas em admitir o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, embora não expressos no texto constitucional, sobre situações em que há confronto entre os interesses estatais e de administrado. Assim, a situação em que se encontra a recorrida, força-nos a reconhecer a impossibilidade de se reputar procedentes os argumentos declinados pelo recorrente em sede de contrarrazões, haja vista que o único impedimento para a obtenção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, foi superado. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença recorrida em sua integralidade, de acordo com o parecer do Ministerial Superior

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004141-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: CESAR PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO
ADVOGADO: FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS (PI007754)
APELADO: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO. PRELIMINAT AFASTADA - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO PROVIDO. 1. Interpretando-se a norma de acordo com os fins sociais e às exigências do bem comum, tem-se que a exigência de cursar integralmente os três anos do ensino médio, quando já cumprida à carga horária mínima exigida, e demonstrado a capacidade de acesso ao nível superior, configura lesão ao direito do impetrante, devendo, pois, ser assegurado ao recorrente a obtenção ao certificado de conclusão do curso em tela. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, contrariamente ao parecer Ministerial Superior, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença recorrida, para tornar em definitiva a liminar de fls. 47/52.

7.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.007126-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO
ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
APELADO: MARCELO CARVALHO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - CONSUMIDOR - SUSPENSÃO DESMOTIVADA DO SERVIÇO - LINHA TELEFÔNICA- - CONTA PAGA - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EVIDENCIADA - DANOS MORAIS CONFIGURADOS NO CASO CONCRETO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. 1. Havendo a parte demandante, por diversas vezes, conforme números de protocolo informados, buscado junto à requerida o restabelecimento da sua linha telefônica, flagra-se falha na prestação de serviço. 2. Interrupção irregular nos serviços, ensejando reparação moral em face do período em relação ao qual se viu a parte privada da utilização do sistema de telefonia. 3. Situação que ultrapassou o mero dissabor do dia a dia, logo configurado o dano moral. Valor da indenização que deve ser minorado, com base nos balizadores pedagógicos, punitivos e julgados desta corte. 4. Nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, deverão ser fixados segundo apreciação equitativa do Julgador, suficiente para remunerar com dignidade o patrono do vencedor sem onerar excessivamente o vencido, considerando o zelo do profissional, a prestação do serviço, bem como a natureza e o valor da causa, bem ainda o trabalho realizado pelo advogado, vez que assim, representará valor justo, capaz de remunerar o trabalho desenvolvido pelo causídico, sob pena de torná-los aviltantes. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unânime, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para fixar a indenização por dano moral no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), com a correção monetária da data deste julgamento (Súmula 362 do STJ) e juros de mora desde a citação, mantendo a restante da sentença em todos os seus termos, bem como conheço do recurso de fls. 193/210 e nego-lhe provimento. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

7.22. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006882-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
JUÍZO: MARCYELLE ARAÚJO DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. REMESSA DE OFÍCIO EM AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCURSO. CANDIDATO APROVADO DENTRO DAS VAGAS. DIREITO A NOMEAÇÃO. PRETERIÇÃO. DIREITO A NOMEAÇÃO ASSEGURADO. 1. A Administração Pública está vinculada às normas do edital, estando obrigada a preencher as vagas previstas para o certame dentro do prazo de validade do concurso. Candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital do certame não tem mera expectativa de direito, mas verdadeiro direito subjetivo à nomeação para o cargo a que concorrera e foi classificado. 2. Também enseja direito subjetivo à nomeação a preterição na ordem de classificação. Segundo o STJ o candidato aprovado em concurso público e preterido por quebra da ordem classificatória possui direito subjetivo à nomeação. 3. Reexame conhecido e Sentença mantida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer do reexame necessário, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Raimundo Nonato da Costa Alencar (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 29 de Novembro de 2016.

7.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008509-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: MARINA MARINHO CAVALCANTE LIMA E OUTRO
ADVOGADO: ANTOMAR GONCALVES FILHO (PI001696) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORAS-AULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrida comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Recorrida apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar provimento à presente Apelação Cível, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 01 de Setembro de 2016.

7.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009353-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: GIEDRA DALILA MENESES BRITO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO: BRAZ QUINTANS NETO (PI005681) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORAS-AULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrida comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Recorrida apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar provimento à presente Apelação Cível, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 01 de Setembro de 2016.

7.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011634-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: LARA DE ALBUQUERQUE PAULO BEZERRA
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO COELHO RODRIGUES (PI001785)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORAS-AULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrida comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Recorrida apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar provimento à presente Apelação Cível, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 01 de Setembro de 2016.

7.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008442-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
APELADO: SHEYLLA RHACHAEL DINIZ CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SANTOS (PI002254) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORAS-AULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrida comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Recorrida apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar provimento à presente Apelação Cível, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 01 de Setembro de 2016.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008520-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: JOAO JOSE LEITAO FILHO E OUTRO
ADVOGADO: MARCILIO RIBEIRO DE MACEDO (PI002457)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORAS-AULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrida comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Recorrida apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar provimento à presente Apelação Cível, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 01 de Setembro de 2016.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010161-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ALEX GALVAO SILVA (PI006845)
APELADO: MARIA DE LOURDES MACHADO DE RESENDE NETA E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO MOURA SANTOS (PI002337) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORAS-AULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrida comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Recorrida apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar provimento à presente Apelação Cível, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 01 de Setembro de 2016.

7.29. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003573-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA VALDETE LUSTOSA CARDOSO
ADVOGADO: NELSON NERY COSTA (MA005721A) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. SECRETÁRIO DE SAÚDE. ATENDIMENTO FEITO POR MÉDICO NÃO INTEGRANTE DO SUS. NÃO OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESTRANHO À LISTAGEM DO SUS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA EFICÁCIA DO PRODUTO EM DETRIMENTO AO OFERECIDO PELO SISTEMA ESTATAL.NECESSIDADE DE PERÍCIA. LIMINAR RATIFICADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Desnecessário que o laudo pericial seja firmado por profissional credenciado ao SUS, pois detém o médico particular da autora condições de verificar a sua patologia e indicar a terapia adequada. 2. Fornecimento de fraldas geriátricas à manutenção da saúde do cidadão é dever do Estado do Piauí, o fato da ausência de previsão administrativa relacionando o item como afeto à Saúde pela ANVISA, não tem o condão de revogar a norma constitucional de incidência imediata. 3. O laudo pericial acostado aos autos, demonstra que a paciente usou fraldas comuns, mas que desenvolveu alergia atípico a este tipo de fralda, necessitando fazer uso das fraldas hipoalergênicas. 4. Desnecessidade de perícia porquanto o laudo acostado aos autos evidencia que a paciente ficou com sequelas em razão de ter sido submetida a radioterapia pélvica, e que apresenta quadro de incontinência urinária definitiva, cistite actínica e infecções urinárias de repetição, desenvolvendo ainda, alergia atípica a fraldas comuns. 5. Segurança concedida em definitivo à unanimidade confirmando os efeitos da liminar.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial superior, CONFIRMAR os efeitos da liminar deferida, e CONCEDER, em definitivo, a ordem pleiteada para determinar o fornecimento às expensas do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, do insumo fraldas geriátricas hipoalergênicas, conforme laudo pericial e prescrição constante destes autos (fls. 27/28), em favor da impetrante MARIA VALDETE LUSTOSA CARDOSO, como pleiteada na peça inicial. Sem custas, em face de ser a impetrante beneficiária da Justiça Gratuita, e sem honorários advocatícios, em face do disposto no art. 23 da Lei 12.016/09, e das Súmulas 512/STF e 105/STJ.

8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

8.1. Acórdão do Processo 0018214-67.2013.8.18.9003

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0018214-67.2013.8.18.9003(REF. AÇÃO Nº 10.249/2008 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE: JOSILDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
EMBARGADO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMENTA
Embargos de Declaração. Alegação de contradição. Indenização arbitrada com base em salário mínimo vigente e incidência de correção monetária desde o ajuizamento do pleito. Dupla atualização do valor. Ocorrência de 'bis in idem' em desfavor da embargante. Restiuição de valores pagos a maior. Matéria não ventilada no recurso inominado. Inovação recursal. Embargos recebidos e ACOLHIDOS EM PARTE a fim de afastar a incidência da Correção Monetária.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos em conhecer dos presentes embargos e dar-lhes acolhimento em parte, para afastar a incidência da correção monetária".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e *Dra. Gláucia Mendes de Macêdo (suplente)*. Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 09 de setembro de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

8.2. DECISÕES 3ª TURMA RECURSAL DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018314-22.2013.8.18.9003- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018314-22.2013.8.18.9003 - AÇÃO DE COBRANÇA E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE COCAL
ADVOGADO: MAIRA CASTEL0 BRANCO LEITE
EMBARGADO: BENTA MARIA DO NASCIMENTO
DEFENSOR (A): PAULA BATISTA E JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM À JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. RECURSO INCABÍVEL DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUA MENÇÃO NO RITO ABREVIADO DA LEI Nº 9.099/95. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por unanimidade de votos em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do presente Agravo de Instrumento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Dr. **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**
Juiz Relator
23. RECURSO Nº 0000178-47.2011.8.18.0046 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (REF. AÇÃO Nº 0000178-47.2011.8.18.0046 - AÇÃO DE COBRANÇA E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COCAL
ADVOGADO: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS E GEÓRGIA F. M NUNES
RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM À JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. RECURSO INCABÍVEL DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUA MENÇÃO NO RITO ABREVIADO DA LEI Nº 9.099/95. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por unanimidade de votos em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do presente Agravo de Instrumento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Dr. **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**
Juiz Relator
24. RECURSO Nº 0018324-66.2013.8.18.9003 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (REF. AÇÃO Nº 0018324-66.2013.8.18.9003 - AÇÃO DE COBRANÇA E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COCAL
ADVOGADO: GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS E GEÓRGIA F. M NUNES
RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO: SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DECLINOU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM À JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO. RECURSO INCABÍVEL DIANTE DA AUSÊNCIA DE SUA MENÇÃO NO RITO ABREVIADO DA LEI Nº 9.099/95. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por*

unanimidade de votos em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em não conhecer do presente Agravo de Instrumento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Dr. **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**
Juiz Relator

25. RECURSO Nº 0000004-36.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000004-36.2012.8.18.0003 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS, DO J.E CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: MICHELLE SANTOS MACEDO
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA
RECORRIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS- NÃO DEMONSTRADOS OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA NA SUA INTEGRALIDADE
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença na sua integralidade. Sem Ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juiz Relator

26. RECURSO Nº 0000028-33.2013.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000028-33.2013.8.18.0099 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: AGP DP BRASIL LTDA E MAGAZINE LUIZA
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: EDVAN PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - RECURSO DA MAGAZINE LUIZA S.A NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DA AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL CONHECIDO E IMPROVIDO. DEMONSTRADO OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA PARTE RECORRIDA - SENTENÇA MANTIDA NA SUA INTEGRALIDADE- PEDIDO INICIAL PROCEDENTE
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso da Magazine Luíza S.A e em conhecer do recurso da AGP Tecnologia em Informática do Brasil, mas para negar-lhe provimento. Sentença mantida e julgado procedente o pedido inicial. Com ônus de sucumbência.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juiz Relator

27. RECURSO Nº 0018235-43.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 2097/08 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: JÚLIA PEREIRA DE SOUSA LEITE
ADVOGADO: GILSON CAMPELO DA FONSECA
RECORRIDO: WENDEL DAVIS SILVA ROCHA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES
EMENTA
RECURSO INOMINADO. RITO SUMARÍSSIMO. PREPARO INSUFICIENTE. DESERÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, dada a sua deserção. Sem Ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente a representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Dr. **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**
Juiz Relator

28. RECURSO Nº 0000943-45.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 19.995/07 - DO J.E CÍVEL DA ZONA SUL BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBICO
PROMOTOR: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
RECORRIDO: LUZINETE ALVES DE SOUSA E JOSIVALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA REGO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. ALVARÁ JUDICIAL- DEMONSTRADOS OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DOS RECORRIDOSRECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA NA SUA INTEGRALIDADE
A C Ó R D Ã O

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença na sua integralidade. Sem Ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juiz Relator

29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018322-96.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 3522/07 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA ZONA LESTE UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
EMBARGANTE: NEWTON DE BRITO SOARES FILHO
ADVOGADO: VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO
RECORRIDO: SOLANO MARIO PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO: LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INDENIZAÇÃO P0R DANOS MORAIS. NENHUM VÍCIO RECONHECIDO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. NÃO SE DESTINAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS A INVALIDAR E REFORMAR DECISÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS .
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conhecer dos embargos, mas negar-lhe provimento. Acórdão mantido em todos os seus termos.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juiz Relator

30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000073-03.2012.8.18.0057 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000073-03.2012.8.18.0057 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS, VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO: EDILSON GOMES DA COSTA
ADVOGADO: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DO GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CONTRADIÇÃO NÃO RECONHECIDA. DESERÇÃO APLICADA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO ACOLHIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer dos presentes embargos para não acolhê-los. Sem ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente a representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Dr. **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**
Juiz Relator

31. RECURSO Nº0000031-19.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000031-19.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDESPI
ADVOGADO: LUCIANO GASPAR FALCÃO
RECORRIDO: ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO: ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COMPRA DE INGRESSO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO DO JOGO POR SUPERLOTAÇÃO DE ESTÁDIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO DEVIDA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por unanimidade de votos em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer dos recursos inominados para negar-lhes provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Dr. **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**
Juiz Relator

32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000018-58.2012.8.18.0055 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000018-58.2012.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
EMBARGANTE: BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A
ADVOGADO: FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGADO: MAGNALDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS .RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDO POR

INTEMPESTIVIDADE .
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em não conhecerem dos embargos, por serem intempestivos.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juíz Relator

33. RECURSO Nº 0000013-95.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000013-95.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: FRANCISCO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP E ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM
EMENTA
RECURSO INOMINADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO POR SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. CÁLCULO DAS GRATIFICAÇÕES CONSIDERANDO O SOLDO DA LEI Nº 5.378/2004. IMPOSSIBILIDADE. ART. 37, XIV, DA CF. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO RECONHECIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por unanimidade de votos em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso inominado para negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência. Concedida à parte recorrente o benefício da gratuidade da Justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50 e do artigo 99, inciso III, do CPC.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente a representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
Dr. **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**
Juiz Relator

34. RECURSO Nº0014320-54.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014320-54.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES
ADVOGADO: IGOR CAMPELO DA SILVA
RECORRIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS .LEGALIDADE DA **PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA DE ALIMENTOS- INADIMPLÊNCIA DE DÉBITO ALIMENTAR. CONFIGURADA A RESPONSABILIDADE** DO RECORRENTE.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA - PROCESSO EXTINTO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença na sua integralidade. Sem Ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juíz Relator

35. RECURSO Nº 0000978-96.2012.8.18.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000978-96.2012.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: ELISVALDO FÉLIX LIMA
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO, VICTOR VIVÍCIUS SOARES DO RÊGO E AVELINA DA SILVA SOUSA
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E FELIPE CALAZANS DE CARVALHO SILVA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT- A SENTENÇA É UMA RESPOSTA EXATA DO PEDIDO DO AUTOR- INEXISTÊNCIA DE PROVAS COMPROBATÓRIAS DO DIREITO DO RECORRENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA - PROCESSO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão,em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença na sua integralidade. Sem Ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juíz Relator

36. RECURSO Nº 0018201-39.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018201-39.2012.8.18.0003 - AÇÃO PARA REVISÃO DE APOSENTADORIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: ANTONIA DE JESUS SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO: CARLA MARIAH GALENO MAGALHÃES DE MELO E JORGE LUÍS SOUSA RODRIGUES
RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT
ADVOGADO: JULIANA MELO AGUIAR DE MORAIS VERAS
EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. GRATIFICAÇÕES DE ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, ADICIONAL, ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL E DE REGÊNCIA. SUPRESSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. UNIFICAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES PARA A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA. ART. 3-A E ART. 3-B DA LEI MUNICIPAL Nº 3.951/2009. AUMENTO REMUNERATÓRIO VERIFICADO. AUSÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO INOMINADO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por unanimidade de votos em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso inominado para negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência. Concedida à parte recorrente o benefício da gratuidade da Justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50 e do artigo 99, inciso III, do CPC.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.

Dr. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

Juiz Relator

37. RECURSO Nº 0018202-24.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018202-24.2012.8.18.0003 - AÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DE

GRATIFICAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E DA FAZENDA PÚNLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: ANTONIA DE JESUS DE CARVALHO

ADVOGADO: CARLA MARIAH GALENO MAGALHÃES DE MELO E JORGE LUÍS SOUSA RODRIGUES

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT

ADVOGADO: JULIANA MELO AGUIAR DE MORAIS VERAS

EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. GRATIFICAÇÕES DE ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, ADICIONAL, ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL E DE REGÊNCIA. SUPRESSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. UNIFICAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES PARA A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA. ART. 3-A E ART. 3-B DA LEI MUNICIPAL Nº 3.951/2009. AUMENTO REMUNERATÓRIO VERIFICADO. AUSÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO INOMINADO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, por unanimidade de votos em conformidade com o parecer ministerial emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso inominado para negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência. Concedida à parte recorrente o benefício da gratuidade da Justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50 e do artigo 99, inciso III, do CPC.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o representante do Ministério Público Dr. Albertino Ferreira Rodrigues.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.

Dr. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

Juiz Relator

38. RECURSO Nº 0000059-50.2012.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 4881/09 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: FÊNIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO: MAURICIO LOPES TAVARES E OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

RECORRIDO: FRANCELINO FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADO: JOSE RIBAMAR RIBEIRO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE RECLAMAÇÃO C/ ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS . **RECURSO INOMINADO EXTEMPORÂNEO. INTERPOSIÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO** .

A C Ó R D Ã O

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, por ser extemporâneo. Sem Ônus de sucumbência.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.

DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

Juíz Relator

39. RECURSO Nº 0018260-56.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010802008782/08 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LIBÂNIA DE CARVALHO LEMOS

RECORRIDO: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA FILHO

ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO E WEVERTON MACEDO ROCHA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ TUTELA ANTECIPADA . **RECURSO INOMINADO EXTEMPORÂNEO. INTERPOSIÇÃO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO** .

A C Ó R D Ã O

Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em não conhecer do recurso, por ser extemporâneo. Com Ônus de sucumbência.*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.

DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

Juiz Relator
40. RECURSO Nº 0000865-51.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 9127/09 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL ZONA CENTRO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: EDILSON ALVES DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA
RECORRIDO: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA E MILENA MARCONE FERREIRA LEITE
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. **INEXISTÊNCIA DE ATO ILICITO DA EMPRESA QUE REGISTRA O NOME DE INADIMPLENTE NO REGISTRO DE CADASTROS DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CONFIGURADA A ITIGÂNCIA DE MÁ-FE. POSSIBILIDADE DE APLICABILIDADE DE MULTA**.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA .JULGADO INICIAL IMPROCEDENTE.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, contrariamente ao parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença na sua integralidade. Sem Ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juíz Relator
41. RECURSO Nº0018287-39.2013.8.18.9003- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 1471/07 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: REGINALDO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: LÍVIA FERNANDA DE SOUSA GUEDES
RECORRIDO: FRANCISCO FIRMO VIANA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DESCUMPRIMENTO PARCIAL DE ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM DANOS MORAIS .RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA
A C Ó R D Ã O
***Súmula do Julgamento**: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer, mas negar-lhe provimento. Sentença mantida. Sem ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira .
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juíz Relator
42. RECURSO Nº 0028068-91.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028068-91.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA.MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO: ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES
ADVOGADO: ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - NÃO DEMONSTRADOS OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA PARTE RECORRENTE.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA NA SUA INTEGRALIDADE.COM ÔNUS.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram a 3ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença na sua integralidade. Com ônus de sucumbência.*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dr. Francisco João Damasceno (membro suplente) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
DR. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO
Juiz Relator

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JOAIS GUSMÃO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, LEONARDO CARVALHO QUEIROZ, OAB/PI N° 8982, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000126-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 54/67, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.*
(...)
(...)
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de janeiro de 2017.

Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ELIAS MANOEL DA SILVA por intermédio de seu advogado, JAMUEL FRANCISCO DA SILVA, OAB/PI N° 10.663, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000106-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 46/57, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta forma, NÃO vislumbro, de imediato, a presença de qualquer ilegalidade flagrante em tal decisão.*
Assim, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de concessão da medida liminar.
(...)
(...)
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, WASHIGTON SALDANHA FOLHA, por intermédio de seu advogado, DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 6843, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.014009-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 46/48, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, concedo a medida liminar requerida, determinando a imediata expedição de alvará de soltura em favor do paciente, salvo se por outro motivo estiver preso, sob o compromisso de seu comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado.*
(...)
(...)
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.000238-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **LEONERSO DA SILVA MARINHO, por intermédio dos Advogados Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes - OAB/PI nº 3944, e Outro,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Mediante tais considerações, faz-se necessário a imediata remessa dos presentes autos ao competente Juízo, qual seja, Juízo de Direito da Vara da Comarca de Arraial-PI para processar e julgar a presente ação.
Expedientes necessários.
Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição (...)
Cumpra-se.
Teresina(PI), 24 de janeiro de 2017.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 25 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.5. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.007475-8 / TJPI**, em que é Recorrente JONES MOREIRA LIMA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **JONES MOREIRA LIMA (Advogado Reginaldo Nunes Granja - OAB/PI nº 824).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 26 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.013513-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JONAS DE SENA OLIVEIRA e IZAEL DE SENA ROSA PEREIRA, por intermédio do Advogado Márcio Antonio Monteiro Nobre - OAB/PI nº 1476,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.
Teresina, 23 de janeiro de 2017.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 26 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, MARCELO EVERTON SOARES DE MOURA, por intermédio de seu advogado, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, e ouro, OAB/PI N° 2.747, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000598-8/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão monocrática proferida às fls. 111/112, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão..(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, VITORINO RAMOS DA SILVA FILHO, por intermédio de seu advogado, LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE, OAB/PI N° 13.111, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000416-9/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão monocrática proferida às fls. 65/66, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão..(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, DONIZETE OLIVEIRA GONÇALVES, por intermédio de seu advogado, JADER MAXIMO DE SOUSA, OAB/PI N° 11.788, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000455-8, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 37/41 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, VALTER JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHOA, OAB/PI N° 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000550-2/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão monocrática proferida às fls. 55/58, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, considerando está o paciente na mesma situação fática do paradigma Maurício Oliveira Moura CONCEDO a ordem de habeas corpus, liminarmente, determinando a expedição de alvará de soltura em favor de Valter José Nunes de Almeida referente ao processo n.º 0000009-33.2016.8.18.0063, salvo se por outro motivo estiver preso.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, SILVESTRE DE SOUSA CASTRO, por intermédio de seu advogado, HUMBERTO CARVALHO FILHO, OAB/PI N° 7085, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000589-7, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38/42 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, PAULO LEONARDO BEZERRA, por intermédio de seu advogado, MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE, OAB/PI N° 1476, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000542-3, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 32/36 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, RAFAEL DE SALES GOMES, por intermédio de seu advogado, MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE, OAB/PI N° 1476, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000549-6, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 33/38 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO LUIS SOARES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, ANTONIO DUMONT VIEIRA, OAB/PI N° 10.539, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000253-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 20/22, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para sua concessão.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Haroldo Oliveira Rehem, Relator nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2015.0001.005356-1 / Tribunal Pleno - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JUCELINO DE OLIVEIRA MELO, por intermédio do Advogado José Vinícius Farias dos Santos - OAB/PI nº 5573,** da seguinte DECISÃO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Diante do exposto, reconhecendo a inadmissibilidade do mandado de segurança ora em tela, e respaldado nos poderes a mim conferidos pelo art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, indefiro a inicial, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, a teor do disposto nos art. 17, 321 e 485, VI, do NCPC.
Intime-se o impetrante do contido nesta decisão.
(...) Cumpra-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 26 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SALMO REPRESENTAÇÕES LTDA ME** (Adv. Manoel Emídio de Oliveira Neto OAB PI Nº 11376) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO DO PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 25.01.2017/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Plantonista.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, CONCEDO o parcial efeito suspensivo ao presente recurso, para determinar o direito da Agravante em participar do Certame, Pregão Eletrônica nº 60/2016/SEMEC/PMT até posterior pronunciamento.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 1019, I do CPC. Outrossim, determino a intimação do agravado e de seu representante legal, nos termos do art. 1019, II do CPC, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de janeiro de 2017.

Des. José Ribamar Oliveira
Plantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA GORETE DE SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013705-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intimem-se a agravante, para que seja cientificado, e o agravado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.029, II, do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 01 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIA PEREIRA DA COSTA LIMA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001174-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte embargada, ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA LIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito dos presentes aclaratórios, com base no art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil (CPC 2015).
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ - SESC - AR/PI** (Adv. Francisco Soares Campelo Filho - OAB/PI 2.734), Requerente, e **ANTONIO GONÇALVES HONÓRIO** (Adv. Antonio Gonçalves Honório - OAB/PI 2.886), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003518-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Sendo assim, homologo o acordo entabulado entre as partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, consequentemente, por ausência de interesse no prosseguimento do recurso, determino o arquivamento da Apelação Cível e a devida baixa na distribuição. Por conseguinte, o feito deve ser remetido à primeira instância.**
Publique-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI** (Adv. Kaliny de Carvalho Costa - OAB/PI 4.598), Apelante, e **ZÉLIA MARIA DE ARAÚJO SANTOS E OUTRO** (Adv. Flávio Almeida Martins - OAB/PI 3.161), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003249-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por conseguinte, após baixa na distribuição, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que homologue o acordo firmado entre as partes e arquive o feito.
Custas na forma da lei.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO** (Adv. Luiz Darcy dos Santos Fontenele Araújo - OAB/PI 744/72), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008781-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Intime-se o Agravado, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 1.021, §2º, do NCPC.**
Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARCOS FRANCELINO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013760-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante de tudo isso, **NÃO CONHEÇO**, monocraticamente, do **AGRAVO DE INSTRUMENTO, por não impugnar decisão prevista no art. 1.015 do CPC/2015, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, ante** a sua **manifesta PREJUDICIALIDADE, a teor do art. 932, III, do CPC/2015, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** na forma do **art. 485, VI, do mesmo diploma legal. Custas** *ex legis.*
Publique-se, intimem-se e cumpra-se.
Transcorrido, *in albis***, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, dando-lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.**
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE TERESINA - PI** (Adv. Daniel Medeiros de Albuquerque - OAB/PI 8.266), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013333-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desse modo, nos **termos do §3º, art. 1.017 c/c art. 932, parágrafo único, do NCPC, INTIME-SE o Agravante, para que, no prazo legal, complemente a documentação apresentada nos autos instrumentais, nos termos acima aduzidos, sanando os vícios existentes, sob pena de inadmissibilidade recursal.**
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MIKEL SILVA SANTOS E OUTRO** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3.047/98), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001501-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **, determino a intimação do Embargado, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para,** querendo, **apresentar suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos presentes Embargos Declaratórios, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC/2015.**
Intime-se e cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HIDROTERRA - IRRIGAÇÃO E PERFURAÇÃO** (Adv. Sílvio Augusto de Moura Fé - OAB/PI 2.422), Apelante, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA** (Adv. Décio Freire - OAB/PI 7.369-A), 1º Apelado, e **ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (Adv. Francisco Borges Sampaio Júnior - OAB/PI 2.217), 2º Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.002706-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com efeito, **HOMOLOGO o ACORDO FIRMADO pelas PARTES,** no bojo destes **autos,** e **DETERMINO,** via de consequência, a **EXTINÇÃO do FEITO,** nos termos **do art. 487, III, "b", do CPC/2015, para um só efeito e fim.**
Dê-se baixa dos autos na Distribuição, remetendo-os ao Juízo de origem, para os devidos fins.

Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA ETERNA OLIVEIRA** (Adv. João Dias de Sousa Júnior - OAB/PI 3.063), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013074-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, **ANTES de APRECIAR o PEDIDO de LIMINAR, DETERMINO o retorno do processo à SESCAR/CÍVEL, a fim de ela seja intimada para que proceda a emenda da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 932, parágrafo único, do CPC, para trazer à colação algum comprovante da sua hipossuficiência, para cumprimento do disposto no art. 1.017, § 3º, do CPC/2015.**
Intime-se e cumpra-se, logo.
Após, voltem-se conclusos.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TIM CELULAR S.A** (Adv. Christianne Gomes da Rocha - OAB/PE 20.335), 1ª Apelada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002394-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desse modo, **CHAMO O FEITO À ORDEM,** para **DETERMINAR, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e à ampla defesa, assim como para cumprir com o disposto no art. 932, I, do CPC/15, a intimação da 1ª Apelada -** TIM CELULAR S/A -, para, querendo, **apresentar** as suas **contrarrazões ao recurso apelatório (**fls. 257 à 263**)** no **prazo legal, em cumprimento ao despacho de fls. 308-v.**
Cumpra-se, **imediatamente.**
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GLECÊ DO AMPARO NUNES VILELA** (Adv. Tarcísio Coutinho Nobre - OAB/PI 5.455), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013475-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **, DETERMINO** a **intimação da AGRAVADA,** para que **responda, no prazo legal, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do Recurso.**
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-se conclusos.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **KAMILA MARIA LOPES PACHECO** (Adv. Jamilla Vitória Holanda França e Silva - OAB/PI 6.549), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006030-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Determino também que seja realizada a intimação da agravada internamente, **KAMILA MARIA LOPES PACHECO,** para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.021, §2º, do Novo CPC.
Intimem-se as partes.
Publique-se. Cumpra-se.
Após, determino que os autos sejam encaminhados ao douto Ministério Público Superior.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GERALDO ALVES MARQUES E OUTRO*** (Adv. José Marques Viana Neto OAB/PI nº 8778) e ***EDILSON PEREIRA MARQUES*** (Adv. Márcio Allan Cavalcante Moreira OAB/PI nº 6557 e outros), nos autos do **AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002406-3/PEDRO II**, em que são Agravantes e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 297/299 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator:
DECISÃO:
"...Diante do exposto, *ex vi* do disposto no art. 373, do RITJ/PI c/c o art. 1.021, do NCPC, nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente inadmissível por não cabimento de agravo interno contra decisão colegiada.
Intimem-se as partes.
Teresina (PI), 04 de novembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA VITÓRIA BENVINDO MARTINS LUZ*** (Sociedade Marcos André Lima Ramos Advocacia e Consultoria, inscrita na OAB/PI nº 001/2007), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006532-4/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 46/50 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO o pedido formulado pela Agravante, devendo ser mantido até ulterior deliberação, o *decisum* ora hostilizado.
Intimem-se as partes.
Após, voltem-me os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de dezembro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO VOLKSWAGEN S.A.*** (Adv. Aldenira Gomes Diniz OAB/PI nº 70.784-A) e ***ÁLVARO NUNES DE ALBUQUERQUE*** (Adv. Raphael Santos Barros OAB/PI nº 8140), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009957-3/TERESINA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, da decisão de fls. 85 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator:
DECISÃO:
"...Ex positis, homologo a transação promovida pelas partes, objeto jurídico exclusivo afetado a esta relatoria, e, em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, *ex vi* do disposto no art. 487, III, b, do NCPC.
Custas de lei, sem honorários advocatícios.
Intimem-se as partes.
Após, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC. (Negritei)
Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SOLON MELO FURTADO NETO*** (Adv. Francisco Roberto Mendes Oliveira OAB/PI nº 7459), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012246-0/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 40/44 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO o pedido formulado pelo Agravante, devendo ser mantido até ulterior deliberação, o *decisum* ora hostilizado.
Intimem-se as partes.
Após, voltem-me os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de dezembro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI*** (Adv. Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior OAB/PI nº 3959 e outros) e ***LUZILENE ARAÚJO FREITAS*** (Adv. Annaíde Allédia Ataete Vilar Ataíde OAB/PI nº 8906), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010665-0/PARNAÍBA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 175 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator:
DESPACHO:
"...intimem-se as partes para se manifestar sobre o interesse, ou não, no prosseguimento do feito.
Cumpra-se. Após, voltem-se conclusos.

Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI*** (Adv. Alexandre de Castro de Nogueira OAB/PI nº 3941 e outros) e ***ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO DA SILVA*** (Adv. Kelma Marques da Silva OAB/PI nº 6130), nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008177-5/CAMPO MAIOR**, em que são Requerente e Requerido os ora intimados, do despacho de fls. 119 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator:
DESPACHO:
"...determino que a SESCAR CÍVEL promova as respectivas intimações para os fins devidos, de tudo se observando as formalidades legais que regem a matéria em comento.
Cumpra-se. Após, voltem-se conclusos.
Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A E OUTRO** (Adv. TÚLIO DE BARCELOS OAB/PI 12.008 e outros) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2012.0001.007561-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem -Relator.
DESPACHO
"...Considerando que os embargos de declaração, fls. 254/260, objetiva imprimir efeito modificativo ao julgado recorrido, faz-se necessária intimação da parte *ex adversa,* para, querendo, manifestar-se no prazo de lei, consoante se acha disposto no § 2º, do art. 1.023, do NCPC.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA JULIA LUSTOSA VELOSO E OUTRO** (Adv. ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO OAB/PI 5029) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.001232-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem -Relator.
DESPACHO
"...Tendo em vista certidão exarada às fls. 42, pela Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, atestando a impossibilidade de intimação da parte agravada, haja vista a falta de endereço nos autos, determino a SESCAR CÍVEL que providencie a intimação da Agravante, certificando-o do inteiro teor da citada certidão, oportunidade em que a mesma deverá se manifestar no sentido de informar o endereço da parte agravada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do aviado recurso, nos termos do art. 93, parágrafo único, do CPC/2015.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 08 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA SALETE DA CONCEIÇÃO AMARAL** (Adv. ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA OAB/PI 4803/06 e outro) e Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.010112-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem -Relator.
DESPACHO
"...Considerando que o agravo interno, fls. 106/108, objetiva imprimir efeito modificativo ao julgado recorrido, entendo necessária a intimação da parte ex adversa, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei, consoante se acha disposto no § 2º, do art. 1.023, do NCPC.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CIBBELE DE SOUSA E SILVA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI n. 4027 A , e outro) Agravante, e, **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (Adv. Eduardo José de Sousa Lima - OAB/PE 28240, e Outros) Agravada nos autos do AGRAVO DE

INSTRUMENTO n. 2016.0001.011760- 9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
Isto Posto, nos termos do art. 1.019 "caput" CPC, C/C art. 932, V do CPC art. 932, V do CPC/2015, dou provimento ao agravo de instrumento, em decisão monocrática, a fim de conceder o benefício da justiça gratuita bem como declarar a competência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a presente ação.
Oficie-se ao MM. Juiz de origem, comunicando.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTÔNIO FRANCISCO VAZ DA SILVA E OUTROS** (Adv. Fábio Renato Bonfim Veloso - OAB/PI n.3129 e Outro) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.006327-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
Ante o exposto, com base nos fundamentos acima elencados, NEGO o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos por entender não restar configurados os requisitos ensejadores da concessão de liminar.
Outrossim, transcorrido in albis o prazo recursal, remetam os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providencias cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, de novembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSSIMELIA PEREIRA DE SOUSA E OUTRO** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI n. 11913 e Outro) Agravantes nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.0129259 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Com efeito, a fim de realizar uma análise mais apurada da matéria, hei por bem determinar seja intimada a parte Agravada para no prazo de 15 9quinze) dias apresentar manifestação acerca do pleito do Agravante, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 08 de novembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.27. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JÉSSICA PATRICIA CUNHA** (Adv. Joselda Nery Cavalcante OAB n. 8425, e outro) Embargada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2014.0001.009154-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Vistos, etc.
Embargos de declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 123 a 126.
Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina- PI, 08 de dezsembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ** (Adv. Welson de Almeida Oliveira Sousa - OAB/PI n. 8570) Apelado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008800-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Nesse contexto, hei por bem determinar a intimação da parte Apelada - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - para informar o seu interesse em prosseguir com o pleito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 16 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANA PAULA FERREIRA BRITO** (Adv. Rogério Pereira da Silva- OAB/PI n. 2747, e outro) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.012520-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Despacho

Uma análise mais apurada do presente Agravo de Instrumento, requer a intimação da parte Agravada para manifestar-se acerca do pedido do presente Agravo de Instrumento.

Desta forma, conforme previsão do art. 1019, II do CPC, intime-se a parte Agravada para no prazo de 15 (dez) dias apresentar manifestações, acerca do pleito do Agravante, caso entenda necessário.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 14 de dezembro de 2016.

Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PAULO VINICIUS SILVA OLIVEIRA** (Adv. Welton Alves dos Santos - OAB/PI n. 10199) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.007071-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Despacho

Com efeito, a fim de realizar uma análise mais apurada da matéria, hei por bem determinar seja intimada a parte Agravada para no prazo de 15 (dez) dias apresentar manifestações acerca do pleito do Agravante, nos termos do art. 1019, II do CPC/2015.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 13 de dezembro de 2016.

Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA V. W.** (Adv. Wiliam Daniel Pires Schmidt - OAB/PI n.11318, e outros) Agravante e **P.S.B. E OUTROS** (Adv. Acácio Pereira da Silva- OAB/PI n. 8681;Laudo Renato Lopes Ascenso OAB/PI n.13892) Agravadas nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.005223-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Despacho

Isto porque resta patente a necessidade de dilação probatória, inviável nesta instância recursal e por este meio processual, bem como a impossibilidade jurídica de, com base nos dados e documentos colacionados pela agravante e modificar o entendimento adotado na decisão recorrida.

Isto posto, julgo, monocraticamente improvido o presente agravo os termos do art. 932, IV, CPC.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 08 de dezembro de 2016.

Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA WALQUIRIA PEREIRA DA SILVA** (Adv. Rogério Pereira da Silva- OAB/PI n. 2747, e outro) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.012506-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Despacho

Uma análise mais apurada do presente Agravo de Instrumento, requer a intimação da parte Agravada para manifestar-se acerca do pedido do presente Agravo de Instrumento.

Desta forma, conforme previsão do art. 1019, II do CPC, intime-se a parte Agravada para no prazo de 15 (dez) dias apresentar manifestações, acerca do pleito do Agravante, caso entenda necessário.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 14 de dezembro de 2016.

Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA NILSON QUEIROZ DO VALE** (Adv. Douglas Haley Ferreira de Oliveira - OAB/PI n.10281) Agravante e **TRANSBRASILIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS** (Adv. Carlos Bauer José da Silva Piau - OAB/BA n.47281) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.007076-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Decisão

Dessa forma, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento em razão da superveniente perda de objeto, nos termos do art. 1.018, § 1º, do novo CPC, ante o advento de juízo de retratação em face da medida liminar vergastada, conforme cópia do Termo de Audiência anexo.

Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos, nos termos do provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE TERESINA - PI** (Proc. Claudio Moreira do Rego Filho) e **JACOB VEÍCULOS E MOTORES LTDA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos OAB PI Nº 3047) **,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013823-6/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 22/02/2017 (quarta-feira), às 09 horas, na Sala de Audiência/Reuniões da Presidência, localizada no 3º andar do prédio do Tribunal de Justiça.
Dessa forma, proceda-se à intimação dos advogados e as partes por meio destes, para se fazerem presentes na data e local acima designado, devendo observar as disposições dos § 5º e 8º, art. 334 do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.35. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RAIMUNDO MOURA DE ARAÚJO*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB/PI nº 12.751-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013746-3/SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 35/38 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...Isto posto, por ser manifestamente inadmissível, com base no art. 932, inciso III, NÃO CONHEÇO O AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí o inteiro teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 15 de dezembro de 2016
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOÃO SOARES DA SILVA E OUTROS*** (Adv. Elisângela Carla da Costa e Silva OAB/PI nº 4698), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006856-8/TERESINA**, em que são Apelantes os ora intimados, da decisão de fls. 32/35 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...defiro ao apelante João Soares da Silva a expedição de Alvará para levantamento da quantia correspondente ao limite de R$ 42.438,38 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito reais), correspondente ao cálculo do ITCMD acostado às fls. 09, das contas bancárias mantidas pela falecida Elizabeth de Moura Soares da Silva, na Caixa Econômica Federal: Agência 029, Op. 013, Conta Poupança 26291-1 e Banco do Brasil: Agência 1640-3, Conta Corrente e Poupança nº 55.460-x., mediante posterior prestação de contas, no prazo legal de 05 (cinco) dias, de quitação do tributo.
E, caso a quitação do imposto já tenha ocorrido, nada obsta que seja promovido o reembolso da despesa comprovada por meio de documentos hábeis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.37. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUIZ FERNANDO PEREIRA SANTOS*** (Adv. Lennon Araújo Rodrigues OAB/PI nº 7141), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012979-0/PARNAÍBA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 75/79 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO ATIVO, A FIM DE QUE SEJA O AGRAVANTE BENEFICIADO PELA JUSTIÇA GRATUITA.
Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba o inteiro teor desta decisão.
Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.38. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*** (Adv. Eduardo Marcell de Barros Alves OAB/PI nº 5531) e ***FARLEY DE SOUSA FERNANDES NICACIO*** (Adv. Vanessa Vartena Leal Marinho OAB/PI nº 9901), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011129-2/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 72/76 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...DEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo, sustando-se os efeitos da decisão vergastada até julgamento definitivo do presente Agravo de Instrumento em sessão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o, nos termos do art. 1.019, I do novo CPC.
Intime-se a parte Agravada para manifestação no prazo legal.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.39. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* F. B.** (Adv. LEONARDO MECECI OAB/PI 41.186 e outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.003370-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Nesse sentido, **nego o efeito suspensivo pleiteado,** para manutenção da decisão proferida pelo juízo monocrático, até ulterior decisão meritória.
Oficie-se ao MM. Juiz a quo para prestar as informações que julgar necessárias.
Notifique-se a Procuradoria-Geral de Justiça para os fins e prazo de lei.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de dezembro de 2016.
José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* SINDICATO DA INSDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERESINA- SINDVEST** (Adv. NATIELLE DE FREITAS ROCHA OAB/PI10.336 e outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.008688-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"...Dessa forma, não resta provado os requisitos autorizadores para a concessão da liminar.
Intime-se.
Cumpra-se.
Após, dê-se ao órgão do Ministério Público Superior para os fins legais.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de dezembro de 2016.
José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* BANCO SAFRA S.A.** (Adv. Nelson Paschoalotto - OAB/SP 108.911), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005743-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Todavia, determino que o presente recurso seja tamitado na sua forma instrumental, e via de consequência seja intimado o Agravado e posteriormente, os sejam remetidos para parecer do Ministério Público Superior.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 07 de dezembro de 2016.
DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.42. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FOCUS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (Adv. Diego Augusto Lima Freitas - OAB/PI 5765/08), Agravante, e **PLENA COMERCIAL ATACADISTA LTDA.** (Adv. Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura Júnior - OAB/PI 4261), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.005536-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, o recurso está prejudicado, pela perda do objeto, razão pela qual, nego-lhe seguimento.
Dê baixa na distribuição. Arquive-se.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 16 de dezembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI** (Adv. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva - OAB/PI 6544), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012467-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, concedo o efeito suspensivo postulado pelo Agravante, ficando suspensos os efeitos da decisão *a quo*, o que faço com apoio no inciso I, art. 1.019, do CPC.
Notifique-se a parte Agravada para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.
Oficie-se, ao MM. Juiz *a quo*.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina/PI, 22 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.44. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO PEREIRA NETO**, Requerente, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002130-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, com fundamento no art. 932, IV, "a", nego seguimento ao reexame necessário, mantendo inaltereda a bem prolatada sentença *a quo*.
P. R. I.
Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem, com as anotações pertinentes.
Teresina/PI, 22 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.45. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUCIANO DE ARAÚJO LIMA** (Adv. José Norberto Lopes Campelo - OAB/PI 2594), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002886-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se as partes, por meio de seus patronos, para falarem do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do Agravo de Instrumento.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 16 de dezembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** (Adv. Hélio Damasceno Alelaf - OAB/PI 110/92-B), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009211-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, pelo que autoriza o artigo 932, inciso V, do CPC, em decisão monocrática, e, em consequência parcial do Parecer do Ministério Público Superior, decido pelo improvimento do presente recurso, com a consequente manutenção da sentença apelada, em todos os seus termos, a fim de que o Município conceda o referido medicamento pelo tempo necessário ao tratamento da impetrante.
Publique-se e cumpra-se.
Teresina/PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.47. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NERINDA SOARES DA SILVA** (Adv. Maillany Sousa Dantas - OAB/PI 14.820), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013453-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim sendo, determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, facultando-lhe a juntada dos documentos, nos termos dos arts. 219 c/c 1.019, II do NCPC.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.48. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NUNES** (Adv. Antonio José dos Santos Nunes - OAB/PI 10.494), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009050-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, com fundamento no art. 932, IV, "a", CPC e com arrimo no parecer do Ministério Público superior, nego seguimento ao recurso de apelação e reexame necessário, mantendo inalterada a sentença *a quo*.
Intimações e notificações necessárias.
Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao Juízo de origem, com as anotações pertinentes.
Teresina/PI, 11 de janeiro de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.49. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007523-7,** em que é Apelante **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95) e Apelado **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.50. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005854-5,** em que é Apelante **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95) e Apelado **ANTONIO MARCUS GONÇALVES DE SOUSA E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.51. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001459-1,** em que é Apelante **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95) e Apelado **ALDENIR BATISTA LIMA E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.52. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000362-4,** em que é Apelante **ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611) e Apelado **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.53. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005842-9,** em que é Apelante **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95) e Apelado **ADALIA DELMIRA DE ARAÚJO SOUSA E OUTROS E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2688/95), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.54. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA*** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho OAB/PI nº 2108 e outros) e ***NORBERTO DOMINGOS ALVES*** (Adv. Arthur Muller Carvalho Portela OAB/CE nº 19.298), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006692-4/COCAL**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 105/111 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo, devendo ser mantida a decisão vergastada até julgamento definitivo do presente Agravo de Instrumento em sessão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o, nos termos do art. 1.019, I do novo CPC.
Intime-se a parte Agravada para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do inc. II, art. 1.019, CPC facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 12 de dezembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.55. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSIANA DO ROSÁRIO AZEVEDO*** (Adv. Thamiris Ceres Lopes Freire OAB/PI nº 12.038 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011641-1/FLORIANO**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 42/46 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada e conceder o benefício a Justiça Gratuita à Agravante/autora até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas a providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.
Outrossim, determino seja CITADA a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.56. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA JAQUELINE MATOS*** (Adv. Rodrigo Augusto Nunes Lopes OAB/PI nº 12.610), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012821-8/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 100/110 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Ainda, em conformidade ao art. 101, § 2º, do CPC/2015, determino a recorrente que recolha as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina o inteiro teor desta decisão.
Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de dezembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.57. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ALDBERGSON GONÇALVES DOS SANTOS*** (Adv. Carlos Eduardo dos Anjos Silva OAB/PI nº 6192 e outro) e ***BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*** (Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/PI nº 7006-A e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012585-0/TERESINA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 129 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:

DESPACHO:
"...recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARCIEL LEONARDO MORAES CAMPOS E OUTROS** (Adv. Antonio Carlos Rodrigues de Lima - OAB/PI 4.914/06), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.003869-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, determino a intimação dos apelados para, querendo, oferecer contrarrazões ao apelo, nos moldes do art. 1.010, §1º, do CPC:
Art. 1.010 (...)
§1º O apelado será intimado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, voltem-me conclusos os autos, para posterior inclusão em pauta de julgamento.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALONSO NUNES DE MELO** (Adv. Antonio Carlos Rodrigues Lima - OAB/PI 4.914), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.005240-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Determino a intimação dos apelados para, querendo, oferecer contrarrazões ao apelo, nos moldes do art. 1.010, §1º, do CPC:
Art. 1.010 (...)
§1º O apelado será intimado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, voltem-me conclusos os autos, para posterior inclusão em pauta de julgamento.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO SCHAHIN S.A.*** (Adv. José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/PI nº 7198-A), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005498-5/SÃO PEDRO DO PIAUÍ**, em que é Embargado o ora intimado, do despacho de fls. 169 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator:
DESPACHO:
"...Considerando que o embargos de declaração, fls. 162/165, objetiva imprimir efeito modificativo ao julgado recorrido, entendo necessária a intimação da parte *ex adversa*, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei, consoante se acha disposto no § 2º, do art. 1.023, do NCPC.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.61. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE ARESP

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.006886-8,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo - OAB/PI 2209), e Agravado **PONCION RODRIGUES & CIA LTDA.** (Adv. Alexandra Pereira Rodrigues Fontenelle de Araújo - OAB/PI 363/78), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.62. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DÉLIO DIEGO VIEIRA DOS SANTOS** (Adv. Francisco Abiezel Rabelo Dantas- OAB/PI n. 3618, e outro) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO

N. 2016.0001.011015-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
Assim sendo, determino que seja a parte agravante, através de seu causídico, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a referida irregularidade processual, sob pena de não conhecimento do presente recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil e, ainda, para fazer juntada dos comprovantes de seus rendimentos mensais ou outro meio capaz de comprovar a sua condição financeira.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte agravante e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.63. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO WELDEN DA CRUZ PEREIRA** (Adv. Leilane Coêlho Barros - OAB/PI n. 8817) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.012620-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
Assim o exposto, determino a intimação da parte apelante através de sua causídica, para fazer juntada dos comprovantes de seus rendimentos mensais ou outro meio capaz de comprovar a sua condição financeira, ou efetuar o pagamento do preparo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do presente recurso, por deserção, frente a falta de comprovação do estado de pobreza e não recolhimento das custas e despesas do preparo, nos termos do artigo 1.007, caput, do N.CP.C
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte agravante e, após, voltem-me os autos conclusos.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA MARIA DA SILVA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI n.12.751-A) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.011072-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, tendo em vista a ausência de peça obrigatória na sua formação e o faço com fulcro no disposto nos artigos 932, III, c/c 1.017,I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte agravante.
Publique-se. Intime-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIA MARIA DE ABREU** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI n.4027- A, e outros), Apelante e **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL** (Adv. Italo Bruno Feitosa da Silva - OAB/PI n. 10877- e outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.012862-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da deserção da Apelação Cível em epígrafe, em razão da intempestividade, uma vez que, a sentença de fls114/115 fora publicada no Diário de Justiça de nº. 7547 na data de 10 de julho de 2014, tendo sido interposto o presente recurso somente em 30 de julho de 2014, conforme infere-se da certidão de fl. 130, determino a intimação das partes, através de seus causídicos, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IASMIN DMARIA GOMES LIMA (MENOR) E OUTROS** (Adv. Conceição de Maria C. M. Gomes - OAB/PI 11.539), Juízo, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013528-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROBERTA LEMOS CARDOZO** (Adv. Lennon Araújo Rodrigues - OAB/PI 7.141), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013716-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... ***EX POSITIS*** e nos termos do pedido inicial deste agravo, RECEBO-O em seu efeito **suspensivo**, retirando a eficácia da decisão agravada e concedendo, por conseguinte, a gratuidade de justiça à agravante.
Determino, outrossim, de acordo com a parte final do inciso I, do artigo 1.019, do novo Código de Processo Civil, a comunicação desta decisão à douta Juíza de direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, mediante cópia e por malote digital.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. Pio Carlos Freiria Júnior e Outros - OAB/PI 13.274), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013025-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... *EX POSITIS* e ao tempo em que **DENEGO** o pedido de antecipação de tutela recursal, determino, apenas, a intimação da agravada para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS** (Adv. Gianna Lúcia Carnib Barros - OAB/PI 5.609), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008155-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... , DETERMINO a intimação do apelado para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias sobre a mencionada proposta de conciliação.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA E.S.C E OUTRO** (Adv. Kelma Marques da Silva- OAB/PI n. 6130), Agravante e **L.F.M** (Adv. Cristiano de Souza Leal - OAB/PI n. 8471- e outros) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.012228-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
c) primando pela prudência e cautela, ante os fatos verificados na lide em exame, determino: a intimação da parte agravada para, querendo, apresentar manifestação acerca do pedido de antecipação de tutela recursal requerido pela parte agravante; oportunidade em que apresentará, ainda, contrarrazões ao presente Agravo de Instrumento, no prazo de lei, nos termos delineados pelo artigo 1.019, II, do NCPC.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.

Teresina , 13 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.** (Adv. Alessandra Azevedo Araújo Furtunato - OAB/PI 11.826-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013297-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Intimações necessárias.
Cumpra-se
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA UNIÃO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - POSTO II E OUTROS** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo- OAB/PI n. 2.209, e outro), Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.013049-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da preliminar de ausência de interesse recursal, suscitada pela parte apelada em suas contrarrazões de apelação (fls. 372/ 386), determino a intimação da parte apelante para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 2º, do art. 1.009, do Novo Código de Processo Civil.
Dessa forma, converto o julgamento em diligência para determinar a intimação da parte apelante para a providência supracitada.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes, e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.73. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006503-4,** em que é Apelante **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Marcus Vinicus Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Apelado **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI 11913), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Marcus Vinicus Xavier Brito - OAB/PI 5520), para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.74. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006437-6,** em que é Apelante **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Marcus Vinicus Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Apelada **MARIA GORETTI DA SILVA MARTINS** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI 11913), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Marcus Vinicus Xavier Brito - OAB/PI 5520), para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.75. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006485-6,** em que é Apelante **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Marcus Vinicus Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Apelado **EDVALDO RODRIGUES ROCHA E OUTROS** (Adv. Theophylo Rocha de Amorim - OAB/PI 10484), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Marcus Vinicus Xavier Brito - OAB/PI 5520), para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.76. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006193-**

4, em que é Apelante **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinicus Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Apelado **MANOEL LOPES DE SOUSA** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI 11913), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinicus Xavier Brito - OAB/PI 5520), para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.** (Adv. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda - OAB/PI n. 3923- e outros) Requerente e **JOÃO ASSUNÇÃO** (Adv. Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses - OAB/PI n. 3120) Requerido nos autos da AÇÃO RECISÓRIA n. 2010.0001.004944-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Considerando a certidão de fls. 1723 dos autos e em atenção a previsão do art.941 do NCPC, encaminhem-se os autos ao Exmo. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, desembargador designado para a lavratura do acórdão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 16 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA VALDINAR LIMA MENDES E OUTROS** (Adv. Marcelo Alves de Paula OAB/PI n. 8521) Agravados regimental nos autos da AÇÃO RECISÓRIA n. 2016.0001.007435-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Nesse sentido, forçoso concluir pela necessidade da renovação do teor do despacho de fl.1589, para, nos moldes do art. 1.021, § 2º, determinar a intimação da parte agravada MARIA VALDINAR LIMA MENDES E OUTRO - a fim de, no prazo legal, apresentar contraminuta ao AGRAVO INTERNO interposto pelo CIPRIANO RIBEIRO MENDES E OUTROS, fls. 1545 e ss. Devendo a intimação ser realizada em nome do advogado Marcelo Alves de Paula (OAB/PI 8521).
Intime-se.Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 01 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.79. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Décio Freire - OAB/PI 7369-A), Requerente, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.010616-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Erivan Lopes - Presidente.
DECISÃO
"Intime-se o agravado para, nos termos do 1.021, § 2º, do CPC, apresentar contrarrazões.
Publique-se.
Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROSE MARY LOPES REIS** (Adv. José Maria de Araújo Costa - OAB/PI 6761), Requerido, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.007809-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Erivan Lopes - Presidente.
DECISÃO
"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 91, VI, do RITJPI, rejeito o pedido de suspensão de liminar, por não vislumbrar grave lesão a qualquer dos ebns jurídicos tutelados oelos art. 4º da Lei nº 8.437/1992.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 23 de janeiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.81. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RESP

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2015.0001.011303-0,** em que é Requerente **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA-PI** (Adv. Luis Soares de Amorim - OAB/PI 2433) e Requerido **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA-PI** (Adv. Luis Soares de Amorim - OAB/PI 2433), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.82. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA M.J.F.T. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** (Adv. Francisco Borges Sampaio Junior - OAB/PI n. 2217, e Outro) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2013.0001.005004-6 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
"Considerando o procedimento especial do Mandado de Segurança, bem como a possibilidade do autor ou seu representante legal solicitar desistência da ação de forma unilateral e incondicionada, não necessitando, portanto, da concordância da autoridade impetrada, homologo o pedido de desistência formulado às fls. 414, determinando a extinção do feito, conforme art. 485, VIII do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Transcorrido in albis o prazo para manifestação, arquive-se o feito.
Teresina, 12 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RONALDO ELIAS TOMIO** (Adv. Lincon Hermes Saraiva Guerra - OAB n. 3864) Impetrante nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA n. 2016.0001.003995-7 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
Isto posto, com base na fundamentação alinhada, NEGO A MEDIDA LIMINAR vindicada no presente mandamus.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 16 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DIANA BARBOSA DA SILVA** (Adv. Antônia Jessika do Nascimento Silva Arruda Batista - OAB n.12496) Impetrante nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA n. 2016.0001.008171-8 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
Isto posto, ante os fundamentos elencados, restando evidenciados o periculum in mora e o fumus boni juris, a necessidade de serviço, a preterição ao direito da impetrante classificada no concurso e à violação à necessidade de concurso público, concedo o provimento liminar para determinar a imediata nomeação de **DIANA BARBOSA DA SILVA ,** nos moldes de lotação estabelecido no edital 003/2014, até ulterior manifestação.
Oficie-se à autoridade coatora, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, para que dê cumprimento a essa decisão.
Outrossim, ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça, para os devidos fins.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA** (Adv. Flávio Henrique Andrade Correia Lima OAB n.3273, e outro) Embargado nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** n. 2012.0001.008111-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Vistos, etc.
Embargos de declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 139 a 147.
Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina- PI, 12 de **dezembro** de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO MANUEL CRUZ NUNES PANTALEÃO** (Adv. Anselmo Barbosa de Mirancda Costa - OAB/PI 5.820), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007476-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**

"... Ante o exposto, indefiro o pedido liminar formulado pelo impetrante, tendo em vista a impossibilidade da concessão da ordem, seja em razão da objeção legislativa, seja em decorrência da ausência dos pressupostos de lei.
Intimem-se. Publique-se.
Transcorrido o prazo, com ou sem a interposição do recurso, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ALINY SOARES DA ROCHA** (Adv. Ariana Leite e Silva - OAB/PI n.11155) Agravada regimental nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N. 2016.0001.004184-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Isso posto, DETERMINO a intimação do agravado/apelado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente manifestação, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 08 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES** (Adv. Marcos André Lima Ramos - OAB/PI n.3839, e outros) e **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES** (Adv. Marcelo Veras de Sousa, OAB/PI n. 3190) nos autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2015.0001. 0011728-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
Dessa forma, ante as razões consignadas, DEFIRO o pedido de liminar para suspender a Lei Municipal n. 286/2015, que "Dispõe sobre a instalação de lixeiras Seletivas em Logradouros Públicos no Município de Santa Cruz dos Milagres e dá outras providências", ante a presença dos requisitos legais ensejadores da medida liminar.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Passado o prazo para manifestação, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.89. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALCIARA DE SOUSA LIMA** (Adv. Jessica Fernanda Oliveira Leal OAB PI Nº 11164) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001515-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em atenção à Petição de fls. 130 dos autos, determino a intimação do Estado do Piauí para apresentar informações acerca do cumprimento da Decisão de fls. 117/126 dos autos na qual determinei a nomeação e posse da impetrante, Sr. Alciara de Sousa Lima, para o cargo de Farmacêutica na Rede Estadual de Sapude do Piauí nos termos do Edital nº 001/2011.
Em caso de descumprimento, REITERO a determinação de nomeação e posse da Impetrante para o cargo de Farmacêutica na rede Estadual de Saúde.
Após, remetam os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências legais devidas.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de janeiro de 2017.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10.90. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GRAZIELLA BARBOSA NOGUEIRA*** (Adv. Danilo Leoni Guedes Nogueira OAB/PI nº 12.281), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004425-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, da decisão de fls. 211/215 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...concedo o provimento liminar para determinar a imediata nomeação de Graziella Barbosa Nogueira no cargo de Professora Efetiva de Biologia no Município de Corrente, 15ª Gerência Regional de Educação do Estado do Piauí, estabelecido no Edital 002/2012 - Educação, e defiro o benefício da justiça gratuita em favor da impetrante, até ulterior manifestação.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, de novembro de 2016.

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.91. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ILGEICE COSTA DOS SANTOS** (Adv. MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO OAB/PI 8.070 E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.007817-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem -Relator.
DESPACHO
"...Impede asseverar que analisando o feito, constata-se que a parte impetrante, apesar de intimado às fls. 55 para apresentar a documentação faltante nos autos, juntou documentação diverso do requerido e inservível para o pleito ora em tela. **Destarte, intime-se novamente** a parte impetrante para, em atenção ao disposto no art. 321 do NCPC, aqui aplicada subsidiariamente, manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, sobre a ausência do edital de homologação do certame com o seu respectivo prazo de validade, sob pena de extinção do feito.
Após, voltem-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.92. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EBELTIANA ARAÚJO DA SILVA** (Adv. ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA OAB/PI 8820 e outro) e Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.007931-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem -Relator.
DESPACHO
"...Destarte, **indefiro** o pedido da impetrante, o qual visa a inclusão de Eliseba dos Santos Pereira no polo ativa da demanda.
Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita requerido na inicial, impõe registrar que, pelo contracheque juntado às fls. 118, constata-se à hipossuficiência da autora. Dessa forma, decida pela concessão dos benefícios da justiça gratuita à impetrante, por ser comprovadamente hipossuficiente, nos termos do art. 98 do NCPC.
À Sescar/Cível para os fins devidos.
Após, voltem-me.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.93. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO** (Adv. Maria Luiza Nunes de Aguiar - OAB/PI 5746), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001067-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Erivan Lopes - Presidente.
DECISÃO
"... Considerando o trânsito em julgado da decisão do Superior Tribunal de Justiça que negou seguimento ao recurso especial interposto pelo Estado do Piauí (fls. 354/356, 366-v/368, 376/378 e 380-v) e o sobrestamento do recurso extraordinário (fls. 382), AGUARDEM-SE os autos em Secretaria até o julgamento do tema repetitivo (Tema 735 STF).
Teresina/PI, 24 de janeiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10.94. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUIS PEREIRA DA SILVA*** (Adv. Cristiano de Souza Leal OAB/PI nº 8471 e outros), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010884-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, do despacho de fls. 48 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...deixo para apreciar a medida liminar após a manifestação da autoridade coatora.
Notifique-se a autoridade coatora apontada na inicial para que preste as informações a presente ação mandamental, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n. 12.016/09, bem como seja dada a ciência do feito à Procuradoria Geral do Estado, por meio de seu Procurador geral, nos termos do art. 7º da Lei 12.016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 08 de dezembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte CONSTRUTORA JOLE LTDA (**adv. Nathalie Cancela Cronemberger Campelo OAB/PI nº 2.953 e outros**)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 99.000303-5** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 4.597/4.598, proferida pelo Exmo. Desembargador Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) Diante do exposto indefiro os pedidos formulados às fls. 3.374/3.381. Aguardem os presentes autos na ordem Cronológica, sem a efetivação de qualquer pagamento ou reserva, até ulterior deliberação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"
Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA o Advogado LUIZ GONZAGA SOARES VIANA OAB/PI 510/65,** nos autos do **Precatório nº 2014.0001.005045-2**, **e**m que figura como exequente Pedro Evangelista Coelho e como executado o MUNICÍPIO DE TRESINA/PI, da decisão de fls. 111/116 proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI.
DECISÃO:
"***(...)*** *Com estes fundamentos,* ***INDEFIRO o requerimento de fls. 92 e 102, devendo o pagamento dos honorários efetuar-se em nome da pessoa física do(a) advogado(a) indicado no ofício requisitório, com aplicação da respectiva incidência do imposto de renda na fonte, em conformidade com a legislação fiscal em vigor.***
No que concerne ao pedido de não retenção de Imposto de Renda em decorrência de sua inscrição no Simples Nacional (fls. 92 e 102), também não é possível seu deferimento, uma vez que o beneficiário dos honorários sucumbenciais é uma pessoa física, e não a sociedade de advogados, conforme anteriormente exposto. Desse modo, INDEFIRO o pedido de não retenção do Imposto de Renda.
Outrossim, verifico que o presente precatório encontra-se regularmente inscrito na lista cronológica de débitos do Município de Teresina aguardando o pagamento do seu crédito. Assim, **determino a remessa dos autos à Contadoria deste Departamento de Precatórios para proceder à atualização do valor do precatório, expurgando erros materiais, anatocismos e outras inconsistências eventualmente detectadas, bem como para proceder à regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos.**
Por oportuno, **INTIME-SE o advogado beneficiário dos honorários sucumbenciais. LUIZ GONZAGA SOARES VIANA, mediante de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários necessários ao seu pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, seu CPF, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte VIANA & VIANA ADVOCACIA (**adv. Luiz Gonzaga Soares Viana OAB/PI 510/65 e Luiz Gonzaga Soares Viana Filho OAB/PI 184-B) nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005360-3** em que figura como executado o MUNICÍPIO DE TERESINA/PI e como exequente o ora intimado, do despacho de fls. 99/100, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI.:
DESPACHO:
" (...) Assim, **DEFIRO o requerimento de fls. 88 e 97, devendo o pagamento dos honorários sucumbenciais do precatório em epígrafe efetuar-se em nome da sociedade civil "VIANA & VIANA Advocacia", CNPJ 02.241.434/0001-09.**
No que concerne ao **pedido de não retenção de Imposto de Renda** em decorrência de sua inscrição no Simples Nacional (fls. 88 e 97), verifico que a sociedade requerente apresentou a Declaração de Inscrição no Simples Nacional (fl. 98), em atendimento à exigência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, art. 6º.
Ante as disposições constantes na Lei Complementar nº 123/2006 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, em seu art. 4º, inciso XI, e art. 6º, não deve ser efetuada a retenção do Imposto de Renda, devendo ser pago o valor bruto devido à Sociedade Advogados, que ficará obrigada ao pagamento do imposto no momento oportuno, junto à Receita Federal.
Outrossim, verifico que o presente precatório encontra-se regularmente inscrito na lista cronológica de débitos do Município de Teresina aguardando o pagamento do seu crédito. Assim, **determino a remessa dos autos à Contadoria deste Departamento de Precatórios para proceder à atualização do valor do precatório, expurgando erros materiais, anatocismos e outras inconsistências eventualmente detectadas, bem como para proceder à regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na

Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA as partes IRAN MENDES DO NASCIMENTO, PAULO OZIRES AZEVEDO e FRANCISCO PAZ DA SILVA (Adv. José Bezerra Pereira OAB/PI 1923-88, Iran Mendes do Nascimento OAB/PI 2471/93, Clélia Mendes Soares Vilarinho OAB/PI 6175/08 e Raimundo da Silva Ramos OAB/PI 4245/2004)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº00.001140-1** em que figura como exequente Iran Mendes do Nascimento e Outros e como executado o ESTADO DO PIAUÍ, da decisão de fls.269/271, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DECISÃO:
"***(...)*** Destarte, **impõe-se o indeferimento do pedido de destaque de honorários contratuais**, uma vez que não efetivados no momento oportuno, ou seja, durante o processo de conhecimento ou ainda da execução, como prevê o mencionado dispositivo do Estatuto da OAB, tendo sido feita a postulação quando o processo já se encontrava no Departamento de Precatórios, após o recebimento da ordem de pagamento pela Secretaria de Fazenda do Estado.
Superada essa questão, verifico que o presente precatório encontra-se regularmente inscrito na lista cronológica de débitos do Estado do Piauí aguardando o pagamento do seu crédito. Assim, **determino a remessa dos autos à Contadoria deste Departamento de Precatórios para proceder à atualização do valor remanescente do precatório, expurgando erros materiais, anatocismos e outras inconsistências eventualmente detectadas, bem como para proceder à regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos.**
Por oportuno, **INTIME-SE os exequentes IRAN MENDES DO NASCIMENTO, PAULO OZIRES AZEVEDO e FRANCISCO PAZ DA SILVA, por meio dos seus advogados regularmente constituídos, mediante de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número de seus CPFs, acompanhado de cópias de documento oficial de identificação.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO 7ª VARA CRIMINAL

INTIMO A ADVOGADA JOSELDA NERY CAVALCANTE, OAB/PI 8425 PARA DEVOLVER O PROCESSO DE NÚMERO 0006217-93.2016.8.18.0140, NO PRAZO DE 48 HORAS, TENDO COMO RÉU JOSÉ REGINALDO DUARTE ROSA JUNIOR **(PRESO**), DO QUAL FEZ CARGA DIA 20/09/2016

12.2. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020098-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDOMIRO LEOCADIO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora, conforme Sentença de fls. 74/81.

12.3. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011092-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA BORGES DA CRUZ
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com base no art. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, ante o não cumprimento da emenda determinada.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Sem custas, ante o deferimento da gratuidade processual.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 25 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007340-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE ARIMATEA BATISTA NETO
Advogado(s): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4082)
Réu: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar a suplicada a indenizar o autor pelo sinistro ocorrido com o veículo segurado, no montante de R$ 16.431,62, consoante laudo de fls. 57 e 65, pelos danos materiais suportados, referentes aos valores gastos com deslocamento, no montante de R$ 750,00, consoante recibos de fls. 53/54 devendo incidir correção monetária a partir do prejuízo, o que se configurou, no primeiro caso, na data do acidente, e no segundo caso, na data do desembolso (súmula 43 do STJ) e juros de mora de 1% a partir da citação. Condeno a suplicada também ao pagamento de indenização por danos morais, que arbitro em R$ 5.000,00, incidindo juros desde a citação (art. 405, CC) e correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ).

Em razão da sucumbência, condeno a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, como me faculta o art. 85 do NCPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

12.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000974-37.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATATSCHA ALLENDE COSTA DE SOUZA PEREIRA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL FACID
Advogado(s):
Vistos, etc.
01 - Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado nº 35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo".
02 - Cite(m)-se o(s) suplicado(s) para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
03 - Quanto à tutela de urgência, conquanto relevantes os argumentos assentados na inicial, vislumbro que a matéria em debate demanda justificação prévia do alegado, nos termos do §2º do art. 300 do CPC. Tal fato, entretanto, demandaria lapso temporal superior a um mês, o que vai de encontro aos princípios da celeridade e efetividade processual, razão pela qual dispenso a realização da aludida justificação e concedo o prazo de 05 dias a fim de que a parte suplicada se manifeste sobre o pleito de antecipação de tutela.
04 - Decorrido o prazo supra, com ou sem resposta, retornem-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
Intimem-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015253-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENILDO MIRANDA MEDEIROS TEIXEIRA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Intime-se o Autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto a partir da parcela de nº 25, em conta judicial, conforme Sentença de fls. 137/143.

12.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013216-96.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: BRUCE MARCEL SILVA TORRES
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

12.8. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018239-86.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: PAULO MARCÍLIO DA CUNHA SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 94) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

12.9. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008822-12.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Executado(a): ANDERSON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 50) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.

Torno sem efeito a decisão de fls. 23/24 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

12.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000838-40.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILDA ALVES BARBOSA MOURA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: ADILSON DO NASCIMENTO MENDES
Advogado(s):
DESPACHO:
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 13 de março de 2017, às 9h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022181-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PEDRO ARCENIO BEZERRA
Advogado(s): MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13135)
DESPACHO
01 - Tendo em vista que há irregularidade na representação processual da parte demandada, intime-se para regularizar o instrumento de procuração à fl. 47, uma vez que, destituída da qualificação da parte outorgante, no prazo de 15 dias.
02 - Após o decurso do prazo, retornem-me os autos conclusos, com ou sem manifestação.
Intimem-se.
Teresina, 23 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013730-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: THIAGO CARVALHO VERCOSA
Advogado(s): SUZANA MARIA VIANA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5224)
Em complemento ao que foi deliberado no despacho anterior, tendo em vista que os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva (art. 6º do NCPC), bem assim considerando que na hipótese em tela concedeu-se liminar de busca e apreensão do veículo financiado, defiro o pleito de fl. 138 para determinar que a parte suplicada, no prazo de 15 dias, informe o endereço do local onde se encontra tal objeto, sob pena de sua resistência configurar ato atentatório à dignidade da justiça e repercutir em cominação de multa, nos termos do art. 774, inciso IV, e parágrafo único, do CPC.

12.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000858-31.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA MIRANDA DE ARAUJO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 13 de março de 2017, às 8h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.14. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025155-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): FRANCISCO BRAZ DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 160262)
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls.

78/80) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.
Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).
P.R.I.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

12.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025472-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO DE AZEVEDO SOARES
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ(OAB/PIAUÍ Nº 2665), THIAGO ANASTACIO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 7955)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 07 de março de 2017, às 10h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

12.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024481-95.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MAURO SERGIO MORENO DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 35v .

12.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011441-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAIONARA MASCARENHAS GUERRA FREITAS
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556), ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Réu: RAIMUNDA FURTADO LOPES
Advogado(s): LEA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5972), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
SENTENÇA: (...) Como dos fatos narrados e das provas acostadas pela parte autora se extrai a consequência jurídica pretendida o pedido da ação merece proceder, eis que está provado o inadimplemento contratual da ré, que se comprometeu em promover a transferência da titularidade do imóvel, sendo lícita o suprimento de sua vontade por ato judicial. Ante o acima exposto, com fulcro no art. 501 do NCPC, julgo procedente o , para suprir ato de vontade a cargo da ré, servindo esta sentença como ato pedido inicial necessário e suficiente para operar a transferência em favor da autora da propriedade do imóvel descrito na inicial e detalhado à fl. 15. Condeno a ré no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados neste ato em 10% sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, NCPC). Transitada em julgado, expeça-se Ofício ao registro imobiliário competente, para que proceda com a transferência do imóvel em questão e favor da autora. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

12.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016802-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA FURTADO LOPES
Advogado(s): LEA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5972), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: CARLOS FORTES IMOVEIS LTDA, SAIONARA MASCARENHAS GUERRA FREITAS
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
SENTENÇA: (...) Diante de todo o exposto, com fulcro na jurisprudência pátria e na forma do art. 487, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE todos os pedidos iniciais. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais remanescentes e honorários advocatícios na base 10% sobre o valor atribuído à causa, qual seja: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme decisão de fls. 129. (art. 85, § 2º, do NCPC) Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se e Cumpra-se.

12.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026168-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RANYERY ARTUR DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013004-75.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: NIVALDO AVELINO DE CASTRO
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Requerido: RAIMUNDA LOPES FURTADO
Advogado(s): LEA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5972), KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias, querendo, apresente suas razões de contrariedade ao recurso interposto às fls. 102/108. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Superior Instância para a devida apreciação. Cumpra-se.

12.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020306-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ALVARO PIRES
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: ADAUTO MENEZES JUNIOR
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010350-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: EMILENE SARAIVA DA PAZ
Recolha a parte autora as custas processuais pendentes, conforme cálculo de fls. 46, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013822-27.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Requerido: SERVIO ALCANTARA NEVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Recolha a parte ré as custas processuais pendentes, conforme cálculo de fls. 85, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020987-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANA MARQUES DE SOUSA PIMENTEL
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026920-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA IVONETE VIEIRA CHAVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 39 , qual seja AR de citação não efetivado pelo motivo "MUDOU-SE".

12.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005625-49.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): B LIMA DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 56v. .

12.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026529-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL PEREIRA BORGES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024866-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO DESTERRO BATISTA GOMES
Advogado(s): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10231), ALANA NAYARA BATISTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9512)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que desejam produzir.

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006001-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: JACIARA DE JESUS SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de folha 69, procedendo à regularização do boleto de folha 67, a fim de que possa ser devidamente vinculado ao presente processo.

12.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024093-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AMELIA FALCÃO ASSUNÇÃO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO BAIÃO(OAB/PIAUÍ Nº 12892)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026165-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE LIMA BEZERRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), JULIANO JOSE HIPOLITI OAB-MS 11513
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos

12.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006747-97.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CLARO S.A
Advogado(s): ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
Réu: JOSÉ DE RIBAMAR MATOS DA COSTA
Advogado(s): GABRIEL FRANCO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 11476)
DECISÃO: (...)Do exposto, ante a existência de hipossuficiência e prejuízo ao acesso à justiça, criando óbices territoriais para acesso ao Poder Judiciário, reputa-se abusiva e ineficaz a referida cláusula, razão pela qual, REJEITO a presente exceção de incompetência, para declarar este foro competente para continuar no processamento deste feito. Dê-se ciência às partes, por seus advogados, desta decisão. Verbas sucumbenciais a serem dirimidas no feito principal. Intimações e Expedientes Necessários.

12.33. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025752-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO AMPARO OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: OTACILIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s):
A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 92, § 2º, do NCPC, dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça gratuita pleiteado pela parte autora. Designo o dia 05 de junho de 2017, às 08 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intime-se (as) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8 do Art. 334, do NCPC.Intimação pessoal à (s) parte(s) assistida(s) pela Defensoria Pública, bem como ao(s) seu (s) defensor(es), se for o caso.

12.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010732-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: VALBER GUTERRES ALMEIDA
Advogado(s):
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

12.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014493-31.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): RITA COELHO QUEIROZ, ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS DO PORTO ALEGRE
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1222)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 146v. .

12.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014973-62.2014.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A
Advogado(s): GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258-B)
Requerido: ROCHA E ROCHA E CIA LTDA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
SENTENÇA: Ante acima exposto, com fulcro no art. 1024 do CPC, **conheço dos embargos apresentados, mas para NEGAR-LHE provimento**, mantendo-se alterada a decisão de fl. 223/224. No mais,cumpra-se a referida decisão. Intimem-se as partes para ciência, bem como para indicarem as provas que entenderem produzir no prazo de 10 (dez) dias.

12.37. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025862-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLA ALAYANE COSTA ARAUJO DE ALENCAR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 92, § 2º, do NCPC, dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça gratuita pleiteado pela parte autora. Ad cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. **Designo o dia 05 de junho de 2017, às 09 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC).** Citem-se/intime-se (as) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8 do Art. 334, do NCPC. Intimação pessoal à (s) parte(s) assistida(s) pela Defensoria Pública, bem como ao(s) seu (s) defensor(es), se for o caso.

12.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030215-71.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SOFERRO LTDA
Advogado(s): LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3180)
Réu: MARCOS TADEU MAPURUNGA E SILVA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 66v .

12.39. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027095-39.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: EUGENIO REBOUCAS DE CASTRO FORTES, INEZ REBOUCAS DE CASTRO FORTES
Advogado(s): BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10149)
Réu: ALDICE LIMA FERRO CABRAL, LAURO WILSON LIMA FERRO CABRAL
Advogado(s): HELBERT MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1387), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397)
Na tentativa de composição amigável da lide, designo audiência de conciliação para o dia **05 de junho de 2017, às 10 horas e 30 minutos, na forma do art. 3º, §º, c/c art. 139**, **V, CPC**. Intime-se as partes por seus advogados e pessoalmente àquela(s) assistida(s) pela Defensoria Pública, bem como ao(s) seu (s) defensor(es), se for o caso.

12.40. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026051-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RANIERE DA COSTA E SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S/A
Advogado(s):
A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 92, § 2º, do NCPC, dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça gratuita pleiteado pela parte autora. **Designo o dia 05 de junho de 2017, às 11 horas e 30 minutos para realização de conciliação (art. 334, do NCPC)**. Citem-se/intime-se (as) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de

conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8º do Art. 334, do NCPC. Intime-se as partes por seus advogados e pessoalmente àquela(s) assistida(s) pela Defensoria Pública, bem como ao(s) seu (s) defensor(es), se for o caso.

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015723-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLARIONICE RODRIGUES DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268)
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE TERESINA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.42. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027919-66.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL -SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126), que defende o acusado FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA, para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

12.43. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000860-55.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCA AMÉLIA BARBOSA BARROS, AGNELO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO MEDEIROS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9090), Roberto Medeiros de Araújo-OAB/PI 10555
Requerido: ICALO RICARDO DE ALMEIDA LIMA, INGRID LORRANY ALMEIDA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo O DIA 20/02/2017, ÀS 10H30MIN, para a realização da audiência preliminar de conciliação, das partes. Naão havendo acordo, a parte requerida será citada para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. De conformidade com o disposto no art. 334 do NCPC.

12.44. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007575-69.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA RAULINO
Advogado(s): EUMAR EUGENIO DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 42)
Inventariado: FRANCISCO MENDES RAULINO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a inventariante para se manifestar acerca da petição de fls. 158/162, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido formulado às fls. 156.

12.45. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004821-86.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a autora por meio de seus advogados Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI 3618) e Irisdalva Lima Neres (OAB/PI 4909-b), para cumprir a determinação contida às fls.69 dos autos, no prazo de 15 dias, bem como informar o endereço atualizado da requerente. Cumpra-se.

12.46. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017119-47.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCITONIO ALVES LIVRAMENTO
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Inventariado: ANTONIO PEREIRA DO LIVRAMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Cmo estas considerações, deixo de acolher os embargos sob comento, uma vez que não foi apontada contradição, omissão ou obscuridade interna pelo embargantes. Assim, não tendo sido preenchidos os requisitos insertos no art. 1.022 do CPC, julgo improcedentes os embargos de declaratórios de fls. 345/355 e mantenho a sentença embargada por seus fundamentos. Intimem-se e cumpra-se.

12.47. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003959-13.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: A G F
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Réu: C V D C A G
DESPACHO: "Cite-se o requerido, no endereço indicado às fls. 17, para audiência de conciliação ou de mediação, que designo para o dia 18/04/2017, ás 10h30min, conforme disposto no art. 334 do CPC."

12.48. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000006-57.1987.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicante: LUIZ NODGI NOGUEIRA FILHO, CERES NUNES MARQUES NOGUEIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA MIRANDA NOGUEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 1447), JOSE REGINO PIRES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1736), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874), HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9034)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre as manifestações apresentadas às fls. 484/89 digo, as partes adversas respectivamente, via seus advogados, no praz\o de 5 (cinco) dias. Após conclusos. Cumpra-se.

12.49. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020540-40.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS FERRAZ DOS SANTOS, KARINA MARIA FERRAZ DOS SANTOS CADENA, FREDERICO JOSÉ MACIEL CADENA DE OLIVEIRA, KATIA MARIA FERRAZ DOS SANTOS, HERBERT BELIZÁRIO DOS SANTOS JUNIOR, RAQUEL GOMES DE BRITO
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Inventariado: HERBERT BELIZÁRIO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, diante do pagamento do imposto *causa mortis* e da ausência de dívidas do espólio demonstrada pelas certidões negativas, bem como em razão da vontade externada por todos os herdeiros, homologo a renúncia em favor de Maria do Perpétuo Socorro Martins Ferraz dos Santos proposta às fls. 61/62, referente aos bens deixados com o falecimento de Herbert Bailisário dos Santos, a teor do que dispõe o art. 659 do NCPC, ressalvados eventuais interesses de terceiros. Expeçam-se os componentes formasi, observando o teor da renúncia judicial de fls. 61/62, mediante apresentação da documentação necessária em secretaria. Custas de lei. P.R.I.

12.50. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018809-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J A D O
Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463)
Réu: A M N D S
DESPACHO: "Intime-se o autor, por seu advogado, para recolher as custas referentes ao envio de carta precatória de intimação da requerida para audiência de conciliação designada para o dia 19 de abril de 2017, às 10h30min."

12.51. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003101-65.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DENIS DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados WALTER DE ALMEIDAARAÚJO, brasileiro, inscrito na OAB/PA sob nº 13.905-A, DR. SILVINO ALMEIDA DE SOUSA, inscrito na OAB/MA sob º 13265, EVILÁSIO JOAQUIM MACHADO JARDIM, inscriuto na OAB/PI, sob nº 8248, para audiência de instrução e julgamento na Ação Penal nº0003101-65.2005.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra LUIZ CARLOS DE ABREU, figurando como vítima DENIS DOS SANTOS PEREIRA, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 06/MARÇO/2017, às 10:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (26.01.2017). Eu, _____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

12.52. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023082-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ PEREIRA DE QUADROS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para aditar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da causa, de forma que corresponda ao proveito economico pretendido, correspondente à soma dos valores pleiteados a titulo de dano material e dano moral, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos Arts. 485, I e 321, caput e paragrafo único, ambos do Código de Processo Cívil de 2015, com a devida

complementação das custas processuais. Após, voltem-me os autos conclusos. Teresina, 12 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

12.53. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012904-96.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS WASHINGTRON BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6532)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para recolher o preparo e dizer se ainda tem interesse no feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. CUMPRA-SE. Teresina, 03 de outubro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

12.54. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012954-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KATIA ELIZABETH CAMAPUM REIS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, resta evidente a competência absoluta do Juizado Especial da Fazenda Pública para processar e julgar o presente feito. Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 64, §§ 1° e 3°, Código de Processo Civil de 2015 e o art. 2°, § 4° da Lei 12.153/2009), DECLINO da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública, desta capital.

12.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001418-95.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA.
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), SARA JANE MENDES ARAUJO BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6571), ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3985)
Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025548-66.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLAUDETE PINHO RODRIGUES
Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em face da juntada dos documentos de fls.52/63, que supostamente atestem o óbito da requerente, intime-se o advogado da demandante para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre tal documen tação, bem como sobre o pedido de extinção do processo sem resolução do mérito.....

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028498-43.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO
Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10921)
Réu: PRO-CAMPUS(SOC.EDUCACIONAL DO PIAUI S/C LTDA)
Advogado(s):
Diga à parte requerente sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 dias.

12.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015106-07.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CICERO CÁSSIO DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): MARIA JOSIANE CARDOSO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3945)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo.
Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.

12.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012607-21.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IVANA LARA SOARES MELÃO(MENOR)
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO ANGLO
Advogado(s):
DESPACHO: Sendo assim, intime-se o impetrante para dizer se ainda tem interesse no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender necessário, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

12.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005273-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS MARQUES NETO
Advogado(s): MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo **improcedentes os pedidos do autor**, o que faço com arrimo no art. 269, I, do CPC.
Condeno o autor nas custas processuais e honorários advocatícios, na razão de 10% sobre o valor da causa.

12.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020364-66.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VIRGINIAN CHISTIANI LIMA VALE DE MOURA
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO(PRESID. DA FUNCAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - FMS), SUELMA REGINA CARDOSO(COORDENADORA GERAL DO SAMU)
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.62. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025294-98.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CONSTRUTORA VENANCIO LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS(SEMA) DA PREFEITURA DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) intime-se a parte autora para em 48 horas recolher as custas devidas, sob pena de ser remetida para a Divída Ativa.

12.63. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017399-91.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSA PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 2609)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais.
Com vistas à parte apelada para as contra-razões.

12.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001500-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANDRO CRISTALINO PEREIRA SANTOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI - POLICIA MILITAR DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
À secretaria para cumprir a decisão de fls.77/78.

12.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002912-04.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - SINDSERM
Advogado(s): MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6806)
Réu: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO:

Com estes fundamentos, indefiro o pedido de liminar.
Notifique-se a autoridade coatora, com cópia da petição inicial e documentos, para prestar as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 7°, I, da Lei n° 12.016/09.
Dê-se ciência do feito, com cópia da petição inicial, à Procuradoria-Geral do Município de Teresina para ingressar no feito, nos termos do artigo 7°, II, da Lei n° 12.016/09

12.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024184-30.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RICARDO JOSE BARBOSA
Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando que há na decisão ora impugnada omissão, recebo os presentes embargos. Por consequência, concedo os benefícios de justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. Sem custas para o reclamante/embargante.

12.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005428-41.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Embargado: BEN TEN DE SOARES E MARTINS E OUTROS
Advogado(s): GREGÓRIO MARTINS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1755)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTES, em parte, os embargos à execução opostos pelo EMATER-PI, para determinar que os honorários advotícios sejam excluídos da conta até que venham a ser apurados em liquidação de sentença. E ainda para determinar que juros e correção monetária incidam apenas sobre as diferenças a menor verificadas na remuneração de cada servidor exequente até o atingimento do valor correspondente a seis salários mínimos na data do pagamento de cada remuneração mensal. Sem custas e sem honorários (inteligência do art. 21, CPC).

12.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019118-69.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIO TEOTONIO DA LUZ
Advogado(s): HENRIQUE VELOSO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7468)
Impetrado: GERENTE DO PLAMTA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

12.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003638-27.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ DA MATA OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: ESTADO DO PIAUI, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos e pelas razões apresentadas, julgo IMPROCEDENTE a demanda proposta, declarando a nulidade dos atos de nomeação do autor como delegado de polícia e reconhecendo a legalidade da percepção de proventos como Comissário de Polícia.
Finalmente, considerando a baixa complexidade da causa, condeno o Requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

12.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027396-54.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MANOEL CANUTO DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO NERY(OAB/PIAUÍ Nº 9918)
Réu: LUIZ GONZAGA LOBAO CASTELO BRANCO -PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o impetrante, para em 48 (quarenta e oito) horas recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

12.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020231-58.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ANA PATRICIA SOUSA DA CRUZ
Advogado(s): JOSE PIRES FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA SÃO JOSE
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar deferida e concedo, em definitivo, a segurançpa pleiteada. Expeça-se mandado de cumprimento nos termos do art. 13 da lei 12.016/09. Condeno o impetrado nas custas do processo. Sem honorários advocatícios (art. 25, Lei 12.016/09).

12.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010163-20.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Impetrado: EXCELENTISSIMA SENHORA REITORA DA UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo, pois, a liminar de fls. 48/520 e CONCEDO, de forma definitiva, a segurança em favor da Impetrante.
Expeça-se mandado ao Impetrado para tomar conheceimento da presente sentença e cumpri-la fielmente.
Condeno o Impetrado nas custas do processo. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmula 105, STJ).
P.R.I. Com reexame necessário (art. 14, §1º, Lei 12.016/2009).

12.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030632-14.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YAN FARIAS MARQUES
Advogado(s): IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397)
Réu: DIRETORA PEDAGOGICA DO INSTITUTO DOM BARRETO, ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL - INSTITUTO DOM BARRETO, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, GERENTE DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE, SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Tendo em vista que a comunicação da interposição do Agravo de Instrumento é datada de dezembro de 2014, intime-se o Impetrante para dizer, no prazo de 5 dias, se ainda tem interesse no feito, requerendo o que entender necessário.

12.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017174-66.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Advogado(s): JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6931), JOAO MANOEL DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 6468)
Requerido: DEFENSOR PUBLICO GERAL, ESTADO DO PIAUI, CENTRO DE SELEÇAO E PROMOÇAO DE EVENTOS-UNIVERSIDADE DE BRASILIA(CESPE-UNB)
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, o que faço com arrimo no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo requerente. Condeno o requerente em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa.

12.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025215-85.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: YASCARÁ CHAVANA VAZ COSTA(MENOR)
Advogado(s): HILLANAMARTINSLOPESMOUSINHONEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO PRO CAMPUS
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

12.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021914-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO CÉSAR DA COSTA E SILVA FILHO
Advogado(s): JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198-B), JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste juízo (art. 111, CPC e art. 2º, §4º da Lei 12.153/09), e diante da impossibilidade de remessas dos autos, julgo EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo. Desde já autorizo o desentranhamento de documentos pela parte Requerente mediante recibo nos autos.

12.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000460-02.2008.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Requerente: JOSE DOS SANTOS REIS, JOAO BATISTA CALISTA CUNHA, EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS, JONAS LOPES BEZERRA, ROSENILCE DE CARVALHO SANTOS, MARIA DO LIVRAMENTO GOMES, DINAVAN DOS SANTOS, FRANCISCA TEODORA GOMES CUNHA, ANTONIA CARLA ARAUJO DA COSTA, AURILENE ARAUJO DA COSTA, NEDINA DA SILVA ARAUJO, LINDOMAR PRESTES, FERNANDES DA SILVA, ANGELA MARIA ALVES DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO LUNA DOS SANTOS, MARIA DE NAZARE SANTOS
Advogado(s): MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Requerido: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 267, II e III,

do CPC.

12.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025800-69.2013.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Desapropriado: FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA
Advogado(s): ENEIDA RAFAELA LIMA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9712)
SENTENÇA: Insto posto, julgo procedente o pedido do Estado do Piauí. Decreto a desapropriação do imóvel descrito na petição inicial, para os fins descritos no Decreto Estadual nº 14.915, de 09.08.2012.

12.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005782-66.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: IVAN LENDELL CARVALHO E SILVA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Impetrado: DIRETOR DA UNIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES ESTADUAL - SETRANS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 267, VIII, do CPC.

12.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001668-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO SARAIVA COSTA
Advogado(s): JOSÉ ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198-B)
Réu: FRANCISCO FERREIRA RAMOS, GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e resolvo, no mérito, o processo, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

12.81. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027368-28.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LETICIA DE SOUSA UCHÔA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO PAZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6531)
Impetrado: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA ANGELINA DE MOURA LEAL, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

12.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020795-37.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): DANIELLI MARTINS MOURA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5144)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, em consonância com o parecer ministerial, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta e INDEFIRO todos os pedidos formulados pelo Requerente.

12.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003314-03.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CARLOTA CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): ANADELIA SILVA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 2002)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com arrimo no art. 267, I, do Código de processo Civil.

12.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002655-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ALBA LIMA RIOS
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)

Requerido: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Com estes fundamentos, confirmo a liminar proferida nestes autos (fls. 45/49) e julgo PROCEDENTE a ação proposta. Condeno o IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ a pagar indenização por danos morais em favor da requerente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. P.R.I."

12.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013670-47.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GABRIEL GOMES CARDOSO(MENOR)
Advogado(s): PEDRO RIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5425)
Réu: DIRETOR GERAL DO COLÉGIO INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação.
Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.

12.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003370-31.2010.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCIA MARIA MACEDO FRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2802)
Embargado: HUMBERTO TEIXEIRA DE SANT ANNA E OUTROS
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474)
SENTENÇA: Compulsando os autos em apenso da Ação Ordinária nº 0013728-7 constato que a sentença julgou procedente a causa; que o Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí confirmou referida sentença (fls. 236). Porém, o colendo STF, em Recurso Extraordinário, deu provimento ao recurso do EMATER-PI e julgou IMPROCEDENTE a Ação Ordinária, conforme se vê às fls. 351/353 (Proc. 0013728-7), do processo em apenso, cuja decisão da Suprema Corte transitou em julgado. Não há mais falar-se em execução promovida pelos servidores acima referidos. Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo EMATER e declaro extinta a execução. Sem custas e sem honorários.

12.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004757-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENOVEVA PINTO DAMASCENO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTES, com efeitos modificativos, os presentes embargos declaratórios. Reconheço a contradição na sentença de fls. 131/135 e modifico a sentença na sua parte derradeira, excluindo da mesma o parágrafo "CONDENO AINDA A REQUERENTE GENOVEVA PINTO DAMASCENO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA ORDEM DE 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 133 DA CF E ARTIGO 20 DO CPC." Proceda com a devida correção. No mais persiste a sentença, tal como lançada. Intime-se. Teresina, 31 de agosto de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

12.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000839-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LUCIA GALVAO DIAS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante da desistência da requerente e da anuencia do Estado do Piauí. Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485, III, do CPC, tornando sem efeito qualquer decisão liminar que eventualmente tenha sido proferida em benefício da demandante.

12.89. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012430-04.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JARDEL LUCIO COELHO DIAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

12.90. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024345-45.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: AIRON BRUNO MATOS RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Impetrado: COLÉGIO SINOPSE
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

12.91. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024647-74.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CYNARA ELISA GAMA FREIRE
Advogado(s): EDMAR GOMES CAVALCANTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
Declarado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para recolher o preparo no prazo legal.

12.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026742-09.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FELIPE AUGUSTO MOREIRA CARNEIRO ARAGÃO
Advogado(s): ANDRE M. PORTELA M. CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO COLEGIO CEI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 267, incisos II e III, do CPC.

12.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002482-57.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SERGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Réu: DIRETORA DO EDUCANDARIO SANTA MARIA GORETI, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante esta inteiramente consolidada no tempo, devendo portanto concluir regularmente o curso de graduação.

12.94. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000850-79.2002.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Apelante: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI, DESEMBARGADOR JOAO MENESES DA SILVA - PRESIDENTEDO TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI
Advogado(s):
Apelado: FRANCISCO WILLAMES DINIZ PEREIRA, HUMBERTO TEIXEIRA DE SANTANNA, PEDRO PEREIRA DA SILVA, MARLON OLIVEIRA DE MENESES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DE TERESINA-PI, JOSE FRANCISCO IBIAPINA, ROBERTO OLIVEIRA NEPOMUCENO, LUCIENE DE OLIVEIRA LOPES MONTEIRO
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1474)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo EXTINTA a execução, o que faço com arrimo no art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários.

12.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016064-32.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JULIO CESAR VIEIRA TORRES, EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, CLEANTES DA FÉ DE JESUS, ANDRÉ CARVALHO DE REZENDE, ALDO LUIS BARBOSA DORNEL
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6045)
Requerido: NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS NUCEPE - UESPI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, revogo a liminar concedida às fls. 136/140, e julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelos requerentes, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme o art. 85, § 2º do CPC. Em razão da concessão do beneficio da gratuidade da justiça ao autor Julio Cesar Vieira Torres, estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença ao autor, que somente podera ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiencia de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiario, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 06 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

12.96. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017754-04.2007.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Advogado(s): EMILIANO KLIPPEL PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 1462), CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820)
Réu: ESTADO DO PIAUI, JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS, PT PARTIDO DOS TRABALHADORES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO parcialmente procedente a ação, condenando JOSÉ WELLINGTON BARROSO DIAS e o PARTIDO DOS TRABALHADORES a restituir ao erário a importância de R$ 3.942,72 proveniente do ato lesivo, devidamente atualisado com juros e correção monetária.

12.97. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008582-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMARANTINO LOPES DA CRUZ
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "aSSIM, COM FULCRO NO ART. 290 DO cpc, determino a intimação pessoa da partee pelo DJE do seu ilustre advogado, para no prazo de 15 dias, recolhas as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição."

12.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019029-46.2011.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): KAYO DOUGLAS M NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851/97)
Embargado: CLEYCE SANTANA DA SILVA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1481), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTES, em parte, os Embargos à Execução, e, em consequência, reduzo o valor da dívida exequenda para R$ 10.000,00 (dez mil reais), por entender ser este o valor razoável a que deve se limitar a multa aplicada na decisão antecipatória de fls. 150/151. Por outro lado, fica o pagamento da multa cujo o valor aqui ficou reduzido, condicionado à possível confirmação pela instância ad quem da sentença fls. 113/118 (Proc. 36952008), proferida nos autos principais. Deixo de condenar a embargada nas custas do processo e em honorários advocatícios, pois a redução da multa operou-se por iniciativa deste juízo, conforme previsto no § 6º, do art. 461, do CPC.

12.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013134-46.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GUARNIERNE DOS SANTOS OLIVEIRA, JOAO RICARDO PINTO SOUSA
Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 3286)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, COMANDO GERAL DA PMPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485, III, do CPC.

12.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020703-93.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FILIPE JOSÉ BACELAR SOUSA
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)
Impetrado: PRO REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA PRO REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UESPI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, **confirmo a liminar concedida às fls. 61/64 e julgo procedente o pedido do autor, o que faço com arrimo no artigo 269, I do CPC. Determino que a autoridade coatora transfira o impetrante, FILLIPE JOSÉ BACELAR SOUSA, da cidade de Parnaíba para o campus Torquato Neto, em Teresina, sem prejuízo das disciplinas cursadas**. Condeno o impetrado nas custas processuais. Sem honorários advocatícios a teor da lei nº 12.016/09.

12.101. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017472-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ VALDEILSON GONÇALVES LUZ, CLEISON GOMES DA SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI(NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se os requerentes para, querendo, apresentarem réplica à contestação no prazo legal."

12.102. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010266-56.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ENEZITA PEREIRA NEPOMUCENO
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e considerando todos os demais elementos dos autos, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido na exordial, por falta de amparo legal, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil.
Condeno a requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais árbitro em 10% do valor da causa.
Sem reexame necessário, à secretaria para proceder com os registros e baixas necessárias.
Transitada em julgado da presente sentença, arquiva-se, independetemente de pagamento de novas taxas.

12.103. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017973-36.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
Réu: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA E OUTROS
Advogado(s): LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3384)
DESPACHO: "Recebo os embargos (CPC, art. 739-A, §1º). Dê-se vista aos embargados para, querendo, impugnarem o presente feito no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 740)."

12.104. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012715-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES ROCHA - MENOR
Advogado(s): TARCISIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Réu: DIRETOR GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO- COLEGIO OBJETIVO, O ESTADO DO PIAUÍ, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante esta inteiramente consolidada do tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação.

12.105. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011605-74.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: RAIMUNDO NONATO VALENTIM
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu ilustre advogado para em quinze (15) dias emendar a inicial - artigo 321 c/c o artigo 319 inciso V do CPC.

12.106. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003145-06.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KATIA REGINA DA SILVA LIRA
Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763)
Réu: CAROLINE K. DAMASCENO, COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito por inadequação da via eleita, haja vista que o mandado de segurança não é substitutivo da ação de cobrança, conforme súmula 269 do Supremo Tribunal Federal.**
Condeno a impetrante nas custas processuais. Sem honorários advocatícios, a teor da lei 12.016/09.

12.107. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012616-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - SINTUESPI
Advogado(s): ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5719)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para querendo apresentar réplica à contestação no prazo legal.

12.108. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023197-91.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ITALLO ROCHA CANDEIRA DE BRITO
Advogado(s): CRISTINA DE BRITO CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5599), PRISCILLA DE BRITO CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7687)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Apelado, para, querendo, apresentar suas contra-razões ao recurso, no prazo legal (art. 518 do CPC).

12.109. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010946-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANUEL MACHADO BARBOSA
Advogado(s): HILTON ULISSES GIALHO ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: ESTADO DO PIAUI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, NUCEPE-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇAO DE EVANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 269, I, do CPC.
Indefiro o benefício da justiça gratuita. Condeno o requerente nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor da causa.

12.110. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003117-77.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: DANIELLA DIAS SILVA SÁ - MENOR
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3700)
Impetrado: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o apelado, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal (art. 518 do CPC).

12.111. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002914-81.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE SOUSA FILHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1977)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo improcedente a ação, por reconhecer a nulidade do contrato, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal.
Condeno ainda o reclamante JOSÉ DE SOUSA FILHO, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% do valor da condenação, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal e artigo 2º do Código de Processo Civil.

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028465-63.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: EVELIN SOUSA OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5772/08)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO LETTERA
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

12.113. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015607-92.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: LUIZ GONZAGA DOURADO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
SSENTENÇA: Vistos.(...) Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. O feito comporta julgamento antecipado, a teor do art. 335, II do NCPC. Não tendo o réu oferecido resposta, e não estando presente um dos casos legais de vedação dos efeitos da revelia, reputam-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art.344, NCPC). Os fatos alegados pelo autor corroboram-se com a vasta documentação acostada aos autos. Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.114. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012433-80.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu: EUNICE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, na forma acordada. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.115. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003435-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SANTOS ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

12.116. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012910-40.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EUNICE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/MARANHÃO Nº 2728), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, na forma acordada. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.117. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007663-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUEEDE PEREIRA ALVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

12.118. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012852-32.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NARCISIO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

12.119. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016451-08.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: AGENOR GOMES DIONISIO NETO
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
SENTENÇA: Vistos.(...) Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 487, III, b do NCPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 49/53, celebrada nestes autos entre as partes. Custas de lei, conforme acordado. Após pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição. P.R.I.C.

12.120. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025805-62.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA TEREZA DE SOUSA, ALBERTO LUSTOSA FROTA, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA, FRANCISCO FEITOSA DA SILVA, GONÇALO SAMPAIO FONTENELE FILHO, JOSE DA CRUZ RIBEIRO FREITAS, JOAO DE DEUS GOMES DE OLIVEIRA, JOAO VENANCIO DE ARAUJO, RENATO FERNANDES DE FREITAS, ROBSON LUIS DE MELO TEIXEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

12.121. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021876-84.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCISCO WERMESON PEREIRA SANTANA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.122. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009821-38.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO BRITO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

12.123. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003159-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: SANDRA MARIA SOUSA DAMASCENO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
SENTENÇA: Vistos,(...) Desta forma, estando o processo apto para julgamento, tendo o autor trazido todos os documentos necessários ao meu convencimento, CONFIRMO a liminar concedida e JULGO PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão para que seja restituído o veículo ao autor, nos termos legais. Condeno, ainda, o réu em 10% dos honorários advocatícios sobre o valor da causa. Custas finais, pelo réu. Transitado em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se.

12.124. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013443-91.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA SOLANO PASSOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.125. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015645-75.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TAYLANA MATIAS MONTEIRO
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): NORBERTO TARGINO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 166595)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.126. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000524-75.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A. J. DE OLIVEIRA NETO ME, ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): JULIANO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5569)
Requerido: DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.127. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021960-85.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: JOÃO FURTADO DE MATOS JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: (Transitada em julgada, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I. e cumpra-se.)

12.128. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019485-30.2010.8.18.0140
Classe: Notificação
Notificante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
Notificado: MARIA BRAULIA BARROSO MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: (1º) DEFIRO, com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8245/91 - o pedido de notificação da parte requerida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a desocupação do imóvel referido na exordial; e 2º) determino que, com fundamente no art. 872, CPC, verificado o decurso das 48:00 horas do prazo supra, seja os autos entregues à parte autora, independentemente de traslado. Cumpra-se com as cautelas da lei.)

12.129. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019864-97.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: HILDJANE NOGUEIRA BARROSO
Advogado(s):
Sentença: Vistos etc. (...). Isto posto, com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei. Custas finais, pela parte Autora. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.130. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029029-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: JUAREZ DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO: (Intime-se as partes para que, no prazo de 05 dias, digam se tem outras provas a serem produzidas, especificando fundamentadamente, sob pena de indeferimento I e cumpra-se.)

12.131. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006449-13.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: GEAN RODRIGUES DE BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO (...) (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.132. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006469-38.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 65628), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: JOAQUIM MACEDO DE ABREU NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: (Isto posto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, sem resolução do mérito, declaro extinto o presente processo. Custas de lei. Sem honorarios. P.R.I. e cumpra-se.)

12.133. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004683-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5519)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme

acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004277-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BETO'S TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO ABC BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022780-02.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ELIANA MARIA COELHO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE DA PENHA FERNANDES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11021)
Requerido: FABIANA MENDES DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025055-21.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MONIKA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309)
Réu: PATRI VINTE E DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.137. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029860-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06)
Requerido: RICARDO BARBOSA CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO, (...) (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.138. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015326-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELDENI CARVALHO SILVA
Advogado(s): RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.139. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009763-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

12.140. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011983-06.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SAPIENS EMPREENDIMENTOS DE ENSINO LTDA, RUAN ARAUJO LEAL DO PRADO, JOICINARA DE JESUS MESQUITA BEZRRA, AFONSO DA SILVA BRITO, INDUSTRIA DE MODAS LTDA, SUZY CARDOSO LIMA, DANIELLY ALMEIDA DA COSTA, SAMUEL LOURENÇO FELIZ, MARIA ELIZANGELA DE ABREU FAUSTINO, ALVES E DELMIRO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES, ADOLFO DELMIRO DE SOUSA JUNIOR, GETULIO CASTRO OLIVEIRA, MANOEL ENEZIO CARDOSO DE PAULA, NORMA LUCIA OLIVEIRA SILVA ME, NORMA LUCIA OLIVEIRA SILVA, CLEIDISON SOUZA LUZ ME, CLEIDISON SOUZA LUZ
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)
Requerido: CARTORIO DO 5° OFICIO (OSSIAN ARARIPE), CARTORIO DO 7° OFICIO (JOÃO MACHADO), SERASA S/A - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS, SPC BRASIL, CADINE, CADIN E CARTÓRIO DE 1º OFICIO(ALEXANDRE ROLIN), CARTÓRIO DE 2º OFICIO(MARTINS)
Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
DESPACHO: (Vistos etc, A pesquisa levada a efeito no site do TJ-PI, indica inexistir qualquer elemento a indicar a conexão entre este processo e o de nº 135652009. Por esta razão, chamo o feito à ordem para REVOGAR a liminar concedida e determino que o Cartório promova a remessa dos autos ao Setor de Distribuição, com a respectiva baixa, para ali ser processada a sua distribuição por sorteio. I e Cumpra-se.)

12.141. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008630-21.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MARIA DE LOURDES FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: Vistos etc...(...) Assim, com arrimo nos arts. 269, III, CPC, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes. Custas satisfeitas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.142. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002224-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA DE LOURDES FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
SENTENÇA: Vistos.(...) Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do art. 267, ambos do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei. Custas finais, se houve, pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.143. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007526-57.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S. A.
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA MARGARETH M N EULALIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.144. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001974-77.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ADALBERTO VALADAO MARQUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.145. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017419-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARDEL PEREIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

12.146. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010430-89.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FERNANDO HENRIQUE ALVES ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO: (Vistas à parte impugnada, para os devidos fins, no prazo de Cumpra-se.)

12.147. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016523-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA DE LOURDES RODRIGUES SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO. (...) (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.148. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012943-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO SILVA SOARES
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.149. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026681-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSULENE DE OLIVEIRA CARVALHO DUARTE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Custas processuais, pela Autora. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.150. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007834-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERBERT MAIA DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 257, 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

12.151. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004725-71.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): PEDRO SANTOS ROCHA, SIMONE MARQUES DA CONCEIÇÃO, PEDRO BRUNO PIRES ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.152. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013986-60.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RODOBENS S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: ALESSANDRO MAX SILVA E COSTA
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.153. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018212-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SALATIEL ANTONIO DA COSTA
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.154. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001418-12.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), THAIANNE CASEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503-)
Requerido: RAIMUNDO DE DEUS SAMPAIO
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

12.155. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010946-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO GULART DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Visto e etc, Trata-se de AÇÃO REVISIONAL proposta entre as partes em epígrafe, todas devidamente qualificadas. Às fls. 32 consta pedido de desistência postulado pelo Requerente. É o breve relatório. DECIDO. Não há óbice ao deferimento do pedido, considerando que a requerida não foi citada. Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se."

12.156. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005924-60.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EDINALDO DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: Vistos.(...) Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 487, III, b do NCPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 75/76, celebrada nestes autos entre as partes. Custas de lei pelo autor, conforme acordado. Após pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição. P.R.I.C.

12.157. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027820-33.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: PATRICIA LORENA LIMA FRAZÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.

12.158. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025118-90.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LENY DIAS MARTINS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
DESPACHO: (Intime-se a parte Embargada, para os devidos fins, no prazo de lei. Cumpra-se)

12.159. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016635-71.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: VERA LUCIA AZEVEDO DE FRNÇA
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado para, no prazo de lei, se manifestar acerca da certidão passada pelo Sr. Oficial de Justuça, para os devidos fins. Cumpra-se.)

12.160. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010228-44.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Requerido: DOMINGOS LOPES MAGALHÃES
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se o autor pessoalmente, para requerer o que entender de direito, sob pena do art. 267, §1º do CPD)

12.161. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018554-56.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Requerido: GARDENIA MARIA DE MORAIS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc (...), Isto posto com fundamento no art. 267, IV, do CPC, sem resolução do mérito, declaro EXTINTO o presente processo. Sem honorários. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. Custas de lei, pelo autor. Sem honorários. P. R. I e Cumpra-se. Em, 12/09/12.

12.162. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003487-85.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: EMILIO NUNES LACERDA
Advogado(s): FRANCISCO BARRETO CORDEIRO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2942)
Usucapido: FRANCISCO BARRETO SOARES CORDEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se o autor para juntar aos autos os documentos pelo Estado do Piauí, por meio de sua Procuradoria, à fls. 31/33 I e cumpra-se)

12.163. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027729-16.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPÚBLICA - PR - DA CIDADE DE PAES LANDIM
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 178)
Réu: DIREITORIA REGIONAL DO PARTIDO DA REPÚBLICA - PR
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3789)
DESPACHO: Vistos etc, Intime-se as partes para que, no prazo de 05 dias, digam se têm outras provas a serem produzidas, especificando fundamentadamente, sob pena de indeferimento. I e Cumpra-se.Em, 19/04/12

12.164. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006749-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: I S R DA S
Advogado(s): CAIO CARDOSO BASTIANI(OAB/PIAUÍ Nº 10150), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: G M S T F DOS S R, E S T F, RT F, R DE C S F
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 77 Designo audiência para o dia 17/03/2017 às 11:30 horas. Intimem-se as partes, seus representantes legais e apresentar as provas que desejam produzir em audiência. Cumpra-se em 16/01/2017. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões .

12.165. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003387-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: C A R
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
Réu: L B B DE A, C B B A, S B DOS P A
Advogado(s):
DESPACHO: R.H Audiência designada para o dia 28/03/2017 às 09:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se. Notifique o MP . Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de familia e sucessões

12.166. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0015766-64.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: EULICES DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
DESPACHO: Intime-se o Representante do Ministério Público e o advogado constituído pelo acusado para, no prazo de 5 dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5, podendo, ainda no mesmo prazo juntar documentos e requerer diligências

12.167. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001377-50.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: F.P.A. FORNECEDORA PIAUIENSE DE ALIMENTOS
Advogado(s): RAFAELA REINALDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6747)
Impetrado: SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: KAYO DOUGLAS M. NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 2851)
"Sentença: (...)Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 25 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.168. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011444-50.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA, JOSE ALCIONE MACEDO DE SOUSA, CRISTIANO DO NASCIMENTO LIMA, MAGVALDO DE SA CARDOSO BRASILEIRO, JOSE ANTONIO DE CARVALHO NETO, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RUFINO BORGES, MARIA DE FATIMA MACHADO LIRA, OSVALDO AVELINO DA SILVA, FRANCISCO EXPEDITO MARTINS MOURA, BEATRIZ MARIA DA SILVA DANTAS, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA RUFINO, AMAURI CARLOS MONTEIRO BORGES, MARIA DO CARMO CARDOSO SOUSA MACEDO, MARIA DAS DORES CAMINHA LEAL MARTINS, WANDA MARIA SOARES DE ALMEIDA, ANA CAROLINE CAMPELO LIMA, LUCIANA CAMPELO LIMA
Advogado(s): JOSE DE MOURA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3573)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Procuradora: VIRGÍNIA MARIA R. DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3319)
"DESPACHO: (...) Intime-se a parte requerida para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, considerando o abandono da ação por parte do autor. Teresina, 25 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.169. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004411-48.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALBERTO ROCHA FILHO
Advogado(s): JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS (OAB/PIAUÍ Nº 4823)
Requerido: DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCUS VINICIOS MONTE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 8527)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 25 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.170. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013581-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GISELLE BORGES DE ALMEIDA MELO(MENOR)
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Réu: DIRETORA DA ESCOLA SANTA HELENA
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 7104)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 25 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.171. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013847-40.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA PAULA DE ALENCAR OLIVEIRA
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1352)

Réu: COLÉGIO SINOPSE LTDA, ESTADO DO PIAUI(GERVE-GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR), .ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3238)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 25 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.172. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014384-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VINICIOS IBIAPINA DA SILVA(MENOR)
Advogado(s): EMANUELLA MOUSINHO DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 8756)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SANTA MARCELINA E ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIUAÍ Nº 2167)
"DESPACHO: (...) Intime-se a parte requerida para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, considerando o abandono da ação por parte do autor. Teresina, 25 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.173. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026669-32.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCELI MENESES DA SILVA
Advogado(s): ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8722)
Réu: ESTADO DO PIAUI, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTSDO DO PIAUI, MARIA EDUARDA VIANA SOARES (MENOR), LUIZ FELIPE VIANA SOARES (MENOR), LUCIANA GOMES VIANA
Advogado(s): -
"Despacho: Vistos etc. Ouça-se a autira, para réplica. Em, 26.01.2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.174. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026208-70.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: DEBORA DIAS BARRETO- MENOR
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAUÍ Nº 2753)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL
Advogado(s): -
"Sentença (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 25 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.175. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024840-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IGOR GEYSSON RABELO VIANA
Advogado(s):
Réu: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, MUNICÍPIO DE TERESINA ESTADO DO PIAUÍ, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"DESPACHO Defiro o pedido de gratuidade judicial. Pedido de tutela de urgência para antecipação de pagamento. Ocorre que em sede de liminar não é possível a condenação ao pagamento de qualquer natureza, por violação à sistemática do precatório. Indefiro, portanto, o pedido de pagamento de 10% do valor da causa. Cite-se, na forma requerida. Teresina, 26 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

12.176. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007712-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
Réu: JANDIRA AREA LEÃO
Advogado(s): CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372)
"DESPACHO Ouça-se a parte adversa, considerando que já se formou a relação processual. Teresina, 26 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

12.177. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025683-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"DESPACHO Defiro o pedido de gratuidade judicial. Cite-se, na forma requerida. Teresina, 26 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

12.178. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014313-68.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSE AUGUSTO LEITE BARROS MIRANDA
Advogado(s): EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
Réu: DIRETORA PEDAGOGICA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s):
"Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões à apelação de fls. 53/56, nos termos do § 1º, do art. 1.010, do CPC. Caso haja interposição de recurso adesivo, intime-se o Estado do Piauí para contrarrazoá-lo. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as formalidades legais. TERESINA, 26 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.179. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028451-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELMA MARTINS PIRES E QUEIROZ
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI, IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...)Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Citem-se os requeridos para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 26 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

12.180. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011517-07.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: INARYA DO SOCORRO MACEDO BORGES DE MIRANDA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: DIRETOR GERAL DO COLEGIO INTEGRAL (INTEGRAL-GRUPO DE ENSINOD FUNDAMENTAL,MEDIO, TECNICO E SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA)
Advogado(s):
"Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões à apelação de fls. 65/68, nos termos do § 1º, do art. 1.010, do CPC. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as formalidades legais TERESINA, 26 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

12.181. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000854-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDERI LOPES DE LIMA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
"Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões à apelação de fls. 71/81, nos termos do § 1º, do art. 1.010, do CPC. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as formalidades legais TERESINA, 26 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.182. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027090-22.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LICINDO PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 182588)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CPI
Procurador: JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 25 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.183. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019336-39.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - MENOR
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA DOM BOSCO
Advogado(s):
Cerifique-se o trânsito em julgado. Após, baixa e arquivamento. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.184. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020485-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO MORETI BATISTA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11991)
Réu: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, CPPAD-COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

"Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. TERESINA, 26 DE JANEIRO DE 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina"

12.185. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002395-14.2007.8.18.0140
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: ALCIONES VAZ FEITOSA, CLARICE DO LAGO E SILVA, MARIA ALVES DA GUIA ARRAIS, NILTON BENVINDO MASCARENHAS, JOSE HENRIQUE ANDRADE PAZ, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA COSTA, GERALENO BARBOSA BARROS, OTAVIO FERREIRA DE SOUSA, JOSE RIBAMAR MENESES PIMENTEL, DULCE MARIA LOPES SOUZA, ANDIARA EVANGELISTA COSTA, TANIA MARIA ANDRADE SILVA RIBEIRO DE CARVALHO, RAIMUNDO MENDES BARBOSA, DOMINGOS VIEIRA DE OLIVEIRA, VICENTE BORGES CIPRIANO, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, JONAS ANTUNES RIBEIRO, RAIMUNDO SARAIVA CIPRIANO, PAULO AFONSO DE SOUSA, PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, ENILSON DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Requerido: EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
"Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. TERESINA, 26 DE JANEIRO DE 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina"

12.186. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011009-23.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPLAN
Advogado(s): MARIA CONCEICAO AUGUSTA REGO (OAB/PIAUÍ Nº 915)
Requerido: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CONCEICAO
Advogado(s):
"Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. TERESINA, 26 DE JANEIRO DE 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina"

12.187. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028747-91.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LARA MENESES CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7935)
Réu: ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, GERVE-GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, UNIDADE ESCOLAR JOÃO CLÍMACO DE ALMEIDA
Advogado(s): -
"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos etc. Indefiro o pedido de providências por descumprimento de decisão judicial, tendo em vista que a impetrante não estuda mais no Colégio Objetivo. Defiro a petição de fls. 81/82, com as devidas alterações no Themis Web, expedindo-se novo mandado de cumprimento da liminar. Notifique-se as autoridades coatoras para que prestem as informações que entenderem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. Seja dada ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei. Cumpre-se. Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

12.188. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003801-55.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CREMILDA MONTEIRO LIMA
Advogado(s): DJALMA BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8175)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC DE TERESINA - PIAUI, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
"Intime-se a impetrante, por seu advogado, para se manifestar acerca da petição de fls. 62/72, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

12.189. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011664-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIA FERNANDA MIRANDA DE SOUSA CASTELO BRANCO
Advogado(s): EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2634)
Réu: DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), GEORGIANA DE CARVALHO CUNHA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 9459), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Fica INTIMADA a parte autora para dizer replica a contestação no prazo de 15(quinze) dias. e a parte requerida sobre o terceiro BANCO DAYCOVAL SD/SA.

12.190. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017528-62.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIA JÚLIA DE JESUS, ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE MONSENHOR GIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 86: Retire a parte autora(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.

12.191. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009634-79.2001.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MIKRO SERVICE COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619)
Réu: DEMERVAL COELHO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO 28: Retire a parte autora(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.

12.192. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010436-23.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROCHA, ROCHA & CIA LTDA
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Réu: GLEISON PINHEIRO ANDRADE, POLIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO 63: Recolha a parte autora as custas da CARTA DE ADJUDICAÇÃO, no prazo legal de 10(dez) dias. Int.

12.193. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020696-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CESAR BORBA LEMOS
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
DESPACHO de fl. 46: "Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 / 03 / 2017 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. (...)Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

12.194. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006165-97.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES-PI, VALDERI GUILHERME DE SOUSA
Advogado(s): PATRICIA MARIA VIEIRA VERAS DE ALBUQUERQUE E AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8327)
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: " ...Assim, redesigno a audiência de oitiva de testemunha para o dia 20/02/2017, às 09:00horas, neste Juízo.."

12.195. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010660-87.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LUIS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 23/24.

12.196. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001381-10.1998.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: RONALD DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
Embargado: GILSON ALVES DA SILVA

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468), VALTER MARIANO DE MOURA(OAB/RORAIMA Nº 282)
Com estes fundamentos, e em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de terceiros, para restabelecer a validade da alienação do imóvel, promovida por Vera Maria da Costa Araújo Monteiro em favor do embargante, objeto da presente ação. Ato contínuo, deve ser restabelecido o registro formalizado pelo 2º Registro de Notas e Registro de Imóveis de Teresina - Naila Bucar - consoante da ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02, sob o número de ordem "R-1-34.671". CANCELE-SE a ordem de arresto emitida por este juízo e as eventuais averbações de constrições judiciais efetivadas no registro do imóvel objeto da demanda por consequência da presente demanda ou do Proc. de execução nº 0003262-90.1996.8.18.0140. OFICIE-SE o 2º Registro de Notas e Registro de Imóveis de Teresina para que tome as providências necessárias à revogação da averbação de numeração "Av-2-34.671" consoante da ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02, do imóvel de matrícula 34.671, e para que, em consequência, restabeleça o registro de número de ordem "R-1-34.671", com os seus devidos efeitos. Por fim, condeno o embargado ao pagamento de custas e honorários advocatícios (súmula nº 303 do STJ), que fixo em 10% sobre o valor atualizado da demanda. P.R.I.C.

12.197. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007455-84.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, CARLA DANIELI OLIVEIRA DOS SANTOS, WESCLEY SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
DECISÃO - PEDIDO DE RELAXAMENTO DA PRISÃO POR EXCESSO DE PRAZO: "(...) Isto posto, INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente WESCLEY SILVA DE OLIVEIRA às fls. 02/20, face aos argumentos acima delineados."

12.198. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015612-46.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, KADSON JOSÉ NOGUEIRA, JOSÉ MARCOS DE SOUSA SILVA
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 3ª Vara Criminal INTIMA KADSON JOSE NOGUEIRA, filho de Gleyb Marcia do Espirito Santo e Carlos Augusto do Espirito Santo a Constituir advogado para apresentar defesa escrita nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, eis que a advogada constituída, devidamente intimada para tanto, não o fez. Advertindo-o(a) de que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Estadual.

12.199. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022921-65.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: VALTER BARROS DOS REIS
Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. PRISCILLA CLARK, OAB/PI n° 4814 e DALTON CLARK, OAB/PI n°1007, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 09:30h do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de VALTER BARROS DOS REIS. Teresina/PI, 26.01.2017. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

12.200. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014833-57.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MICHELLINE RODRIGUES MARTINS, RAVEL DA SILVA MARQUES, JOHN LESSA OLIVEIRA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648), ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109)
ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s), DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648), ANTONIO LICIO DE SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12109) para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 08:30h do dia 23(vinte e três) de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de JOHN LESSA OLIVEIRA E OUTROS. Teresina/PI, 17.02.2016. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

12.201. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013755-38.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A C DE O
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
Requerido: J G DA C
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE GOMES DA CRUZ.
TERESINA, 25 de janeiro de 2017
GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO
Analista Judicial - 3521

12.202. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

5ª Publicação
Processo nº: 0014490-03.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS GONZAGA ALVES BOAVENTURA
Advogado(s): ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2884)
Réu: LUIZ EVANDRO ALVES BOAVENTURA, MARIA DO ROSARIO BOAVENTURA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE AUSENTES
O (A) Dr (a). ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc. FAZ SABER QUANTO AO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que processa por este juízo e Secretaria da 3° Vara de Família e Sucessões de Teresina, uma ação de DECLARAÇÃO DE AUSENTES (proc. n° 0014490-03.2012.8.18.0140) em que LUIZ EVANDRO ALVES BOAVENTURA, brasileiro, casado, residente e domiciliada em local incerto e não sabido e MARIA DO ROSÁRIO BOAVENTURA, brasileira, casada, residente e domiciliada em local incerto e não sabido figuram como requeridos, para nos termos do art. 1.161 do Código de Processo Civil e despacho exarado, pela MM. Juíza de Direito da 3° Vara de Família e Sucessões de Teresina, nos autos conforme segue: ?Desse modo, nomeio o Autor CURADOR que deverá guardar, conservar e administrar o bem do casal, devendo tal arrecadação ser publicada através de editais durante 01(um) ano, reproduzidos de dois em dois meses. Cumpra-se.? Ficam o SR. LUIZ EVANDRO ALVES BOAVENTURA e MARIA DO ROSÁRIO BOAVENTURA intimados pelo presente edital que será afixado no local de costume, publicado no Diário da Justiça e amplamente divulgado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2015 (15/12/2015). Eu Julyângela Araújo Medeiros, Escrivã Judicial, o digito e subscrevo.
TERESINA, 31 de maio de 2016.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.203. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012842-51.2013.8.18.0140
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: E.F.V.M.
Advogado(s): FILIPE BORGES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9550), RAÍRA PACHECO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9003), FILIPE BORGES ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9550)
Requerido: P.A.L.M.
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ 3838)
Ante o exposto, julgo improcedente a presente Ação Investigatória, com fundamento no artigo 487, I do CPC.

12.204. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015212-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.E.S.D.R.
Advogado(s): JORGE LUIS SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9867)
Réu: F.A.D.R.
Advogado(s): JOSÉLIO SALVIO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ 5636)
Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido autoral para determinar a partilha dos bens do casal acima descritos. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I do CPC.

12.205. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007878-44.2015.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: J.S.M.
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: V.A.P.
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA (OAB/PIAUÍ 9587)
Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido autoral para determinar a partilha dos imóveis do casal na forma acima descrita. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I do CPC.

12.206. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018316-13.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: F.M.D.C.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1909)
Suplicado: A.D.D.P.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ 1821)
Por todo o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo improcedentes os pedidos, extinguindo a ação, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC.

12.207. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010750-95.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso

Autor: R.N.L.
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: GEORGE ANTONIO GONCALVES VELOSO
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Para o afastamento do lar de uma das partes deve ser demonstrada a existência de conflito entre os cônjuges.
No caso dos autos, denota-se que a autora saiu da residência após a separação de fato do casal e, após o nascimento do segundo filho do casal, pleitou seu retorno com afastamento do cônjuge.
Assim, diante dos fatos acima, não vislumbro, na fase em que se encontra o feito, elementos que evidenciem o direito da autora, ou mesmo o perigo da demora, na medida em que esta possui condição financeiras de residir em outro imóvel. Ademais, como relatado na inicial, o casal possui outros bens imóveis.
Isto posto, indefiro o pedido de afastamento do cônjuge do lar e retorno da autora à referida residência.
Deixo para apreciar o pedido de redução dos alimentos após a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento entre as partes.
Considerando a fase em que se encontra o feito, designo para o dia 09/08/2017 às 08:30 horas.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, para comparecimento ao referido ato.
Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.208. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005892-21.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: K.J.S.D.C.
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Requerido: H.A.O.S.
Advogado(s): ELIAS CARNIB NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10550)
Sendo assim, com base no art. 147, I e II, do ECA, que apresenta natureza de competência absoluta, declaro este Juízo ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar o presente feito, razão pela qual declino da competência para processar e julgar este feito o Juízo da Vara de Família Comarca de Timon - MA.
Remetam-se os autos ao Juízo da Vara de Família da Comarca de Timon - MA com a respectiva baixa do processo na distribuição.

12.209. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021777-75.2016.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: JOANA MARIA MONTE DE MORAES
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Requerido: ALMIR MENDES DE MORAIS, MARIA DO SOCORRO MONTE DE MORAIS ARAUJO, MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA, GERVASIO MONTE DE MORAIS
Advogado(s): FELIPE DE AMORIM SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2918)
DESPACHO: A teor da certidão de fls.158, intimar a advogada da parte autora para os devidos fins, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

12.210. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001158-18.2002.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LIZETE TEIXEIRA DE ASSIS, DONIZETTI SERTANEJO BUGYJA DE SOUSA BRITO, LYCURGO DE SOUSA BRITO
Advogado(s): NAYRA DANIELLE ALMEIDA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 11450)
Inventariado: JOÃO BUGYJA DE SOUSA BRITO
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO o pedido de fls. 392/397 (416/417) e DETERMINO a expedição de Alvará Judicial para autorizar a venda dos seguintes bens dos imóveis localizados na Av. Teresina, Q-235 e Q-384 na cidade de Timon-MA (documentos às fls. 167; 171).
A inventariante, após o pagamento dos impostos e dívidas fiscais, deverá a inventariante juntar aos o comprovante de pagamento dos débitos.
Restando saldo remanescente, o valor deverá ser depositado em conta judicial para posterior partilha.

12.211. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012250-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.F.D.A.
Advogado(s): TANCREDO CASTELO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8008), AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141); JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (OAB/PIAUÍ 1170)
Réu: M**.D.P.V.D.R.**
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Considerando a fase em que se encontra o feito, sendo desnecessária a produção de outras provas, determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a se iniciar pela parte autora, apresentem alegações finais.
Após, voltem-me conclusos para prolação da sentença.

12.212. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001616-78.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E.M.R.D.S.
Advogado(s): EDLUCIA DE ARAUJO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9540)
Réu: F.C.D.S.
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Considerando a fase em que se encontra o feito e, considerando a desnecessidade de produção de provas em audiência, determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a se iniciar pela parte autora, apresentem alegações finais.

12.213. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010484-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: J.L.A.C.
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: C.D.S.M.
Advogado(s):
Considerando a fase em que se encontra o feito e, diante da desnecessidade de produção de provas em audiência, determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a se iniciar pela parte autora, apresentem alegações finais.

12.214. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018847-94.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: THIAGO SILVA DE ARAUJO NUNES, ISMAEL DA ROCHA NUNES(MENOR), SIDNEY DA ROCHA NUNES(MENOR), ELIZETE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6932), ADRIANO BEZERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
Inventariado: HELI DA ROCHA NUNES-FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Intimem-se os herdeiros Sidney da Rocha Nunes e Ismael da Rocha Nunes, bem como, a Sra. Elizete Rodrigues de Carvalho Silva, por meio de seus advogados, para ciência da petição de fls. 354/355, e pagamento do ITCMD, proporcionalmente ao seu respectivo quinhão, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. TERESINA, 18 de outubro de 2016 OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

12.215. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000627-87.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA BELO FERREIRA, JOSE AFRANIO BELO FERREIRA, JOSE GASTAO BELO FERREIRA, RONALD BELO FERREIRA, LOURENÇO BELO FERREIRA, ROBERTO BELO FERREIRA, MAGALY BELO FERREIRA RODRIGUES, JOSÉ LUIS DRUMMOND RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s): ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6907), ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), JOSE GASTAO BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2141), LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9154)
Inventariado: EDISON DIAS FERREIRA
Advogado(s):
Despacho: Intime-se o inventariante para cumprir na integra o despacho de fls.560, apresentando o plano de partilha, no prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se.

12.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013850-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELSONITA CARNEIRO CUNHA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: GULHERME JOSÉ LIMA AGUIAR
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
SENTENÇA:
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima e na quota ministerial,JULGO PROCEDENTE o pedido inicial,com fulcro no art. 487,inciso I do CPC, para:
a) refutar o pleito de tutela antecipada, por perda de interesse superveniente;
b) condenar o requerido, na quantia equivalente a 300 (trezentos) salários-mínimos vigentes na data da sentença, perfazendo a importância de R$ 281.100,00 (duzentos e oitenta e um mil e cem reais), em favor da autora, a título de danos morais, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí,desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ),e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ);
c) sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do autor, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2° e 17°, do CPC, levando em conta a natureza da lide.

12.217. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029132-44.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ODSON LUIS SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 39: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, efetuar o pagamento das taxas de preparo e baixa dos autos. TERESINA, 26 de janeiro de 2017 Luis Henrique Belisário dos Santos - Auxiliar Judicial

12.218. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002126-04.2009.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO SILVA COSTA
Advogado(s): SABRINA DE SOUSA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº5939) FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO FL. 55: "Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC."

12.219. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023823-37.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA.

12.220. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018199-07.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MIDIAN ALVES DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ELANNA CHRISTINA DE SOUSA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13392), PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13579)
Interditando: JOSE ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a interditante, por seu representante legal, para que informe se o interditando ainda encontra-se internado, no prazo de 5(cinco) dias.

12.221. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021465-02.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: WANDERSON ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Requerido: FRANCISCA CLEIMAR GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação sobre certidão do oficial de fls. 14.

12.222. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029963-92.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: BENEDITO CRUZ DA SILVA
Advogado(s): LARA WANESSA CARVALHO DA COSTA ANGELINE(OAB/PIAUÍ Nº 9145), LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5565)
Inventariado: RAIMUNDA FRANCISCA DE OLIVEIRA ARAÚJO(FALECIDA)
Nomeio para servir no presente feito como inventariante o(a) Sr.(a) FRANCISCA MARIA PASSOS ALEXANDRE.
Intime-se o(a) inventariante judicial nomeado(a) para que, em 5 (cinco) dias, preste o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único).

12.223. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023383-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTIAGO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Réu: ABDORMAN FERREIRA SANTIAGO, CATARINA SANTIAGO DIAS
Compulsando os autos, verificou-se que a requerente não encontra-se elencada em nenhum dos incisos do art. 615 do Código de Processo Civil, não preenchendo os requisitos de legitimidade para requerer a abertura do Inventário, razão pela qual, recebo a presente ação somente como Reconhecimento de Paternidade Socioafetiva Pós Mortem.
Cite-se a parte ré, por Carta Precatória, para responder os termos da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, podendo contestar o pedido inicial e indicar provas que pretende produzir, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações feitas pela parte autora na inicial.

12.224. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012540-42.2001.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAYNARA BORGES MORAIS (MENOR), JOAO PEDRO BORGES MORAIS
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: JAILSOM LIMA MORAIS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, via advogado, para providenciar o reconhecimento de firma da declaração da requerida RAYNARA BORGES MORAIS de fls. 44, no prazo de 05(cinco) dias.

12.225. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003962-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): EURIPEDES GONÇALVES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11417), RAYANNE CRISTINA REINALDO RATTS(OAB/PIAUÍ Nº 11165)
Réu: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: "Cuidam os autos da Ação Declaratória de Inexistência de relação Jurídico tributária, com pedido de antecipação de tutela, manejada por Companhia Brasileira de Distribuição, em face do Estado do Piauí, visando a não incidência do ICMS, bem como a declaração de inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança do ICMS com base na lei Estadual nº 4.257/89 e Regulamento do ICMS do Estado do Piauí ? Decreto nº 13.500/08 e a inexistência de relação jurídico-tributária entre as filiais da autora situadas no Estado do Piauí e o demandado, quanto

ao recolhimento do ICMS incidente sobre os encargos de transmissão e conexão na entrada de energia elétrica, especialmente as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) ou distribuição (TUSD), além do reconhecimento do direito aos valores de ICMS indevidamente recolhidos nos últimos 5 (cinco) anos. Ab initio, antes de apreciar o pedido de tutela antecipada e em face da preliminar de litisconsórcio passivo necessário, suscitada pelo Estado do Piauí às fls. 497/501, intime-se a parte autora para promover a citação dos Municípios do Estado do Piauí, bem como da concessionária de energia elétrica ? Eletrobrás ? PI, em conformidade com o art. 240, § 2º c/c o art. 115, parágrafo único, ambos do CPC/2015 ? no prazo legal. P. Intime-se. Teresina, 27 de outubro de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva ? Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública?.

12.226. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020335-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOTEMOC DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3610), GUILHERME AVELAR GUIMARÃES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 102128), KAROLINE AIRES MUNIZ(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 169799)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:"Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar a réplica à contestação. Teresina, PI, 28.10.2016. Dr.Dioclécio Sousa da Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

12.227. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002943-58.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): D & L LTDA MEE
Advogado(s):
DESPACHO:"Defiro o peddo da Exequente retro, na forma requerida. Suspenda-se o feito por 12 (doze) meses. Cumpra-se. Teresina, 16.11.de 2016. Dr. dioclécio Sousa da Silva - Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

12.228. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029234-61.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS CONSTACIO VIANA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se.

12.229. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030344-95.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: ANADETE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se.

12.230. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029593-11.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: MAYARA BORGES COSTA ALMEIDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se.

12.231. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029617-39.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: MARIA DA CRUZ ALVES DE FARIAS
Advogado(s):
Vistos, etc.

Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.232. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029261-44.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LEILA MARIA SANTOS DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.233. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030056-50.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: DANIEL PRADO ARRUDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.234. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019009-79.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: ARLETE CAVALCANTE MAGALHÃES
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

12.235. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027526-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALERIO ANTONIO DE SOUSA, LEONIDAS JOSÉ DE SOUSA, GILDA ALVES MOREIRA ROSADO
Advogado(s): MARIANNA DE MORAES RUBIM PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7022)
Réu: COMPANHIA HIDRELETRICA DO SÃO FRANCISCO- CHESF, FUNDAÇAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.236. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027896-52.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDO HOLANDA FILHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Executado(a): CLENIS MARIA ROCHA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.237. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028425-71.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): AGROMARLOS LTDA
Advogado(s):

Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.238. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030585-69.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Executado(a): MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO FORTES MELO MAGALHÃES COUTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.239. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030461-86.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)
Executado(a): CHRISTIANE MARIA DE ALENCAR CLARK
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.240. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030041-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: EXPEDITO ERNESTO SILVA ME, MARIA DO AMPARO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.241. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028495-88.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIA CORREA CHIMENES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.242. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027643-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO MARTINS REIS
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se o requerente para que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita.
Cumpra-se.

12.243. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027897-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DA CRUZ
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC.
Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 8.507,84, consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC.

Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o complemento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.

12.244. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028929-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se o requerente para que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita.
Cumpra-se.

12.245. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028393-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRLA SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.246. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028960-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: PROJE-SEG TELECOM LTDA, LUIZ DANIEL DOS SANTOS, IZANY RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.247. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029362-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 171045)
Requerido: MARIA NALTA VIANA DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.248. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028431-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Requerido: MARINETE DE BRITO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.249. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028295-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: VAGNER FARIA MESSIAS DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Cumpra-se.

12.250. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028279-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CAMILA SOARES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.251. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000085-83.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: JOSE TEIXEIRA DE MOURA
Advogado(s): MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626), VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)
Réu: MONGI VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.
Cumpra-se.

12.252. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000706-80.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
Executado(a): CV CASA DAS VARIEDADES DE PRODUTOS LTDA EPP, ANDERSON OLIVEIRA LEÃO, LUIZ GONZAGA FERREIRA, ADRIANA MACHADO FERREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.253. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000089-23.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SOLOS LTDA
Advogado(s): MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626), VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS BARROS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.
Cumpra-se.

12.254. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000837-55.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO C. ARAUJO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.255. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001308-71.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MAISA MARIA ALVES BRITO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por advogado, para trazer em juízo procuração/substabelecimento assinada em favor do advogado subscritor da petição inicial, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 76, §1º, I do NCPC). Suspendo o feito pelo mesmo prazo.

Cumpra-se.

12.256. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000387-15.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: FRANCILIO MARQUES ARAUJO DIOGO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.257. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001335-54.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FELICIANO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.258. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000421-87.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WANDERSON DAWAN BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10753)
Requerido: WELKSON QUEIROZ DE MACEDO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.259. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000246-93.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: WILBERTT JOSE DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s): TAMYRES ROCHA LIMA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 11127)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por advogado, para trazer em juízo procuração/substabelecimento assinada em favor do advogado subscritor da petição inicial, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 76, §1º, I do NCPC). Suspendo o feito pelo mesmo prazo.
Cumpra-se.

12.260. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029818-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARIA LUCINETE DA SILVA SANTANA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por advogado, para trazer em juízo procuração/substabelecimento assinada em favor do advogado subscritor da petição inicial, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 76, §1º, I do NCPC). Suspendo o feito pelo mesmo prazo.
Cumpra-se.

12.261. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000729-26.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)
Requerido: ADELANO COSTA LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.262. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000855-76.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DARLAN CARLOS FERNANDES DE LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.263. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028705-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: CLÁUDIO IVAN ALVES CARNEIRO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.264. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029875-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: BRUNO RAFAEL DE SOUSA SAMPAIO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.265. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030546-72.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A
Advogado(s): ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 171045)
Requerido: REGIS DE MORAIS MARINHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.266. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030240-06.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: MARIA VALDILENE DE NEGREIROS SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.267. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000094-45.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 171045)
Requerido: REGINALDO SILVA E SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.268. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029430-31.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: AFONSO MIGUEL AGUIAR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.269. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027203-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: SILVANA DE CASTRO TEIXEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

12.270. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026504-53.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): EDVAR FERREIRA NUNES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.271. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022159-68.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Executado(a): FERNANDA VASCONCELOS & GOMES LTDA, FERNANDA VASCONCELOS SILVA GOMES
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

12.272. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011584-65.1997.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): LICIANE ALENCAR BOTELHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Cumpra-se.

12.273. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003045-03.2003.8.18.0140
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: BR BANCO MERCANTIL S/A, BABCO RURAL
Advogado(s): LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Requerido: CALCADOS TENTACAO LTDA

Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE com a devida urgência a parte autora, através de seus advogados para: (...). 2 ? Juntar aos autos documentos que comprovem a situação da empresa, para fins de análise do pedido de concessão da Justiça Gratuita., pois apesar de constar na petição de fls. 75 que haveriam documentos anexos ao pedido, estes não se encontram nos autos"

12.274. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027921-65.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Réu: ANTONIO FERBUNIO MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para presidir o presente feito.
Assim, com fulcro no art. 145, § 1º do NCPC, determino que sejam os autos remetidos ao meu substituto legal.
Cumpra-se.

12.275. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028054-49.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BV FINANCEIRA - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Vistos, etc.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

12.276. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011873-07.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOÃO MACEDO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.277. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002463-03.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): WILLIAMS COSTA NEVES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.278. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003167-45.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): VALDEMAR VIEIRA LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.279. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006486-36.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): GILMAR PEREIRA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 4119), JOSE BENTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 159)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MOREIRA, MARIA DA NATIVIDADE ELOY MOREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.280. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001250-54.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): MIRNA DA SILVEIRA RIBEIRO, AGROSAFRA DO PIAUÍ LTDA, ARISTOXENO CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.281. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021476-31.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Executado(a): HERBERT COSTA E SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.282. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022577-16.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JOAO RODRIGUES DA COSTA, RAIMUNDO SANTANA NETO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.283. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006153-69.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): AGROSAFRA DO PIAUÍ LTDA
Advogado(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2177)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.284. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011338-88.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ROSA RODRIGUES BRITO, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.285. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002623-57.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): AUSTREGÉSILO DE BRITO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1333), JOSÉ DO MONTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1064)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.286. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003729-83.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): SAO MIGUEL AVICOLA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.287. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005051-80.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Requerido: JOSE LUIZ MARTINS MAIA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.288. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005018-22.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Requerido: ALDECIR PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.289. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026986-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01); HIRAN LEÃO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: ROSINEIDE MARIA DA CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ROSINEIDE MARIA DA CRUZ.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.290. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023301-10.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JANNILE VAZ FREIRE MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JANNILE VAZ FREIRE MELO.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.291. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022975-50.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMA S/A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: OSEAS DIAS DA SILVA SAMPAIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.292. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009003-13.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: MAX FIDELIDADE LTDA - ME (DESTAK NORTE).
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MAX FIDELIDADE LTDA - ME (DESTAK NORTE)..
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

12.293. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0021981-22.2016.8.18.0140
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: LEONAN LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina - PI, INTIMA O SR. LEONAN LIMA DE OLIVEIRA, por meio de seu advogado Dr. Danilson de Sousa Santos - OAB/PI nº15.065, para tomar ciência do início do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

12.294. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011501-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS VIANA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDINIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.295. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008166-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WASHINGTON BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.296. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011532-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEYSE CAROLINE PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.

Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013987-45.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUZIMAR ANTONIO EVANGELISTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.298. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000178-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA AMAZONENSE
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896/75)
Réu: EXPEDITO NORONHA MONTE
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo legal, apresentar contrarrazões.

12.299. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032215-34.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ANILSON ALVES FEITOSA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Quanto aos incidentes em apenso, dê-se baixa nos mesmos, dado o julgamento do feito principal e a consequente perda de seu objeto.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.300. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000474-68.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOARES DE ARAUJO SANTOS
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Defiro o depósito judicial nos termos da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se o réu para, querendo, levantar o valor depositado.
... à audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/08/2017, às 12h

12.301. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000974-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA PASSOS
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Designo audiência de conciliação para o dia 06/04/2017, às 9h30.
Intimem-se.

12.302. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004050-40.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ANILSON ALVES FEITOSA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Tendo em vista que o processo principal encontra-se julgado, não existe mais razão para o prosseguimento do presente incidente.
Com efeito, tem-se que a impugnação ao valor da causa possui um cunho de acessoriedade, razão pela qual não pode prosperar sem o correto prosseguimento da ação principal, em atenção ao brocardo latino "acessorium corruit sublato principali".
Desta forma, concluo por afirmar que o julgamento da ação principal deixou sem objeto a examinar o pedido incidental, razão pela qual determino a extinção da presente impugnação ao valor da causa.
Publique-se. Intime-se.

TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.303. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029867-43.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: CYNTHIA ARYANNE ARAÚJO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.304. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028692-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TOTAL COMERCIAL LTDA, TOTAL COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-ME, TOTAL AUTOMAÇÃO LTDA-ME
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: G & R DESENVOLVIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): LUCAS MENDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4941), PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8643)
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.
3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.305. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026565-06.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12450)
Executado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.306. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001113-91.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: DAMIÃO PEREIRA COSTA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.307. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000810-72.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MATEUS DA SILVA RUFINO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S/A
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/03/2017, às 09h30

12.308. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007371-59.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: GILBERTO BARBOSA OZORIO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais determinadas em sentença de taxa judiciária, preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.309. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027517-24.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 31618)
Requerido: RAILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.310. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027291-48.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.311. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027030-15.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: ROMULO MARTINS MENDES
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.312. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030493-62.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRIGOHIPES - FRIGORIFICO E SUPERMERCADO LTDA - ME
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11042)
Réu: J.B.DE OLIVEIRA COMERCIO, M.E. MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.313. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008270-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CARLOS DANIEL DE AQUINO SILVA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.314. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001314-78.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

12.315. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012847-49.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033),

ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo, baixa e uma diligência de Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.316. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001126-27.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: WILLANY PEREIRA DA SILVA LOPES
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo, baixa e uma diligência de Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.317. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024458-91.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: JARBAS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.318. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013936-39.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAIR SOARES DE JESUS
Advogado(s): HARLEM MENESES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6193)
Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.319. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004279-78.2007.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BANCO CITICARD S.A
Advogado(s): MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), ROBERTO SARDINHA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 310322)
Intime-se o banco requerido para, em 10 dias, dizer se ainda pretende produzir alguma prova.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.320. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020364-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCAS ALVES VILAR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A AYMORÉ
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.321. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009890-41.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BHC S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: REINALDO DE SOUSA CASTRO
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as

providências cabíveis.

12.322. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022144-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE MARIA SOARES DE CASTRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO HSBC
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.323. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011359-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PLACIDO DAS CHAGAS SOARES, ANTONINA DAS CHAGAS SOARES
Advogado(s): LINDA KAENE PEREIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10324)
Réu: SINTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUI
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

12.324. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007590-38.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VANIA LIMA MACHADO
Advogado(s): JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377), PABLO RUBEM REGO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7535), ANTONIO DE PÁDUA REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6235)
Réu: FRANCISCO RICARDO DANTAS MUNIZ
Advogado(s): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965)
Conforme despacho de fl. 116, faço vistas dos autos à parte executada, para pagamento voluntário do valor atualizado, conforme cálculo de fl. 119.

12.325. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003916-57.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO
Advogado(s): ALZIMÍDIO PIRES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4140)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possuem algo a requerer.

12.326. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023182-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DA ROCHA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.327. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022094-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO ALVES FERREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.328. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001811-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCIA WALERIA LIMA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO SOFISA S/A

Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.329. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002455-74.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MONICA MARIA ROCHA DA COSTA
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.330. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001081-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTOFANES ARÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.331. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008642-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.332. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006595-25.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIANA ALVES DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.333. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007304-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NORMA NUNES CHAVES
Advogado(s): FRANCISCO GILVAN GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7576)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.334. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010475-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GUEDES DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar

a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.335. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010484-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS IRAN VIEIRA PINTO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.336. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010080-62.2013.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: JOSE FRANCISCO BEZERRA FILHO, WALDINEIDE RODRIGUES FERREIRA SANTANA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.337. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010271-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SUZELI GOMES DUARTE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.338. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025138-42.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO FERNANDO LIMA SOUSA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: B.V FINANCEIRA
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.339. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026139-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDO VENICIO MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s): MARIANA DOMETILA CARCARA REINALDO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8134)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.340. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011673-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARA DE ANDRADE CASTELO BRANCO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.341. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007716-98.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: MARGARETH PINHEIRO DE M. DANTAS
Advogado(s):
Realizada pesquisa por meio do Sistema Renajud, localizou-se o veículo indicado na informação em anexo como sendo de propriedade da executada.
Dito isso, intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.342. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025483-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEVEDO
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE, INGRID BRBOSA SORES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): STÉFANNY BERTLEY RODRIGUES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 11431), WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9639)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/03/2017, às 10h30, nas dependências deste juízo.

12.343. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013202-83.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): CASTRO SILVA & ARRAIS LTDA
Advogado(s):
Tentada a pesquisa por meio do Sistema Infojud, a mesma não foi possível uma vez que o CNPJ indicado na inicial é considerado inválido quando lançado junto à base de dados da Receita Federal.
Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, confirmar a correção da informação ou, se for o caso, indicar número de CNPJ válido.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.344. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014944-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENTIL LINHARES ARAUJO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.345. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007784-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): JADIELMA LINS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 1423)
Réu: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.346. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024477-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETH GUIMARAES NOLETO
Advogado(s): ANDRE LUIZ FEITOSA QUIXADA(OAB/PIAUÍ Nº 7417), SARAH CAROLINE GUIMARAES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.347. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022560-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO BEZERRA DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.348. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021271-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJALMA LIMA BARBOSA JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIS DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.349. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007752-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

12.350. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017001-71.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): CONFECTEXTIL REPRESENTACOES LTDA, HUMBERTO DA COSTA PEDROSA, ROSILENE ARAUJO PEDROSA
Advogado(s):
Realizada pesquisa por meio do Sistema Infojud, chegamos aos seguintes dados:
Quanto ao executado Confectextil Representações Ltda, não foi possível localizar seu endereço, uma vez que o CNPJ indicado na inicial é considerado inválido quando lançado junto à base de dados da Receita Federal.
Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, confirmar a correção da informação ou, se for o caso, indicar número de CNPJ válido.
Quanto ao executado Humberto da Costa Pedrosa, o endereço localizado junto ao Infojud diverge daquele indicado na inicial, motivo pelo qual determino a expedição de novo mandando de citação em relação a ele.
Por fim, quanto a executada Rosilene Araújo Pedrosa, o endereço encontrado é o mesmo da exordial, de modo que não a necessidade de expedição de novo mandado, devendo a parte exequente requerer o que for de seu interesse no mesmo prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.351. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016017-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINALDO LOPES BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
audiência de conciliação a ser realizada no dia 30/03/2017, às 09h30

12.352. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº 0001122-78.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SINDICATO DOS HOSPITAIS,CLINICAS,CASAS DE SAUDE E LAB.DE PESQ.E ANAL.CLIN.DO EST.DO PI-SINDHOSPI
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
Requerido: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740)
DESPACHO:
Intime-se a parte ré para, em 15 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pela autora, ficando advertido de que seu silêncio importará aceitação tácita.

12.353. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018335-38.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUIS CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s):
Realizada pesquisa por meio do Sistema Infojud, o endereço da parte requerida que fora localizado coincide com aquele indicado na inicial, de modo que não há necessidade de expedição de novo mandado.
Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.354. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012312-42.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)
Requerido: CECILIO FERREIRA SOARES FILHO
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.355. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024120-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: STRADA TURISMO - SILVA E BARBOSA LTDA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), ANNE PIAUILINO LEOPOLDO(OAB/PIAUÍ Nº 14014)
Réu: LEONARDO GESSI DA SILVA
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.356. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028221-37.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)
Réu: MARIA DE FATIMA MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.357. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018570-05.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCISCO WELLINGTON MORAES SANTOS
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.358. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008466-22.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LUIS COSMO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.359. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026150-57.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: HELENA C MENDES FERREIRA
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.360. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028692-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.361. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026136-10.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISNETE GONÇALVES DE MOURA
Advogado(s): AROLDO SEBATIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.362. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019443-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIA FERREIRA EVANGELISTA SILVA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.363. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001609-57.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: FLORENCIO RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.364. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014633-36.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): ASA BRANCA NORTE DO PIAUI LTDA, PAULO JAMES DO MONTE ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS DO MONTE ANDRADE
Advogado(s): KERCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3723)
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.365. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006207-20.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: EMILENE NUNES SARAIVA DE CARVALHO
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.366. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029532-58.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: OTACILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.367. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027569-49.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: JOSE ORLANDO CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.368. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005781-76.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: S R COMERCIO DE PNEUS BATERIAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
Advogado(s):
Realizada pesquisa por meio do Sistema Infojud, localizou-se novo endereço da parte requerida, que diverge daquele indicado na inicial.
Dito isso, expeça-se novo mandado ao executado SR Comércio de Pneus, Baterias e Acessórios para Veículos Ltda.-ME, observando o endereço indicado na informação anexa a este despacho.
Quanto ao executado Raimundo Borges Vieira, o endereço localizado é o mesmo da inicial, de modo que não há necessidade da expedição de novo. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.369. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027105-25.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ELIANE PEREIRA SAMPAIO
Advogado(s):
Realizada pesquisa por meio do Sistema Infojud, o endereço da parte requerida que fora localizado coincide com aquele indicado na inicial, de modo que não há necessidade de expedição de novo mandado.
Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.370. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010900-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: EDILSON DANTAS LOPES
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

12.371. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014810-82.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: RENATO RAMOS DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

12.372. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0026759-40.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOAO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MANOEL FORTES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1222)
Interditando: KLAUDIA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO , Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **KLAUDIA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Brasileira, filha de RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA e JOSE PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada em RUA MANOEL DOMINGUES, 2006, MARQUÊS, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0026759-40.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido **nomeados curadores JOÃO PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, filho(a) de MARIA NIRCOSA DA SILVA e JOSE PEREIRA DA SILVA, **e RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRA, filha de OSÉAS RODRIGUES DA CUNHA e MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, sendo os curadores casados entre si e residentes e domiciliados em RUA MANOEL DOMINGUES, 2006, MAFUÁ, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de janeiro de 2017.
RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

12.373. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006201-47.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA CLARA DA SILVA CARVALHO (MENOR)
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Executado(a): LUCIANO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos, etc.,
1. RELATÓRIO.
1.1. Trata-se de ação de execução de prestação alimentícia que Maria Clara da Silva Carvalho, menor, representada por sua mãe Sra. Jamilla da Silva Pinho, move contra o Sr. Luciano Vieira de Carvalho, todos qualificados nos autos, alegando, em síntese, que o executado deixou de cumprir com a obrigação que lhe foi imposta, de modo que, regularmente citado, não efetuou o pagamento, nem justificou sua omissão, tornando-se, assim, inadimplente (fls.106/107).
1.2. Com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou no sentido da decretação da prisão civil do executado (fls.112).
1.3. Vieram-me os autos conclusos para decisão. Decido, portanto.
2. FUNDAMENTAÇÃO.
2.1. O inadimplemento da obrigação alimentar enseja a prisão civil do devedor, consoante preceito constitucional e legislação ordinária pertinente.
2.2. No caso destes autos, como narrado no relatório supra, o devedor/executado, regularmente citado a honrar os alimentos a que ficou obrigado, deixou escoar o prazo que lhe é assinado em lei, sem efetuar o pagamento dos alimentos, ou justificar sua omissão, tornando-se, assim, inadimplente.
3. DISPOSITIVO.
3.1. Diante do exposto, com base no NCPC 528 § 3º c/c a LA 19, decreto a prisão civil do executado Sr. Luciano Vieira de Carvalho, devidamente qualificado nestes autos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, determinando, ainda, o protesto do pronunciamento judicial, aplicando-se, no que couber, o disposto no NCPC 517.
3.1.1. A prisão ora decretada será cumprida em regime fechado, devendo o preso ficar separado dos presos comuns.
3.2. Para a hipótese do devedor/executado pretender remir o débito, remetam-se os autos à contadoria do Fórum para efetuar o cálculo da dívida exequenda, observando que, consoante disposto no NCPC 528, § 7º "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo".
3.3. Não remida a dívida, expeça-se Carta Precatória de Prisão do competente Mandado de Prisão, remetendo-se o mesmo ao Dr. Delegado Geral de Polícia desta Comarca, a quem encareço seu efetivo cumprimento, de tudo notificando este Juízo.
3.4. Por fim, consoante disposto no NCPC 532, dê-se vista dos autos ao órgão Ministerial para verificar se o caso vertente encerra a prática do crime de abandono material,
3.5. Após, cumprida a prisão imposta, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.
Publique-se e Cumpra-se.

12.374. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004990-68.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: TOMAZ AQUINO PAIVA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS DE ARAUJO FILHA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito desta, Doutor RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareçam à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento nos autos referido, designada para o dia 13.03.2017, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seus constituintes e testemunhas, se houver, face a desnecessidade de intimação pessoal destas pela secretaria judiciária, nos termos dos **artigos 334, § 3º e 455, do novo CPC**. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

12.375. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029200-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELOIDES SANTOS FIALHO
Advogado(s): GEYSA VICTORIA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9033), MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6806)
Réu: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DE MENESES
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO-OAB/PI 5115 E OUTROS
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareçam à audiência de Instrução e Julgamento nos autos referido, designada para o dia 13.03.2017, às 11:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, **oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seus constituintes e testemunhas, se houver, face a desnecessidade de intimação pessoal destas pela secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º e 455, do novo CPC**. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

12.376. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000857-46.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ANTONIO ALVES DA CRUZ
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.377. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005329-32.2013.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO

DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: CARLOS PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.378. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011755-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: W. F. DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2182/90)
Réu: BANCO RURAL S/A, PETRA- PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: Demonstre o autor de forma detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias as obrigações que pretende controverter, conforme requisito do art. 330, § 2º do Novo Código de Processo Civil, sob pena de inepcia da petição inicial.

12.379. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004318-94.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO JOSE DA CUNHA FREIRE, MARIA CERES VELOSO FREIRE
Advogado(s): FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), JUDAS TADEU DE MORAES MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 1549)
Usucapido: MARIA ANGELICA DA CUNHA FREIRE
Advogado(s): FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 740), JOSÉ REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200)
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Custas finais pagas.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

12.380. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022336-32.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s): AMANNDA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7213)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, intime-se o requerente para, em 15 (quinze) dias, apresentar cópia da declaração do Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, de forma a comprovar a hipossuficiência alegada, devendo também apresentar documento que comprove o valor venal do imóvel e ainda, corrigir o valor da causa com este, devendo recolher as custas, sob pena de inferimento da inicial.
Intime-se.
Cumpra-se.

12.381. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029896-59.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): A BEZERRA SANTOS ME, ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS
DESPACHO: Execução regular, **Cite-se** a parte executada para pagar o débito de R$ 47.227,22 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação (art. 829, caput, do NCPC).

12.382. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009180-11.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: WILKER DONNER DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): LUIS CLAUDIO COELHO DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11600), JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Contestação e reconvenção à ação de busca e apreensão manifestamente intempestivas (mandado juntado no dia 25/04/16 e peças apresentadas em 08/08/16).
Aguarde-se a devolução do mandado citação e penhora.
Cumpra-se.

12.383. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026982-27.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: JOSE RIBAMAR VIANA NETO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista que a parte requerente pagou apenas da taxa de preparo dos presentes autos, INTIME-A, novamente, por seu advogado, para que a mesma providencie o pagamento das custas judicais restantes, no prazo de 10 (dez) dias, conforme valores contantantes no boleto anexado junto ao sistema Themis Web.

12.384. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002424-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: LUIS XAVIER DA SILVA
DESPACHO: Cite-se o Requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente, acrescida das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que a Requerida efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição (art. 3º, DL 911/1969, alterado pela Lei nº 10.931/2004).

12.385. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026602-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: CENTRO E M CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
INTIME-SE o requerido, através de seu advogado, para se manifestar acerca da petição de fls. 77/78 interposta pela parte autora na qual requer a extinção do processo.

12.386. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029257-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO ALVES DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, aliado ao fato de que firmou contrato vultuoso, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça.
Verifico ainda que o autor atribuiu à causa o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o que não corresponde ao montante discutido entre as partes.
O art. 292, §3º do Novo CP, permite que o juiz corrija o valor da causa de ofício e por arbitramento quando esse não corresponder ao proveito econômico pretendido, visto que tal medida se destina a conferir regularidade à petição inicial.
O caso enquadra-se na regra do art. 292, II, do Novo CPC, in verbis:
Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será:
II - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida;
Consoante o art. 292, II do Novo CPC, o valor da causa será aquele discutido, quando o litígio tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico.
Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponde a parte controvertida, ou seja, a causa corresponderá ao valor da importância tida como indevida e posta em discussão pelo autor.
Desta feita, verifico que a quantia discutida pelo autor correspode a R$ 34.579,68 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo ser este o valor da causa.
Intime-se o para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais nos termos desta decisão, sob pena de cancelamento dos autos na distribuição.
Cumpra-se.

12.387. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002237-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: T H DA LUZ MEE
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.388. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026426-20.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DANILO SILVA CHAVES
Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.389. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021564-69.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: SELSIANA GOMES DE MORAES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.390. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018988-06.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JOAO ALVES DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Intime-se o autor para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação.
Cumpra-se.

12.391. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018228-96.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: KLECIANO VIVEIROS DE MOURA E S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista que a parte requerente pagou apenas a taxa de preparo dos presentes autos, INTIME-A, novamente, por seu advogado, para que a mesma providencie o pagamento das custas judiciais restantes, no prazo de 10 (dez) dias, conforme valores constantes no boleto anexado junto ao sistema Themis Web.

12.392. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001986-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JUSILEIDE SOARES OLIVEIRA
Advogado(s): RODRIGO VIDAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8451-A)
Requerido: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Providencie a parte autora o pagamento das custas de baixa e preparo dos autos no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem-me conclusos para julgamento.

12.393. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010545-66.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: EDOALDO SILVA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
DIANTE DO EXPOSTO, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim e apresentar documento que comprove o valor venal do imóvel e ainda, corrigir o valor da causa com base neste, no prazo acima concedido, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, complementar as custas.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível de TERESINA

12.394. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002788-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLEBER ROCHA RESENDE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
Requerido: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos ao advogado da parte autora, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o documento juntado pela parte requerida, à(s) fl(s). 192/193 .

12.395. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008884-23.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A)
Requerido: FRANCISCO CRISTINO SANTOS NETO
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos ao advogado da parte requerida, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o documento juntado pela parte requerente, à(s) fl(s). 153 .

12.396. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005633-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: YURE BRAGA DE MENEZES, FABRÍCIO PABLO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Leonardo Carvalho Queiroz, OAB-PI nº 8.982, da sentença proferida em desfavor de Yure Braga de Menezes. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e subscrevo o presente aviso. Teresina, 26 de janeiro de 2017.

12.397. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026538-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ODAILTON DE OLIVEIRA SILVA, ANA KARYNA DA SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), SABRINA CASTELO BRANCO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 14603), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157), RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544)
ATO ORDINATÓRIO: O(a)Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA os Senhores Advogados: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/PI Nº 11516), RAFAEL CARVALHO LIMA (OAB/PI Nº 12544), da audiência de instrução e julgamento (MUTIRÃO), para o dia 14/02/2017, às 14:00 horas, referente a ODAILTON DE OLIVEIRA SILVA e ANA KARYNA DA SILVA, e que será realizada na sala de audiência da 7ª Vara Criminal desta Comarca. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 26 de janeiro de 2017.

12.398. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019614-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LINDOMAR ALVES DE SOUSA, KALINE GLEICIANNY
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para ABSOLVER KALINE GLEICIANNY CARVALHO DA SILVA e CONDENAR JOSÉ LINDOMAR ALVES DE SOUSA, como incurso art. 33, caput, da Lei 11.343/06.
Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP:
a) Culpabilidade: não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo, nada tendo a valorar; b) Antecedentes Criminais: segundo buscas no sistema THEMIS WEB, bem como a certidão de antecedentes criminais, verifico que não existe condenação do réu com trânsito em julgado; c) Conduta Social: não forma colhidas na instrução maiores informações sobre a sua conduta social, não tendo nada a valorar; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para esta avaliação; e) Motivos do crime: Inerentes ao tipo; f) Circunstâncias do crime: encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a valorar; g) Consequências do crime: são normais a espécie; h) Comportamento da vítima: não há valoração no caso em apreço.
Analisando as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, e em observância ao disposto pelo artigo 42, da Lei nº 11.343/2006, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira do réu.
Ausentes circunstâncias agravantes. Diante da confissão espontânea, cabe a aplicação da atenuante prevista no art. 65, III, "b" do Código Penal, não tendo repercussão efetiva na pena pela impossibilidade de reduzir a pena base abaixo do mínimo legal ainda nesta fase da dosimetria. (súmula nº 231 do STJ)
Ausentes causas de aumento e de diminuição.
Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado definitivamente pelo crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/2003) à pena 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira do réu.
Regime de cumprimento
Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o semi-aberto (art. 59 c/c art. 33, §2º, "b" ambos do Código Penal).
Substituição da pena e suspensão condicional da pena
Deixo de substituir a pena aplicada bem como de conceder o sursis penal em razão de não preencher os requisitos do art. 44, I e art. 77, caput, ambos do Código Penal.
Direito de recorrer em liberdade
Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade uma vez que persistem as razões que motivaram o decreto da prisão preventiva,

especialmente a garantida da ordem pública, o que faço com fundamento no art. 387, §1º do CPP, até porque ele responde por diversos delitos supostamente praticados nos últimos dois anos, conforme informações especificadas acima.
Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV, do CPP, diante da ausência de prejuízo causado.
IV - PROVIMENTOS FINAIS
Desde já, determino a expedição da guia de execução provisória a fim de que a ré já passe a cumprir a pena imposta no regime semi-aberto, conforme determinado acima.
Diante da fundamentação supracitada, determino a devolução da quantia em dinheiro apreendida para a acusada absolvida, tendo em vista que não existe indícios de que aquele pequeno valor decorreu da traficância.
Nos termos do art. 72, da Lei n. 11.343/2006, determino a destruição das drogas apreendidas, observando-se o disposto no art. 32, §§ 1º e 2º e art. 50 e seguintes da Lei de drogas. Remeta-se a droga apreendida ao delegado de polícia mediante ofício.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais.
Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2º, do Código Eleitoral), comunicando a condenação, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; c) Preencha-se o boletim individual e encaminhe-se ao órgão de estatística competente; d) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP; e) Expeça-se guia de execução definitiva.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Expedientes necessários.
Teresina (PI), 26/1/17.
Filipe Bacelar Aguiar Carvalho
Juiz de Direito

12.399. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025081-19.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIEL KELSON DOS SANTOS, GENISMARA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330), ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 14829)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Adenilson Borges de Oliveira Rosa, OAB-PI nº 14.829, para apresentar Alegações Finais na forma de Memoriais, no prazo legal, em favor de Antoniel Kelson dos Santos e Genismara da Conceição Sousa. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 26 de janeiro de 2017.

12.400. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025441-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTRO DE CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): SAVIO DE ARAUJO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9489), DANIEL SOTERO DA CUNHA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 11361)
Nos termos do art. 349 do novo CPC, defiro o pedido de depoimento pessoal do representente legal do autor, formulado na petição de fls. 112/116. Em consequência, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/04/2017 às 09:00 horas no local de costume.
TERESINA, 25 de janeiro de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.401. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006875-54.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUCIA DE FATIMA VERAS WAQUIM
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Intimar a parte autora através de seu advogado para comparecer em Secretaria pegar o Edital de Citação para providenciar as publicações no diario de Justiça e em Jornal de ampla Circulação

12.402. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020684-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BEZERRA CRUZ
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
Réu: EMPRESA LIDER, MANOEL BARBOSA LIMA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973), MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029), MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Considerando o teor da petição de fls. 499/500 e cálculos apresentados nas fls. 501/507, determino a intimação da requerida EMPRESA LÍDER para ciência do depósito realizado pela requerida Nobre Seguradora, bemo como se manifestar no prazo de 05 dias.
Após intime-se a autora para no mesmo prazo se manifestar e requerer o que for de direito.
TERESINA, 25 de janeiro de 2017.
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.403. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012538-47.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/ALAGOAS Nº 13489A)
Executado(a): CARVALHO & TELES LTDA - ME, PAULO AFONSO MARTINS CARVALHO, GERALDO MAGELA CORREIA LIMA, MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CORREIA LIMA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

12.404. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022927-38.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): RAFAEL GOMES FILHO, MARIA DO CARMO SANTOS, JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES (OAB/PI 1829) - advogada do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria e assinar a petição apócrifa.

12.405. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003480-64.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: MARIA JANDIRA ARAUJO DE CASTRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Manifeste-se a parte recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Recurso de Apelação.

12.406. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008686-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CARLA PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte que desistiu, conforme art. 90 caput do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.407. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027760-26.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8.204-A)
Executado(a): ANTONIO MUNIZ DOURADO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Defiro o pedido de fls. 99, motivo pelo qual determino que a Secretaria promova às alterações requeridas, anotando na contracapa dos autos bem como no sistema Themisweb o nome de RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8.204-A) como patrono da parte exequente. Outrossim, determino a devolução do prazo concedido ao exequente às fls. 92. Intime-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.408. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014033-97.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOSIEL FRANCISCO SILVA
Advogado(s):
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.409. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001216-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIENNE MARIA DA SILVA LOPES
Advogado(s): EDUARDO FORTES PORTELA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12266), FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO(OAB/PIAUÍ Nº 9068)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Determino a expedição de ofício ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí- CRM/PI, com endereço na Rua Goiás, nº991, Ilhotas, CEP: 64014-055, Teresina-PI, fone: 86 3216-6100, para que apresente a lista de peritos médicos cardiologistas e cirurgiões cardiovasculares habilitados para realização de perícia judicial. Intimem-se as partes. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.410. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007914-52.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s):
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de ANTONIO FERREIRA DA COSTA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 43), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte que desistiu, conforme art. 90 caput do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.411. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006348-73.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FERNANDO DA SILVA SARMENTO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: RITA DE CASSIA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Advogado(s):
Na petição de fls. 44, o autor requer a citação da requerida através de edital. Entretanto, a citação editalícia só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256 do NCPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos. Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (pesquisa através do sistema Infojud, entre outros), indefiro o pedido de citação por edital. Desta forma, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço atualizado da parte requerida ou pleiteie as medidas de investigações cabíveis. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

12.412. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018247-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LUCIANO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça,bem como recolher custas referentes á nova diligência se for o caso.

12.413. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009844-47.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RODRIGO FRASSETTO GOES(OAB/PIAUÍ Nº 12156)
Requerido: MARIA DE LOURDES LEAL SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21 e baixa de processo na Distribuição R$ 26,14, totalizando R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos.

12.414. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026221-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINALDO BORGES DA SILVA
Advogado(s): DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8478)
Réu: MIRELLA DE FREITAS TAIROVIT, EDSON SANTOS SILVA
Advogado(s):
1. Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou às fls. 39 a sua condição de hipossuficiência econômica, atendendo os requisitos da Lei 1060/50. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 30 / 03 / 2017 às 08: 30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. 5.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 6.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade

da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.415. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025353-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467)
Requerido: ANTONIO MARCOS DE SOUSA MACEDO
Advogado(s):
Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

12.416. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024622-51.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: ELVIS ARON DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Declaro a revelia do réu-reconvinte nos termos do art. 319 do CPC 2015, ficando o mesmo sujeito a sofrer as sanções impostas por esta condição. Diante da inércia do autor por não propor atos e diligências na ação , intime-se pessoalmente o mesmo para se manifestar em 5 (cinco) dias, acerca de seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de indeferimento do pedido, e subsequente envio dos autos para arquivamento. Segundo o art. 485, III do CPC 2015. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.417. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027889-31.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: CLEMENTE ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s):
Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço do requerido CLEMENTE ALMEIDA PEREIRA.

12.418. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015641-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS PEREIRA LEAO NETO
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: NEWCAR VEICULOS
Advogado(s):
1.Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou às fls. 30/31 a sua condição de hipossuficiência econômica, atendendo os requisitos da Lei 1060/50. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 30 / 05 / 2017 às 09: 00 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. 5.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 6.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.419. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023268-54.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JACOB DE AQUINO GOMES
Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10967)
Consignado: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.420. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003747-89.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE ESAU DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Réu: HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s):
(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 917-V § 3º do CPC, rejeito liminarmente os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por JOSE ESAU DA SILVA OLIVEIRA. em face de HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO. Extraia-se cópia da presente sentença e acoste aos autos do processo de execução nº 0003747-89.2016, o qual deverá ser desapensado do presente feito e ter prosseguimento regular. Custas ex lege. P.R.I. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.421. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003108-76.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: WINPARTS COMERCIO E INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s): LUCIANA FIGUEIREDO PIRES DE OLIVEIRA (OAB/SÃO PAULO Nº 245040)
Executado(a): FRANCISCA FRANCILDA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, declaro extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a renúncia ao crédito informada pelo autor, em consequência julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, c. Custas pela parte exequente. Publique-se, registre-se, intimem-se

12.422. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021986-44.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Requerido: GUSTAVO ARAUJO DE SOUSA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, considerando a irregularidade da notificação extrajudicial e, consequentemente, a falta de um requisito indispensável ao ajuizamento da ação de busca e apreensão, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pelo Requerente. Após o trânsito em julgado desta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.423. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025975-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEILSON DA COSTA MARTINS
Advogado(s): JAILSON BRASIL ROCHA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9994)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.424. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017095-48.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: CINTIA MARIA MENDES DA SILVA
Advogado(s): MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218)
A fim de dar prosseguimento aos autos e adequar ao disposto no art. 493 do CPC 2015, verifica-se que o requerente não juntou aos autos a planilha de débito completa do requerido, deixando de demonstrar de forma fiel os valores devidos e índices aplicados. Desta forma, intime-se o autor, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a juntada de planilha detalhada do débito, a fim de demonstrar efetivamente a quantidade de prestações adimplidas e a quantidade de prestações em aberto, sob pena de indeferimento da ação. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.425. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028159-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Requerido: W.I DA SILVA SOUSA- ME

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre a divergência existente entre o endereço do contrato e o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do Novo CPC.

12.426. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031816-05.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Requerido: CARLOS MAGNO FURTADO SOUSA
Advogado(s):
Considerando que a alienação da coisa ou do direito litigioso não altera a legitimidade das partes, nos termos do art. 109 do novo CPC e, ainda, que a sucessão do alienante pelo adquirente depende da anuência da parte contrária (art. 109, §1°), indefiro o pedido de substituição processual formulado na petição de fl. 55. Todavia, admito a intervenção de RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. na presente ação como assistente litisconsorcial da parte autora, com fulcro no art. 109, §2° do novo CPC, c/c art. 18, devendo a Secretaria proceder as alterações de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.427. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016804-77.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MARCUS VALERIUS DE MATOS FREITAS
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
SENTENÇA: Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 64/65, firmado entre BANCO ITAUCARD, de um lado, e do outro MARCUS VALERIUS MATOS FREITAS, todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, b do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.

12.428. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010589-85.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: CARLOS DAVI GERMANO MACIEL
Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.429. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016128-42.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. S.A
Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Considerando que a alienação da coisa ou do direito litigioso não altera a legitimidade das partes, nos termos do art. 109 do novo CPC e, ainda, que a sucessão do alienante pelo adquirente depende da anuência da parte contrária (art. 109, §1°), indefiro o pedido de substituição processual formulado na petição de fl. 151/152. Todavia, admito a intervenção de ITAPEVA II MULTICARTERIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS na presente ação como assistente litisconsorcial da parte autora, com fulcro no art. 109, §2° do novo CPC, c/c art. 18, devendo a Secretaria proceder as alterações de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

12.430. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008063-82.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Advogado(s): KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES (OAB/CEARÁ Nº 12861)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A.
Advogado(s):
DESPACHO: Em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0007368-31.2015.8.18.0140, determino o cancelamento da distribuição dos presentes autos por haver equívoco decorrente da distribuição em duplicidade da cópia da petição do advogado. Verifica-se ainda que os presentes autos foram distribuídos posteriormente em relação ao processo acima mencionado, além de estar desacompanhada dos documentos, justamente por se tratar de mera cópia que não deveria ter sido distribuída. Proceda a secretaria a respectiva baixa.

12.431. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025438-38.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS NELSON DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o requerente não efetuou o pagamento das custas finais de preparo e baixa, determino que a Secretaria adote as providências cabíveis no tocante ao descumprimento desta obrigação. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

12.432. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000525-16.2016.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: PAFRICIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Consignado: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do exposto, considerando que o requerente pretende, na verdade, a negociação da dívida, intime-se o suplicante, através da Defensoria Pública, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, devendo propor a ação ordinária adequada à pretensão autoral.

12.433. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007538-13.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ALBERTO DA SILVA COSTA
Advogado(s): SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PI Nº 130-B)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) SIMONY CARVALHO GONÇALVES ? OAB/PI 130/94 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 15/02/2017, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA.

12.434. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014889-27.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GERDESON DE CASTRO ARAÚJO, MARCOS HERMESOM PEREIRA SOUSA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), ALBA VALERIA VILANOVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7209), HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) JOÃO MARCOS ARAUJO PARENTE ? OAB/PI 11744 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 16/02/2017, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.435. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029215-31.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PI Nº 5292)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO ? OAB/PI 5292 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 16/02/2017, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.436. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018265-26.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS ao disposto no crime de roubo majorado, tipificado no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal e pelo crime de corrupção de menores, previsto no art. 244-B, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
DOSIMETRIA DO CRIME DE ROUBO
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática do delito; quanto à CONDUTA SOCIAL: inexistem elementos nos autos dando conta da sua conduta perante a sociedade, existindo contra o acusado, apenas uma passagem quando era menor de 18 anos; quanto à PERSONALIDADE: pelo depoimento da vítima o réu mostrou-se agressivo na conduta criminosa, chegando a efetuar uma coronhada na cabeça da vítima, mostrando ser uma pessoa muito agressiva, nociva à sociedade, circunstância a ser valorada desfavorável; quanto aos MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem" (participação de um menor de 18 anos); quanto às CONSEQUÊNCIAS: normais ao tipo, onde os bens subtraídos foram restituído à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.

3.4. Constata-se, assim, que não há circunstâncias judiciais desfavoráveis, dessa forma, fixo a PENA-BASE no mínimo legal em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, existe atenuante da confissão espontânea, e inexistem agravantes, porém, deixo de aplicá-la nessa fase processual, haja vista o enunciado da Súmula 231 do STJ que dispõe que a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir a redução da pena abaixo do mínimo legal, razão pela qual mantenho a pena provisória em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, existem causas de aumento, vale dizer, o CONCURSO DE PESSOAS e USO DE ARMA. Dessa forma, aumento a pena em 1/3, fixando-a em 5 (CINCO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA. Não há causas de diminuição.
DOSIMETRIA DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES
3.7. Quanto ao referido acusado, analisando as diretrizes do art. 244-B, da Lei nº 8.069/90, combinado com o art. 69, ambos do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, a conduta é reprovável, mas não vai além do que o tipo penal prevê. Quanto aos ANTECEDENTES são os mesmos favoráveis, consoante se observa na consulta ao Sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Piauí, o acusado só responde a este processo. Quanto a CONDUTA SOCIAL, nenhum elemento foi coletado a respeito do relacionamento familiar ou da localidade em que o acusado vivia à época do crime, portanto, deixo de valorar esta circunstância judicial. Quanto a PERSONALIDADE do agente, não há laudo psicossocial nos autos para fundamentar a decisão. Quanto ao MOTIVO, o acusado foi impulsionado pelo dolo específico (ou seja, modalidade em que o tipo menciona, expressa ou tacitamente, o motivo ou a finalidade de agir. Normalmente a lei utiliza, para indicá-lo, as palavras "por motivo de", "com o fim de" e "para"), com o fim de corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando a infração penal, já prevista no tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, verifica-se que as condições de tempo e local ("modus operandi") foram temerosas, mas não ultrapassaram a previsão contida no tipo penal; quanto às CONSEQUÊNCIAS, verifica-se que não houve desdobramento em relação à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada contribuiu para o evento criminoso.
3.8. Assim, atento às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal, ou seja, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.9. Na segunda fase, ausentes agravantes e atenuantes, pelo que mantenho as penas em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.10. Na terceira fase, não concorre a causa de aumento da pena, pelo que man-tenho, em definitivo, as penas em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.11. O valor do dia-multa, considerando a escassez de informações sobre as condições financeiras do réu, será de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido quando da execução, nos termos do art. 49, §§ 1º e 2º, do Código Penal.
3.12. O cumprimento da pena corporal será feito, inicialmente, no regime ABER-TO, conforme determinação do art. 33, § 3º, combinado com o art. 35, ambos do Código Penal.
3.13. Praticado o delito em concurso de duas pessoas - acusado/adolescente -, não pode a pena ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do Código Penal. Também, não cabe suspensão condicional da pena, de acordo com o art. 77 do Código Penal.
IV - DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES
4.1. Tendo o acusado praticado, também, o delito de Corrupção de menores, deve-se aplicar ao caso, a causa de aumento de pena pelo Concurso formal próprio, aplicando a pena do crime mais grave (Roubo), em detrimento da aplicação da pena menor (CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES), aumentando-se a pena em 1/6 (um sexto). Sendo assim, fica o réu MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS condenado à pena final pelo crime de roubo e Corrupção de Menores, em 6 (SEIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Considerando as circunstâncias do art. 59 Código Penal, determino o cumprimento da pena no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 1º, alínea "b", do Código Penal.
4.2. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
4.3. Um dos crimes perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal.
4.4. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
4.5. Concedo ao condenado MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, por ser primário, o direito de recorrer em liberdade, uma vez que ausentes os requisitos da prisão preventiva. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA ao acusado, somente se o mesmo estiver preso por este processo.
4.6. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA ao réu MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, tão somente, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
5.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com as suas devidas identificações.
5.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado.
5.4. Comunique-se a vítima LUÍS JEAN GÓES DA SILVA, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
5.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
5.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
5.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

12.437. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023607-23.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO LUIZ DE MELO OLIVEIRA
Advogado(s): BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6605)
DESPACHO: Intimo o Advogado BRUNO LIRA LEITE BARBOSA (OAB/PIAUI N° 6605), no prazo de 5 (cinco) dias, para que diga se insistirá na

oitiva de sua testemunha ausente: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, e informar novos endereços das testemunhas: MARIA DO AMPARO DE CASTRO e RENATO RODRIGUES DA SILVA e do acusado, pois os mesmos não residem mais no endereços.

12.438. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024210-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODILON DA COSTA E SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: ELETROBRAS - PIAUÍ
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Recolha a parte Requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Teresina-Pi, 25 de janeiro de 2017

12.439. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016233-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO DE PAIVA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Recolha a parte Requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Teresina-Pi, 25 de janeiro de 2017

12.440. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019766-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Recolha a parte Requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Teresina-Pi, 25 de janeiro de 2017

12.441. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027341-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12642)
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da 9ª Vara Cível, de ordem do MM Juiz de Direito, Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para audiência de Concliação, nos termos do art.334 do NCPC, a ser realizada em 09/03/2017, às 13:00 h, conforme despacho de fls.92, bem como ainda intima do despacho de fls.103/104.

12.442. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018318-65.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ELZANIRA PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685), ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406)
Usucapido: ANTONIO GONÇALO PEDREIRA
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial e demais documentos, em número suficiente para cumprimento do despacho de fls.52/53, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.443. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000919-86.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILDA MARIA PORTELA SANTOS MOITA, ROBERTO ALBUQUERQUE MOITA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
Réu: J.C EMPREENDIMENTOS LTDA, TERRAS ALPHA TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (ALPHAVILLE)
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.444. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000283-23.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Termo de Ajuste de Conduta
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: SISTEMA EINSTEN DE ENSINO
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Tratando-se de obrigação de fazer, de Termo de Ajustamento de conduta assinado pelas partes e homologado pelo Ministério Público e pelo mesmo órgão proposta a presente ação.
Inicialmente não se tem nos autos comprovação do descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, pela demandada, e como não há cumprimento preventivo ou presumido a forçar a intervenção do judiciário deixo de tomar qualquer medida coativa no presente momento e fase procedimental.
Determino a citação da parte suplicada concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para impugnar, caso queira a presente execução.
Expeça-se Mandado Citatório.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.445. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000122-13.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OMEGA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Advogado(s): GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 170162)
Réu: F.G.F.COMERCIO LTDA - ME(BIKE EXPLORER)
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora requereu os benefícios da justiça gratuita, alegando não poder arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento.
A concessão da gratuidade de justiça à pessoa jurídica ou ente despersonalizado depende da comprovação inequívoca da sua precariedade financeira. Nesse sentido:
Ementa: AGRAVO INTERNO. CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS. GRATUIDADE DA JUSTIÇA PARA O CONDOMÍNIO. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO À INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. A concessão do benefício da justiça gratuita às pessoas jurídicas exige prova contundente, escorreita, idônea e robusta, da inviabilidade de arcar com os encargos processuais. A situação fática examinada não autoriza a concessão do benefício, em função de o agravante ser um condomínio, na medida em que poderá utilizar-se dos mecanismos existentes na sua respectiva convenção, tal como a chamada extra, para poder arcar com as despesas do processo. Decisão singular mantida. DECISÃO QUE SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A CONVICÇÃO FORMADA. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. UNÂNIME. (Agravo Nº 70054918636, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson José Gonzaga, Julgado em 10/07/2013)
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
Rua Governador Tíbério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64000-924 - Teresina/PI
E-mail: sec.9varacivel@tjpi.jus.br/Fone: (86) 3230-7840
TJ-DF - Agravo de Instrumento AGI 20140020298243 DF 0030377-94.2014.8.07.0000 (TJ-DF). Data de publicação: 23/03/2015
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONDOMÍNIO. PRECARIEDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. PROVA INSUFICIENTE. BENEFÍCIO INDEFERIDO. DECISÃO MANTIDA. I. A concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica ou ente despersonalizado depende da comprovação inequívoca da sua precariedade financeira. II. Planilhas contábeis unilaterais e contas de água supostamente atrasadas não são suficientes para testificar a hipossuficiência econômica do condomínio. III. Recurso conhecido e desprovido.
Em assim sendo, intime-se a parte autora para que providencie a juntada de outros documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.446. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030698-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILKA COSTA MARQUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: ATIVOS S.A CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 16/20, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 18 de abril de 2017, às 12:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de

conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.447. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000936-25.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIZ ALVES DO LAGO
Advogado(s): TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15123)
Réu: TIM S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 16, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 17 de abril de 2017, às 12:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.448. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030566-63.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): ANDRÉ NIETO MOYA(OAB/SÃO PAULO Nº 235738)
Réu: RANNYERE UCHOA CUNHA PINTO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 33.264,44 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.449. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000247-78.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):

Vistos em despacho,
Primeiramente, anota-se na capa prioridade na tramitação do feito, por envolver pessoa idosa no polo ativo (art. 71, lei n° 10.741/2013).
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 15, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 17 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.450. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000102-22.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES, FILOMENA COELHO LAPA AYRIMORAES
Advogado(s): JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 614), HELIO CAMARA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 4843)
Réu: I. U. F. LEITÃO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO(ENGEPLAN), MAURO LOPES ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 17 de abril de 2017, às 09:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.451. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000194-97.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9013), THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.452. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000963-08.2017.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: REGINALDA DA SILVA NETO
Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13123)
Requerido: BANCO ITAÚ S.A

Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 16/18, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 17 de abril de 2017, às 11:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.453. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000202-74.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: B. B. S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: O. C. A. M. LTDA-ME
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Observa-se que a petição inicial, em uma análise inicial, preencheu os pressupostos do art. 700, § 2º, incisos I a III, ou seja, informou a importância devida, instruída com memória de cálculo, o valor atual da coisa reclamada, e o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido.
Isto posto, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor de R$ 275.699,67 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) em desfavor da parte requerida, para cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. (Art. 701, do NCPC).
No mesmo prazo, a parte requerida poderá opor embargos à ação monitória, que suspenderão a eficácia do mandado inicial. (art. 702, § 4º, do NCPC).
Não realizado o pagamento e não apresentados os referidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, segundo o art. 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil.
Cite-se e intime-se para o pagamento ou oferecimento de embargos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.454. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000963-08.2017.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: REGINALDA DA SILVA NETO
Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 13123)
Requerido: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 16/18, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 17 de abril de 2017, às 11:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

12.455. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000199-22.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Executado(a): MELQUESEDEQUE DE MEDEIROS ALBERTO
Advogado(s):
Vistos em despacho.
1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC).
2. Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. (art. 829, § 1º do NCPC).
3. Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830. do CPC.
4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 827, do NCPC)
5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º do NCPC).
6. O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (art. 827, § 2º do NCPC).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro, de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.456. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000279-83.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): ANDRE SOARES DE SOUSA PIRES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8332), MARIA DE JESUS DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5904), FRANCISCA SOARES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9928)
Réu: EMTRACOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 25 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

12.457. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023310-06.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: IEDA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017

12.458. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007168-24.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILBERTO LOPES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Recolha a parte Requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 26 de janeiro de 2017

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS-PI)

Processo nº 0000017-78.2017.8.18.0029
Classe: Ação Civil Pública
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSE DE FREITAS - SISMUJOF
Advogado(s): DAVI PORTELA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13397), JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)

Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
DECISÃO:"... Vistos,; Dispõe o NCPC, em seu art. 300 que "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo"; Analisando os autos, entendo que não se encontra presente o perigo de dano ou risco do resultado útil do processo visto que, os valores já se encontram bloqueados judicialmente; Entretanto, determino a intimação do Município, para em 72 (setenta e duas) horas, manifestar-se sobre o pedido liminar; Com ou sem manifestação, intime-se o Órgão Ministerial para se manifestar no feito; Cite-se o réu; Expedientes necessários; José de Freitas (PI), 28 de dezembro de 2016; Lirton Nogueira Santos; Juiz de Direito." E para constar, eu, Luís Batista do Nascimento Júnior, Secretário da Vara Única, o digitei e subscrevi. 25 de janeiro de 2017.

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS-PI)

Processo nº 0000015-11.2017.8.18.0029
Classe: Ação Civil Pública
Autor: FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-FESPPI
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
DECISÃO: "...Portanto entendo que não encontra-se presente o perigo de dano ou risco do resultado útil do processo visto que, caso o valor seja creditado nas contas do Réu, este já possui determinação de bloqueio; Nesse exame preliminar e precário, próprio das liminares, depreende-se que o indeferimento do pedido suscitado pelo Autor não acarretará prejuízo, uma vez que a tutela de urgência requerida já fora deferida em outra ação; Posto isso, INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA requerida; Expedientes necessários; Cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal; Notifique-se o Ministério Público; José de Freitas, 23 de dezembro de 2016; Lirton Nogueira Santos; Juiz de Direito." E para constar, eu, Luís Batista do Nascimento Júnior, Secretário da Vara Única, o digitei e subscrevi. 25 de janeiro de 2017.

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS-PI)

Processo nº 0000016-93.2017.8.18.0029
Classe: Ação Civil Pública
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSE DE FREITAS - SISMUJOF
Advogado(s): DAVI PORTELA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13397), JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
DECISÃO: ... "Dispõe o Código de Processo Civil, em seu art. 300 que: a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo; Em que pese à matéria aqui abordada, entendo a preocupação do Requerente, entretanto, não posso partir de uma "previsão" e bloquear contas bancárias do Município, afinal, trata-se de medida extrema; Ademais, verifico que o Requerente não juntou aos autos nenhum documento qe comprove que o atual Gestor pagava em atraso o salário de seus servidores efetivos, sequer juntou documento em que comprove o atraso do pagamento integral do décimo terceiro salário, situação pela qual, não vislumbro qualquer ilegalidade ou abuso por parte da Municipalidade; Posto isso, INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA requerida; Cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal; Intimem-se, inclusive, o Ministério Público; José de Freitas (PI), 28 de dezembro de 2016; Lirton Nogueira Santos; Juiz de Direito." E para constar, eu, Luís Batista do Nascimento Júnior, Secretário da Vara Única, o digitei e subscrevi. 25 de janeiro de 2017.

13.4. EDITAL DA CORREIÇÃO DE 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2017
O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS, no uso de suas atribuições legais, etc...,
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com os termos da PORTARIA N.º 001/2017- GAB, desta data, baixada por este Juízo no dia 23 de janeiro de 2017, foi designado o **dia 01 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas,** na sala de audiências do edifício do Fórum Desembargador Cândido Martins, sito a Praça das Vitórias, nº 10, Centro, nesta cidade, para Audiência de abertura da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, abrangendo o período de **01 de fevereiro de 2017** a **01 de março de 2017**, a ser levada a efeito na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Oeiras, Serviços e Ofícios desta Comarca, com o término designado para o dia **01 de março de 2017**. Quaisquer reclamações de irregularidades porventura praticadas por Juízes, Serventuários ou Delegados de Polícia serão recebidas pela Secretaria desta Correição, no horário normal de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz Corregedor se expedisse o presente EDITAL, que terá a costumeira publicidade.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (23.01.2017).
Eu (Maria do Espírito Santo F. Piauiense), Secretária, o digitei, o conferi e o subscrevi.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

13.5. 2ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

DONATO BARBOSA RODRIGUES, Tabelião Público e Oficial do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que, **FICA NOTIFICADO o senhor-OLINTO GOMINHO ANTUNES CORREIA, CPF 244.937.914-20,** RG n. 1.946.742-SSP-PI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Amigos, n. 100, Aptº 1402, bairro Cambeba-Fortaleza-CE, **bem como os AUSENTES E DESCONHECIDOS, confrontantes do imóvel de 1.338,0064ha, denominado SERRA DO ALECRIM,** Data Macacos, município de Tamboril do Piauí-PI, Termo Judiciário desta comarca, registrado na matrícula 4578, sob o n. 1, às folhas 35 do livro 2-Z-Registro Geral, em que é proprietário-**NILO JOSÉ DE MELO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no lugar Serra do Alecrim, acima referido.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente os acima citados, expediu-se este edital que será fixado no local de costume e publicado no **Diário Oficial da Justiça deste Estado, por duas vezes, para no prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, se manifestar.** Canto do Buriti-PI, Eu, a) Donato Barbosa Rodrigues, Oficial, o fiz digitar e subscrevo.

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

AÇÃO: HOMICÍDIO
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ORLANDO ALVES DOS SANTOS
Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA o Dr. VALDINAR ALVES DA PAZ, (OAB/PI n.º 10048), para no prazo de 24 horas, devolver

os autos n. **060-17.2002.8.18.0069** em seu poder desde 29/11/2016, sob pena de comunicação à OAB e de Busca e Apreensão. Secretaria da Vara Única de Regeneração, aos 26 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento n° 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

13.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 6/2017, Livro D nº 2, Folha 235, Termo 535
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
ADONIAS SOARES DOS SANTOS e JARDÂNIA MARIA GUIMARÃES
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em MARCOS PARENTE-PI, em 03 de Janeiro de 1990, residente e domiciliado RUA ALVARO MARTINS, S/N, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI, filho de JOÃO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS e GILDETE MARIA SOARES ALENCAR SANTOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, nascida em MARCOS PARENTE-PI, em 23 de Dezembro de 1992, residente e domiciliada RUA FELINTO MULLER, N° 256, CENTRO, MARCOS PARENTE-PI, filha de LUIS GONÇALVES GUIMARÃES e JACIMIRA MARIA GUIMARÃES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 26 de Janeiro de 2017.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

13.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000689-13.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DE ARAUJO MENDONCA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ S/A
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seus advogados para querendo, manifestar-se no prazo legal sobre o petitório de fls. 211/215. Água Branca/PI, 25/01/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

13.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000963-11.2012.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSNI FRANÇA RIBEIRO
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por sua advogada para, no prazo de quinze dias, adimplir com as custas processuais e honorários advocatícios. Água Branca/PI, 25/01/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

13.10. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000019-33.2017.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIVILDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): AISLAN ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13029)
Réu: ITAPEVA IX MULTICARTEIRA FUND DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s):
DECISÃO:
Compulsando os autos, verifico que o autor é funcionário desta Comarca, dessa forma, me declaro suspeito na presente ação, posto que a situação jurídica se encontra delineada no art. 145, §1º, do NCPC.

13.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001201-59.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENILÇA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8774)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seus advogados para querendo, informar nos autos, no prazo de dez dias se deseja a produção de outras provas, indicando-as. Água Branca/PI, 25/01/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

13.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000945-19.2014.8.18.0034
Classe: Interdição
Interditante: VALDIR LEAL E SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO D PIAUÍ(OAB/NÃO INFORMADO Nº)
Interditando: MARIA JOSIDA LEAL E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte autora, por seu advogado para querendo, formular quesitos que sedeja ser respondido pelo perito nomeado. Água Branca/PI, 25/01/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

13.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000034-43.2010.8.18.0035
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO RAIMUNDO SABINO
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ (OAB/PIAUÍ Nº 5476), MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO (OAB/PI Nº 1970)
Réu: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI
Advogado(s):
Intimar o autor através de seus advogados DO DESPACHO: " R. hoje. Intime-se o autor para regularizar o seu pedido, vez que não requereu gratuidade, e conforme a nossa legislação pátria é necessário a indicação do valor da causa para iniciar e finalizar o feito. Tudo no prazo de 10 (dez) dias."

13.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000306-27.2016.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO GUILHERME DE ARAUJO SILVA
Advogado(s):
INTIMAR O DR. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI 5806), patrono de **PEDRO GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**, para comparecer a sala de audiências desta Comarca, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/02/2017 ás 9:30hs

13.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ) e PUBLICAÇÃO
Processo nº 0000197-81.2014.8.18.0035
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PI Nº 3704)
Executado(a): ANTONIO MARQUES DE ARAÚJO
"Trata-se de Recurso de Embargos de Declaração manejado pela parte exequente em face da sentença prolatada nos autos da Ação de execução . Aduz a embargante, em apertada síntese, que a r. sentença foi omissa , requerendo o provimento dos declaratórios com o fim de serem supridas as omissões em razão da sentença não ter decidido em relação ao desentranhamento do título exequendo para devolução ao Banco Exequente ; pela expedição de ofícios aos cadastros restritivos ao crédido e desconstituição de penhora acaso existente. Conheço do recurso por que presentes os seus requisitos de admissibilidade. Passo ao exame do mérito. Pela simples análise dos autos e da decisão proferida pode-se constatar que não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, razão por que não há motivos para reformulação do decisum. Ademais, sabido e consabido que o recurso declaratório não pode visar a modificação do julgado, salvo em raríssimas exceções, mormente pelo fato de haver recurso próprio para tal finalidade. Senão, veja-se o recente aresto do C. STJ: (...) Outrossim, entendo que a decisão deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos, vez que o que foi apontado como omissão pela embargante pode ser requerido através de petição e ofícios, ou seja apresentar pedido de desentranhamento do título exequendo e desconstituição de penhora, e expedir ofícios devidos aos cadastros de restrição ao crédito, que não consta endereço e discriminação nos autos. Ora, a expedição de ofícios aos cadastros restritivos de crédito se existe foi efetuada extrajudicialmente, cabendo portanto a parte que requereu a restrição ao crédito, providenciar o cancelamento, o que já deveria ter feito diante do pedido de desistência e sentença proferida. Com relação ao desentranhamento do titulo exequendo dos autos e desconstituição de penhora, determino que seja desentranhado o título e entregue ao Banco exequente e que seja desconstituída penhora existente em relação ao caso tratado nos presentes autos Ante o exposto, conheço do presente recurso, mas nego-lhe provimento com base no art. 492 do CPC. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se."

13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000046-52.2013.8.18.0035
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIA WERLENE VIEIRA DA SILVA, JOSÉ WELBIS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9603)
Intima o advogado MARTINHO VIEIRA GOMES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9603) da SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Alvará proposta por Antonia Werlene Vieira da Silva e José Welbis Vieira da Silva, devidamente qualificados, para que possam levantar, junto ao Banco do Brasil, os valores existentes na conta bancaria da sua genitora. Para tanto, aduz que Gonçala Vieira de Sousa faleceu deixando valores retidos em conta do Banco do Brasil . Aduzem, ainda, que são filhos da falecida. Aduz, por fim, que a falecida não deixou outros filhos e que era divorciada .Juntou documentação com a inicial. O representante do Ministério Público, às fls. 25, emitiu parecer favorável à pretensão, no sentido de ser concedido o alvará judicial. É o relatório. Decido.Os autores são filhos da titular da conta, sendo, portanto, herdeiros legítimos. Juntaram aos autos as suas certidões de nascimento, bem como a certidão de óbito da mãe, estando as suas legitimidades comprovadas pela documentação acostada aos autos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, determinando a expedição de alvará judicial em favor e no nome dos requerentes, Antonia Werlene Vieira da Silva e José Welbis Vieira da Silva, para que possam levantar os valores existentes na conta bancária do Banco do Brasil, conta 105058-3, agencia 1428-1, que pertencia e era titular a sua genitora falecida, Gonçala Vieira de Sousa. Defiro o Benefício da Justiça Gratuita. Sem custas. Sem honorários. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se."

13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000152-43.2015.8.18.0035
Classe: Mandado de Segurança
Autor: PAULO FERNANDO MARTINS CUNHA RIBEIRO
Advogado(s): RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7541)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
Intima o advogado do impetrante Dr. RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7541) da SENTENÇA: "Paulo Fernando martins, impetrou mandado de Segurança , contra o município de Alto Longá. Alegou em suma que realizou concurso para o cargo de motorista e apesar de ter sido classificado não foi chamado para assumir o cargo. Notificada a Autoridade tida como coatora, prestou informações, alegando que o pedido é intempestivo.Ouvido o Ministério opinou pela improcedência, considerando que o término da validade do concurso aconteceu em 16. 12.2013, e que o mandamus foi impetrado em 17.07.2015, sendo portanto intempestivo. (fl. 40) Relatados, decido. É sabido por todos que o prazo para impetrar Mandado de segurança é de 120 (cento e vinte) dias. Compulsando os autos, observa-se que o impetrante ingressou com o Mandado de Segurança em 17.07.2015, quando o término da validade do concurso para o qual foi classificado ocorreu em 16.12.2013. Desse modo, considerando, que o direito de requerer mandado de segurança extingue-se quando decorridos cento e vinte dias, contados da ciência, pelo interessado do ato impugnado conclui-se que o pedido é intempestivo. O prazo de 120 (cento e vinte)dias para impetrar com mandado de segurança é decadencial. Não se interrompe. Não se suspende e também não se prorroga. Assim a preliminar de intempestividade do writ deve ser acolhida e mandamus extinto, na forma do artigo 487, II, do CPC Ante o exposto, Julgo EXTINGO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, II, do CPC. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Transitado em julgado e não havendo Pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística."

13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000069-32.2012.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NONATA DA TRINDADE LOIOLA
Advogado(s): PÉRIKLES DA FONSECA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Intima os advogados da autora Dr. PÉRIKLES DA FONSECA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 4394) e outros, e do requerido, Dra. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A) da SENTENÇA: "Trata-se de ação de anulação e indenização proposta por Maria Nonata da Trindade Loiola em face do banco BMG, ambos devidamente qualificados nos autos. Compulsando os presentes autos, verifica-se, evidentemente, que a requerente não tem interesse processual vez que intimado o seu advogado para promover os atos que lhe compete essencias para o tramite do feito manteve-se inerte. Intimada pessaolmente a parte autora, manteve-se inerte. Diante disso, a falta de interesse na continuação do presente feito, está devidamente caracterizada. Assim sendo, alternativa, não há, a não ser julgar extinto o processo, sem resolução do mérito e o faço com fulcro no art. 485 do CPC. Isento de custas Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos"

13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000157-02.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCES SANTOS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 69461)
INTIMA OS ADVOGADOS DAS PARTES DR. FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236) E DR. IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 69461 DA SENTENÇA: "Trata-se de Ação de indenização ajuizada por Maria das Merces Santos da Silva em face de B.V Financeira S/A, ambos devidamente qualificados nos autos, com fito em pagamento de indenização e anulação de contrato. Compulsando os autos, observa-se que a autora não comprova o seu interesse processual, vez que intimada para manifestá-lo não apresentou nenhuma manifestação. Desse modo, considerando a falta de comprovação de interesse processo, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VI, do CPC Custas na forma lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística."

13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000200-65.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PAULO DE SENA ROSA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Intima os advogados das partes Dr.DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285) e Dr. GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383) da SENTENÇA: "Trata-se de Ação de indenização ajuizada por Paulo de Sena Rosa em face de Banco Panamericano S.A, ambos devidamente qualificados nos autos, com fito em pagamento de indenização e anulação de contrato. Compulsando os autos, observa-se que o requerente requereu a desistência da ação. Desse modo, considerando que não tinha sido oferecida contestação na data do pedido, viável o deferimento do requerido. Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC Custas na forma lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística."

13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000020-54.2013.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARQUES DE PAIVA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Réu: LOURIVAL A. DE OLIVEIRA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
Intima os advogados Dr. JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360) e Dr. DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764) da SENTENÇA: "Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada por Francisco Marques de Paiva em face de Lourival Avelino de Oliveira, ambos devidamente qualificados nos autos, com fito de obter pagamento de quantias devidas. Compulsando os autos, obeserva-se que o autor requereu a desistência da ação. Desse modo, diante da falta de interesse na continuação do feito, viável o deferimento do requerente. Ante o exposto, homologo o requerimento de desistência da ação e em consequencia EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Custas na forma da lei"

13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000287-26.2013.8.18.0035
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): LARISSA GOMES PESSOA
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
DESPACHO: "Vistos, Em uma ultima tentativa de resolução do feito para resolução de conflitos,determino a intimação da executada para efetuar o pagamento do valor devido, junto ao Exequente, com possibilidade de parcelamento de débito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora dos seus bens e conta bancária e demais procedimentos legais cabíveis."

13.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000121-62.2011.8.18.0035
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): ALBERTINA PEREIRA GOMES PESSOA
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
DESPACHO: " Em uma ultima tentativa de conciliação e resolução do feito, intime-se a executada para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento, ou negociar o débito do valor devido junto a exequente, apresentando comprovante de pagamento ou negociação da divida, sob pena de ser efetuada a penhora de bens, valores, e sofrer as demais medidas legais cabíveis em relação ao caso."

13.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000065-92.2012.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PÉRIKLES DA FONSECA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: "Vistos, Intime-se a autora pessoalmente para informar no prazo de cinco dias interesse na continuação do feito sob pena de extinção."

13.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000070-17.2012.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PÉRIKLES DA FONSECA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
DESPACHO: "Vistos, Intime-se a autora pessoalmente para informar no prazo de cinco dias interesse na continuação do feito sob pena de extinção."

13.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)
Processo nº 0000244-21.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu: FELLYPE BRENO LIMA VASCONCELOS
Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236)
Intima os advogados das partes Dr(s) HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 6236) daSENTENÇA: "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, ajuizada por Administradora de Consorcio Nacional Honda em face de Fellype Breno Lima Vasconcelos , ambos devidamente qualificados nos autos, com fito de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente Compulsando os autos, observa-se que à fl. 21 o requerente requereu a desistência da ação. Pelo requerido manifestou-se as fls 24/29 pela extinção do feito. Desse modo, considerando que houve a anuência do requerido acerca do referido requerimento viável o deferimento do requerente. Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485,VIII, do CPC. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intime-se.Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.

13.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000094-86.2005.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO FERREIRA MARTINS, FRANCISCO MACHADO COELHO JÚNIOR
Advogado(s): ANTONIO DE ALMENDRA FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 892/75)
Diante do teor da certidão retro, intimem-se as partes para ciência de nova data de audiência de instrução e julgamento. Conclusos para designar audiência.

13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000756-64.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: G FURTADO DA SILVA ME
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
SENTENÇA: "Ex positis, conheço dos embargos, na forma do artigo 1.022, II, do Código de Processo Civil, e dou-lhes provimento para anular a sentença de fls. 173 em razão da omissão apontada. Passo seguinte, tendo a parte autora apresentado o contrato original antes mesmo da análise do pedido de dilação do prazo determinado às fls. 159/160, dou por suprida a irregularidade processual, devendo, assim, o processo prosseguir regularmente. Intimem-se as partes para dizerem se pretendem a produção de provas e se concordam com o julgamento antecipado da lide. P.R.I."

13.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001265-92.2016.8.18.0036
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Requerido: EDUARDO ALCIDES DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEIÇÃO OAB/PI Nº 9498
DECISÃO: Assim, verifico que não deixaram de existir os motivos para decretação da prisão preventiva, pelo que entendo ser incabível a revogação da mesma. Além disso, quando preso por crime anterior se evadiu da delegacia, tendo cavado buraco na parede da carceragem, podendo, assim, vir a se evadir novamente do distrito da culpa frustrando assim, a possível, aplicação da lei penal. Desta forma, ante as razões acima especificadas, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA decretada em desfavor do acusado EDUARDO ALCIDES DA SILVA JUNIOR.Intimações necessárias. Dê-se ciência ao MP. ALTOS, 16 de dezembro de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000297-04.2012.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO ITAPIREMA GALVÃO
Advogado(s): NAYRIANE DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6963)
DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas, no fórum local.

13.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0000603-62.2015.8.18.0037
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: K.E. C.C., R.P.C.C.
Réu: F.R.S.B.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Amarante, Estado Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao requerido F.R.S.B., brasileiro, residente e domiciliado na na Rua Gino Dartura, n 707 ? Jarinú -São Paulo, Bairro MArcanã., atualmente em lugar incerto e não sabido, que por esta Secretaria da Vara Única, se processam os termos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, que lhe move o Ministério Público Estadual em favor do menor K.E.C.C., nascido em 15.11.2012, representado pela sua genitora R.P.C.C., ficando o mencionado executado CITADO através do presente para os termos do processo e para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, CONTESTAR a ação, advertindo-lhe que, caso não haja contestação poderão ser aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, contados a partir da publicação no órgão oficial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça pelo prazo legal. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. Eu,_____a)Teresinha de Jesus dos Santos, Analista Judcial, digitei. Eu, _____ a)Francisco das Chagas Arcanjo Filho, Secretário da Vara, conferi e subscrevi.
Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito

13.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000251-85.2007.8.18.0037
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Advogado(s): VIVIANY PAES LANDIM RIBEIRO CAMARA(OAB/PIAUÍ Nº 5207)
Arrolado: AYRESNEDE CAVALCANTE CORREA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os herdeiros e partes interessadas para ciencia da petição de fls. 191/192, para querendo apresentarem manifestação em

10(dez) dias.

13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000040-34.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Intimar os advogados das partes sobre a parte final da r. sentença de fls. 108 do teor seguinte:" Vistos, etc....Decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito, o que faço nos termos do artigo 51 da Lei 9.088/95. Sem custas. Publicada esta em audiência dou às partes presentes por intimadas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se". Amarante (PI), 27 de julho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000296-74.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Intimar os advogados das partes sobre a parte final da r. sentença de fls. 40 do teor seguinte:" Vistos, etc....Decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito, o que faço nos termos do artigo 51 da Lei 9.088/95. Sem custas. Publicada esta em audiência dou às partes presentes por intimadas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se". Amarante (PI), 27 de julho de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

13.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000299-63.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENESIA ALVES DE VASCONCELOS
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: JOANA LÚCIA CABRAL DA SILVA, JULIA CABRAL DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SOBRAL CABRAL
Advogado(s): HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4949)
Chamo o processo à ordem.
Nomeio a advogada ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO para servir como curadora das rés.
Intime-se para manifestação em 10 (dez) dias.
Designo a data de 30/05/2017, às 11:00 horas, para realização da nova audiência de tentativa de conciliação.
Intime-se o Ministério Público.

13.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000180-44.2011.8.18.0037
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/MARANHÃO Nº 10661-A)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PERIPERI, MANOEL DA COSTA LIMA, RAIMUNDO DA COSTA LIMA, EDMUNDO DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s):
Em razão da certidão às fls. 70 dos autos, redesigno a data de 19 de setembro de 2017, as 12:30 horas, para realização da Praça do bem penhorado, ficando desde já, a data de 03 de outubro de 2017, mesmo horário, para realização da segunda praça, caso os bens não seja penhorado na primeira.
Cumpra-se as formalidades do art. 886 do Novo Código de Processo Civil.
Intimações necessárias.

13.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000200-30.2014.8.18.0037
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI, MANOEL LUIS DE SOUSA
Advogado(s):
Designo a data de 19/09/2017, às 13:00 horas, no Fórum local, para realização do leilão dos bens penhorados às fls. 06 dos autos, ficando desde já designada a 2ª data de 03 de outubro do corrente ano, no mesmo horário e local, caso não sejam alienados na 1ª data.
Cumpra-se as formalidades do art. 886, do C.P.C.
Intimações necessárias

13.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000148-44.2008.8.18.0037
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO - MEE
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para apresentar manifestação em relação ao andamento do feito em 15(quinze) dias.

13.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000020-97.2003.8.18.0037
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1492)
Executado(a): ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO ME
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para apresentar manifestação em relação ao andamento do feito em 15(quinze) dias.

13.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000023-86.2002.8.18.0037
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO ME
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para apresentar manifestação em relação ao andamento do feito em 15(quinze) dias.

13.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000004-12.2004.8.18.0037
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s): JOSE ARINALDO NOGUEIRA REGO (OAB/PIAUÍ Nº 1790), PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1492), JOSE RENATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1121/79)
Executado(a): ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO - MEE
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para apresentar manifestação em relação ao andamento do feito em 15(quinze) dias.

13.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000697-10.2015.8.18.0037
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA VIEIRA DA SILVA, MANUEL ALVES FEITOSA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu:
Advogado(s):
Expeça-se Carta Precatória para Comarca de Teresina-PI, com prazo de 60(sessenta) dias, deprecando a citação da Fazenda Pública Federal e Estadual para ciência do presente feito, querendo, apresentarem manifestação em 30 (trinta) dias.

13.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000335-71.2016.8.18.0037
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE-PI, RAIMUNDO JOSE DA ROCHA
Advogado(s):
Intime-se, EVA TEIXEIRA NUNES, conforme requerido na inicial.
Expeça-se mandado de penhora de bens.

13.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001264-07.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PATROCINIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 28 de setembro de 2017, as 09:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

13.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001257-15.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PAULINO BORGES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 28 de setembro de 2017, as 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

13.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001262-37.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO MARIA DA COSTA, BANCO BMG S.A
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu:
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 28 de setembro de 2017, as 09:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

13.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000118-28.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MARIA LIMA DA CRUZ
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 28 de setembro de 2017, as 09:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

13.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000235-19.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NAZARE BORGES DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 28 de setembro de 2017, as 08:45 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

13.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000246-48.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NAZARE BORGES DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 28 de setembro de 2017, as 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

13.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000087-76.2014.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CLAYTON CORDEIRO E BEZERRA
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347), JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8512)
Réu: MARCOS VENICIO GUIMARÃES OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado da parte autora sobre o Ato Ordinatório de fls. 57, para apresentar manifestação caso quiera, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o Bloqueio de valores via BACENJUDE (fls. 57/59.

13.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000171-77.2016.8.18.0079
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA, WELLISSON ANDERLON SILVA ALENCAR
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Requerido: ANDERLON JOSÉ DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação, em 15 (quinze) dias.

13.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000037-84.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAIL DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica em 15 dias.

13.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000075-96.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA GUIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação em 15 (quinze) dias.

13.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000347-90.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que apresente réplica em 15 (quinze) dias.

13.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000167-16.2011.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): ROGÉRIO PAULO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5959/08)
Réu: DINIZ FILHO & CIA LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, em 15 (quinze) dias.

13.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000193-77.2012.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93), ANDREA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8412)
DECISÃO: Desta feita deve ser aplicado ao caso o que estabelece o § 7º do art. 485 do CPC, ainda que não se trate de apelação, mas por uma questão de economia e celeridade processual. Dentro desse quadro, realizo o juízo da retratação e revogo a sentença de extinção do processo sem resolução do mérito proferida às fls. 86. Intimem-se as partes da presente decisão. Bem como para que indiquem as provas que pretendem produzir, devendo indicar o rol de testemunhas em caso de requerimento de prova oral.

13.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000347-27.2014.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDMILSON ALVES DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): PEQUIM DOS SANTOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10537)
Réu: VICENTE PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para apresentar réplica à contestação em 15 dias.

13.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000287-54.2014.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRISLA BARBOSA DE SOUZA ARAÚJO
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259/10)
Réu: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93), ANDREA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8412)
Intime-se as partes para que se manifestem sobre o interesse em produzir provas, em 15 (quinze) dias, devendo, no mesmo prazo, indicar qual ou quais as provas que pretendem produzir.

13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000241-02.2013.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NEUZA DE AZEVEDO MIRANDA
Advogado(s): RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8377), VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: DINAMO ENGENHARIA LTDA, WB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
Advogado(s): FRANCISCO AYRTON TEIXEIRA DE ALCANTARA NETO(OAB/MARANHÃO Nº 7920), ALOÍSIO CAVALCÂNTI JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 12426)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que apresentem alegações finais, em 15 dias, primeiro o autor e depois o réu.

13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000249-08.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DALVA FERREIRA SOARES
Advogado(s): CLELIA MENDES SOARES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6175)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Posto isto, **julgo improcedente o pedido da autora de enquadramento no Padrão "C", Classe III, do cargo de Agente Técnico de Serviço**, e, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extingo o processo com resolução do mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí, 17 de janeiro de 2017. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000239-24.2016.8.18.0080
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, SIMONE DO NASCIMENTO LACERDA
Advogado(s): ÍCELO MARCOS GÓES SILVA(OAB/BAHIA Nº 18301)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora,JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, pelo advogado ÍCELO MARCOS GÓES SILVA (OAB/BA nº 18.301), do despacho cujo o teor é o seguinte: Nos termos do artigo 99, § 2º do CPC, comprove a parte autora a alegada situação de pobreza, juntando aos autos, no prazo de (10) dez dias, cópia da declaração de imposto de renda e bens (caso seja declarante) ou comprovante de rendimentos, certidão do sindicato rural e certidão narrativa de Registro de Imóveis, uma vez que tal presunção é relativa diante da Constituição Federal de 1988, afim de possibilitar a análise do pedido da gratuidade da justiça.

13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000147-43.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANICE CARVALHO GUIMARÃES
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DESPACHO: (...)Destarde, intimeme-se as partes para em 10(dez) dias informarem as provas que pretendem produzir paa demonstrar o alegado em suas peças no atinente exclusivamente ao(s) fato(s) controvertido(s) acima aduzido(s), oportunidade em que, determino, de logo, no mesmo prazo, a juntada pela parte autora de cópia da sua CTPS na parte relacionada aos contratos de trabalho em sua completude, bem como a apresentação de todos os atos de nomeação e exoneração dos ofícios que prestara para o Município de Antônio Almeida. Cumpra-se. Antônio Almeida, 25 de janeiro de 2017. Mário Cesar Moreira Cavalcante - Juiz de Direito

13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000180-67.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
DESPACHO: (...)
DESPACHO. Cls, Com fulcro no artigo 1.010, §1º do CPC, o recorrido para, querendo, intime-se apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias e, após escoado o prazo, com ou sem manifestação, os autos para o Egrégio Tribunal Regional Federal encaminhe-se competente na forma o § 3º do mesmo dispositivo legal. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 11 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000205-85.2012.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANCELMO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...)O Cls.Expeçam-se os alvarás na forma solicitada e, após, arquivem-se os autos adotando o procedimento legal. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI, 25 de janeiro de 2017. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito.

13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000241-25.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON MARTINS DE ARAÚJO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de aposentadoria rural por idade face a fundamentação supra . Sem custas ou honorários em decorr~encia da justiça gratuita. Transitado em julgado, arquive-se. P.R.I. Antônio Almeida - PI, 25 de janeiro de 2017. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de direito.

13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000272-11.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDACY FERREIRA LIMA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Cls, Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000595-16.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANÁLIA VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Cls, Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000562-26.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE ARIMATEA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Cls, Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000604-75.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMIRACI CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Cls, Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000599-53.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Cls, Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000376-03.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ FRANCISCO OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
Cls, Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 25 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única

da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

13.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000124-31.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ILMAR MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB/PI Nº 10201)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas finais, conforme Certidão às fls.133 dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. AROAZES, 26 de janeiro de 2017. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - Mat. 3829

13.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000072-51.2007.8.18.0038
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: GEDSON JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Interditando: IVAN PROSPERO DUARTE
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
DESPACHO: Tendo em vista o conflito de interesses entre as partes, chamo o feito à ordem e deixo para apreciar o pedido de conversão da ação de interdito proibitório para reintegração de posse, em momento posterior. Nesse sentido, **designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/05/2017 às 09:30 horas.** Intimem-se as partes, por seus advogados. As testemunhas deverão de fazer presentes, nos termos do art. 455, do NCPC. As partes deverão ser intimadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da audiência. Cumpra-se. Avelino Lpes/PI, 26 de agosto de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

13.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000072-36.2016.8.18.0038
Classe: Oposição
Requerente: JOÃO GERALDINO MANGUEIRA, MARIA DE FATIMA FIGUEREDO MANGUEIRA
Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)
Requerido: GEDSON JOSÉ DE SOUSA, IVAM PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
DESPACHO: (REFERÊNCIA À DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA). Tendo em vista a petição de fls. 56 e recolhimento de custas às fls. 57/58, dou prosseguimento ao feito. Ante o advento do novo Código de Processo Civil e considerando, ainda, a inexistência de despacho citatório, deve se aplicar o novo ordenamento jurídico, razão pela qual **designo audiência de conciliação (art. 334, caput, do CPC/2015) para o dia 17/05/2017 às 09:00 horas**. P. I. Cumpra-se. Avelino Lpes/PI, 24 de agosto de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

13.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001001-66.2016.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ALDA DA SILVA PEREIRA DOS REIS
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: ALAN DA SILVA DOS REIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA OAB/PI Nº 12552, de audiência designada para o dia 24/05/2017, ás 09: 00 horas, neste Fórum de Barras acompanhada da autora ALDA DA SILVA PEREIRA DOS REIS, e apresentar o nº da conta bancária para que possam ser depositados os alimentos., com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

13.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000085-95.2017.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA HELENA FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Réu: ANTONIO DUARTE GOMES FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA, OAB - PI 11370 , PARA ACOMPANHADA DA AUTORA COMPARECER A AUIENCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09/02/2017, ÀS 11H30 HORAS, NA SEDE DO FORUM LOCAL, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS-PI. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, ANALKISTA DIGITEI. EM 26/01/2017.

13.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001541-17.2016.8.18.0039
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SOARES
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149)
Interditando: MARIA GORETE SOARES SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. MANOEL MUNIZ NETO - OAB/PI Nº 12149, de audiência de entrevista da interditada designada para o dia 27/04/2017, ás 10: 00 horas, acompanhada das partes MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SOARES E MARIA GORETE SOARES SILVA , e

das testemunhas, na sede do Fórum Rua Leonildas Melo 916, centro - Barras-Pi .

13.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000082-74.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Menor Infrator: RYAN FARIAS DE OLIVEIRA, FELIPE DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
AVISO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
A Escrivã da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado do acusado FELIPE DE CARVALHO SILVA: DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB/PI Nº 7128, para comparecer na audiência de instrução na data 01/02/2017 às 11:00 horas no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, praça da matriz, nº 76, centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Analista Judicial

13.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000218-44.2011.8.18.0041
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ MOACIR PESSOA M.E.
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302)
Executado(a): OSMARINA RIBEIRO DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA
Cls.
Vistos,
Diante da notícia do pagamento. Julgo extinto a execução, de acordo com o art.924, II, do NCPC.
P.R.I.
BENEDITINOS, 24 de janeiro de 2017
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

13.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000016-57.2017.8.18.0041
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: DIONES DE MESQUITA ALVES, JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
DECISÃO: Fica o advogado, Dr. A**lexandre Magno de Rosa Almeida Nunes** - OAB/PI nº 11.638, intimado da decisão proferida às fls.58/59 dos presentes autos, a qual indeferiu pedido de liberação do menor José Carlos Vieira da Silva, cujo conteúdo encontra-se digitalizado no bojo do processo.

13.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000005-82.2004.8.18.0041
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSÉ AUGUSTO PINTO VILELA E OUTROS
Advogado(s):
DESPACHO: (Visto em despacho. Intime o Banco do Nordeste para informar, em 10 dias, se o réu cumpriu o acordado na audiência datada de 17 de março de 2011. Beneditinos, 16 de julho de 2012. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

13.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000356-68.2014.8.18.0085
Classe: Usucapião
Usucapiente: GONÇALO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849)
Usucapido: ZEINE MARIA SAHELI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fundamento jurisprudencial, no artigo 550 do CC de 1916, 319 do CPC e por se tratar de imóvel foreiro municipal, julgo procedente esta demanda declarando pertencer à autora o domínio útil do bem, continuando o Município de Teresina com o domínio indireto do imóvel. Esta sentença servirá de Título para matrícula, oportunamente, no Cartório de Registro Imobiliário competente. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

13.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000312-15.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CARLOS DE SOUSA FALCÃO
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Diante do não cumprimento voluntário da obrigação, intime-se a parte ré para efetuar o pagamento em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523 do CPC, sob pena de incidir multa de 10% (dez por cento) no valor a ser executado, e a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação. Intimem-se. Bertolínia, 18 de janeiro de 2017. Thiago Aleluia F. de Oliveira - Juiz de Direito.

13.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

Processo nº 0000255-60.2016.8.18.0085
Classe: Guarda
Requerente: JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO BERNARDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12692)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, incluindo o nome dos pais do menor no polo passivo da ação. BERTOLÍNIA, 18 DE JANEIRO DE 2017.

13.85. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000607-89.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PAULO ROQUE DA MATA, SANDRA MARIA BARBOSA DE ALBURQUERQUE
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), JOSÉ MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778)
Requerido: EDSON LUIZ MASSARO, ANTONIO VALMIRA ROSA MACHADO, ROVILIO MASCARELLO, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atualizado dos requeridos ROVILIO MASCARELLO e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, para fins de citação.

13.86. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001106-68.2015.8.18.0042
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: J. L. DA COSTA, M. V. P. DOS SANTOS
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu:
Advogado(s):
("Intimem-se as partes para comparecer à audiência desiganada para o dia 13/02/2017, às 09:30 horas...")

13.87. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000442-03.2016.8.18.0042
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: L.G.DO NASCIMENTO, F. R. DO NASCIMENTO
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Requerido: M. V. R.
Advogado(s):
("...Intimem-se as partes para comparecerem à audiência designada para o dia 13/02/2017, às 09:00 horas, no Fórum local...").

13.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000015-32.2012.8.18.0111
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIZ PARENTE BORGES
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] "Pelo exposto, com fundamento no art. 267, VIII c/c art. 569, do CPC, declaro extinta a presente execução. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original... Custas pelo exequente. Sem honorários...".

13.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000305-65.2009.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VALDEMAR JESUS DO NASCIMENTO
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Executado(a): LUIS CARLOS LIPSKI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
BOM JESUS, 26 de janeiro de 2017
Kaio Ferreira Sousa
Estagiário(a) - Mat. 27145

13.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000054-63.2011.8.18.0111
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):
Menor Infrator: LICIOMÁRIO NUNES CATUABA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8391-A)
SENTENÇA: [...] "Ante o exposto, com amparo legal no inciso II, art. 46, da Lei 12.594/12, DECLARO, por sentença, EXTINTO o processo de execução da medida socioeducativa, cumprida de forma integral e satisfatória pelo socioeducando, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos...".

13.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000444-70.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Réu: ADRIANO MOURA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: ..." iintime-se parte autora através de seu advogado e via Diário da Justiça, para se manifestar em até 15 (quinze)d ias."

13.92. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001339-84.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELY BARROSO LIMA ALCANTARA
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

13.93. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002412-86.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO MOREIRA RODRIGUÊS, LUCIANA MARIA PORTELA, ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
Pelo exposto, defiro o pedido liminar e determino que a ELETOBRÁS promova todos os atos necessários para regularizar o fornecimento de energia elétrica no domicílio da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive, providenciando a substituição de postes, registradores, etc, sob pena de multa no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais) a ser revestida em favor da requerente.
Intime-se a ré, com urgência, para que cumpra a presente decisão e apresente réplica à contestação.
Registre-se que o não atendimento desta decisão será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sujeito ás penas do artigo 77, § 2.°, do CPC.
Tendo-se em vista que (o autor não manifestou interesse na audiência prévia/ não se admite no caso a autocomposição) cite-se o réu, com as advertências legais, com o prazo de 15 dias para ofertar sua contestação, sob pena de revelia.

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001003-12.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NONATA IBIAPINA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.95. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002413-71.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADERCI MARIA DE SOUSA GOMES, MARIA AQUINO DE AGUIAR, LUCILEIDE GOMES DE SOUSA, ANTONIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
Pelo exposto, defiro o pedido liminar e determino que a ELETOBRÁS promova todos os atos necessários para regularizar o fornecimento de energia elétrica no domicílio da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive, providenciando a substituição de postes, registradores, etc, sob pena de multa no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais) a ser revestida em favor da requerente.
Intime-se a ré, com urgência, para que cumpra a presente decisão e apresente réplica à contestação.
Registre-se que o não atendimento desta decisão será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sujeito ás penas do artigo 77, § 2.°, do CPC.
Tendo-se em vista que não se admite no caso a autocomposição, cite-se o réu, com as advertências legais, com o prazo de 15 dias para ofertar sua contestação, sob pena de revelia.

13.96. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002414-56.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: EROTILDES ANDRADE SOUSA, ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ, ERASMO TELES DA COSTA JUNIOR, LUIZ ALVES PEREIRA.
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
Pelo exposto, defiro o pedido liminar e determino que a ELETOBRÁS promova todos os atos necessários para regularizar o fornecimento de energia elétrica no domicílio da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive, providenciando a substituição de postes, registradores, etc, sob pena de multa no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais) a ser revestida em favor da requerente.
Intime-se a ré, com urgência, para que cumpra a presente decisão e apresente réplica à contestação.
Registre-se que o não atendimento desta decisão será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sujeito ás penas do artigo 77, § 2.°, do CPC.
Tendo-se em vista que não se admite no caso a autocomposição, cite-se o réu, com as advertências legais, com o prazo de 15 dias para ofertar sua contestação, sob pena de revelia.

13.97. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002411-04.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: INÁCIO PEREIRA MILANEZ, PAULO BONIFACIO DO NASCIMENTO, LEIDEIANE OLIVEIRA PEREIRA, MARIA ADÉLIA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s):
Pelo exposto, defiro o pedido liminar e determino que a ELETOBRÁS promova todos os atos necessários para regularizar o fornecimento de energia elétrica no domicílio da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive, providenciando a substituição de postes, registradores, etc, sob pena de multa no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais) a ser revestida em favor da requerente.
Intime-se a ré, com urgência, para que cumpra a presente decisão e apresente réplica à contestação.
Registre-se que o não atendimento desta decisão será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sujeito ás penas do artigo 77, § 2.°, do CPC.
Tendo-se em vista que não se admite no caso a autocomposição, cite-se o réu, com as advertências legais, com o prazo de 15 dias para ofertar sua contestação, sob pena de revelia.

13.98. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001529-42.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO RIBEIRO DIAS, MARIA DA CRUZ DO NASCIMENTO, BRUNO LEONARDO DO NASCIMENTO DIAS, BRUNA THAIS DO NASCIMENTO DIAS
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: M. A. ZANELLA & CIA LTDA - ME, BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s):
1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 22 MARÇO de 2017, às 10:30 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

13.99. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000425-15.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA DE SOUSA
Advogado(s): ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)
Réu: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s): DAVI LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6831)
Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica a contestação.

13.100. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001688-82.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS GONZAGA DE MORAIS
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Réu: ANA CÉLIA DA SILVA
Advogado(s):
Portanto, não se pode, sem a angularização do feito e viabilização do contraditório ao adquirente, determinar a imediata transferência do automóvel para o agravado.

13.101. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001961-32.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA HELENA DA CUNHA REIS
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

13.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000130-21.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMERSON COSTA GONÇALVES DE ASSIS
Advogado(s): GILMAR GOMES DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2237)
Réu: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Verificando que o processo em tela é oriundo da Justiça do Trabalho, há necessidade da parte autora adequar o seu pedido ao procedimento correto atinente à Justiça Comum, como, por exemplo, o pagamento das custas iniciais; e, também, caso queira requerer o que lhe mais de direito. Cumpra-se o despacho no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, conforme o artigo 330 do CPC. Intimação, por meio do advogado constituído nos autos, via DJ/PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 7 de dezembro de 2016. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.103. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000417-23.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Réu: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PI 276/00)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 10/08/2017, às 09: 00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se a Prefeitura Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 26 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

13.104. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000984-15.2016.8.18.0044
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: P. C.
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Requerido: D. M. V.
Advogado(s):
INTIMA a advogada HAVANA FREITAS ANTUNES (OAB/PI Nº 10367) do seguinte despacho: " Concedo a requerente o benefício da justiça gratuita, na forma da lei 1.060/50. Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido, **designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 04 DE ABRIL DE 2017, às 09h:30, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI**, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Por fim, esclarece ao réu, com base no dever de cooperação de todos envolvidos no processo, com fulcro no artigo 6º do CPC/2015, que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, caso não obtida a referida conciliação, ou com início nas demais hipóteses previstas nos incisos do artigo 335 do CPC/2015. Quanto ao pedido para fixação de alimentos gravídicos, o requisito exigido para sua concessão, qual seja, "indícios de paternidade", nos termos do art. 6º da Lei nº 11.804 /08, deve ser examinado, em sede de cognição sumária, sem muito rigorismo, tendo em vista a dificuldade na comprovação do alegado vínculo de parentesco já no momento do ajuizamento da ação, sob pena de não se atender à finalidade da lei, que é proporcionar ao nascituro seu sadio desenvolvimento. No caso dos autos, considerando a carteira de gestante, o Boletim de Ocorrência registrado em 19/10/2016 e especialmente a declaração da parte requerente de que manteve relacionamento amoroso com o requerido até setembro de 2016, período concomitante à concepção, há plausibilidade na indicação de paternidade, restando autorizado o deferimento dos alimentos gravídicos. Quanto ao valor, por inexistir provas acerca da renda auferida pelo requerido, fixo em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, a serem pagos mediante depósito em conta corrente ou poupança em nome da requerente, até o dia 10 (dez) de cada mês a partir da intimação. Ante o exposto, defiro os alimentos gravídicos já determinando sua conversão em pensão alimentícia após o nascimento com vida do nascituro, tudo em conformidade com a Lei n.º 11.804/08. Intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o nome do Banco, número da agência e o número da conta, em que será creditada os alimentos. Após informação, cite-se/intime-se o réu para a audiência de conciliação acima

designada e para pagar os alimentos gravídicos/provisórios, devendo constar ainda do mandado de citação o número da conta informada. Processo em segredo de justiça, na forma do artigo 189, II, do CPC. Intime-se a parte requerente, pessoalmente, e sua advogada, via DJ/PI. Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. Expeça-se Carta Precatória, se for o caso. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 26 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

13.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000459-32.2015.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: GENIVAL ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos e etc.
Tendo em vista a certidão de fl. 40 e a petição de fl. 42 interposta pela parte autora na qual informa não ter conhecimento do endereço da parte requerida, nos termos termos das alterações ocorridas com a entrada em vigência do Novo Código de Processo Civil, determino que que a parte providencie a expedição de ofícios para empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e luz deste Estado, fa¬zendo constar que a reposta deverá ser juntada aos autos. O ofício poderá ser instruído com cópia deste despacho, válido como au¬torização. A parte deverá comprovar, em 15(quinze) dias, o atendimento aos termos deste despacho, sob pena de extinção.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 13 de setembro de 2016

13.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001559-85.2016.8.18.0088
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANTONIO REGINILDO RODRIGUES DA SILVA, VALNEIDE MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.107. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001566-77.2016.8.18.0088
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR, LINDALVA DA SILVA SANTOS AGUIAR
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000054-59.2016.8.18.0088
Classe: Guarda
Requerente: MARIA NEUSA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)

Requerido: LEOMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001397-90.2016.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO ADALBERTO DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001422-06.2016.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ERINALDA NUNES DA COSTA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Requerido: GILVAN ALVES MENDES
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000877-33.2016.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161)
Requerido: MANOEL CORDEIRO DE DEUS FILHO, LUISA ALVES DE DEUS
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos e etc.
Recebo a inicial, pois em termos.
Face às alterações no procedimento cautelar, advindas com a promulgação do novo Código de Processo Civil, tais como a revogação do art. 844 do CPC 73, INTIME-SE a parte autora para no prazo de 15 [quinze] dias manifestar eventual interesse no prosseguimento do feito.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de junho de 2016
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

13.112. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000188-86.2016.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ ALVES PEREIRA NETO
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000182-79.2016.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ADRIANO MARQUES DA COSTA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000195-49.2014.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J. M. DE O. P. E VITÓRIA RAQUEL OLIVEIRA PEREIRA, MENORES IMPÚBERES, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.115. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001424-73.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINALDA NUNES DA COSTA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: GILVAN ALVES MENDES
Advogado(s): JOSE FRANCISCO DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13686)
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE

JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.116. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000030-31.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA LÚCIA GOMES
Advogado(s): FERNANDO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11400)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000182-16.2015.8.18.0088
Classe: Inventário
Inventariante: ROSE MARY MACEDO DA SILVA, B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), EURIPEDES GONÇALVES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11417), RAYANNE CRISTINA REINALDO RATTS(OAB/PIAUÍ Nº 11165)
Inventariado: O ESPÓLIO DE ANTONIO REINALDO NETO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos e etc.
Em decorrência da informação prestada pela BV Financeira S.A., às fls. 132-133, de que o bem objeto do contrato de nº 12132000007301, datado de 24/06//2009, fora devidamente quitado em vida pelo de cujus, a sua exclusão da lide por falta de interesse é medida que se impõe.
Compulsando os autos, verifico que em decorrência da concordância da parte autora (fl. 128) e em cumprimento ao despacho de fl. 130, o bem referente ao contrato de Alienação Fiduciária de nº 25598923 datado de 11/01/2012, firmado entre o de cujus e o Banco Volkswagen S/A (FOX 1.0, 2011/2012, Placa NIQ-0601, cor Prata), encontra-seatualmente apreendido nesse juízo, conforme certidão de fl. 180-verso.
Desta feita, afim de evitar a deterioração pelo decurso do tempo do referido bem, intime-se o Banco Volkswagen S/A para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a retirada do mesmo, mediante termo junto à secretaria, sob pena de sua devolução à inventariante.
Saliente-se que cabe à alienante a comunicação sobre todos os atos de alienação do bem retromencionado ao espólio, através da inventariante nomeada nos autos.
Ato contínuo, dê-se seguimento ao processo de inventário.
Chamo o feito à ordem.
Com a finalidade de evitar o risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, nos termos do art. 55, §3º do CPC, determino a reunião dos presentes autos aos de nº 0000884-59.2015.8.18.0088 que visa o reconhecimento de União Estável post mortem entre a inventariante e o de cujus destes autos.
Prestadas as primeiras declarações pela inventariante às fls. 90-95 e juntada dos documentos de fls. 97-107, nos termos do art. 626 do CPC, cite-se o cônjuge, os herdeiros (indicados às fls. 47/48 dos autos de nº0000884-59.2015.8.18.0088), os legatários, a Fazenda Pública, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamenteiro, se o finado deixou testamento.
Após serem concluídas as citações, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações prestadas nos autos.
Após, remetam-se os autos conclusos para o gabinete.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 20 de outubro de 2016
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

13.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000511-62.2014.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR L.S. DE S.., REPRESENTADO POR JOSIPO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.119. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001868-09.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, MARIA LÚCIA DOS SANTOS
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.120. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000609-47.2014.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DOS MENORES C. DOS S. F. E S.F. DOS S. F.: AVÓ MATERNA, FRANCISCA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Requerido: JOZIEL FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de janeiro de 2017
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO

13.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000226-06.2013.8.18.0088
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIO ESTEVAM AIRES
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
DECISÃO:
Vistos e etc.Defiro o pedido de desistência do recurso de apelação, contido na petição de fls. 58 dos autos, apresentada pela parte autora através de seu advogado, determinando a Secretaria que proceda com os expedientes e formalidades necessárias, procedendo-se a baixa e arquivamento dos presentes autos, com a devida ciência ao Ministério Público. Cumpra-se.

13.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000689-43.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINEIDE FERNANDES DE ARAÚJO
Advogado(s): RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11541)
Réu: SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Intimem-se as partes,através dos seus advogados, para no prazo de10(dez), juntar em aos autos o termo de Acordo Extrajudicial firmado, conforme informado na petição de fls. 174/175,a fim de que seja devidamente homologado.

13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000973-80.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO DAYCOVAL
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), para no prazo legal se manifesta sobre a contestação.

13.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000403-31.2015.8.18.0045
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIO MARQUES CAVALCANTE, EFIGÊNIA DA COSTA MARQUES
Advogado(s): CLAUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9532)
Requerido: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. CLAUDIO LUACHE SOARES OAB -PI 9532, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestas sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

13.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000267-39.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ALEX NÍGER LOPES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 7298)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para se manifestar acerca das petições de fls. 83/95 e 96/106 dos autos.

13.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001341-23.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 14:00 horas no Fórum local.

13.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001309-18.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL MANOEL FERREIRA LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 15:00 horas no Fórum local.

13.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001319-62.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 10:20 horas no Fórum local.

13.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000544-47.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO CARDOSO
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 14:40 horas no Fórum local.

13.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001062-03.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ MACHADO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 12:40 horas no Fórum local.

13.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001526-61.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA, MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12546), DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818), BRUNNA VASCONCELOS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 14204), FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13284)
SENTENÇA:
SENTENÇA: DISPOSITIVO Ante o exposto e por tudo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos na denúncia e em conseqüência CONDENO as acusadas CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA E MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO, já qualificadas, como incursas nas penas do artigo 171, caput, do CP c/c art.14, II, do CP. ABSOLVO as rés do delito de uso de documento público tipificado art.304 do CP, o qual foi absorvido pelo delito de estelionato sob a ótica do princípio da consunção. ABSOLVO as acusadas do delito de falsidade material tipificado no art.297 do CP ante a ausência de provas de terem participado da prática do delito e, consequentemente, ausência de provas para a condenação, sob o fundamento do art.386, V e VII, do CPP. ABSOLVO as acusadas do delito de receptação tipificado no art. 180, caput, do CP uma vez que a conduta praticada restou atípica, de acordo com o art.386, III, do CPP. Por fim, ABSOLVO as acusadas do delito de possuir petrechos de falsificação tipificado no art.294 do CP pela atipipidade da conduta, segundo o art.386, III, do CPP.....
CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA:...Concorre a causa de diminuição prevista no art.14, II do CP, por esta razão diminuo a pena em 1/3, passando a dosá-la definitivamente em 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão. PENA DE MULTA Utilizando-me do mesmo critério trifásico acima para a fixação da quantidade de dias-multa, fixo a pena de multa definitiva no valor de 130 dias-multa. Ante a não comprovação da situação econômica do réu, presumo que perèebe salário mínimo, pelo que fixo o valor do dia multa no mínimo legal, ou seja, 1/30 (umj trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos....DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Com fundamento nos artigos 33 §§2° e 3o c/c 59, III, do CP, verificada a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, em consonância com a súmula 719 do STF, estabeleço o regime inicial de cumprimento de pena semiaberto, não obstante o "quantum" de pena aplicada. DA DETRAÇÃO Detraio da pena ora imposta o total de tempo de cumprimento de prisão cautelar da acusada (01 ano, 01 mês e 07 dias) nos termos do § 2o, do art. 387 do CPP, até porque tal incumbência só deve ser aplicada caso o acusado já tenha direito a proc redir de regime, o que no caso atende ao requisito objetivo (1/6-126 dias). Assim, feita a detração, a acusada deverá iniciar a fase de execução da pena já no regime aberto.....
MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO:...Concorre a causa de diminuição prevista no art.14, II do CP, por esta razão diminuo a pena em 1/3, passando a dosá-la definitivamente em 08 (oito) meses de reclusão. PENA DE MULTAUtilizando-me do mesmo critério trifásico acima para a fixação da quantidade de dias-multa, fixo a pena de multa definitiva no valor de 10 dias-multa. Ante a não comprovação da situação econômica do réu, presumo que percebe salário mínimo, pelo que fixo o valor do dia multa no mínimo legal, ou seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA A determinação do regime inicial da pena depende de dois fatores: a quahtidade de pena fixada (artigo 33, parágrafo 2o, do Código Penal) e as condições pessoais do condenado (artigo 33, parágrafo 3o, do Código Penal). Nessa medida, com fundamento nos artigos 33 §§2° e 3o c/c 59, III, do CP, estabeleço o regime inicial aberto para o cumprimento da pena. DA DETRAÇÃO Deixo de detrair da pena ora imposta o total de tempo de cunriprimento de prisão cautelar, nos termos do § 2o, do art. 387 do CPP, até porque tal incumbência só deve ser aplicada caso o acusado já tenha direito a progredir de regime, e no caso em comento já foi fixado o regime inicial menos gravoso....
DIREITO DOS RÉUS RECORREREM EM LIBERDADE Em face do regime de pena aplicado (aberto), concedo às acusadas o direto de recorrer em liberdade, devendo a secretaria expedir o competente alvará de soltura de CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA com a máxima urgência, salvo se por outro motivo estiver presa. Diante da pena aplicada e do regime aberto fixado para a acusada MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO, a qual está atualmente em liberdade com incidência de algumas medidas cautelares diversas da prisão, entre elas o monitoramento eletrônico, reputo que estas medidas tornaram-se desnecessárias, o que torna imperiosa a revogação de imediato. Nessa medida, REVOGO todas as medidascautelares diversas da prisão aplicadas em desfavor de MARIA DO CARMO na audiência de instrução e julgamento, devendo a secretaria OFICIAR ao juízo da cidade de Parnaíba-PI encarregado da fiscalização do monitoramento eletrônico e demais medidas cautelares, a fim de se fazerem cessar....Condeno as acusadas ao pagamento de custas processuais. Após o cumprimento das providências acima determinadas, arquivemse com baixa nos registros. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cocai - PI, segunda-feira, 23 de janeiro de 2017. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz de Direito

13.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001053-41.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 12:40 horas no Fórum local.

13.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001071-62.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA LUIZA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 12:40 horas no Fórum local.

13.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001063-85.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ MACHADO

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 15:20 horas no Fórum local.

13.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001064-70.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ MACHADO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 16:00 horas no Fórum local.

13.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000818-45.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSELITA PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 14:20 horas no Fórum local.

13.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001028-28.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA ALMEIDA
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
Réu: REDEFLEX COMERCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 09:00 horas no Fórum local.

13.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000177-86.2016.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: GENILSON SIQUEIRA RODRIGUES, JORDAN NATHANIEL SAMPAIO MELO
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ 7722), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
DESPACHO: Analisando detidamente os presentes autos, observo que o feito já foi quafse todo instruído, restando apenas a oitiva de uma testemunha arrolada pela defesa do reu Jordan que foi expedida carta precatória para o juízo de Teresina-PI com esta fina idade. Em consulta ao sistema Themis web, verifica-se que a carta precatória foi distribuída para a 9a Vara Criminal de Teresina-PI, com audiência já designada para odia 15 de março de 2017, às 10h45min, conforme ofício impresso do próprio sistema. Deste modo, tendo em vista que se trata de uma testemunha arrolada defesa, estando o processo a depender desta oitiva para concluir seu julgamento conáiderando que se trata de processo em que os réus encontram-se encarcerados por cautela, visando a celeridade processual, sem esquecer o direito do réu à sua ampla defesa, INTIME-SE oadvogado do réu Jordan Nathaniel Sampaio Melo para dizer, dentro do prazo de 05 dias, se persiste o interesse na oitiva da testemunha FRANCISCA HELY DA SILVA LIMA arrolada em sua resposta à acusação. Esgotado o prazo estabelecido, em caso de omissão, os autos deverão permanecer em secretaria até o retorno da precatória. Do contrário, caso se manifeste pela dispensa da testemunha, remetam-se os autos ao Ministério Público para alegações finai^, e, posteriormente, intime-se oadvogado para a mesma finalidade no prazo legal. Cumpra-se Adote a secretaria as demais providências de estilo. Cocai - PI, terça-feira, 24 de janeiro de 2017 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz de

13.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000819-30.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSELITA PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 09:20 horas no Fórum local.

13.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000824-52.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSELITA PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):

DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 10:00 horas no Fórum local.

13.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000823-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSELITA PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 09:40 horas no Fórum local.

13.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001065-55.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ MACHADO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 11:20 horas no Fórum local.

13.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001067-25.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ MACHADO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 11:00 horas no Fórum local.

13.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001066-40.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ MACHADO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 11:40 horas no Fórum local.

13.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000782-32.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 10:40 horas no Fórum local.

13.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001070-77.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA LUIZA DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 08:20 horas no Fórum local.

13.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001051-71.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 08:40 horas no Fórum local.

13.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001018-18.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA GOMES SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Que foi designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/02/2017, às 12:20 horas no Fórum local.

13.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000009-53.2010.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCI CARVALHO JACOBINA, EDSON CARVALHO JACOBINA
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 28062007)
Réu: PEDRO MOREIRA DUARTE, JOSÉ MELQUIADES NETO
Advogado(s):
DECISÃO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Curimatá-PI, por seu Secretário Antônio Valdino Lustosa Filho, intima o Sr. Gerci Carvalho Jacobina e o Sr. Edson Carvalho Jacobina, por seu Advogado ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA OAB/PI Nº 2.806, para efetuar o pagamento das custas do processo acima, no valor de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias.

13.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000102-38.2016.8.18.0049
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO SILVA COSTA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA (OAB/PIAUÍ Nº 9863)
SENTENÇA: "...Ponderadas, deste modo, as circunstâncias judiciais, com amparo na lei, jurisprudência, doutrina e em consonância com as alegações finais da Douta Promotora de Justiça, e no mais que dos autos constam, Julgo Procedente a ação penal, de forma parcial, para condenar o acusado Raimundo Silva Costa, já qualificado, às sanções do art. 129, § 9º, do CP, pelo crime de lesão corporal no âmbito da violência doméstica - sujeitando-o à pena de 01 (UM) ANO de detenção, tornando-a, assim, definitiva, ante a ausência de outras causas legais modificadoras, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, de acordo com o que determina o art. 33, caput e § 2º, ?c?, do CP, nos termos dos citados artigos e atento às diretrizes estabelecidas no art. 59, do Código Punitivo, excluindo o crime de ameaça. Presentes, porém, os requisitos objetivos e subjetivos do art. 77, do CP, suspendo a execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de dois anos, a ser cumprida pelo mesmo (art. 78 e §§, c/c o art. 46, ambos do CP) - mediante as seguintes condições: 1. No primeiro ano do prazo, deverá prestar serviços à comunidade (art. 46, do CP) ? trabalhando uma vez por mês em local a ser definido posteriormente, de acordo com suas conveniências e de modo a não prejudicar a sua jornada normal de trabalho; 2. Durante o restante do prazo da suspensão, deverá apresentar-se bimestralmente em juízo, para informar sobre suas atividades e não poderá mudar de residência sem comunicação prévia em juízo. A SUSPENSÃO será obrigatoriamente REVOGADA se, no curso do prazo, o beneficiário descumprir as condições impostas - art. 81 do Código Penal. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, procedam-se às demais anotações de praxe e voltem-me os autos conclusos para fins de expedição de precatória para designação de audiência de advertência e fixação das condições do sursis. Custas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 21 de dezembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito ?"

13.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000438-42.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA THAYNARA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11984)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO-PI, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO:
Vistos etc. Compulsando os autos, observo que as alegações ofertadas pelo Município demandado às fls. 44/47, deixa de reconhecer os termos contidos na decisão transitada em julgado proferida no Mandado de Segurança (cópia anexa às fls. 18/22), trazendo, por outro lado, argumentos contraditórios, que precisam ser esclarecidos, no meu entender. Assim sendo, ordeno que se intime a parte demandada, por seu advogado, a manifestar-se, em cinco dias, querendo, voltando-me os autos cls. Cumpra-se c/ urgência. ELESBÃO VELOSO, 14 de dezembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000596-34.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE DE SOUSA FRANÇA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906)
DESPACHO:
Vistos etc. Verificando os termos contidos nos despachos de fls. 235 e 238, assim como, o contido na manifestação de fls. 236 e na certidão acostada às fls. 238vº, ordeno o prosseguimento do feito com a intimação do Município demandado, por seu advogado, a adotar as providências assumidas, em dez dias, voltando-me daí cls.Cumpra-se c/ urgência. ELESBÃO VELOSO, 14 de dezembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000382-09.2016.8.18.0049
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Vistos etc. Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º, do NCPC, na forma requerida às fls. 97/99. Decorrido o prazo sem pagamento, que os autos voltem conclusos para determinação de bloqueio junto ao sistema BACENJUD. Cumpra-se c/ urgência. ELESBÃO VELOSO, 18 de outubro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000174-30.2013.8.18.0049
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CRUZ DE SOUSA COSTA, ADRIANA CARLOS DA SILVA COSTA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058), MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Inventariado: JOÃO EVANGELISTA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Considerando as diversas informações contraditórias pelas partes, causando tumulto nos autos e atrasando o seu andamento normal, devo chamá-lo à ordem - com o fim de ordenar, inicialmente, que se intime a herdeira Adriana, por seu advogado, a apresentar a indicação de outros bens do espólio, como afirmado às fls. 52, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 14 de dezembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000548-41.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUHILTON SOARES ABSOLON
Advogado(s): LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Réu: ATANIEL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, da devolução do AR referente a Carta de Citação de fls. 34 com a informação **MUDOU-SE.**

13.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000661-92.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: NERCIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, da contestação acostada aos autos em epígrafe às fls. 38/92 no prazo legal.

13.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000669-69.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PAZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a contestação acostada aos autos às fls. 38/90.

13.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000638-83.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ANDREA GONÇALVES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8896)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO:
Vistos etc. Intime-se a parte autora, por sua advogada, para informar se o nome da parte autora continua negativado junto aos órgãos de proteção ao crédito, em dez dias, voltando-me cls. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 24 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000368-93.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOVELINA DE SOUSA E SILVA, NORBERTO CABOCLO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: COMERCIAL SANTOS
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 1914)
DESPACHO:
Vistos etc. Diante da juntada dos documentos de fls. 77/87vº, ordeno que sejam intimadas as partes, por seus advogados, para oferecerem manifestação, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 23 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000345-79.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RAQUEL RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: MUNDIAL EDITORA
Advogado(s): DIVALLE AGUSTINHO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 128125)
DESPACHO:
Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 22. Intime-se a empresa requerida, por Advogado, para juntar aos autos, em 10 (dez) dias, a gravação que possui armazenada em seus arquivos. Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 24 de novembro de 2016 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000186-39.2016.8.18.0049
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCA DE CASTRO BARBOSA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO JOSE DE SOUSA VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7339)
DESPACHO:
Vistos etc. Intimar as partes, por sua advogada e por seu Procurador, com o fim de indicar as provas que pretendem produzir, inclusive arrolando testemunhas, se for o caso, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 4 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

13.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000746-46.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 29, do Código de Processo Civil. Sem custas, em face da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Esperantina-PI, 22 de Novembro de 2016.Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito.

13.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000170-34.2006.8.18.0050
Classe: Adoção
Adotante: PEDRO PAULO, HILDA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078)
Adotado: JAVE ALERRANDRO OLIVEIRA, KATIANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3078), EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
DESPACHO: Em virtude das férias deste magistrado designadas para o mês de Março/2017, conforme portaria Nº 204/2016, publicada no Dje Nº 8120 de 14/12/2016, redesigno a audiência para o dia 06/06/2017 às 10h15min, a ser realizada no Fórum local.

13.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000195-95.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISSANDRA PONTES DE AGUIAR
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: NELSON RODRIGUES NUNES FILHO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Vistos etc. Em nome dos princípios da boa-fé (objetiva - padrão de comportamento) e da cooperação insculpidos nos artigos 5°, 6o do Código de Processo Ovil, intime-se a parte requerida para se manifestar acerca da petição da parte autora de fls. 274/290, no prazo de 05 dias úteis. Após o transcurso do referido prazo com ou sem manifestação, tendo em vista a existência de interesse de incapaz, faça vista dos autos ao Ministério Público para manifestação em igual prazo. Cumpra-se Esperantina, PI, 25 de janeiro de 2017. Stefan Oliveira Ladislau.

13.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000054-62.2005.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAMES DEAN CHAVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 2776/96)

Requerido: CARLOS ALBERTO REBELO DE SAMPAIO
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
DESPACHO: Em virtude das férias deste magistrado designadas para o mês de Março/2017, conforme portaria Nº 204/2016, publicada no Dje Nº 8120 de 14/12/2016, redesigno a audiência para o dia 06/06/2017 às 11:00hrs, a ser realizada no Fórum local.

13.166. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002446-55.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSIMAR OLIVEIRA PEDROSA, EDIMAR FERREIRA PIMENTEL
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295), LARISSA TAVARES DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 9148)
DESPACHO: Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para as 10:00 horas do dia 22/02/2017. Intimem-se: acusados, testemunhas e defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Floriano/PI, 25/01/2017. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara.

13.167. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000101-63.2009.8.18.0028
CLASSE: Usucapião
Autor: LOJA MACÔNICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA FLORIANENSE Nº 6
Réu: MARIA MADALENA CORDEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LOJA MACÔNICA FRATERNIDADE E JUSTIÇA FLORIANENSE Nº 6 em face de MARIA MADALENA CORDEIRO, brasileira, viúva, pensionista, CPF 327.283.873-20, residente e domiciliado(a) em AV. SANTOS DUMOND, 1090, IRAPUA, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citados os réus e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 26 de janeiro de 2017 (26/01/2017). Eu, _____, Samuel Lopes da Rocha, Técnico Judicial, Matrícula nº 26667, digitei, subscrevi e assino.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

13.168. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002735-56.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANNA KARINY DE SOUSA NAZARETH
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comparecerem, trazendo suas testemunhas, independente de intimação, à audiência, conforme teor do termo de audiência de saneamento a seguir transcrito: "Designo audiência de instrução e julgamento para as 09:00 horas do dia 29/03/2017, ficando, de já, as partes devidamente intimadas a comparecer.Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

13.169. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001519-60.2014.8.18.0028
Classe: Inventário
Inventariante: FERNANDO JOSE MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s): JOÃO GONÇALVES DE ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784/87)
Inventariado: ANTÃO REIS DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6827)
DESPACHO: Fica o inventariante, por seu advogado, intimado para prestar as primeiras declarações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

13.170. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002734-71.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANNA KARENY DE SOUSA NAZARETH
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): HILLANA DE MORAIS CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10166), FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comparecerem, trazendo suas testemunhas, independente de intimação, à audiência, conforme teor do termo de audiência de saneamento a seguir transcrito: "Designo audiência de instrução e julgamento para as 09:00

horas do dia 29/03/2017, ficando, de já, as partes devidamente intimadas a comparecer. Floriano/PI, 23/11/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

13.171. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001047-88.2016.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HORTENCIA DOS SANTOS MIRANDA
Advogado(s): ADRIANO PAULO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13896)
Requerido: ANA SANTANA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada para comparecer à audiência, conforme despacho a seguir transcrito: "Redesigno a audiência de justificação para as 08:00 horas do dia 23/03/2017. Defiro o pedido da parte autora e determino que se faça a intimação da parte requerida, por Oficial de Justiça, no endereço constante às fls. 63. Acerca do pedido de liminar, manifestar-me-ei após a realização da audiência de justificação. Intimem-se.Floriano/PI, 26/01/2017. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

13.172. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001985-20.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS BISPO DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594)
Réu: ESPOLIO DE MARIA ELZA PEREIRA DA SILVA, PALOMA MERICOL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PALOMA MERICOL PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11805)
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comparecerem à audiência conforme dispostivo do despacho a seguir transcrito: "Pelo exposto, designo audiência de conciliação para as 09:00 horas do dia 23/03/2017. Intimem-se. Floriano/PI, 26/01/2017. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

13.173. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001587-39.2016.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRIELLY OSÓRIO MACÊDO
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu: DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CALISTO LOBO - CEEP, 10° GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Notifique-se a impetrante para informar se a medida liminar foi cumprida, e se a mesma encontra-se matriculada no ensino superior. Caso não haja cumprimento da liminar, informar se já concluiu o ensino médio, devendo juntar aos autos, em ambos os casos, a respectiva documentação. Após, vistas ao Ministério Público. Expedientes necessários.

13.174. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001397-76.2016.8.18.0028
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JANERTE PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MAGILA RAYOURE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13400)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, considerando que inexiste saldo em favor do falecido, o que torna insubsistente a pretensão da parte interessada pela via da jurisdição voluntária, JULGO IMPROCEDENTE a demanda então proposta, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, a teor do inciso I do art. 487 do CPC. Sem custas face a gratuidade. Publique-se. Registre-se Intime-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais..."

13.175. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002789-51.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934), LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 55/58, cujo o dispositivo segue transcrito: "...Por estas razões, ANTECIPO os efeitos da tutela e DETERMINO que a ré Eletrobrás - Distribuição Piauí se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica da Unidade Consumidora n°.0233592 de ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA, situada no endereço acima mencionado, ou, em caso de já haver procedido à suspensão do fornecimento, que a restabeleça em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais). No tocante ao impulso do processo, passo a adotar as seguintes medidas: 1. Decreto a inversão do ônus da prova em favor do requerente, com fundamento no art. 6°, VIII, da Lei no 8.078/90. 2. Cite-se a ré para, querendo, no prazo legal, contestar a ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se."

13.176. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002715-94.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE MARIA GONÇALVES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI

Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.107/112.

13.177. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001842-94.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSÉ DENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
Requerido: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): GERALÚCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 217)
DESPACHO: R.Hoje. Tendo em vista a Portaria nº 01/2017 que institui a 1ª Semana de Conciliação da 3ª Vara da Comarca de Floriano, os arts. 3º, § 3º e art. 6º do novo Código de Processo Civil, assim como os princípios da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade, flexibilidade processual, que são orientadores da Política Nacional de Conciliação, sem prejuízo do andamento regular do feito, determino a inclusão deste processo na pauta da Semana de Conciliação, ficando designada audiência para o dia 15/03/ 2017, às 09:15 horas. Infrutífera a conciliação, retornem conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento. Ficam mantidas as demais cominações anteriores. FLORIANO, 17 de janeiro de 2017.

13.178. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000010-20.2015.8.18.0106
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ALDEIDE DANTAS RODRIGUES, REP. SEUS FILHOS MENORES; D.D.R., L.D.F., E M.F.D.F..
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Requerido: EDMILSON ALVES DE FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO: "Tendo em vista a Portaria nº 01/2017 que institui a 1ª Semana de Conciliação da 3ª Vara da Comarca de Floriano, os arts. 3º, § 3º e art. 6º do novo Código de Processo Civil, assim como os princípios da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade, flexibilidade processual, que são orientadores da Política Nacional de Conciliação, sem prejuízo do andamento regular do feito, determino a inclusão deste processo na pauta da Semana de Conciliação, ficando designada audiência para o dia **15/03/ 2017, às 10:15 horas**".

13.179. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000081-22.2015.8.18.0106
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: H.E.S.S E H.E.S.S, REP. POR SUA MÃE DELMÁRIA FERREIRA LIMA SILVA
Advogado(s): WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO(OAB/GOIÁS Nº 19983)
Requerido: ODILON SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: "Tendo em vista a Portaria nº 01/2017 que institui a 1ª Semana de Conciliação da 3ª Vara da Comarca de Floriano, os arts. 3º, § 3º e art. 6º do novo Código de Processo Civil, assim como os princípios da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade, flexibilidade processual, que são orientadores da Política Nacional de Conciliação, sem prejuízo do andamento regular do feito, determino a inclusão deste processo na pauta da Semana de Conciliação, ficando designada audiência para o dia **15/03/ 2017, às 10:30 horas**".

13.180. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000110-72.2015.8.18.0106
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR F.M.C.F.
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO JOÁBIO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: R.hoje. Tendo em vista a Portaria nº 01/2017 que institui a 1ª Semana de Conciliação da 3ª Vara da Comarca de Floriano, os arts. 3º, § 3º e art. 6º do novo Código de Processo Civil, assim como os princípios da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade, flexibilidade processual, que são orientadores da Política Nacional de Conciliação, sem prejuízo do andamento regular do feito, determino a inclusão deste processo na pauta da Semana de Conciliação, ficando designada audiência para o dia 15/03/ 2017, às 09:45 horas. Infrutífera a conciliação, retornem conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento. Ficam mantidas as demais cominações anteriores. FLORIANO, 17 de janeiro de 2017.

13.181. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000110-72.2015.8.18.0106
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR F.M.C.F.
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO JOÁBIO DA COSTA
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA (OAB/PI Nº 12522)
DESPACHO: R.hoje. Tendo em vista a Portaria nº 01/2017 que institui a 1ª Semana de Conciliação da 3ª Vara da Comarca de Floriano, os arts. 3º, § 3º e art. 6º do novo Código de Processo Civil, assim como os princípios da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade, flexibilidade processual, que são orientadores da Política Nacional de Conciliação, sem prejuízo do andamento regular do feito, determino a inclusão deste processo na pauta da Semana de Conciliação, ficando designada audiência para o dia 15/03/ 2017, às 09:45 horas. Infrutífera a conciliação, retornem conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento. Ficam mantidas as demais cominações anteriores. FLORIANO, 17 de janeiro de 2017.

13.182. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000965-91.2015.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DÁRIO MELO NOGUEIRA, STEFANY DAMASCENO MELO NOGUEIRA
Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)
Requerido: GEORGEANA DAMASCENO
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da certidão de fls.85 e contido no termo de audiências de fls.78, intime-se a parte autora, pelo patrono, para no prazo de 10 (dez) dias informar se houve acordo extrajudicial firmado bem assim dizer se ainda possui interesse no feito.

13.183. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002818-04.2016.8.18.0028
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: FRANCILMAR CAVALCANTE DA SILVA, RICARDO ÁTILA GONÇALVES LIMA
Advogado(s): OLIVIA ARAUJO ARRUDA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14952)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, homologo por sentença o acordo de vontade dos interessados para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, e assim decreto o divórcio de FRANCILMAR CAVALCANTE DA SILVA e RICARDO ÁTILA GONÇALVES LIMA, extinguindo a sociedade conjugal havida entre as partes, devendo reger o acordo de vontades pelas cláusulas e condições já fixadas ao tempo do processo de separação judicial Em homenagem aos princípios da economia processual e da celeridade,confiro a esta Sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de mandado. As partes extrairão cópia autenticada da presente sentença perante a Secretaria do Juízo e encaminharão aos Registros competentes, acompanhada da certidão de casamento e certidão do trânsito em julgado.Determino que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidasaverbações e anotações necessárias. Oficie-se ao cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Floriano para averbaçõese anotações (fls. 05
Custas e honorários pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos com baixas.

13.184. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000360-71.2016.8.18.0106
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSÉ NAZARENO HOLANDA MENDES, ALBERTINA DE SOUSA OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, homologando a vontade das partes, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, e assim decreto o divórcio do casal JOSÉ NAZARÉ HOLANDA MENDES e ALBERTINA DE SOUSA OLIVEIRA MENDES, extinguindo a sociedade conjugal existente entre eles, regendo a dissolução do casamento, a partilha de bens, a guarda e os alimentos ao filho Diogo Welvis de Sousa Oliveira Mendes pelos termos do acordo pactuado, devendo o cônjuge feminino voltar a usar o nome de solteira, que é ALBERTINA DE SOUSA OLIVEIRA. Deste modo, determino que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Em homenagem aos Princípios da Economia e da Celeridade Processuais, bem como ao da Informalidade, confiro a esta Sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de mandado. As partes extrairão cópia autenticada da presente sentença perante a Secretaria do Juízo e encaminharão ao Registro competente, acompanhada da certidão de casamento e certidão do trânsito em julgado. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Nazaré - PI para providências acerca das averbações e anotações (fls. 09. Cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos com baixas. Sem custas e nem honorários em razão da dispensa legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.185. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002867-45.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MANOEL FRANCISCO PEREIRA NETO, RAQUEL RODRIGUES CAVALCANTE
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º,da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, homologando a vontade das partes, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, e assim decreto o divórcio do casal MANOEL FRANCISCO PEREIRA NETO e RAQUEL RODRIGUES CAVALCANTE, extinguindo a sociedade conjugal existente entre eles, regendo a dissolução do casamento pelos termos do acordo celebrado e, deste modo, determino que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Sem custas e nem honorários em face da dispensa legal.

13.186. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002621-49.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RICARDO DIEGO NONATO, MARA GLÉCIA COSTA E LACERDA
Advogado(s): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:

Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, homologando a vontade das partes, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, e assim decreto o divórcio do casal RICARDO DIEGO NONATO e MARA GLÉCIA COSTA LACERDA NONATO, extinguindo a sociedade conjugal existente entre eles, regendo a dissolução do casamento, a partilha de bens, a guarda e os alimentos ao filho Luís Daniel Nonato Lacerda pelos termos do acordo pactuado, devendo o cônjuge feminino voltar a usar o nome de solteira, que é MARA GLÉCIA COSTA LACERDA. Deste modo, determino que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Em homenagem aos Princípios da Economia e da Celeridade Processuais,
bem como ao da Informalidade, confiro a esta Sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de mandado. As partes extrairão cópia autenticada da presente sentença perante a Secretaria do Juízo e encaminharão ao Registro competente, acompanhada da certidão de casamento e certidão do trânsito em julgado.Oficie-se ao 2º Ofício do Registro Civil de Floriano - PI para providências acerca das averbações e anotações (fls. 11). Cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos com baixas. Oficie-se ao empregador de RICARDO DIEGO NONATO para que proceda aos descontos dos alimentos em folha de pagamento no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, depositando-os na conta bancária da genitora do menor Luís Daniel Nonato Lacerda, a senhora Mara Glecia Costa Lacerda, conforme consta às fls. 06. Sem custas e nem honorários em razão da dispensa legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

13.187. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000332-06.2016.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROMÁRIO BARBOSA DE SOUSA BORGES
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: FRANCISCA SORAIA DO NASCIMENTO SANTOS BORGES
Advogado(s):
DESPACHO: R. h. Processe-se sob segredo de justiça, em atenção ao disposto no art. 189, do NCPC. Defiro o pedido de gratuidade da justiça à autora, na forma do art. 98 e seguintes, do CPC/15. CITE-SE, pessoalmente, a parte requerida para comparecer à audiência de mediação e conciliação a ser designada pela Secretaria da Vara. Na forma do art. 695 e ss. do CPC/15, para o ato citatório, observe-se que: a) o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo; b) a citação ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência; c) advertência de que, na audiência, as partes deverão estar acompanhadas de seus advogados ou de defensores públicos e de que, não realizado o acordo, passarão a incidir, a partir de então, as normas do procedimento comum, observado o art. 335. Na forma do art. 698 do NCPC e art. 5º, inciso VI, da Recomendação nº 16 de 28/04/2010 do CNMP, não há necessidade de intervenção ministerial, já que não há interesse de incapaz. Designada **audiência para o dia 16/03/2017, às 09:15 horas**, intimem-se as partes e seus patronos. Expedientes necessários. FLORIANO, 23 de janeiro de 2017.

13.188. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000462-35.2012.8.18.0106
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: F.K.A.F. E G.C.A.F., MENORES IMPÚBERES, REP, P/ SUA MÃE LAUSA ALVES FERREIRA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Requerido: EDIVALDO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: R.Hoje. Tendo em vista a Portaria nº 01/2017 que institui a 1ª Semana de Conciliação da 3ª Vara da Comarca de Floriano, os arts. 3º, § 3º e art. 6º do novo Código de Processo Civil, assim como os princípios da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade, flexibilidade processual, que são orientadores da Política Nacional de Conciliação, sem prejuízo do andamento regular do feito, determino a inclusão deste processo na pauta da Semana de Conciliação, ficando designada audiência para o dia 15/03/ 2017, às 09:45 horas. Infrutífera a conciliação, retornem conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento. Ficam mantidas as demais cominações anteriores. FLORIANO, 17 de janeiro de 2017.

13.189. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002397-14.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO, LUCIANA ACIOLY REBOUÇAS LIMA
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Por essas razões, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, homologo por sentença o acordo de vontade dos interessados para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e o faço com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, decretando o divórcio do casal Antonio José do Nascimento e Luciana Acioly Rebouças Lima, extinguindo, pois, a sociedade conjugal havida entre as partes; regendo o acordo de vontades pelas cláusulas e condições fixadas na petição das partes.
Determino, deste modo, que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias (fls. 09). Custas e honorários pro rata.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.190. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000101-24.2013.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOSE PEREIRA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: REGINALDO PEREIRA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:

Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de, REGINALDO PEREIRA SOUSA brasileiro, filho de Clóvis Ailton de Jesus da Silva Sousa e Maria José Pereira Sousa, nascido em 08/11/1977, portador do RG 1.628.869 SSP/PI e CPF 063.899.303-21, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de Retardo mental grave (F72 da CID 10), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio da curadora, mantendo ao interditado os demais direitos de personalidade e,deste modo, nomeio como curadora , sob compromisso,
MARIA JOSÉ PEREIRA SOUSA na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do NCPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o registro da interdição no registro de pessoas naturais, assim como determino que haja publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e de curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme definido no dispositivo desta Sentença. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, oficie-se ao cartório do 1º Ofício desta Comarca para os atos de registro da Interdição no livro de letra E, assim como ao 2º Ofício de Notas e Registro Civil de Floriano para providências definidas na Lei de Registros Públicos. Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários, em face da gratuidade legal. P.R.I.C

13.191. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000302-68.2016.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO FERREIRA FREITAS
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: ELZA MARIA LOURA FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO: R.h. Processe-se sob segredo de justiça, em atenção ao disposto no art. 189, do NCPC. Defiro o pedido de gratuidade da justiça à autora, na forma do art. 98 e seguintes, do CPC/15. CITE-SE, pessoalmente, a parte requerida para comparecer à audiência de mediação e conciliação a ser designada pela Secretaria da Vara. Na forma do art. 695 e ss. do CPC/15, para o ato citatório, observe-se que: a) o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo; b) a citação ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência; c) advertência de que, na audiência, as partes deverão estar acompanhadas de seus advogados ou de defensores públicos e de que, não realizado o acordo, passarão a incidir, a partir de então, as normas do procedimento comum, observado o art. 335. Na forma do art. 698 do NCPC e art. 5º, inciso VI, da Recomendação nº 16 de 28/04/2010 do CNMP, não há necessidade de intervenção ministerial, já que não há interesse de incapaz. Designada **audiência para o dia 16/03/2017, às 09:30 horas**, intimem-se as partes e seus patronos. Expeça-se precatória. Expedientes necessários. FLORIANO, 23 de janeiro de 2017.

13.192. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001167-34.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROGER SOUSA DE HOLANDA
Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: LORENA MINEIRO MACHADO DE HOLANDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Portanto, estando presentes os requisitos legais é possível a homologação da vontade das partes para a decretação do divórcio. Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º,
da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, homologando a vontade das partes, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, e assim decreto o divórcio do casal ROGER SOUSA DE HOLANDA e LORENA MINEIRO MACHADO DE HOLANDA, extinguindo a sociedade conjugal existente entre eles, regendo a dissolução pelos termos do acordo pactuado, devendo o cônjuge feminino voltar a usar o nome de solteira, que é LORENA MINEIRO MACHADO, e deste modo, determino que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Custas e honorários pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.193. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000825-23.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERT RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828) e MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS (OAB/PI Nº 8998)
Réu: CLAUDENE MARIA NEVES DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
DESPACHO: R.Hoje. Tendo em vista a Portaria nº 01/2017 que institui a 1ª Semana de Conciliação da 3ª Vara da Comarca de Floriano, os arts. 3º, § 3º e art. 6º do novo Código de Processo Civil, assim como os princípios da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade, flexibilidade processual, que são orientadores da Política Nacional de Conciliação, sem prejuízo do andamento regular do feito, determino a inclusão deste processo na pauta da Semana de Conciliação, ficando designada audiência para o dia 15/03/ 2017, às 10:45 horas. Infrutífera a conciliação, retornem conclusos para deliberação quanto ao prosseguimento. Ficam mantidas as demais cominações anteriores. FLORIANO, 23 de janeiro de 2017.

13.194. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002401-51.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUANA DE BARROS SÁ, RENATO SÁ DOS SANTOS
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º,da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, homologando a vontade das partes, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC,

para decretar o divórcio do casal LUANA DE BARROS SÁ e REINATO SÁ DOS SANTOS, extinguindo, pois, a sociedade conjugal havida entre as partes, de modo que o cônjuge feminino volte a usar o nome de solteira, qual seja: Luana Bezerra de Barros, determinando, deste modo, que a Serventia Extrajudicial competente que realize as devidas averbações e anotações. Sem honorários. Custas pro rata, contudo suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.195. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001445-35.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MÁRCIA RODRIGUES BRASILINO ALVES
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
Réu: PEDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)
SENTENÇA:
Constato que o requerimento de desistência está assinado por ambas as partes. Deste modo, tendo em vista a manifestação de vontade e a capacidade das partes, HOMOLOGO a desistência, na forma do art. 200, caput, do NCPC para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.

13.196. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002620-64.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: CARLOS LEONARDO COSTA FREITAS, BEATRIZ ZENÓBIA DA ROCHA MARTINS FREITAS
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, homologando a vontade das partes, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, e assim decreto o divórcio do casal CARLOS LEONARDO COSTA FREITAS e BEATRIZ ZENÓBIA DA ROCHA MARTINS FREITAS, extinguindo a sociedade conjugal existente entre eles, regendo a dissolução do casamento, a partilha de bens, a guarda e os alimentos ao filho João Victor Martins Freitas pelos termos do acordo pactuado, devendo ocônjuge feminino voltar a usar o nome de solteira, que é BEATRIZ ZENÓBIA DA ROCHA MARTINS, e deste modo, determino que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Custas e honorários pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

13.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000911-61.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE ARAUJO DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ GERAIS Nº 9499)
Tenho por deferir o pleito de fl. 148, devendo a Secretaria Judicial proceder às retificações necessárias.
Por outro lado, destaque-se que não há que se falar em nova intimação da requerida para apresentação de contrarrazões, tendo em vista que a intimação foi feita em nome dos advogados habilitados à época.
Assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí para análise do recurso.

13.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000003-53.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): EXPEDITO LINO MOREIRA
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente (fls.108), determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autorapara requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 26 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000278-11.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS LEAL RODRIGUES
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
Diante dos valores depositados pela requerida (fls. 129/130), intime-se a parte requerente, via imprensa oficial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000026-91.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): LEOPOLDINO DE SOUSA ROCHA
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autorapara requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.201. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000030-31.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autorapara requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.202. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000002-05.2001.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5258)
Executado(a): ROLDÃO PEREIRA BEZERRA
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autorapara requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000007-85.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): LEONIDAS ROSENDO DE ARAUJO
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autorapara requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000010-40.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): ANTÉRIO FRANCISCO GOMES
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autorapara requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000007-90.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALLAN XENOFONTE DE BRITO(OAB/CEARÁ Nº 16718)
Executado(a): JOSE LUIZ MAIA NETO
Advogado(s): PAULA LUZ PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 3241)
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente (fls.121), determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 26 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000002-63.2005.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, FRANCISCO ÉRICO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980/89), FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): ALMIR LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000003-19.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 52530-0)
Executado(a): ELISÂNGELA MARIA MOURA ARAÚJO, FRANCISCO SEVERIANO LEAL
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000001-83.2002.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): ANTONIO ELIAS DA LUZ, JOSE ELPIDIO RAMOS, MARIA JUSCENILDA MAIA
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000013-63.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6858)
Executado(a): FRANCISCO ACILINO DE SOUSA
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000008-41.2003.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Executado(a): EUDES AGRIPINO RIBEIRO
Advogado(s):
Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito até o dia 29/12/2017.
Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.
Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.
Cumpra-se.

13.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000004-96.2006.8.18.0051
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE LUIZ MAIA NETO
Advogado(s): PAULA LUZ PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 3241)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Em face da suspensão do feito executivo, consoante requerimento formulado pelo Banco Credor, determino, igualmente a sobrestamento dos presentes autos, por igual prazo, ou seja, até 29/12/2017.
Após, o decurso do prazo e posterior manifestação do Exequente, voltem-me conclusos.
Cumpra-se
FRONTEIRAS, 26 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.212. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000042-25.2017.8.18.0051
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: D. DE C. S., I. DE C. S.
Advogado(s): ZAIRA LIVANDA DA CONCEICAO(OAB/SÃO PAULO Nº 380604)
Requerido: G. F. DE M.
Advogado(s):
Diante da criação do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS, por meio da Portaria nº 17/2016 da Comarca de Fronteiras-PI e tendo em vista a incumbência do Juiz de promover, a qualquer tempo, a autocomposição, designo audiência de conciliação prévia para o dia 23 de março de 2017, às 08:00 hs, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial.
Ficam as partes cientificadas que: a) o réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§5º, art. 334, do NCPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, art. 334, no NCPC). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, art. 334, do NCPC).
FRONTEIRAS, 26 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000043-10.2017.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ELZA EVA DE LIMA, ELAYNNE MAYARA RIBEIRO DA ROCHA
Advogado(s): ZAIRA LIVANDA DA CONCEICAO(OAB/SÃO PAULO Nº 380604)
Réu: ISADORA RAMOS MAIA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intimem-se as querelantes, por sua advogada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promovam a emenda da inicial acusatória, juntando procuração com poderes especiais, a teor do que dispõe o art. 44 do Código de Processo Penal.
FRONTEIRAS, 26 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000003-19.2017.8.18.0054
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NHANDEARA-SP, JOSÉ REGINALDO RODRIGUES LEAL
Advogado(s): MARCELO APARECIDO GRADELLA(OAB/SÃO PAULO Nº 162939)
Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR para comparecer a este Juízo com a finalidade das oitivas requeridas pelo Juízo deprecante, redesignada para o dia 31.01.2017, às 13h, neste Fórum local.

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000179-08.2011.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu: IANDARA MARIA MONTEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Em exame aos autos, reconheço operada a decadência, o que fulmina de morte não só o direito à persecução penal, mas, especialmente, o direito de punir do próprio Estado.
POSTO ISSO, nos moldes do art. 107, IV, do Código Penal, declaro a extinção da punibilidade quanto ao fato descrito nos autos.

13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000002-10.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EZEQUIEL LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo o que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EZEQUIEL LOPES DE SOUSA.

13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000125-42.2011.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)

Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000593-69.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: FERNADO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

13.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000015-38.2014.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: MASSIMILIANO ZANI
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828)
SENTENÇA: "DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: As circusntâncias judiciais lhes são favoráveis, razão pela qual fixo a sua pena no mínimo legal. DAS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS E CAUSA DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA: O réu confessou o crime, mas, como a pena foi fixada np mínimo legal, inviável a incidência de atenuante, nos termos da Súmula 231 do STJ. À míngua de outras considerações, torno definitiva a reprimenda em 03 (três) anos de reclusão, e 300 dias-multas, onde fixo o dia multa no mínimo legal, ou seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. DAS ALTERNATIVAS PENAIS: O réu faz jus à substituição da sua pena corporal por penas alternativas, na forma do art. 44 do CP. Assim, substituo sua pena corporal por prestação de serviços à comunidade, durante o prazo da condenação, por 8 horas semanais e prestação pecuniária de 10 (dez) dalários mínimos, vigentes à época do pagamento. O valor da prestação pecuniária se justifica levando-se em consideração a disponibilidade financeira do acusado. Assim, valor inferior incutiria nele a indesejada sensação de compensação financeira com a prática do delito. As entidades beneficiadas serão designadas pelo juízo da execução por ocasião da audiência admonitória.

13.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000196-44.2011.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BARROS VELOSO
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

13.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000192-07.2011.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRO DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000003-05.2006.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SILVANO GOMES, ZILMA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

13.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000145-33.2011.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: EDILSON SANTOS ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado acima em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do Código Penal Brasileiro.

13.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000783-61.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRIO VALDEVINO DA LUZ
Advogado(s): MAXSHUELLMA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 10398), MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BMC, CORRESPONDENTE BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: "... Intime-se o autor para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através das cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e/ou do início dos descontos na conta da requerente e nos (03) três meses anteriores e (03) meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito de valores referente ao empréstimo em discursão.
..." Determino a inversão do ônus da prova nos termos o inciso II, § 1º do art. 373 do NCPC, para que a parte requerida junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art. 595 do Código Civil.

13.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000280-79.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSE GONÇALVES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DECISÃO: "... Intime-se o autor para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através das cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e/ou do início dos descontos na conta da requerente e nos (03) três meses anteriores e (03) meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito de valores referente ao empréstimo em discursão.
..." Determino a inversão do ônus da prova nos termos o inciso II, § 1º do art. 373 do NCPC, para que a parte requerida junte no prazo de 30 (trinta) dias, cópias do suposto contrato firmado pelas partes. Advertindo que será observado por este julgador se foram cumpridos os requisitos do art. 595 do Código Civil.

13.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000014-76.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROBERTA PEREIRA DE MIRANDA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11894)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso

13.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000682-81.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
INTIMA o advogado, Dr. JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR - OAB/PI Nº nº 2338, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso

13.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000682-81.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
INTIMA o advogado, Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB/MG Nº 76.696, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso

13.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000116-98.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMÉLIA MESSIAS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5.371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Antonio Araújo Luz, Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000110-91.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BRADESO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5.371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Antonio Araújo Luz, Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000115-16.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MILTON SOARES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BRADESO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5.371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Antonio Araújo Luz, Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000109-09.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMÉLIA MESSIAS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5.371, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Antonio Araújo Luz, Secretário substituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000726-03.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ARDELI DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA17 DE ABRIL DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretário susbtituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001060-37.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretário susbtituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001065-59.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)

Réu: BANCO BCV / SCHAHIN S/A.
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
INTIMA o advogado, Dr. FÁBIO FRASATO CAIRES - OAB/PI Nº 13.278, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001062-07.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGAÇÃO S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretário susbtituto da Vara Única, conferi o presente aviso.

13.237. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000794-47.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Autor do fato: EDILSON BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
Intimo os causídicos Francisco das Chagas Silveira E Sousa e, OAB/PI 2.919 e Francisco Nascimento Bento Soares, OAB/PI 1.563, a fim de comparecerem a audiência de suspensão condicional do processo designada para o dia 14/02/2017, às 08h10min, no auditório do Fórum de Jaicós - PI. E para constar, Eu, LUIZ CLÁUDIO PERGENTINO PEREIRA DA SILVA, Secretário(a),digitei e conferi o presente edital. JAICÓS, 25 de Janeiro de 2017.

13.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000897-88.2014.8.18.0057
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSÉ EDIVALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118)
Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s): Dr. Guerth de Sousa Moura, OAB/PI 5854 e Dr. Espedito Neiva de Sousa Lima, OAB/PI 3118
DESPACHO: Tendo em vista o disposto no artigo 357 do Código de Processo Civil, passo a proferir decisão de saneamento e de organização do processo. Em análise dos autos, observo que o autor, embora alegue regime estatutário na relação de trabalho mantida com a administração Pública, não colaciona a legislação municipal pertinente e ainda apresenta uma série de pedidos absolutamente incompatíveis com o regime indicado, a correta avaliação da competência desta Justiça não especializada. Neste sentido, nos termos do art. 376 do CPC, intime-se o autor para que colacione a lei que criou o cargo por ele supostamente ocupado no ente federado, assim como cópia do Estatuto Jurídico do Município de Jaicós que embasa seus pedidos, provando-lhes o teor e a vigência, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

13.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000897-88.2014.8.18.0057
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSÉ EDIVALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118)
Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s): Dr. Guerth de Sousa Moura, OAB/PI 5854 e Dr. Espedito Neiva de Sousa Lima, OAB/PI 3118
DESPACHO: Tendo em vista o disposto no artigo 357 do Código de Processo Civil, passo a proferir decisão de saneamento e de organização do processo. Em análise dos autos, observo que o autor, embora alegue regime estatutário na relação de trabalho mantida com a administração Pública, não colaciona a legislação municipal pertinente e ainda apresenta uma série de pedidos absolutamente incompatíveis com o regime indicado, a correta avaliação da competência desta Justiça não especializada. Neste sentido, nos termos do art. 376 do CPC, intime-se o autor para que colacione a lei que criou o cargo por ele supostamente ocupado no ente federado, assim como cópia do Estatuto Jurídico do Município de Jaicós que embasa seus pedidos, provando-lhes o teor e a vigência, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

13.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000289-30.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA CELESTE RODRIGUES
Advogado: JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR, OAB-PI 6200/08
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR, OAB-PI 6200/08, a comparecer, à audiência de conciliação,

instrução e julgamento do Proc. nº 0000289-30.2015.8.18.0098, designada para o dia 23 de Fevereiro de 2017, às 11:40 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 25 de janeiro de 2017 (25/01/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000477-57.2014.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA CARVALHO
Advogado: JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR, OAB-PI 6200/08
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado Dr. JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR, OAB-PI 6200/08, a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000477-57.2014.8.18.0098, designada para o dia 23 de Fevereiro de 2017, às 09:50 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de janeiro de 2017 (26/01/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000182-83.2015.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: GILDENE SOUSA NASCIMENTO
Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado da parte autora, JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490, a comparecer, à audiência de conciliação, instrução e julgamento do Proc. nº 0000182-83.2015.8.18.0098, designada para o dia 23 de Fevereiro de 2017, às 11:20 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de janeiro de 2017 (26/01/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000492-94.2012.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON SILVA SANTOS
Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado da parte autora, JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490, a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000492-94.2012.8.18.0098, designada para o dia 23 de Fevereiro de 2017, às 10:10 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 26 de janeiro de 2017 (26/01/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

13.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000022-08.2014.8.18.0029
Classe: Usucapião
Usucapiente: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA, MARIA DE NAZARE EUSEBIO DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAUÍ Nº 5920)
Usucapido: MARIA CREUSA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): VERÔNICA DA SILVA CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8012)
DESPACHO: "Vistos, etc... Compulsando os autos, constatei que a audiência designada no despacho de fls. 100, foi agendada para o dia 01/11/2016, às ___:___h, ocorre que de acordo com a Portaria Nº 2.461 de 17 de outubro de 2016, publicada no DJ Nº 8083A, o dia **01/11/2016** foi instituído folga, motivo pelo qual redesigno a audiência para o dia 01/02/17, às 11:00, à míngua de outra data livre e desimpedida, no fórum local da comarca para audiência de instrução e julgamento. No mais, cumpra-se o despacho de fls. **100**." José de Freitas (PI), 25 de outubro de 2016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

13.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000555-30.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS, CRISTIANO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)
DESPACHO: Vistos, remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/01 do ano em curso, às 11:00horas, no fórum local, devendo-se proceder com as intimações necessárias, com observância ao novo endereço fornecido pelo causídio de Cristiano Sousa dos Santos. José de Freitas-PI, 17 de Janeiro de 2017. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito.

13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000080-84.2009.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Vistos,
"Presentes as condições da ação e pressupostos processuais necessários para o recebimento do pedido de Habilitação, cite-se o requerido para se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias, nos moldes do art. 690 do CPC. Cumpra-se." José de Freitas-PI, 11 de janeiro de 2017. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito.

13.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001003-49.2011.8.18.0059
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO FERREIRA VERAS, MARIA DO ROSÁRIO VERAS
Advogado(s): AFRANIO DE BRITO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 2313/92), AFRANIO DE BRITO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8457)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO Certifique-se o Trânsito em Julgado da Ação Principal e Intime-se o requerente, através de seu advogado, para manifestarem-se no presente processo, no prazo de 10 (dez) dias. LUIS CORREIA, 25 de janeiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000418-94.2011.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): ANTONIO FERREIRA VERAS
Advogado(s): AFRANIO DE BRITO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8457)
Assim, mesmo que o executado já tenha sido citado para compor a relação processual executória, o exeqüente tem o poder de forma unilateral de desistir (dispor) da ação, sem mesmo depender da anuência do executado para tal fim, eis que a execução só existe para tornar material e palpável o direito do exeqüente em relação ao título (judicial ou extrajudicial) líquido, certo e exigível. Ante o exposto extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, ante a desistência do exequente no presente processo, Sem custas e sem honorários advocatícios. Comunique está decisão aos órgãos competente para que, retire qualquer averbação recaída sobre bens do executado decorrente deste processo. P.R.I.C LUIS CORREIA, 7 de agosto de 2015 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000973-72.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANAI BARROS DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
Réu: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA
Advogado(s):
Tendo em vista os argumentos lançados na peça defensiva, intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000327-96.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: MULTIBENS LTDA
Advogado(s):
Intime-se o requerente para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.33-v.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000389-49.2008.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174)
Requerido: FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, via seu advogado para que informe se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001244-86.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA, MARIA DO SOCORRO LIMA ARAUJO, MARIA EDILENE VILAR LIRA, MARIA LÚCIA DA COSTA, MIGUEL FERNANDES VERAS, PAULO HENRIQUE CARVALHO SILVA, PEDRO DOURADO DE SOUSA, PERSIÂNIA PEREIRA ARAGÃO, RAIMUNDO ARAÚJO GALENO, RAIMUNDO NONATO BATISTA FEITOZA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA VERAS, REGINALDO BARROS SOARES
Advogado(s): JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Designo para o dia 04 de maio de 2017, às 09h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000861-74.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAGILA GREGORIO DOS REIS DE BRITO
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
Designo para o dia 04 de maio de 2017, às 10h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000248-54.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002)
Réu: JEAN CARLOS GALENO DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)

Designo para o dia 04 de maio de 2017, às 11h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000303-68.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILCELIO MELO DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Designo para o dia 04 de maio de 2017, às 12h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000075-84.2000.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): CARLOS AUGUSTO FONTENELE DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
DESPACHO - INTIME-SE o Banco do Brasil, através do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre a continuidade no feito, tendo em vista que passou o prazo de Suspensão do Processo. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001068-10.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO SAMPAIO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
Tendo em vista a certidão de fls_. intime-se o requerido para atualizar o endereço do requerido.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000453-49.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHIRLEY MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s):
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do
débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários
advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via
postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000420-25.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Tendo em vista os argumentos lançados na peça defensiva, intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000155-28.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORLANDIRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): DIÓGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267-B)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUIZ CORREIA-PI
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Tendo em vista os argumentos lançados na peça defensiva, intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000921-81.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LUCIANO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
SENTENÇA - Por tais razões, conheço dos Embargos de Declaração, por ser tempestivo epreencher os demais requisitos de sua admissibilidade, para no mérito nega-lhe provimento,mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos e fundamentação supra.P.R.I.C.LUIS CORREIA, 26 de junho de 2015WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.
DESPACHO - Cumpra-se o Despacho de fls. 157, na Expedição de Alvará de Soltura. Publique-se Decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 133/134. INTIME-SE o Banco Bonsucesso S/A, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

13.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000067-82.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA CÉLIA BARROS LOPES
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Réu: RAVELLE CARLÇADOS
Advogado(s): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11812)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
LUIS CORREIA, 26 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

13.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000922-29.2013.8.18.0060
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE MADEIRO - PIAUÍ
Advogado: MARVIO MARCONI SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu: MARIA REGINA QUEIROZ DE ALMEIDA
Advogado: RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB-PI nº 8375)
DESPACHO: Às partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

13.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000523-63.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS VERAS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: BANCO BMG

Advogada: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB-PI 8203-A)
SENTENÇA: (...)Diante do exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão contida na inicial e: a) declaro nulos de pleno direito o contrato de empréstimo consignado objeto do presente processo indigitado na inicial; b) condeno a requerida ao pagamento da quantia de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, a título de danos morais; c) condeno ainda à devolução em dobro dos valores debitados mensalmente, com correção e juros de um por cento ao mês, a partir da data da citação.

13.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000577-63.2013.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PAMELLA CRISTINA OLIVEIRA SILVA - ME
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
Réu: COMERCIAL FERRO NORTE LTDA.
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA JÚNIOR (OAB-PI N° 7368)
SENTENÇA:..Por fim, quando se suscita erro ou injustiça na análise do mérito, como fez o embargante na alínea 'd, busca-se apontar pretendo *error in judificando,* circunstância incabível nos embargos de declaração; assim como é incabível a análise da justiça ou injustiça do valor fixado na sebtença a título de danos morais.
Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos de declaração de fls. 71 e seguintes.

13.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000075-93.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENEROSA DIAS DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, em 5 dias, informe sobre o cumprimento de sentença na parte em que foi condenada a devolver os valores por si recebidos (fls. 83). Após o escoamento do prazo acima concedido, certifique-se e intime-se a parte requerida para também se manifestar sobre a condenação contraposta, no mesmo prazo. Somente depois, voltem os autos conclusos.

13.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000402-67.2013.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIO OLIVEIRA PAIANE
Advogado(s): SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
DECISÃO: ... "Diante do exposto, acorde com o parecer Ministerial indefiro requerimento de liberdade provisória formulado peío denunciado Mario Oliveira Paiane, devidamente qualificado nestes autos.Intimações e expedientes necessários".

13.268. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000223-11.2010.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

13.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000062-64.2011.8.18.0103
Classe: Guarda
Requerente: P. DE S. C. F**.**
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO, OAB/PI 2394
Requerido: A. P. DE S. O.
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre estudo social, no prazo de 05 dias.

13.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000372-94.2016.8.18.0103
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Autor:
Advogado(s):
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SERGIONATO DE SOUSA SANTANA
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SERGIONATO DE SOUSA SANTANA.

13.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000081-41.2009.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FRANCISCO ALVES
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO, OAB/PI 2394
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre estudo social, no prazo de 15 dias.

13.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000560-58.2014.8.18.0103
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): LEONARDO OLIVEIRA LIMA, LEONICE OLIVEIRA LIMA, JOSE BERNARDO SILVA LIMA
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para manifestar-se sobre certidão de fl. 26, no prazo de 15 dias.

13.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000678-97.2013.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS RIBEIRO SOARES
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI (OAB/PIAUÍ Nº 8201)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a não realização da audiência antes agendada, redesigno o dia 11/10/2016, às 10:00 min, para realização da audiência de instrução e julgamento, mantendo-se as demais disposições da decisão de fl.24.Miguel Alves, 16 de junho de 2016.Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juíz de Direito da Comarca de Miguel Alves.

13.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000172-19.2016.8.18.0061
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA NEUSA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10976)
Requerido: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a não realização da audiência antes agendada, redesigno o dia 07/02/2017, às 11:30 min, para realização da audiência de instrução e julgamento, mantendo-se as demais disposições da decisão de fl.24.Miguel Alves, 16 de junho de 2016.Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juíz de Direito da Comarca de Miguel Alves.

13.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000834-17.2015.8.18.0061
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: AVELINO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a não realização da audiência antes agendada, redesigno o dia 07/02/2017, às 11:00 min, para realização da audiência de instrução e julgamento, conforme pleito ministerial à fl.14.Sergio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juíz de Direito da Comarca de Miguel Alves.

13.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000518-67.2016.8.18.0061
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: B. M. G - MENOR, MARIA DO ROSARIO GOMES DA SILVA-REP. DA MENOR
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JEAN NUNES CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: Os possiveis interessados , querendo contestar a o pedido da inicial, tendo como prazo a vigência o lapso temporal de vinte dias.Miguel ALves,24 de Novembro de 2016. Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, Juiz de Direito da Comarca de Miguel Alves-Pi.

13.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000015-82.2014.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANDRÉ FELIPE ROCHA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172), VICENTE PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2393), THAIS NARA LOPES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14775)
DESPACHO: intime-se o advogado do Réu, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 21/02/2017, às 09:30 horas.**

13.278. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000398-35.2007.8.18.0030
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL SOARES DA SILVA, MARIA SALOMÉ FERREIRA
Advogado(s): Dra.PATRÍCIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDÉ (OAB/PI 4537)
Usucapido: ATTILLA MAROSVOLGYY
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito o Dr. Luis Henrique Moreira Rego, intimo para no prazo legal, dizer se há ação de inventário em andamento.

13.279. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000726-81.2015.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ARI DANTAS DE CARVALHO ME, LUSILÂNIA BARROS DE MOURA CARVALHO
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10960).
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca o Dr. Luis Henrique Moreira Rego, intimo para no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 72.

13.280. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000817-16.2011.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO PEREIRA LOPES JUNIOR
Advogado(s): Dr. Veríssimo Antonio Siqueira da Silva (OAB/PI 3.803-B)
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, intimo para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **06 de junho de 2017, às 9:00 horas**, no Fórum local.

13.281. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000048-66.2015.8.18.0030
Classe: Cautelar Fiscal
Autor: MUNICIPIO DE OEIRAS/PI
Advogado(s):
Réu: MARIA MEDIANEIRA DANTAS
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES - **OAB/PI 4452/05**
SENTENÇA: (...) Em lume ao exposto, e considerando o que mais constam dos autos,com fulcro no art. 267, VI do CPC, **julgo extinto o presente processo**, sem resolução do mérito, em face da perda do objeto da presente ação.(...)

13.282. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000864-14.2016.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ERCILIA MARIA DE CARVALHO SENE LIMA
Advogado(s): ANA PATRICIA DE HOLANDA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12023), CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
Réu: EDVAR LOPES DA SILVA
Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)
SENTENÇA:
HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado pelas partes às fls. 42/44, o qual passa a fazer parte integrante desta minha decisão, por conseguinte, DECRETO o Divórcio do Casal ERCÍLIA MARIA DE CARVALHO SENE SILVA e EDVAR LOPES DA SILVA.

13.283. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000494-06.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZOIAMARIA DE LIMA
Advogado(s):
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Diga a parte autora(s), pessoalmente, sobre o cumprimento da proposta de acordo homologada, requerendo o que entender de direito.
Prazo: 05(cinco) dias.

13.284. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001203-75.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DOS REIS GUARDIAO DOS SANTOS
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
DESPACHO: (intime - se o requerente, por intermédio de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer a Secretaria desta Vara para receber a documentação necessária para realizaçãoda perícia médica.)

13.285. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001882-41.2014.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): RAIMUNDO SABINO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: (Face o teor incerto na Certidão acostada à fl. 21v, determino que, intime-se o requerente, através de seu representante judicial, para requerer o que entender de Direito)

13.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000337-68.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Diante do trânsito em julgado do decisum (fl. 144), determino: Que seja certificado o pagamento das custas processuais pela parte requerida, conforme determinado na sentença de fls. 62/65. Que as partes sejam cientificadas de que os autos encontram-se em secretaria, intimando-as por seu patronos, para, em querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, presentarem manifestação. Expedientes e demais atos necessários. Padre Marcos (PI), 11 de julho de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito.

13.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000261-44.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO, (OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO:
Considerando que a parte autora conferiu quitação parcial ao débito, conforme fls. 184/190, expeçam-se alvarás para levantamento do valor incontroverso depositado judicialmente (R$ 6.355,10 - fls. 175/176): a) em favor da autora no importe de R$ 4.044,17 e b) em favor do patrono da parte autora, Dr. Luiz Valdemiro Soares Costa, no importe de R$ 1.733,20, com relação a honorários contratuais, e no importe de R$ 577,73, com relação a honorários de sucumbência. Outrossim, diante do cumprimento parcial da obrigação de pagar, intime-se o devedor, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da diferença inadimplida (R$ 2.998,55) discriminada às fls. 184/198 , ficando o devedor ciente de que, em não sendo efetuado o pagamento da diferença no prazo assinado, o montante não pago será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e também de honorários de advogado de 10% (dez por cento).Padre Marcos, 05 de outubro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? Juiz de Direito.

13.288. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001036-50.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JAIME DE ARAUJO
Advogado(s): MARIANNA BENIGNO SOARES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4558)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar da contestação de fls. 24/62.

13.289. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000630-34.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 59-v.

13.290. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001202-19.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: GILBERTO MORAIS MAGALHAES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar da correspondência de citação devolvida pelos correios de fls. 60 com a informação "MUDOU-SE".

13.291. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002978-54.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Executado(a): D.BATISTA DE OLIVEIRA, DELAMAR BATISTA DE OLIVEIRA, VALTÉCIO TOMAZ BATISTA, GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se das certidões negativas do oficial de justiça de fls .34-v e 35-v, que, respectivamente, transcrevo:"Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado, encontrando o imóvel residencial correspondente desocupado, sem moradores. Dou fé". "Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado, encontrando o imóvel comercial correspodente, Hotel Pure Resorts, fechado, sem funcionamento. Dou fé." **Em ato contínuo Intimo-o o** requerente para no mesmo prazo manifestar-se das certidões negativas do oficial de justiça de fls. 36-v e 37-v, que, respectivamente, transcrevo:" Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado, onde fui informado pela atual moradora, Sra. Rosineide, de que ali não reside a executada Delamar Batista de Oliveira. Dou fé". " Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado, onde fui informado pela atual moradora, Sra. Rosineide, de que ali não existe em funcionamento a pessoa jurídica D. Batista de Oliveira. Dou fé."

13.292. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003830-78.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor/Embargante: CLINICA SANTA EDWIGES LTDA
Advogado(s):
Réu/Embargado: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Advogado(s): ADRIANO HOLANDA FERREIRA(OAB/CEARÁ Nº 19.093) e MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D`ALMEIDA (OAB/CE 19.031)
DESPACHO: fl. 22. "Intime-se o Embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos Embargos à execução, conforme o art. 920, do Novo Código de Processo Civil.

13.293. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001563-46.2009.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL DE DEUS CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Usucapido: ROBERTO BRODER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
SENTENÇA: fl. 72/76. "Por tais razões, com visão de que, não distinguindo, no pedido, para efeito de usucapião, as figuras do domínio direto e do domínio útil, a parte permite entender que pretender usucapir a propriedade direta do imóvel pertencente ao município. Conforme a legislação (art. 183, §3º da constituição da república; art. 102, do vigente codigo civil) - seguida pela jurisprudência simulada (súmula) 340, STF, afastando a usucapião do terreno foreito ao municipal, por se tratar de bem público, razão pela qual julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, por completa Impossibilidade do pedido formulado. Custas pela requerente."

13.294. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001843-07.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: THYAGO RENZO BARROS LOIOLA, JESYFRAN CHAVES COUTINHO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: EVANDRO MARCOS LIRA SILVA, LAERCIO RICARDO DE ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA JUNIOR
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644), JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987), RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
DESPACHO: fl. 222. Intima as partes da redesignação da audiência de conciliação para a dia 29/03/2017 ás 12:00 horas.

13.295. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003489-18.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO ENEAS DE ARAUJO
Advogado(s): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11812)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
ATO ORDINATÓRIO: fl. 52/82. Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar da contestação de fl. 52/82.

13.296. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004677-46.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: EVANDRO COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 33/34. "Desta forma, em conformidade com art. 321 do NCPC, Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, observando o disposto no art. 292, IV do NCPC, que cuida do valor da causa, ben como, complemente as custas correspodentes, sob pena de indeferimento da petição inicial."

13.297. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000924-57.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Requerido: AIRES PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 70. Indefiro pedido de fl. 67/68. Tendo em vista que o réu já foi citado (fl. 51), Intime-se o autor para, no prazo 05 (cinco) dias, dizer se concorda com o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I do NCPC, ou se pretende produzir outros meios de provas.

13.298. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000885-21.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s):
Requerido: NIVALDO ALVES DE MOURA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO: fl. 70. Considerando o pedido de desistência de fl. 65, o que a princípio poderá enseja a extinção do feito, *ad cautelam*, Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência (art. 485 §4º do NCPC), sob pena de extinção.

13.299. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003347-14.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
Executado(a): A C CASTRO DE OLIVEIRA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fl. 47-v. "Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado, encontrando somente um terreno vazio, sem construção, onde fui informado pelos comerciantes próximos de que ali havia uma casa resindencial com dois estabelecimentos comerciais, contudo as construções foram todas demolidas. Dou fé."

13.300. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001323-57.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): EDUARDO MONTENEGRO DOTTA(OAB/SÃO PAULO Nº 155456), CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
Requerido: FRANCIJONE HONORIO DA PEDRA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 118. Tendo em vista a petição de fl. 116, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se desiste do presente feito, visto que na petição supra, requereu o arquivamento e baixa do bloqueio do veículo, sob pena de extinção por falta de interesse processual.

13.301. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001938-76.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
Réu: ADRIANO JUNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 77. Considerando que o processo encontra-se sem impulso processual da parte autora, conforme devolução de AR de fl. 67, o que a princípio poderá ensejar a extinção do feito, *ad cautelam,* intime-se a parte requerida através de advogado do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito (art. 485 §6º do NCPC), sob pena de extinção.

13.302. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001579-24.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRÉ HENRIQUE DE LOPES LEMOS SERTÃO, IRENE LOPES DE LEMOS
Advogado(s): PATRICIA MARIA VIEIRA VERAS DE ALBUQUERQUE E AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8327)
Réu: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-UNIPLAM

Advogado(s):
DESPACHO: fls. 239. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze dias).

13.303. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000186-98.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: FRANCISCO MARCOS SILVA MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 44. Indefiro o pedido de fl. 42/43. Intime-se o requerente, para no prazo no 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete á parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação.

13.304. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004135-28.2016.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA, ANA ALAÍDE E SILVA CARVALHO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 32. No intuito de preservar o interesse do menor de idade quanto a limitação de sua responsabilidade, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente em juízo comprovante de efetiva integralização do capital social indicado ns estatutos e seus aditivos, tal como estabelece o art. 1052 do Código Civil.

13.305. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000591-32.2016.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARCOS DOS SANTOS PLACIDO, RAQUEL DE SIQUEIRA SILVEIRA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 26. Intimação do autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar termo de interdição e curatela, visto que aduz simplesmente que o autor é alcoólatra habitual, sem necessária formalidade legal (art. 1.767 do Código Civil), ou justifiquem a impossibilidade fazê-lo. Lado outro deverá o autor informar o número do PIS/PASEP do *de cujus.*

13.306. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001797-52.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: GILMARA TEIXEIRA SALES
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 58. Intime-se a parte autora para que pague as custas referentes a citação por edital.

13.307. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002378-96.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARIA VANDA DE ARAUJO SOUZA
Advogado(s): ANDREY CARLOS SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12549)
DESPACHO: fl. 46/48. Diante de todo o exposto, intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem interesse no julgamento antecipado da lide, ou se pretendem compor a lide em audiência de conciliação/saneamento, ou ainda se possuem provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento.

13.308. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002472-44.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): BIBIO VEICULOS LTDA, BELARMINO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 53. Isto posto, determino então a intimação da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para que junte aos autos título extrajudicial original, sob pena de indeferimento da peça.

13.309. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003003-33.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): BIBIO VEICULOS LTDA, BELARMINO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 53. Isto posto, determino então a intimação da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para que junte aos autos título extrajudicial original, sob pena de indeferimento da peça.

13.310. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002476-81.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): BIBIO VEICULOS LTDA, BELARMINO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 53. Isto posto, determino então a intimação da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para que junte aos autos título extrajudicial original, sob pena de indeferimento da peça.

13.311. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000907-79.2015.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Réu: FRANCISCO GEOVANI BRANDAO ME, FRANCISCO GEOVANI BRANDÃO, ANTONIA RITA NASCIMENTO BRANDAO
Advogado(s):
DECISÃO: fl. 88. "Ante o acima exposto, converto o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da parte especial, no que couber."

13.312. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001731-43.2012.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: CREUSA DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): IGOR FONTENELE CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7590)
Inventariado: MARIA DO CARMO SANTOS SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se da certidão negativa do oficial de justiça de fls 53-v, que, transcrevo: "Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandao, não localizando ali, na rua Caiapós, a casa de numeração 1160, conforme mandado. Dou fé."

13.313. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001712-03.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RULIANDES HOLANDA ALMEIDA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DESPACHO: Intime-se a defesa do denunciado para apresentar memoriais defensivos. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

13.314. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003844-62.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449) MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SP 84.206)
Requerido: FRANCISCA HELENA MARTINS DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 42, homologo por sentença a desistencia, nos termos do artigo 158, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (artigo 26, caput, CPC)

13.315. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003983-48.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMA SOUSA CARNEIRO
Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
Réu: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, ALEMANHA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PERNAMBUCO Nº 19.353); MARILENE ROCHA VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 5627); MARJORIE TEREZA DE ASSUNÇÃO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 10.746)
SENTENÇA de fls. 208 dos autos supra: "Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado

às fls. 200/203, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC. Custas pro rata (artigo 26, §2º, do CPC), entretanto a parte autora fica dispensada por ser beneficiária de justiça gratuita. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, após a publicação da presente sentença e o recolhimento das custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Parnaiba-PI, 03 de março de 2016. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito."

13.316. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000840-80.2016.8.18.0031
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA PROGRESISTA DOS MORADORES DO BAIRRO PLANALTO - APPM
Advogado(s): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923), JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)
Réu:
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita na forma da Lei nº 1.060/50 e do artigo 98, § 1º, do CPC/2015. Apensem-se os presentes Embargos de Terceiro à ação principal (processo nº 0003967-60.2015.8.18.0031). Certifique-se. Reservo-me, ad cautelam, a apreciar o pedido de tutela provisória após eventual contestação. Certifique-se se os Embargos de Terceiros são tempestivos, conforme o art. 675, CPC. Após, citem-se o interessado, qualificado às fls. 89 , por oficial de justiça, para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 679, da Lei Civil Adjetiva. Cumpra-se.

13.317. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004640-87.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VIVENDA CONSTRUCOES LTDA, J CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Executado(a): SUPERMERCADOS 23 LTDA, ERIVELTON FONTENELE, ADALGISA PLÁCIDO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls. 50v, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

13.318. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004562-93.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: GILENIO SILVA COSTA
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Requerido: JOSE GILDACI DE SALES
Advogado(s): ANDRÉA DE ARAÚJO COSTA FIRMESA(OAB/PIAUÍ Nº 5571)
Redesigno o dia **11 de abril de 2017, às 10:00** horas para a realização da audiencia de instrução e julgamento.
Intimações Necessarias.
PARNAÍBA, 26 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.319. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001571-91.2007.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA LUCIMAR SOUSA SILVA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO
Redesigno **o dia 12 de abril de 2017, às 09:00 horas** para a realização da audiencia preliminar.
Intimações Necessarias.
PARNAÍBA, 26 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍB

13.320. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002510-90.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: ERIVELTON FONTENELE
Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAUÍ Nº 4623)
Réu: VIVENDA CONSTRUCOES LTDA, J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a embargaga/exequente, por seu advogado, para oferecer resposta aos embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.321. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002508-23.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: SUPERMERCADOS 23 LTDA
Advogado(s): ALCIOMAR FONSECA NEVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8935)
Réu: VIVENDA CONSTRUCOES LTDA, J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

Advogado(s):
DESPACHO: Ante a omissão da parte embargante em cumprir o despacho de fls. 08/09 indefiro o pedido de justiça gratuita requerido na inicial. Intime-se o embargante, por seu advogado, para recolher as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

13.322. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000462-18.2002.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIAS (OAB/PARANÁ Nº 8123).
Requerido: FARMACIA SO SAUDE LTDA, JOSE NARCISO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR
DESPACHO de fls. 153 dos autos supra: Intime-se o requerente, por sua advogada (ver fls. 150), para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.323. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002353-64.2008.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA ROSA ARAUJO DE SOUSA, ANA BEATRIZ ARAUJO DE SOUZA
Advogado(s): MARIO SERGIO FERREIRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5495), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Requerido: RENATA DE MELO CUNHA CASTRO, FRANCO DE MELO CUNHA
Advogado(s): GISLENE ARAÚJO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4360), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
DESPACHO: Antes de analisar a Impugnação ao cumprimento de Sentença (fls. 397/400), determino a intimação do Impugnante, por seu advogado, para complementar o depósito judicial de fls. 401, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que o débito cobrado é de R$ 2.904,80 (dois mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme se vê na decisão de fls. 390. Destarte, por ser incontroverso, defiro, desde já, a expedição de alvará judicial em nome da requerente no valor de R$ 1.675,20 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

13.324. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001362-44.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANTONIETA FONTENELE SOUSA
Advogado(s):
Considerando o petitório de fls. 69, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não tem interesse no prosseguimento do feito.
Custas pelo autor, se for o caso.
Recolha(m)-se eventual (is) mandado(s) expedido(s).
Oficie-se ao DETRAN e ao SERASA se necessários, para a baixa de eventuais restrições judiciais e ou de créditos decorrentes da tramitação do feito.
Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) autor (es), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s).
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 26 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

13.325. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003348-14.2007.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIETE PERES DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s):
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 104. Concedo vista dos autos, fora do cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias.

13.326. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000432-26.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ASSIS DE SANTANA NETO - ME, FRANCISCO ASSIS DE SANTANA NETO
Advogado(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 3374), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), LUIZ BRUNO SILVA FRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10081)
Réu: LOCALIZA RENT A CAR S/A, AFAP ELTRO MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA, NELCIVAN MACEDO BARBOSA
Advogado(s): MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 88304), CARLOS ELISEU TOMAZELLA(OAB/SÃO PAULO Nº 63271), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), MARCELO FIORANI(OAB/SÃO PAULO Nº 116282)
Diante do exposto, enfrentados as questões trazidas a baila e capazes a influir à conclusão, acolho a ilegitimidade passiva suscitada com relação à primeira e à segunda requerida, respectivamente, LOCALIZA RENT A CAR S.A e AFAP ELETRO MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA e extingo o feito sem resolução do mérito com relação a estas, na forma do art. 485, VI, do CPC, posto que a culpa é exclusiva, nos termos do art. 257, §3º, CTB, a sua imediata exclusão da lide, e, ainda, com fulcro no artigo 487, I do CPC, considerando a responsabilidade subjetiva do terceiro requerido, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, para CONDENAR o terceiro requerido NELCIVAN MACEDO BARBOSA, a) ao pagamento de danos materiais inerentes aos gastos/despesas decorrentes do evento danoso no montante de R$ 53.608,95 (cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais reais), com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação e correção

monetária a ser atualizada pelo índice INPC, a partir de cada gasto, e sobre o valor atribuído deverão incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser atualizada pelo índice INPC a partir desta data. b) ao pagamento de lucros cessantes, considerado o período de paralisação para conserto do veículo, qual seja, de 22/03/2014 a 25/07/2014, conforme relatada na inicial, às fls. 10, valores a serem apurados em cumprimento de sentença, na forma dos artigos 491, 509 e 512, do NCPC, e sobre o valor atribuído deverão incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser atualizada pelo índice INPC a partir desta data. RATIFICO os termos do indeferimento da tutela antecipada de fls. 229/236. Com o trânsito em julgado, aguarde-se a manifestação da parte interessada no prazo de quinze (15) dias, sem a qual, cumpridas as formalidades legais, determino sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I.

13.327. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003460-07.2012.8.18.0031
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Interditando: ANTONIO CLÁUDIO DE CASTRO, JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
Considerando que compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (art. 125 , IV , CPC), designo audiência de conciliação para o dia 06/04/2017, às 10h, na sala de audiências desta Vara. Intime-se as partes, por seus advogados.

13.328. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004300-75.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLÁUDIA RIBEIRO SANTOS
Advogado(s): CARLOS SAVIO NUNES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9247), FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377), ANALIDIA DINIZ MONTEIRO AMADOR(OAB/PIAUÍ Nº 5861)
Réu: CASSI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Diante do exposto, presentes os requisitos previstos no artigo 300 do CPC/2015, determinando à requerida que autorize a realização de cirurgia bariátrica pela requerente, em data a ser designada por seu médico, sob pena da imposição de multa diária em seu desfavor, por negativa de custeio de tratamento, devendo a requerida informar o cumprimento da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se as partes, por seus advogados, desta decisão liminar. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a contestação apresentada às fls. 42 e seguintes. Cumpra-se.

13.329. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003816-31.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MAIANE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. P.R.I.

13.330. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004939-98.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE COSTA GUIMARÃES
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Homologo o acordo de fls. 18/20, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, JULGO EXTINTO, com resolução de mérito, o presente processo. Custas pro rata. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias.

13.331. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001106-87.2004.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): HELIO FORTES SAMPAIO
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.332. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002619-17.2009.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO PEREIRA VERAS
Advogado(s):

Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.333. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000421-07.2009.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Executado(a): JOAO BATISTA FREITAS DOS SANTOS
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.334. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002358-91.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Requerido: JOSE BRITO VERAS
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.335. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000960-12.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDA DAMASCENO LOPES
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.336. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002650-42.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917-A)
Executado(a): JOSE RIBAMAR DE MORAIS SILVA
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.337. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001951-85.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): NELSON MIRANDA BRITO
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1811)
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se

Cumpra-se.

13.338. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002950-28.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Réu: ANTONIO MACHADO DE BRITO
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.339. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003077-92.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: JOAQUIM MACHADO TORRES NETO
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.340. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003053-35.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Réu: BENEDITO LOPES DE ARAUJO
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.341. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002603-24.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTA(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: ESPÓLIO JOÃO RIBEIRO FONTENELE, CLEONICE FORTES DE BRITO FONTENELE
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.342. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002824-41.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANA ALVES FONTENELE
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.343. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004307-09.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CARLOS BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.344. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003369-48.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANA ALVES FONTENELE
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.345. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000922-87.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.346. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000923-72.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: JOSE FELIZARDO ESMERALDO
Advogado(s):
Nos termos do art. 10, I da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8929/2016, suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017.
Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado.
Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível.
Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.

13.347. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001221-25.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI
DESPACHO: À parte autora para realizar o pagamento do Sr. Perito, no prazo de 30 dias. Intime-se. Em 29/11/2016.

13.348. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005950-60.2016.8.18.0031
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4459)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
DESPACHO: Recebidos. manifeste-se a aprte autora, para que apresente sua réplica, no rpazo de 15(quinze) dias. Parnaíba, 25/01/2017.

13.349. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002792-94.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): PEDRO IAGO DE ALMEIDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14373), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
DESPACHO: REcebidos. Recebo o recurso de apelação, na forma do art. 1012 do CPC. Intime-se a parte recorrida para que apresente contrarrazões no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Parnaíba, em 02/01/2017.

13.350. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000217-89.2011.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANA MARIA ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Usucapido: VICENTE DE P. B. DE SOUSA
DESPACHO: Ao Autor para replicar a impuganação de fls. 110/112, no prazo de 10(dez) dias. intime-se. Em 25/01/2017.

13.351. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002974-90.2010.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, MARIA DO SOCORRO SOARES
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250/00)
Réu: FRANCISCA RIBEIRO BORGES DOS REIS
DECISÃO: (...)Pelo exposto, com base no artigo 66, II, do CPC, suscito o presente CONFLITO DE COMPETÊNCIA, no que determino a remessa dos presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para decisão da matéria. Intimem-se. Cumpra-se. Parnaíba, 25/01/2017.

13.352. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000321-71.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CEZARIO NUNES DE LIMA
Advogado(s): MAYANE MARIA PAIVA DE AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 14188)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI
DESPACHO: Recebidos. Intime-se a aprte autora, para retificar o pólo passivo da presente demanda no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 321 do CPC. Cumpra-se. Parnaíba, 25/01/2017.

13.353. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002974-90.2010.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, MARIA DO SOCORRO SOARES
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250/00)
DECISÃO:
(...)Pelo exposto, com base no artigo 66, II, do CPC, suscito o presente CONFLITO DE COMPETÊNCIA, no que determino a remessa dos presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para decisão da matéria. Intimem-se. Cumpra-se. Parnaíba, 25/01/2017.

13.354. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000322-56.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO CESAR SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): MAYANE MARIA PAIVA DE AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 14188)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para retificar o pólo passivo da presente demanda no prazo de 15 dias, na forma do art. 321 do CPC. Cumpra-se.Em 25/01/2017.

13.355. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000326-93.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO ROCHA COSTA
Advogado(s): MAYANE MARIA PAIVA DE AZEVEDO(OAB/PIAUÍ Nº 14188)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para retificar o pólo passivo da presente demanda no prazo de 15 dias, na forma do art. 321 do CPC. Cumpra-se.Em 25/01/2017

13.356. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000429-39.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO ARAÚJO LUZ NETO
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822), BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5822-B)
Réu: JOSÉ AUGUSTO BATISTA LUSTOSA FILHO

Advogado(s): EDNA MARIA DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 7222)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO:...Por tais razões, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro que a obra realizada pelos demandados atinge a propriedade dos autores. Determino a demolição da obra (muro), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser realizada às suas custas, e fixo a pena de R$ 200,00 (duzentos reais) por semana de atraso. Diante da possibilidade de ser resolvida a lide em perdas e danos, defiro aos demandados, em 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, pagarem a indenização que está estabelecida pelo Perito Judicial. E, por fim JULGO IMPROCEDENTE o pedido reconvencional formulado pela parte ré/reconvinte em face da parte autora/reconvinda, com resolução de mérito e apoio no art. 487, inciso I, do NCPC. Pagarão os demandados as custas judiciais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigidos desde o ajuizamento da ação, com base no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Picos, 08 de dezembro de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito.?

13.357. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001750-07.2016.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): J.E. ATACADISTA, JAIRO EDUARDO ALVES DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte exequente, por intermédio de sua advogada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

13.358. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000059-60.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA ALVES PEREIRA
Advogado(s): JANNICE MARIA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 6301)
Réu: SEGURADORA LÍDER
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: INTIMAR a parte requerente, por intermédio de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação.

13.359. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002869-03.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): ALEKSSANDRO SOUZA LIBERIO(OAB/PIAUÍ Nº 9689)
Réu: JOSINO DE AZEVEDO
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl.14 e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 05/04/2017, às 09h:00 na sala das audiências da 1ª Vara.

13.360. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003193-90.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVESTRE GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl.16 e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 05/04/2017, às10h:00 na sala das audiências da 1ª Vara.

13.361. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002662-04.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: JOÃO JOSÉ NETO, ANA DA LUZ VELOSO
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl.22 e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 05/04/2017, às 12h:30 min., na sala das audiências da 1ª Vara.

13.362. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003049-19.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO FILHO
Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1628)
Réu: MUNICÍPIO DE AROEIRA DO ITAIM/PI - WESLEY GONÇALVES DE DEUS
Advogado(s):
DESPACHO DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl.38 e, para comparecerem à

audiência de conciliação dia 05/04/2017, às 09h:30 na sala das audiências da 1ª Vara.

13.363. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002271-49.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTÔNIO PÁDUA DANTAS MARREIROS
Advogado(s) da parte requerente: Dras. AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275), FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 9646), TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410)
Requerido: LUIZ GONZAGA FONTES DE MOURA
Advogado(s) da parte requerida: Dr. HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
DESPACHO:
DESPACHO: DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl. 128 e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 05/04/2017, às 10h:30 min., na sala das audiências da 1ª Vara.

13.364. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002097-74.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima à parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.365. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001614-10.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: LUZIA MARIA SOUSA SILVA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
Requerido: AGENOR JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11845), MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
DESPACHO: Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze)se manifestar sobre a contestação.

13.366. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000693-56.2013.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS
Advogado(s): JÚLIO EMILIO LIMA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8900)
Usucapido: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.367. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001728-51.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANA BATISTA DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se a parte autora, para se manifestar, da contestação apresentada à(s) fl(s). 34/57.

13.368. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003210-63.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intima à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.369. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001877-86.2009.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTADER LEASING S/A ARRENADAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Réu: RODRIGO ALEXANDRE DE SOUSA
Advogado(s): RUD ALEXANDRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8141)
DESPACHO: Intima a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no feito, oportunidade na qual,

caso positivo a resposta, deverá requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

13.370. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000443-86.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIANE GONÇALVES RODRIGUES DA LUZ PEREIRA, JUCILANDIA MARIA BEZERRA DE SOUSA, THAMYRES BANDEIRA BOMFIM COELHO, MARIA FLAVENILDES SANTANA DE MOURA, MARIA DAS NEVES DE ARAUJO LEAL
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: VALDEMAR BARROSO SILVA, MARIA GORETE RUFINO BARROSO, CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DECISÃO: ...Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a patente ação, pelo que DECLINO da competência em favor do JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS.Intimem-se.

13.371. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002279-65.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Tipificação: Art. 306 e 309 do CTB
Indiciado: JOÃO PEREIRA NETO
Advogado(s): YANA DE MOURA GONÇALVES - OAB/PI 12.019
DESPACHO: Tendo em vista a certidão às fls. 97, intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais **no prazo de 05 (cinco) dias** sob pena de multa de 10 (dez) salários-mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual. Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo, e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa. Expedientes necessários. Sérgio Luis Carvalho Fortes Juiz de Direito Picos, 11 de janeiro de 2017

13.372. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002730-85.2015.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI
Autor do fato: LEANDRO DE SOUZA
Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305), ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13418), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677), KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244), FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865), MARIA EDUARDA MARTINS URTIGA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 10312)
DESPACHO: Tendo em vista a certidão às fls. 112, intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais **no prazo de 05 (cinco) dias** sob pena de multa de 10 (dez) salários-mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual. Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, considerando que o acusado advoga em causa própria, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí, ressalvado o direito do denunciado de, a todo tempo, nomear outro advogado de sua confiança (art. 263 do CPP), e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa. Expedientes necessários. Picos, 02 de dezembro de 2016. Antônio Genival Pereira de Sousa Juiz de Direito.

13.373. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000541-47.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Indiciado: JOSÉ DA GUIA ALVES DE LIMA, DIREITO AUTORAL
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
DESPACHO: Tendo em vista a certidão ás fls. 158, intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Picos, 02 de dezembro de 2016. Antônio Genival Pereira de Sousa Juiz de Direito.

13.374. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001139-59.2013.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Réu: EVANDRO DA SILVA COSTA
Advogado(s): JOFRAN SANTOS MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 9865)
DESPACHO: Intime-se o advogado do demandado para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Picos, 06 de dezembro de 2016. Sérgio Luis Carvalho Fortes Juiz de Direito.

13.375. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002933-47.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Réu: FELIPE LEMOS ALVES
Advogado(s): DR. MARDÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO - OAB/PI 11837
DESPACHO: (...) Ato contínuo, o MP e a Defesa não requereram a realização de nenhuma diligência. Após, o MM Juiz determinou que os

autos sejam encaminhados á acusação e, em seguida, á defesa para apresentarem alegações finais por memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. (...)

13.376. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000476-13.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: FRANCISCO AVELAR GONÇALVES
Advogado(s): JANNICE MARIA DE JESUS (OAB/PI 6301); ELZA HOLANDA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9065); E DR. GLEUTON ARAÚJO PORTELA (OAB/CE 11.777)
DESPACHO: (...) Após, determinou o Exmo. Juiz que os autos sejam encaminhados á acusação e, em seguida, á defesa para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, retornando, em seguida, conclusos para a prolação de sentença (...).

13.377. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000003-56.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Requerido: ANTONIO JOSE TOMAZ
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DESPACHO: (...) Após, não havendo requerimento de diligências, o Magistrado determinou que os autos sejam remetidos à Acusação e à Defesa para apresentarem razões finais por memoriais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, voltando os autos conclusos para prolação da sentença em seguida(...).

13.378. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000249-62.2012.8.18.0095
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: 129, caput, do CP c/c art. 15 da Lei 10.826/03
Vítima: José Ciro Rcoha
Réu: FRANCISCO ANTONIO DA ROCHA
Advogado(s): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 2515), DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescriçao da pretenção punitiva, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, 109, incisos IV e V e 114, inc. II, todos do Código Penal Brasileiro em favor de Francisco Antônio da Rocha. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos/PI, 20 de janeiro de 2017. Antônio Genival Pereira de Sousa. Juiz de Direito.

13.379. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000273-51.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Indiciado: GEANE DA SILVA LIMA
Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAUJO (OAB/PI 229-B)
DESPACHO: (...) Intime-se a defesa para que manifeste se ainda tem interesse nas testemunhas arroladas da resposta a acusação, caso positivo, informe o endereço atualizado das testemunhas, tendo em vista que o endereço fornecido nos autos nenhuma testemunha foi localizada(...).

13.380. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000343-32.2015.8.18.0086
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - 3ª DRPC, PICOS/PI
Advogado(s):
Representado: CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 263)
DESPACHO: " Considerando que o acusado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/02/2017 às 09:00 horas "

13.381. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002156-33.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: arts. 129, § 9º e 147, ambos do CP
Vítima: Gilssandra Maria de Sousa Vieira
Denunciado: FRANCISCO CARLOS PEREIRA LOPES SILVA
Advogado(s): YANA DE MOURA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12019), MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)
SENTENÇA: Diante do exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu Francisco Carlos Pereira Lopes, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º do Código Penal no âmbito da Lei Maria da Penha, e extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime de ameaça, com fulcro nos art. 107, inciso IV, e 109, inciso VI, ambos do Código Penal Brasileiro em favor de Francisco Carlos Pereira Lopes. A culpabilidade do réu é normal a espécie. Não registra antecedentes criminais. Sua conduta social não foi apurada nos autos. A personalidade do réu se mostra reprovável, tendo em vista as declarações da testemunha e da vítima que atestaram a personalidade agressiva do mesmo no seu convívio familiar tendo exercido maus tratos contra sua ex companheira outras vezes. Deixo de valorar os motivos do crime. As circunstâncias do crime se mostram desfavoráveis, tendo em vista que durante as agressões o

réu tentou impedir a vítima de pedir socorro, bem como destruiu todos os seus bens. As consequências do crime revelam-se negativas tendo em vista que foi necessário acompanhamento psicológico para a vítima e o filho por conta dos traumas sofridos pelas agressões realizadas pelo acusado; O comportamento da vítima somente apresenta relevância nos casos da vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime, não havendo nos autos elementos que demostrem a ocorrência destes fatos. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base em 11 (onze) meses de detenção, diante do juízo de reprovabilidade firmado, a qual torno definitiva, ante a inexistência de agravantes ou de outras causas de aumento ou de diminuição da pena, a qual será cumprida em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea c do CPB. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos tendo em vista se tratar de crime cometido com violência ou grave ameaça: Habeas corpus. 2. Lesão corporal leve praticada no âmbito doméstico e familiar. Lei 11.340/2006. Condenação. Detenção. Pena inferior a 4 anos. Crime cometido com violência à pessoa. 3. Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Impossibilidade. Art. 44, I, do CP. 4. Constrangimento ilegal não caracterizado. 5. Ordem denegada. (STF HC: 114703 MS, Relator: Min, GILMAR MENDES, Data de Julgamento 16/04/2013, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-081 DIVULG 30-04-2013 PUBLIC 02-05-2013) DA DETRAÇÃO O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o réu permaneceu solto durante toda a instrução processual não cumprindo, portanto, 1/6 (um sexto) da pena imposta, conforme preceitua o art. 112 da lei 7.210/84. Todavia, atento às disposições do artigo 77 do CPB, já que não foi possível a aplicação do benefício do artigo 44, verifico que o réu não faz jus à suspensão condicional da pena tendo em vista que a personalidade do agente, bem como as circunstâncias e as consequências se mostraram desfavoráveis, não autorizando a concessão do benefício. Tendo em vista o réu ter permanecido solto durante toda a instrução criminal, concedo ao mesmo o direito de recorrer em liberdade. PRESCRIÇÃO NÃO POSSÍVEL Entre a data do recebimento da denúncia e o dia de hoje, decorreu um lapso temporal de mais de 03 (três) anos, porém, não é possível neste momento declarar a prescrição retroativa já que não ocorreu o trânsito em julgado para o Ministério Público, conforme preceitua o art. 110, § 1º, do Código Penal. Por derradeiro, condeno o réu o pagamento de custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) lance-se o nome do réu no rol de culpados; b) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. c) Expeça-se guia de recolhimento do réu ao juízo da execução, depois de transitado em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se PICOS, 16 de janeiro de 2017 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI.

13.382. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000487-71.2015.8.18.0032
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Executada: MARIA ADALIA DOS SANTOS SILVA
Advogado: GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11010)
DECISÃO: Vistos, Trata-se de pedido de progressão de regime fechado para o regime semiaberto formulado pela apenada MARIA ADÁLIA DOS SANTOS SILVA por intermédio de seu advogado por entender que com o trabalho interno realizado pela apenada a mesma já teria cumprido o necessário a concessão do referido benefício. Instado a se manifestar o Ministério Público opinou contrariamente ao pedido de progressão de regime por entender que a apenada não preenche o requisito objetivo. É o breve relatório. Decido. Como bem circunstanciou o Promotor de Justiça, mesmo considerando a remição pelo trabalho a apenada alcançará o requisito objetivo apenas em 02.10.2017. Assim, tendo em vista o cálculo formulado às fls. 16/17 do apenso I, pelo qual a apenada atingirá o requisito objetivo apenas em 02 de outubro de 2017 e considerando o parecer ministerial INDEFIRO o pedido de progressão de regime. Ciência à defesa, a apenada e ao Promotor de Justiça. PICOS, 13 de janeiro de 2017. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS.

13.383. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002237-45.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: JACIRLENE MOURA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
ATO ORDINATÓRIO: Intime a defesa para apresentação de alegações finais no prazo legal.

13.384. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002476-78.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: RAMON DE ARAÚJO LACERDA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR Dr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA OAB/CE:11.777 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 21/02/2017, às 12:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

13.385. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000846-84.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA/PI
Executado: FRANCIONE PEREIRA DE SOUSA
Advogada: TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA (OAB/PI 9835)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de pedido de progressão de regime fechado para o regime semiaberto formulado pelo apenado FRANCIONE PEREIRA DE SOUSA por intermédio de sua advogada por entender que o apenado preenche os requisitos objetivos e subjetivos necessários para a concessão do referido benefício. Instado a se manifestar o Ministério Público opinou contrariamente ao pedido de progressão de regime por entender que o apenado não preenche o requisito objetivo, já que de acordo com os cálculos de fls. 335/336 só será alcançado em junho de 2017. É o breve relatório. Decido. Como bem circunstanciou o Promotor de Justiça, o requisito a ser considerado para a progressão de regime é

de 2/5 já que se trata de crime equiparado a hediondo, não tendo sido reconhecida a causa de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da lei 11343/2006. Assim, tendo em vista o cálculo formulado às fls. 335/336 do PEP, pelo qual o apenado atingirá o requisito objetivo apenas em 19 de junho de 2017 e considerando o parecer ministerial INDEFIRO o pedido de progressão de regime. Ciência à defesa, ao apenado e ao Promotor de Justiça. PICOS, 20 de janeiro de 2017. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS.

13.386. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002602-02.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO BORGES NETO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR Dr. JOÃO LEAL OLIVEIRA OAB/PI:120-B e OZILDO BATISTA DE BARROS OAB/PI:1844/1988 para a realização de audiência EM CONTINUAÇÃO PARA ACAREAÇÃO, designada para o dia 20/02/2017, às 11:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

13.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000029-78.2017.8.18.0066
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI, MAURILIO DOMINGO DA SILVA, AURICÉLIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: EDIMILSON MARTINS DE SOUSA, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIO IX - PI
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
DESPACHO: (afim de participar da Audiência de Interrogatório do réu, bem como inquirição das testemunhas, marcada para o **dia 21 de março de 2017, às 10:20 horas**, no Fórum de Pio IX/PI)

13.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000838-05.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ EVERTON DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: PONTO FRIO
Advogado(s):
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado(a) com a finalidade de que compareça à audiência de conciliação designada para o dia 07 de março do ano em curso, às 11 horas, no Fórum local, referente ao processo em epígrafe. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado.

13.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000006-69.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ALMEIDA DE BRITO, DECIO BENEDITO DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS ROCHA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835), PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
DESPACHO: (a fim de participarem dos Interrogatório dos réus e de Inquirição das testemunhas na Audiência de Instrução e Julgamento, à realizar-se no dia 21 de março de 2017, às 14:00 horas, no Fórum de Pio IX/PI, Informo ainda da Expedição de Carta Precatória para Comarca de Fronteiras/PI para oitiva de testemunhas).

13.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000824-18.2016.8.18.0067
Classe: Guarda
Requerente: E. DA S. S.
Advogado(s): MARIA LETICIA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 14834)
Requerido: N. C. R. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA a Sra.Advogada acima referida, para comparecer à audiência redesignada para o **dia 02 de março de 2017, às 08h:20min,** no auditório do Fórum local.Piracuruca, 26 de janeiro de 2017.

13.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000806-94.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMILIA BRITO DE PINHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: ANTONIO CARLOS DE BRITO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima referido, para comparecer à audiência redesignada para o **dia 02 de março de 2017,às 09:00 horas,**no auditório do Fórum local.Piracuruca,26 de janeiro de 2017.

13.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000804-27.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima referido, para comparecer à audiência redesignada para o **dia 02 de março de 2017,às 09h:30min,**no auditório do Fórum local.Piracuruca,26 de janeiro de 2017.

13.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000803-42.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA CIRILO DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: JOÃO CIRILO DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr. Advogado acima referido, para comparecer à audiência REDESIGNADA para o **dia 02 de março de 2017,às 08h:30min**, no auditório do Fórum local.Piracuruca, 26 de janeiro de 2017.

13.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000777-44.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LIMA
Advogado(s): ANTONIA MARLUCIA BRITO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 14163)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA a Sra.Advogada acima referida, para apresentar réplica à contestação de fls. 40/44, nos autos da presente ação.Piracuruca,26 de janeiro de 2017.

13.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000514-46.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISRAELY VITÓRIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: CLESIO MACHADO RIBEIRO
Advogado(s): KUMIKO SUELI SHIMIZU(OAB/SÃO PAULO Nº 263934)
SENTENÇA: A Secretaria da Vara ùnoca desta Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA o advogado do requerido, Dr. KUMIKO SUELI SHIMIZU, OAB/SP. Nº 263934, da sentença proferida nos autos supra mencionados às fls.72/73, cujo final vai a seguir transcrito:"... Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente os pedidos formulados na inicial, reconhecendo Israely Vitória de Sousa como filha de Clésio Machado Ribeiro, fazendo jus ao seu nome e demais direitos decorrentes. Expeça-se mandado para que seja efetuada a necessária averbação no assento de nascimento do menor, inclusive, fazendo nele constar além do nome do pai do menor, os nomes de seus avós paternos. Condeno,ademais, o requerido a pagar alimentos em favor da autora no importe de 40% do salário mínimo, posto que não há, nos autos, comprovação da renda mensal do requerido. O referido valor deverá ser depositado, até o último dia de cada mês, na conta fornecida na inicial. Sem custas. P.R.I. PIRACURUCA, 11 de janeiro de 2017. (as) JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA." Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 26 de janeiro de 2017.

13.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000299-85.2006.8.18.0067
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO MARCOS DE BRITO BRANDÃO, ANTONIO CARLOS DE LIMA GOMES, EXPEDITO FERREIRA DA TRINDADE FILHO
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 255), AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência designada para o dia **22 de fevereiro de 2017, às 11horas**, neste Fórum.

13.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000287-61.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINESIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): NAIARA DE MORAES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5127)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PI N°8.203-A)
DESPACHO: INTIMA os Srs.Advogados acima referidos, para comparecerem à audiência designada para o **dia 21 de março de 2017, às 08h:20min,** no auditório do Fórum local.Piracuruca,26 de janeiro de 2017.

13.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000027-13.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DE BRITO PASSOS, MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE BRITO
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Réu: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO FELIX
Advogado(s): MANOEL BRANDAO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10055)
SENTENÇA: A Secretaria da Vara Única de Piracuruca-PI., INTIMA os advogados MARIA BEATRIZ DE S.C.B.C DE AGUIR, OAB-PI Nº 2266 e MANOEL BRANDÃO VERAS, OAB/PI. Nº 10.055, da sentença proferida às fls. 94/97, cujo final vai a seguir transcrito: "...Os autores, por outro lado, não possuem qualquer outro imóvel urbano ou rural, consoante certidão de fl. 16, e estabeleceram moradia no bem usucapiendo, demonstrando a posse com ânimo de domínio. Ademais tomaram a terra produtiva, pois, em conformidade com o que expuseram as testemunhas, plantam ali arroz e feijão, frutas, maxixe, quiabo, etc. Isto posto, tendo os requerentes, cumprido todas as formalidades legais, com fundamento nos arts. 191 da CF e 1.231 do Código Civil, julgo procedente a ação de usucapião, proposta por Manoel de Brito Passos e Maria do Rosário Vieira de Brito, para o fim de reconhecer e declarar em favor dos mesmos, a aquisição do domínio sobre a área de terra de 07:51:93(sete hectares, cinquenta e um ares e noventa e três centiares), encravada na localidade denominada Alecrim, da Data Melancias, Município de Piracuruca-PI, devidamente registrada no Cartório competente, de acordo com memorial descritivo de fls. 14/15 destes autos. Sem custas. Piracuruca, 23 de janeiro de 2017(as) JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - Juiz de Direito".

13.399. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001939-16.2015.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO - OAB (1317-PI)
DECISÃO: "Em face do exposto, DESCLASSIFICO a imputação feita ao réu, nos termos do art. 383 do código do processo penal, para aquela tipificada no artigo 28 da lei n°11.343/2006 e após trânsito em julgado desta sentença, DETERMINO A REMESSA dos autos ao juizado Especial Criminal desta Comarca, por se tratar de crime de menor potencial ofensivo, nos termos da lei n° 9.009/1998. INTIMAR o nobre advogado:EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO - OAB (1317-PI) acima citado da respeitável sentença exarada nos autos da ação supra, cujo teor segue transcrito: DISPOSITIVO,
Ponho-o em imediata liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso.Custas pelo réu.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cump
Ademais, dada a nova situação fático-jurídica, REVOGO a prisão preventiva decretada em desfavor do réu, em observância ao disposto no art. 316 do código de Processo penal.
Piripiri(PI), 06 de setembro de 2016
Juiza: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
RESPONDENDO PELA PRIMEIRA VARA

13.400. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000947-55.2015.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DELANNA MILLEN DA COSTA SILVA, IAGO DAVID DE SOUZA VIEIRA
Advogado(s): PHORTUS BARBOZA CARVALHO LEONARDO(OAB/PIAUÍ Nº 13438), ÍTALO BRUNO DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11924)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "R.H. Intime-se o causídico assinar a petição de fls. 22/25 em até 10 dias, sob pena de não conhecimento. Assinada a peça, cite-se o devedor a efetuar o pagamento em até 03 (três) dias, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão por 01 a 03 meses. Defiro a gratuidade da Justia. Piripiri/PI, 17 de janeiro de 2017."

13.401. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001289-66.2015.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR Dr. José Ferreira Guerra (OAB/PI nº 7661-A), do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc.1-Intime-se o autor da ação para que se manifeste à respeito da certidão constante no verso da fl.26.Cumpra-se. Piripiri, 7 de dezembro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

13.402. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001100-88.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): **JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)**
DESPACHO: Intimação do advogado do requerido, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca do pedido de desistência do feito formulado pela autora.

13.403. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001127-71.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BNCO BMG S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)

DESPACHO: Intimação do advogado do requerido para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pela advogada da autora.

13.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003564-51.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR Dr. Luiz César Pires Ferreira Júnior (OAB/PI nº 5172), a fim de que informe o nome do depositário fiel, para que possamos dar cumprimento ao despacho de fls.50.

13.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001148-47.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação do advogado da autora, do inteiro teor da sentença proferida à fl.29, dos autos, que vai a seguir transcrita: "SENTENÇA. Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGOCIO JURÍDICO C/C DANOS MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, ajuizada por MARIA DE SOUSA LIMA em face de BANCO ITAÚ BMG S/A, ambos devidamente qualificados nos autos. Objetiva-se com a presente demanda a restituição em dobro ao requerente os valores das prestações que foram descontadas, calculadas da data inicial dos descontos até a data do julgamento. Compulsando os autos, tem-se às fls. 26 o requerimento de desistência da autora no prosseguimento do presente feito, nos moldes do Artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil/2015. Desse modo, considerando que sequer houve oferecimento de contestação pelo requerido, a viabilidade do deferimento do presente requerimento é medida que se impõe. Ante o exposto, o requerimento de desistência da ação e, em HOMOLOGO consequência , sem resolução do mérito, com fundamento no art. EXTINGO o processo 485, VIII, do CPC. Sem custas. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística. PIRIPIRI, 16 de novembro de 2016. as) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI".

13.406. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001988-23.2016.8.18.0033
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTÔNIA MARIA DE OLVIEIRA SILVA, FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADVOGADA DRA. LUISA EUDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14.406)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Dra. LUISA EUDES DA SILVA, OAB/PI, nº14.406, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 21/02/2017, às 10:00 horas, no Forum de Justiça local, sito na rua Avelino Resende, 161, centro,Piripiri-PI.

13.407. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002616-12.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANA CELIA DA SILVA NASCIMENTO
SENTENÇA: Intimação da advogada do autor, do inteiro teor do despacho proferido à fl.54 dos autos, que vai a seguir transcrito: "DESPACHO. Compulsando os autos, tem-se às fls. 53 o requerimento de extinção da presente ação com fundamento no art. 487, III, alínea a do CPC, com homologação do reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação. Com efeito, Cássio Scarpinella Bueno (2013, p. 233) explica que: O reconhecimento jurídico do pedido deve ser entendido como a postura do réu que confirma os fatos e as consequências jurídicas pretendidas pelo autor em sua petição inicial. A variante oposta a esta postura do réu é a renúncia, pelo autor, do direito sobre o qual se funda a ação. Ocorre que, no caso dos autos, não há de se falar em reconhecimento jurídico do pedido do autor, vez que, não houve sequer um despacho determinando a citação do requerido, e, portanto, não há de se fala em reconhecimento dos pedidos na inicial. Dessa forma, tendo em vista a inviabilidade do requerimento de extinção com fundamento no reconhecimento jurídico dos pedidos do autor (art. 487,III, alínea a do CPC/2015), intime-se a parte autora, por seu patrono, para apresentar o requerimento de extinção adequado ao processo. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 16 de novembro de 2016. as) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.

13.408. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002397-96.2016.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum
Autor: RENAN DE MEDEIROS DOS SANTOS
Advogado(s): LUMA JESSICA BARBOSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12856)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR Dra.Luma Jéssica para apresentar réplica, dentro do prazo legal.

13.409. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002337-26.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: EDMILSON DOMINGOS DOS SANTOS
SENTENÇA: Intimação da advogada do autor, do inteiro teor da sentença proferida à fl. 39 dos autos, que vai a seguir transcrita: "SENTENÇA. Vistos etc,. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, ajuizada por BRADESCO ADMINISTRATORA DE CONSORCIOS LTDA em face de EDMILSON DOMINGOS DOS SANTOS, ambos devidamente qualificados nos autos. Objetiva-se com a presente demanda a busca e apreensão do veículo da marca FIAT, modelo: TIPO 1.6 MPI ano:1997 com a placa: CIL1598, em posse do requerido, adquirida através da celebração do contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária. Relatou o autor que o requerido não cumpriu com as obrigações das parcelas assumidas, o qual deixou de pagar as prestações a partir de 10/09/2015, incorrendo em mora desde então. Compulsando os autos, observa-se que às fls. 37 o autor requereu a desistência do presente feito sem resolução do mérito, nos moldes do Artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil/2015. Desse modo, considerando que sequer houve oferecimento de contestação pelo requerido, a viabilidade do deferimento do presente requerimento é medida que se impõe. Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC. Quanto às custas processuais, estas ficarão a cargo do autor, faço isso com fundamento no art.90 do Código de Processo Civil de 2015, que por sua vez, preceitua que proferida sentença com fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa no sistema THEMIS WEB. PIRIPIRI, 11 de agosto de 2016. As)MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.

13.410. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000364-24.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10782)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 307570391-2), bem como para condenar o requerido a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 02 parcelas, totalizando um valor de R$ 472,00 as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 944,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos., bem como em danos morais no importe de R$ 2.500,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 08.2015) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. Julgo improcedente o pedido contraposto. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 85, § 2º, do CPC. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I.

13.411. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000086-86.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Assim sendo, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, na forma do art. 485, VI do CPC, analiso o processo sem resolução de mérito. Condeno o requerente nas custas do processo e 10% de honorários advocatícios da parte contrária, suspensos de cobrança pelo prazo de 05 anos, em razão da justiça gratuita. Após esse período, em não havendo mudanças na condição econômica do requerente, o crédito será extinto. P.R.I. Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

13.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000394-16.2016.8.18.0116
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIELE SOARES DE ARAÚJO, LUDIVAN CARLOS DE ARAÚJO, LUCAS SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MARIA BETÂNIA SOARES
Advogado(s): ANA CARMELITA NUNES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13813)
DESPACHO:
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2017 às 14:30
horas, no fórum local.
Intime-se a parte autora.
Intime-se a parte requerida, pessoalmente e através de suas Advogadas, via
DJ-e.
Notifiquem-se as partes que elas poderão trazer testemunhas independentemente de intimação.
Ciência a Defensoria Pública.
Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 12 de janeiro de 2017
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000267-15.2015.8.18.0116
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA "GATO"
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO:
Diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP.
Designo o dia 08/02/2017 às 09:40 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.
A Secretaria deverá observar o causídico constituído pelo acusado, se advogado particular ou Defensor Público, a fim de evitar equívoco na intimação para o ato.
A Secretaria deverá observar se já existe testemunha ouvida em Juízo, para evitar intimações desnecessárias.
Autorizo a expedição de Carta Precatória para oitiva(s) da(s) vítima(s), da(s) testemunha(s) e para o(s)interrogatório(s) do(s) réu(s) que não possue(m) domicílio nesta ou, no caso último, esteja preso em outra Comarca.
Requisite(m)-se o(s) réu(s) para o interrogatório, se estiver(em) preso(s).
Intime(m)-se o(s) réu(s) para que compareça(m) ao interrogatório, caso esteja(m) solto(s).
Intime(m)-se a(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, se for o caso.
Intime(m)-se o(s) Advogado(s) do(s) réu(s), se for o caso.
Intime-se a Defensoria Pública, se estiver habilitada nos autos.
Intime-se o Ministério Público.
Publique-se via DJ-e.
Cumpra-se.
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 18 de novembro de 2016
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

13.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000280-52.2015.8.18.0071
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: LUÍS HENRIQUE DE SOUSA ARAGÃO
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
DESPACHO: Ante a apresentação do laudo pericial de fls. 62, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.

13.415. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000094-39.2009.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVANILDO ALVES FEITOSA
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB/PI Nº 5457/07)
Réu: MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "Pelas razões expendidas:a) julgo procedente o pedido e condeno o réu a reintegrar GIVANILDO ALVES FEITOSA ao cargo de vigia da Prefeitura de Assunção do Piauí, e a pagar os vencimentos a que tem direito o autor a partir da sua exoneração, em fevereiro de 2009, devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês. b) concedo a tutela de evidência, determinado a imediata reintegração do autor ao cargo pleiteado, sob pena de multa diária de R$500,00, a ser paga diretamente pelo administrador público. c) condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação. d) Deixo de condenar o município em custas judiciais, visto que é isento, na forma do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 4254/1988. e) Deixo de remeter ao Egrégio Tribunal de Justiça em virtude da decisão está fundamenta em súmula do Supremo Tribunal Federal (art. 475, 3§ do CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 28 de Setembro de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

13.416. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000378-03.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: FRANCISCO SOARES DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos

liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.417. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000387-62.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: ALDENORA ALVES LIMA
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.418. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000382-40.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: FRANCISCO RAIMUNDO BRANDÃO DA SILVA
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.419. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000381-55.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: LUIZ GONZAGA LIMA
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.420. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000379-85.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: CÍCERA MARIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000261-80.2014.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO MANOEL GOMES DA SILVA, JOSÉ AFONSO SOARES DO NASCIMENTO, FRANCISCA SOARES MOREIRA NETA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
DECISÃO: Desta forma, revogo a prisão preventiva anteriormente decretada em face do preso JOSÉ AFONSO SOARES DO NASCIMENTO, mas, nos termos do art. 282 e seguintes do Código de Processo Penal e Enunciado n° 11, aprovado no I WORKSHOP DE CIÊNCIAS CRIMINAIS (TJPI), entendo que no presente caso deverão ser impostas ao mesmo as seguintes medidas cautelares: a) Recolhimento domiciliar no período noturno (das 19:00 hrs às 06:00 hrs) e integralmente nos dias de folga (sábados, domingos e feriados); b) Proibição de ausentar-se da Comarca, salvo por ordem expressa da autoridade judicial (Art 319, IV, do CPP); c) Comparecimento a todos os atos do processo, sempre que intimado; d) Comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar suas atividades; e) Não cometer qualquer outra infração penal, não andar armado e não manter contato com testemunhas e vítimas relacionadas ao fato. A imposição dessas medidas cautelares acima se justifica para garantir a

aplicação da Lei Penal, para se evitar o cometimento de outras infrações penais por parte do acusado, bem como garantir a conveniência da instrução criminal. Além do mais, a gravidade do delito praticado justifica a imposição de medida cautelar (art. 282, II, do CPP). O descumprimento de quaisquer das condições acima, cabalmente comprovado, acarretará a decretação da prisão preventiva do acusado. Expeça-se alvará de soltura em favor do acusado JOSÉ AFONSO SOARES DO NASCIMENTO, SALVO se por outro motivo o mesmo estiver preso. Advirta-se ainda ao preso que qualquer descumprimento destas medidas poderá causar a decretação de sua prisão preventiva, a teor do contido no art. 282, §4°, do CPP. Ciência desta decisão ao Ministério Público, Após o cumprimento das determinações acima, voltem-me conclusos para decisão. Cumpra-se. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro. Juiz de Direito em/Substituição Legal

13.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000080-02.2002.8.18.0071
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCION ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
Executado(a): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
Advogado(s): ISABELLE MARQUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9309), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DECISÃO: Assim, improcede a impugnação nesse ponto, pois o termo *a quo* não é o a prolação da sentença, devendo no presente caso ser o do **ajuizamento da ação**. Quanto à multa imposta em face dos Embargos Declaratórios considerados protelatórios, a parte exequente reconhece o equívoco, sendo evidente que o percentual foi fixado em **1% do valor da causa dos Embargos à Execução**. No que concerne ao índice utilizado para fins de atualização monetária, o **Provimento Conjunto n° 06/2009** determina que, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **utiliza-se a Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal**. **Logo, o índice utilizado para fins de atualização monetária deve ser o previsto no Manual de Cálculos da Justiça Federal, de modo que procede a impugnação nesse ponto.** Prosseguindo à execução, intime-se a parte exequente para apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, nova planilha, seguindo os parâmetros fixados na presente decisão, ou seja: a)** Aferir o saldo devedor, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a data-base, indicando a data-base para atualização, que deve conferir com a data-base constante do ofício requisitório; **b)** A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, sendo no presente caso o ajuizamento da ação; **c)** Para fins de atualização monetária, deve-se utilizar a Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, conforme determina o Provimento Conjunto n° 06/2009do TJPI; **d)** Apurado o valor, deve-se acrescentar a multa imposta em face dos Embargos Declaratórios considerados protelatórios no percentual fixado de 1% do valordos Embargos à Execução, bem como os honorários sucumbencias no percentual de 10% sobre o valor dos Embargos à Execução. **No mesmo prazo, intime se a parte exequente para apresentar as informações e peças necessárias para a formalização do Precatório/**Requisição de Pequeno Valor, nos termos do art. 5° da Resolução 115/10 do CNJ e do art. 4o da Resolução 38/11 do TJPI, em especial: **a)** em relação ao processo de conhecimento (se houver): petição inicial, mandado de citação (com certidão de cumprimento/ciente), sentença condenatória, acórdão na apelação/reexame (se houver), decisões e acórdãos referentes ao REsp e RE (se houver) e certidão de trânsito em julgado; **b)** em relação ao processo de execução: ação/pedido de execução, mandado de citação/intimação (com certidão de ciente), certidão de não interposição dos Embargos à Execução (se for o caso), planilha de cálculos que serviu de base para o requisitório e decisão homologatória; **c)** em relação aos Embargos à Execução (se houver): Embargos à Execução/do Devedor, sentença nos Embargos a Execução, Acórdão na Apelação/Ree-xame dos Embargos (se houver), decisões e acórdãos referentes ao REsp e RE (se hou-ver) e certidão de transito em julgado; **d)** Outros documentos: procurações e substabelecimentos, lei que fixa o pequeno valor (quando for RPV), pagamento preferencial (requisição e decisão), contrato de honorários advocatícios (se houver destaque). Ressalta-se que o cálculo deve discriminar os valores individualizados devidos a cada exequente mês a mês (se houver mais de um), indicando a data-base para atualização, que deve conferir com a data-base constante do ofício requisitório, devendo ser providenciada quantidade de cópia de cada documento acima citado para cada exequente. para fins de formalização de precatório/rpv individualizado conforme art. 5°,§ 1° da Resolução 115/10 do CNJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se. São Miguel do Tapuio-Pí, 22 de janeiro de 2016. **LEONARDO BRASILEIRO**. Juiz de Direito em Exercício Cumulativo.

13.423. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000385-92.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: MIGUEL JAMES SILVA GOMES
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.424. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000383-25.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: PATRÍCIA FERREIRA RIBEIRO
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.425. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000386-77.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: CLEIDE LUCAS SOARES
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.426. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000380-70.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: CARMEM SANDRA SALVIANO SILVA
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.427. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000384-10.2016.8.18.0071
Classe: Embargos à Execução
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608)
Réu: ALINE OLIVEIRA LEITE
Advogado(s): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161/99), FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2111-E), PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6344/08)
SENTENÇA: "Nestes termos, por força do disposto no art. 917, §4º, I do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos liminarmente, sem resolução de mérito, devendo o pleito executório prosseguir conforme dispõe o art. 100, da Constituição Federal. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa nos registros e na distribuição, após, arquive-se. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de janeiro de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito"

13.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000095-43.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VANDERLUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO SACO DO JUAZEIRO
Advogado(s):
DECISÃO: "... Pelo exposto, **DEFIRO** o pedido de **TUTELA DE URGÊNCIA**, determinando que a diretoria da Associação Saco do Juazeiro forneça a qualquer associado regularmente inscrito, mediante requerimento, **imediatamente ou no prazo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requerimento**, a lista geral atualizada de associados da Associação Saco do Juazeiro. Em homenagem ao princípio da efetividade da jurisdição, e com fulcro no art. 536 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser providência que visa salvaguardar a dignidade da justiça e o imediato cumprimento de suas decisões, fixo multa, em caso de não cumprimento imediato desta decisão, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada descumprimento, independentemente de responsabilidade administrativa e **criminal (crime de desobediência)**. Intime-se o (a) Presidente da Associação Saco do Juazeiro sobre o teor da presente decisão, bem como para adoção das medidas necessárias ao atendimento da presente determinação, sob as penas da Lei. No mesmo ato de intimação, cite-se a parte requerida para oferecer resposta, no prazo legal, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Após o prazo para a resposta do réu e devidamente tudo certificado, voltem-me conclusos."

13.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000262-65.2014.8.18.0071
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTÔNIA SALETE ALVES LIMA
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO ,SR. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SRA. CLAUDINEIDE PEREIRA ALVES MILANEZ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar no prazo legal contrarrazões à apelação interposta.

13.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000404-40.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Réu: LUIS SOARES DE FRANÇA
Advogado(s): ACACIA ELIANE DANTAS DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1825)
DESPACHO: Designo para o dia 07/03/2017, às 12:30 hs, a realização da audiência de conciliação.

13.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000322-74.2010.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIÂNIA SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Diante do exposto e, com fundamento nos arts. 71 e 25 da Lei n° 8.213/91 e art. 93,§ 2º do Decreto n° 3048/99, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS pagar à autora - ELIANIA SOUSA DOS SANTOS o benefício salário maternidade no valor equivalente a quatro salários mínimos.
Por conseguinte declaro resolvida a lide com resolução de mérito na forma do artigo 487,I, do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais e honorários advocatícios.
P.R.I.
Cumpra-se.
São Pedro do Piauí, 07 de dezembro de 2016.

13.432. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000013-36.1999.8.18.0073
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciante: TOME DE JESUS MARQUES LIMA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327/01)
Denunciado: RONIVON DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer a audiência designada para o dia 18 de outubro de 2017, às 08h30min, no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. **WILSON DIAS DOS REIS-** Analista Judicial da 2ª Secretaria que digitei e subscrevi.

13.433. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000972-11.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEBERTON DIAS
Advogado(s): J**OAO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8941)**
Réu: CHRISTIAN SOUSA DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 14/02/2017, às 11h30min, para audiência de abertura do exame de DNA, Nessa audiência, deverão comparecer somete as partes com seus advogados.. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 25 de janeiro de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

13.434. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000523-25.2008.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EVA OLIVEIRA LIMA DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LIMA, ANTONIA OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438/05), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.435. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000491-39.2016.8.18.0076
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JORGE NEVES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241)
Dito isto, considerando as peças acostadas aos autos, que demonstram a procedência do pedido da inicial, a legitimidade ativa do Requerente e o parecer Ministerial favorável ao pedido, JULGO PROCEDENTE o pleito e, por conseguinte, DEFIRO o alvará pretendido, autorizando o Requerente JORGE NEVES DOS SANTOS a SACAR junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, toda e qualquer quantia que for encontrada a título de depósito referente ao seu PIS. Expeça-se o Alvará, observadas as formalidades legais. Sem custas. P. R. I. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

13.436. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000131-31.2015.8.18.0144
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor do fato: LINDOMAR JOSÉ DA COSTA - "LINDOMAR CAJÁ"
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o denunciado LINDOMAR JOSÉ DA COSTA - "LINDOMAR CAJÁ", por sua advogada **MARTALENE DOS ANJOS E SILVA - OAB/PI 277-B** para comparecer à audiência de suspensão condicional do processo designada para o dia **14 de fevereiro de 2017 às 11h30min**, no Juizado Especial Cível e Criminal. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 26 de janeiro de 2017 (26/01/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, o digitei, conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

13.437. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000204-37.2014.8.18.0144
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor do fato: ANTONIO DA GUIA VIRGILIO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra.KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a advogada **GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA** - OAB/PI 5809 da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20/03/2017 às 14h30min** nos autos do processo n° 0000204-37.818.0144 em que é autor do fato Antonio da Guia Vergílio da Silva. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 26 de janeiro de 2017 (26/01/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretári, digitei, conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cívele Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

13.438. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
null
PROCESSO Nº 0000152-07.2015.8.18.0144
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Autor do fato: VALDEMIR JOSÉ DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juiz de Direito da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o advogado **YCARO JOSÉ GOMES DE SOUSA** - OAB/PI 9239 da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **20/03/2017 às 11h30min** nos autos do processo n° 0000152-07.2015.818.0144 em que é autor do fato Valdemir José da Silva. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 26 de janeiro de 2017 (26/01/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretári, digitei, conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

13.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000460-87.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DE SOUSA ALVES
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: ISENILDE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico, para os devidos fins, de ordem do MMº. Juiz de Direito desta Comarca, e em razão de indicação do mesmo para atuar em esforço concentrado junto às Varas Criminais de Teresina/PI, que a audiência designada à fl. 22 foi RESESIGNADA para o dia 21/02/2017 às 09:20 horas. Dou fé.

13.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000012-80.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Até o presente momento, com os documentos que o autor instrui a inicial, não há qualquer elemento que indique o deferimento da tutela de urgência/evidência pretendido. Ademais, considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), inclua-

se em pauta de audiência de conciliação, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento ao Despacho retro foi designada audiência de conciliação para o dia 21/02/2017 às 10:20 horas. Dou fé.

13.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000473-86.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VIEIRA DE SOUSA MÓVEIS - ME
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: COTRAIBI COOPETATIVA DOS TRANSPORTADORES IBIRAIARAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebi hoje. Inclua-se em pauta de audiência de conciliação. Deve ainda a Secretaria da Vara Única adotar as seguintes providências: 1 - CITAR os(as) promovido(a)(s); 2 - CIENTIFICAR o(a)(s) promovido(a)(s) de que não comparecendo ao ato audiencial agendado, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, proferindo-se julgamento de plano, nos termos do parágrafo 1º, artigo 18, c/c art. 20, ambos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; 3 - INTIMAR o(a)(s) autor(a)(s) e seu advogado(a)(s), se for o caso, fazendo-se àquele(a) a advertência de que sua ausência ao ato audiencial apontado importará no arquivamento do feito (artigo 51, inciso I, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Cumpra-se. Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento ao Despacho retro foi designada audiência de conciliação para o dia 21/02/2017 às 10:00 horas. Dou fé.

13.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000428-82.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL MARIA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5276), JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
Réu: MUNICIPIO DE TANQUE DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Certifico, para os devidos fins, de ordem do MMº. Juiz de Direito desta Comarca, e em razão de indicação do mesmo para atuar em esforço concentrado junto às Varas Criminais de Teresina/PI, que a audiência designada à fl. 44 foi RESESIGNADA para o dia 21/02/2017 às 09:40 horas. Dou fé.

14. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

14.1. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA NO PERÍODO DE 01/11/2016 a 30/11/2016

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE SINTÉTICO NO PERÍODO (01/11/2016 a 30/11/2016)							
Procuradoria	Procurador	Pareceres				Cientes	
		Saldo Anterior	Recebidos[1]	Devolvidos[2]	Saldo final	Com Recurso	Sem Recurso
1ª Procuradoria de Justiça	Antonio Gonçalves Vieira	5	20	25	0	0	0
2ª Procuradoria de Justiça	Alipio de Santana Ribeiro	1	20	21	0	0	0
3ª Procuradoria de Justiça	Ivaneide Assunção T. Rodrigues	32	21	9	44	0	0
4ª Procuradoria de Justiça	Antonio Ivan e Silva	32	20	20	32	0	0
5ª Procuradoria de Justiça	Lenir Gomes dos Santos Galvão	0	21	15	6	0	0
6ª Procuradoria de Justiça	Francisco das Chagas C. Neves	0	21	21	0	0	0
7ª Procuradoria de Justiça	Teresinha de Jesus M. Borges	6	14	20	0	0	0

8ª Procuradoria de Justiça	Aristides Silva Pinheiro	4	133	137	0	0	0
9ª Procuradoria de Justiça	Luís Francisco Ribeiro	0	57	21	36	0	0
10ª Procuradoria de Justiça	Clotildes Costa Carvalho	19	20	22	17	0	0
11ª Procuradoria de Justiça	Antonio de Padua F. Linhares	109	97	167	39	0	0
12ª Procuradoria de Justiça	Teresinha de Jesus Marques	148	98	61	185	0	0
13ª Procuradoria de Justiça	Martha Celina de O. Nunes	3	97	38	62	0	0
14ª Procuradoria de Justiça	Rosangela de Fatima L. Mendes	6	98	83	21	0	0
15ª Procuradoria de Justiça	Catarina Gadelha Malta M Rufino	0	66	66	0	0	0
16ª Procuradoria de Justiça	Fernando Melo Ferro Gomes	96	96	83	109	0	0
17ª Procuradoria de Justiça	José Ribamar Costa Assunção	125	97	72	150	0	0
18ª Procuradoria de Justiça	Raquel de Nazaré P. C. Normando	34	97	80	51	0	0
19ª Procuradoria de Justiça	Zélia Saraiva Lima	9	48	42	15	0	191
20ª Procuradoria de Justiça	Hosaias Matos de Oliveira	9	58	38	29	1	172
Totais		638	1199	1041	796	1	363

[1] - A data de referência usada nos processo recebidos é a data que o processo foi entregue a procuradoria.

[2] - A data de referência usada nos processo devolvidos é a data que o processo foi entregue ao setor de distribuição.

AFASTAMENTOS:

TIPO	TITULAR	ÍNICIO	FIM
FÉRIAS	Antonio de Padua F. Linhares	10/10/2016	08/11/2016
FÉRIAS	Clotildes Costa Carvalho	20/10/2016	18/11/2016
FÉRIAS	Lenir Gomes dos Santos Galvão	03/10/2016	01/11/2016
FÉRIAS	Lenir Gomes dos Santos Galvão	03/11/2016	02/12/2016
FÉRIAS	Luís Francisco Ribeiro	24/10/2016	22/11/2016
FÉRIAS	Teresinha de Jesus M. Borges	21/11/2016	20/12/2016

14.2. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA NO PERÍODO DE 01/12/2016 a 31/12/2016

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE SINTÉTICO NO PERÍODO (01/12/2016 a 31/12/2016)							
Procuradoria	Procurador	Pareceres				Cientes	
		Saldo Anterior	Recebidos[1]	Devolvidos[2]	Saldo final	Com Recurso	Sem Recurso
1ª Procuradoria de Justiça	Antonio Gonçalves Vieira	0	26	26	0	0	0
2ª Procuradoria de Justiça	Alipio de Santana Ribeiro	0	26	26	0	0	0
3ª Procuradoria de Justiça	Ivaneide Assunção T. Rodrigues	44	26	13	57	0	0
4ª Procuradoria de	Antonio Ivan e Silva	32	27	28	31	0	0

Justiça							
5ª Procuradoria de Justiça	Lenir Gomes dos Santos Galvão	6	25	31	0	0	0
6ª Procuradoria de Justiça	Francisco das Chagas C. Neves	0	26	26	0	0	0
7ª Procuradoria de Justiça	Teresinha de Jesus M. Borges	0	25	8	17	0	0
8ª Procuradoria de Justiça	Aristides Silva Pinheiro	0	0	0	0	0	0
9ª Procuradoria de Justiça	Luís Francisco Ribeiro	36	93	129	0	0	0
10ª Procuradoria de Justiça	Clotildes Costa Carvalho	17	25	41	1	0	0
11ª Procuradoria de Justiça	Antonio de Padua F. Linhares	39	38	73	4	0	0
12ª Procuradoria de Justiça	Teresinha de Jesus Marques	185	39	89	135	0	0
13ª Procuradoria de Justiça	Martha Celina de O. Nunes	62	39	101	0	0	0
14ª Procuradoria de Justiça	Rosangela de Fatima L. Mendes	21	39	60	0	0	0
15ª Procuradoria de Justiça	Catarina Gadelha Malta M Rufino	0	38	38	0	0	0
16ª Procuradoria de Justiça	Fernando Melo Ferro Gomes	109	39	57	91	0	0
17ª Procuradoria de Justiça	José Ribamar Costa Assunção	150	40	76	114	0	0
18ª Procuradoria de Justiça	Raquel de Nazaré P. C. Normando	51	39	90	0	0	0
19ª Procuradoria de Justiça	Zélia Saraiva Lima	15	24	39	0	8	162
20ª Procuradoria de Justiça	Hosaias Matos de Oliveira	29	27	51	5	3	172
Totais		796	661	1002	455	11	334
[1] - A data de referência usada nos processo recebidos é a data que o processo foi entregue a procuradoria.							
[2] - A data de referência usada nos processo devolvidos é a data que o processo foi entregue ao setor de distribuição.							
AFASTAMENTOS:							

TIPO	TITULAR	ÍNICIO	FIM
FÉRIAS	Lenir Gomes dos Santos Galvão	03/11/2016	02/12/2016
FÉRIAS	Teresinha de Jesus M. Borges	21/11/2016	20/12/2016

14.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 113/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA** e **HUGO DE SOUSA CARDOSO** para representarem este Ministério Público Estadual no Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, como titular e suplente, respectivamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 114/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS**, Titular da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, referentes ao 2º período do exercício de 2016, anteriormente previstas para o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 2691/2016, ficando os trinta dias para serem fruídos em data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 09 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 115/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 23 e 24 de fevereiro de 2017, referentes a 02 (dois) plantões ministeriais realizados em 13 e 15 de novembro de 2016, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 116/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 26563/2016,
R E S O L V E
CONCEDER, de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, referentes ao 2º período do exercício de 2004.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 16 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 117/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO MALATO NETO, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0000830-85.2006.8.18.0031, crime de Homicídio Qualificado, que tem como réu Francisco Xavier da Cruz Galeno, e vítima Francisco das Chagas Pereira da Conceição, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2017, na Comarca de Parnaíba-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 118/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, em exercício, Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, por meio do Ofício nº 06/2017-CEAF,
R E S O L V E
DISPENSAR de suas atividades, enquanto durar o evento, os membros, servidores e estagiários que participarem do Curso de Atualização: Revisitando o Direito da Criança e do Adolescente (Módulo II), no dia 27 de janeiro de 2017, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no auditório da sede da Zona Leste da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 119/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, em exercício, Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, por meio do Ofício nº 06/2017-CEAF,
R E S O L V E
CONVOCAR os Promotores de Justiça Substitutos em fase de vitaliciamento para participarem do Curso de Atualização: Revisitando o Direito da Criança e do Adolescente (Módulo II), no dia 27 de janeiro de 2017, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no auditório da sede da Zona Leste da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 120/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, em exercício, Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, por meio do Ofício nº 06/2017-CEAF,
R E S O L V E
DISPENSAR de suas atividades, enquanto durar o evento, os membros, servidores e estagiários que participarem do Workshop Construindo uma Cultura de Paz, no dia 26 de janeiro de 2017, de 9h às 12h, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no auditório da sede da Zona Leste da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 121/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, para atuar no processo nº 58-61.2017.8.18.0056 (SIMP 48-195/2014), em trâmite na Comarca de Itaueira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 122/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,
R E S O L V E:
NOMEAR os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de 2015 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo;
Os candidatos devem **enviar os documentos** exigidos no Edital de Abertura nº 19/2015 para a Coordenadoria de Recursos Humanos, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, **pelos Correios**, via Sedex10, **até o dia 31 de janeiro de 2017**;
O **início** do estágio será no **dia 01 de fevereiro de 2017,** apenas para aqueles que enviarem a documentação correspondente dentro do prazo determinado anteriormente, e o período do estágio será pela manhã, das 08h às 13h.
ANEXO ÚNICO

Local de estágio: CAMPO MAIOR - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
010	0025	ELIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA

Local de estágio: OEIRAS - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
009	0223	DÉBORA TENÓRIO DE SOUSA

Local de estágio: PARNAÍBA - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
041	0156	NICOLY RODRIGUES CARDOSO
042	0392	ARMANDO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

Local de estágio: PICOS - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
020	0233	VINÍCIUS ARAÚJO LIMA BORGES
021	0371	JOICYARA BERNARDES DE LIMA FERREIRA
023	0401	FLAVIO RANGEL SOUSA TORRES

Local de estágio: PIRIPIRI - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
CLAS.	**INSC.**	**NOME**
018	0243	TALES ARAUJO SILVA
020	0088	LUIS CARLOS
021	0221	EDUARDO RODRIGUES DO MONTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 123/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri, para atuar nos processos 0002993-80.2016.8.18.0033, 0000009-89.2017.8.18.0033, 0000006-37.2017.8.18.0033, 0003063-97.2016.8.180033, 0003488-27.2016.8.18.0033, 0001935-76.2015.8.18.0033, 0003052-68.2016.8.18.0033, 0001740-91.2015.8.18.0033, 0003021-48..2016.8.18.0033, 0000003-82.2017.8.18.0033 e 0003609-55.2016.8.18.0033, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 124/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 02/2017, oriundo da Assessoria Técnica em Psicologia,
R E S O L V E

CONVOCAR o Promotor de Justiça Substituto EDUARDO PALACIO ROCHA para participar das atividades de acompanhamento psicológico dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório, no dia 30 de janeiro de 2017, nesta capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 125/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as informações prestadas pelo Coordenador de Licitações e Contratos,
R E S O L V E
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem a execução de contratos no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme descrito na tabela a seguir:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	COMISSÃO	NOME DO FISCAL	SETOR INTERESSADO
N° 69-SALINAS	CONSTRUÇÃO DA SEDE DE PARNAÍBA	CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO DANIELLE AREA LEÃO DANTAS	CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA	COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS
N° 70-SALINAS	CONSTRUÇÃO DA SEDE DE FLORIANO	CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO DANIELLE AREA LEÃO DANTAS	CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA	COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICO
N° 71-DÔTA ENGENHARIA LTDA	REFORMA EM SIMPLÍCIO MENDES	CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO DANIELLE AREA LEÃO DANTAS	CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA	COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICO
N° 68-MAXIMAR	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ALL-IN-ONE	ITALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA, DANILO DE OLIVEIRA SILVA e AIRTON ALVES MENDES DE MOURA	DANILO DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
N° 75-DB SELLER	SUPORTE AO SISTEMA E-CIDADE	_____	ANNE CAROLINNE CARVALHO GALDINO	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ
N° 77-APRROACH TECNOLOGIA LTDA	AQUISIÇÃO DE FIREWALL	ITALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA, DANILO DE OLIVEIRA SILVA e AIRTON ALVES MENDES DE MOURA	ITALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ
N° 78-HP BRASIL E COMÉRCIO	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	ITALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA, DANILO DE OLIVEIRA SILVA e AIRTON ALVES MENDES DE MOURA	DANILO DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ
N° 01/2017-DF TURISMO	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	_____	JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
N° 72-UBERMAC	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO	Jonatan Santos de Castro, Francisco Carlos Borges Leal, Airton Alves Mendes de Moura	Jonatan Santos de Castro	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
N° 73-TRILHA VEÍCULOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN MÉDIO	Jonatan Santos de Castro, Francisco Carlos Borges Leal, Airton Alves Mendes de Moura	Jonatan Santos de Castro	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
N° 74-HPE AUTOMÓVEIS DO BRASIL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV E PICK-UP	Jonatan Santos de Castro, Francisco Carlos Borges Leal, Airton Alves Mendes de Moura	Jonatan Santos de Castro	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
N° 76-SHOW PRESTADOR DE SERVIÇO DO BRASIL	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS	_____	Charlan Silva Da Cruz	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
N° 04-TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	Jonatan Santos de Castro, Francisco Carlos Borges Leal, Airton Alves Mendes de Moura	Jonatan Santos de Castro	PROCON
N° 05-CIRO NOGUEIRA COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	_____	Jonatan Santos de Castro	PROCON

N° 06-UBERMAC	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN	Jonatan Santos de Castro, Francisco Carlos Borges Leal, Airton Alves Mendes de Moura	Jonatan Santos de Castro	PROCON
N° 07/2016-HPE AUTOMOTORES DO BRASIL	AQUISIÇÃO DE PICK-UPS	Jonatan Santos de Castro, Francisco Carlos Borges Leal, Airton Alves Mendes de Moura	Jonatan Santos de Castro	PROCON

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 126/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 096/2017, publicada no Diário de Justiça nº 8.132, de 20 de janeiro de 2017, para constar o seguinte: "**RELOTAR** o servidor H**ERLON DE LUCENA FEITOSA**, ocupante do cargo de Analista Ministerial - Área Processual, junto à 6ª Promotoria de Justiça de Picos".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 127/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
a Promotora de Justiça **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO** para atuar nas audiências de atribuição da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos dias 25 e 30 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de janeiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

15.1. EDITAL 14.2017 OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 014/17, de 26 **de janeiro** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANGELA PATRICIA DO NASCIMENTO BRAGA, CRISLANE ROCHA DA SILVA, DENISE CAJASEIRA DE QUEIROZ, LAISA MARIA PEREIRA RIBEIRO, LEILA THAMARA DA CRUZ BISPO, RAYANNY CRYSS ALMEIDA GUIMARÃES, THAVIO DE SOUSA COSTA, WILTON MEDEIROS DE ASSUNÇÃO JUNIOR.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI